SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3952

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 032/2025/CISAN CENTRAL RO DE 02 DE ABRIL DE 2025

Aprova a Instrução Normativa – IN Nº05/2025/ SIM, que estabelece os procedimentos para coleta e cronograma de análises laboratoriais – no âmbito do CISAN Central/RO e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO o disposto no **DECRETO N°020/2024,** de 21 de março de 2024, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, **RESOLVE** estabelecer a presente **INSTRUÇÃO DE TRABALHO** aplicável ao SIM dos Municípios Consorciados:

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Estabelecer as normas para realização das análises laboratoriais fiscais oficiais em estabelecimentos registrados sob Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISAN Central/RO.

Art. 2º - Estabelecer a obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISAN Central/RO, do cronograma oficial de análises físico-química e microbiológica da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal.
Parágrafo Único - Para efeito desta Instrução, adota-se a seguinte definição:

I. Análise Oficial: Amostra ou item de ensaio encaminhado para análise através de coleta oficial.
II. CISAN Central/RO: Consórcio intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
III. SISBI-POA: Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
IV. SUASA: Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Art. 3º - Esta Instrução será executada visando a consecução dos seguintes objetivos:

I. Obter dados para determinar o índice de conformidade de produtos de origem animal;
II. Subsidiar a avaliação dos controles de produtos e processos realizados pelos estabelecimentos;
III. Planejar e sistematizar a avaliação de risco para o gerenciamento das ações realizadas pelo consórcio CISAN Central/RO.

Art. 4º - As análises laboratoriais oficiais mencionadas no Art. 2º desta Instrução devem ser solicitadas por meio da Solicitação Oficial de Análises (SOA) do Serviço de Inspeção do consórcio ao laboratório oficial (credenciado/vinculado) e realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

TÍTULO II
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

CRONOGRAMA DE ANÁLISES LABORATORIAIS

Área	Categoria	Análises	Frequência
Carnes e Derivados/ Pescados e Derivados	Produtos	Microbiológica	Mínimo a cada 12 (doze) meses;
		Físico-químicas	A cada 12 (doze) meses;
	Água	Microbiológica	A cada 12 (doze) meses;
		Físico-químicas	Mínimo a cada 12 (doze) meses;
Leite e Derivados	Produtos	Microbiológicas, pesquisa de antibióticos no leite e fraudes no leite	Mínimo a cada 12 (doze) meses;

		Físico-químicas	A cada 12 (doze) meses em laboratório oficial ou credenciado para produto pronto;
	Água	Microbiológica	A cada 12 (doze) meses;
		Físico-químicas	A cada 12 meses;
Mel e derivados	Produtos	Microbiológica	----------
		Físico-químicas	A cada 12 (doze) meses
	Água	Microbiológica	A cada 12 (doze) meses
		Físico-químicas	A cada 12 (doze) meses
Ovos in natura	Produtos	Microbiológica	A cada 12 (doze) meses;
		Físico-químicas	----------
	Água	Microbiológica	A cada 12 (doze) meses;
		Físico-químicas	A cada 12 (doze) meses;

Art. 5º - Os ensaios devem compreender, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I. ENSAIOS DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO INTERNO

Parâmetros	**Ensaios requeridos**
Analise Físico-química	pH; Cloro residual livre; Dureza; Turbidez;
Analise Microbiológica	Coliformes Totais; *Escherichia coli*

a) Fica estabelecido a realização de análise microbiológica e físico-química de água, anualmente.
b)As amostras devem ser coletadas em um ou dois pontos da indústria, após a etapa de cloração.
c) As amostras devem ser encaminhadas ao laboratório credenciado/vinculado e analisadas em conformidade equivalente com a metodologia reconhecida pelo MAPA (Portaria GM/MS n° 888 de 04 de maio de 2021).

II. ENSAIOS DE PRODUTOS

a) Fica estabelecido uma amostragem anual para análises físico-químicas de, no mínimo, um produto de cada categoria registrada pelo estabelecimento no SIM executado pelo CISAN Central/RO.
b) A frequência de análises microbiológicas segue cronograma estabelecido no Art. 4°, sendo, no mínimo, uma amostragem anual para cada categoria de produto registrado.
c) Os ensaios microbiológicos e físico-químicos de produtos nas áreas de carnes, leite, ovos, mel e pescado devem seguir os parâmetros atualizados frequentemente na listagem de análises laboratoriais do site do MAPA, constantes no programa de avaliação de conformidade de padrões físico-químicos e microbiológicos de produtos de origem animal comestíveis e água de abastecimento.
Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISAN Central/RO realizará a coleta e encaminhará os produtos e/ou água para análise microbiológica em laboratórios credenciados conforme o cronograma de análises laboratoriais do Art. 3º desta Instrução.

§ 1º As coletas oficiais devem ser realizadas por um funcionário do Serviço Oficial de Inspeção ou na presença deste, com preenchimento da SOA onde deve constar, obrigatoriamente, informações sobre o número de registro do produto, data de produção, validade e lote. A coleta da amostra deve ser devidamente especificada e lacrada após a coleta.

§ 2º As amostras oficiais são coletadas conforme as categorias de produtos registrados e produzidos pelo estabelecimento.

§ 3º Nos estabelecimentos que industrializem mais de 01 (um) produto da mesma categoria, estes devem ser escolhidos de forma aleatória e intercalada, de forma que todas as categorias de produtos sejam analisadas dentro do período de um ano.

§ 4º O serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar fora do calendário previsto as análises de água ou qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima.

§ 5º O serviço oficial pode, em qualquer momento à critério da inspeção, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria-prima e do produto final.

Art. 7º - O SIM executado pelo CISAN Central/RO deve encaminhar os produtos para análise físico-química em laboratórios credenciados ou oficiais, de acordo com o artigo 3º desta Instrução.

§ 1º Os produtos a serem coletados pelo SIM executado pelo CISAN Central/RO são aqueles estabelecidos na planilha de monitoramento e cronograma determinados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISAN Central/RO.

§ 2º As coletas oficiais devem ser realizadas em triplicata por um funcionário do serviço oficial ou na presença deste, sendo que a amostra deverá ser devidamente especificada e lacrada antes da remessa ao laboratório.

§ 3º As coletas serão realizadas em duplicata caso o estabelecimento opte por não realizar a amostragem de contraprova da empresa. Esta opção será declarada na SOA, no campo observações, juntamente com a assinatura de ciência do responsável.

§ 4º O serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar fora do calendário previsto as análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima.

Art. 8º - A periodicidade das análises laboratoriais deverá considerar o grau de risco oferecido à população pelo consumo do produto, sendo este avaliado tendo como base os seguintes critérios:
a) A quantidade de produto processado;
b) O resultado das análises laboratoriais anteriores;
c) As condições físicas higiênico-sanitárias do estabelecimento;
d) Os cuidados higiênico-sanitários rotineiros do estabelecimento.

Parágrafo único - O cronograma da realização das análises laboratoriais poderá ser alterado, a critério do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISAN Central/RO, a qualquer momento, respeitando as periodicidades mínimas descritas neste artigo, podendo estas serem alteradas através de análise do grau de risco e por meio do histórico gerado.

a) O cronograma de análises da água de abastecimento interno de qualquer tipo de estabelecimento fica definido o mínimo de: realização de 01 (uma) análise físico-química e 01 (uma) análise microbiológica anual ou a critério do SIM executado pelo CISAN Central/RO;

b) No cronograma de análises dos produtos de origem animal fica estabelecido, que será realizado, o mínimo de 01 (uma) análise microbiológica a cada 12 (doze) meses não importando o número de produtos registrados, respeitando o mínimo de 01 (uma) análise de cada categoria de produto registrado por ano.

c) As análises físico-químicas de produtos prontos e matéria-prima serão realizadas anualmente ou sempre que o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISAN Central/RO julgar necessário;

d) Análises físico-químicas e pesquisa de antibióticos e de fraudes no leite cru e carne serão realizadas conforme determinação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa.

e) Para mel será realizada 01 (uma) análise físico-química por época produtiva, respeitando a periodicidade mínima de 01 (um) ano;

Art. 9º - Compete ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISAN Central/RO aplicar as ações fiscais resultantes da avaliação e análise dos resultados laboratoriais recebidos da amostragem oficial, conforme determina a legislação pertinente. Todos os dados de resultados recebidos devem ser compilados no sistema eletrônico utilizado pelo serviço para rápida recuperação, após devida análise do SIM executado pelo consórcio.

Art. 9º A - Caso o resultado da análise físico-química conclua que o produto está em acordo com os padrões legais vigentes, a autoridade competente, por meio de despacho irá liberar as amostras de contraprova sob posse do estabelecimento, caso houver, e as demais serão descartadas.

Art. 9º B - No caso de a análise microbiológica ou físico-química ser inconclusiva, mandar-se-á repetir o exame uma única vez, e, persistindo o resultado inconclusivo, o estabelecimento estará impedido de comercializar o respectivo lote.
§1º A autoridade competente, por meio de despacho, homologará o resultado do exame e mandará intimar o estabelecimento, informando-o sobre o teor da análise e da proibição de comercialização do respectivo lote.

§2º A autoridade responsável poderá determinar que se realize segunda coleta do mesmo lote para reavaliação.

§3º Não sofrerá punição, o estabelecimento, por ter resultado inconclusivo a análise microbiológica ou físico-química do produto, salvo se houver comercialização do respectivo lote.

Art. 10º - O estabelecimento que apresentar uma análise microbiológica ou físico-química de produto em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e impedido de comercializar o lote do produto cuja amostra foi considerada imprópria para consumo, além de ter a linha de produção deste produto suspensa pelo SIM executado pelo CISAN Central/RO.

§ 1º O estabelecimento deve manter os registros de rastreabilidade dos lotes de produtos fabricados, sendo que o lote reprovado deverá ser recolhido pelo mesmo e apresentado ao fiscal do SIM executado pelo CISAN Central/RO para acompanhamento da inutilização. A comprovação será verificada por meio da avaliação *in loco* dos programas de autocontrole do estabelecimento. O estabelecimento e o responsável pelo controle de qualidade ficam, obrigatoriamente responsáveis em realizar a revisão dos Programas de Autocontrole e das Boas Práticas de fabricação. Além de atualizar os programas de autocontrole pertinentes, o Responsável Técnico do estabelecimento deve apresentar ao SIM executado pelo CISAN Central/RO o Relatório de Não Conformidades com a descrição de todas as ações corretivas adotadas pelo estabelecimento para corrigir as não conformidades. Juntamente destas comprovações, deve-se encaminhar via ofício a solicitação de produção de um novo lote do produto, o qual será submetido a nova amostragem para a realização do "teste para liberação" ou "TL".

§ 2º O estabelecimento que tiver suas atividades suspensas na forma deste artigo, somente será liberada para voltar a produzir após apresentar: 1 (um) laudo de análise microbiológica e/ou físico-química com todos os parâmetros previstos na legislação, de 1 (um) "TL" do produto em conformidade com os padrões legais vigentes; o plano de ação revisado nos Programas de Autocontroles; o parecer favorável em verificação de Boas Práticas de Fabricação e o parecer favorável do médico veterinário responsável pela inspeção sanitária.

§ 3º Caracterizada a adulteração, fraude ou falsificação do produto, a empresa sofrerá as sanções previstas no artigo 2º da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 do Ministério da Agricultura, nas legislações municipais e nas demais determinações complementares estabelecidas a critério do SIM executado pelo CISAN Central/RO.

Art. 10º A - O estabelecimento que apresentar uma análise microbiológica ou físico-química de água em desacordo com os padrões legais vigentes, sofrerá as ações fiscais e medidas cautelares cabíveis previstas no decreto 28/2024 CISAN Central/RO de 17 de maio de 2024.

Art. 11º - Com o aparecimento de algum lote não conforme no "TL" cumpre-se as sanções descritas no Artigo anterior adicionando-se a penalidade de multa por "TL" não conforme, sendo que na terceira vez em que o produto não apresentar as análises do "TL" em conformidade com os padrões legais, o estabelecimento terá suas atividades suspensas, ficando impossibilitado de realizar a produção de qualquer produto.

§1° O retorno das atividades de produção e fabricação do estabelecimento se dará somente após um "TL" em conformidade com os padrões legais analisados.

§2° Após a suspensão das atividades, cada "TL" não conforme terá a sua multa dobrada em relação à anterior.

Art. 12 - A não apresentação de laudos laboratoriais de análises microbiológicas e físico-químicas consecutivas, de acordo com os padrões vigentes, visando à liberação da produção dentro do prazo de 12 (doze) meses, gera o cancelamento do registro do produto e a comercialização do estabelecimento na área de atuação do SIM executado pelo CISAN Central/RO.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13º - Análises físico-química e microbiológica de alimentos:

§ 1º As amostras para ensaios microbiológicos devem ser encaminhadas, preferencialmente separadas daquelas destinadas aos ensaios físico-químicos. Sempre que possível, devem ser enviadas na embalagem original, para evitar modificações em suas características. Quando esse procedimento não for possível, em função do volume mínimo, pode ser feito o fracionamento, desde que em condições adequadas.

§ 2º A temperatura e as condições da amostra na coleta devem ser respeitadas para o envio da remessa ao laboratório, utilizando caixas diferentes para condições distintas (resfriado x congelado).

§ 3º Material necessário: Solicitação Oficial de Análise – SOA;
a) Caixa isotérmica;
b)Gelos recicláveis;
c)Embalagem plástica;
d)Papel toalha;
e)Lacres;
f) Álcool 70%.

§ 4º O responsável pela coleta deve ter cuidados de boas práticas de coleta tais como: higienizar as mãos antes de manusear o produto, limpar com papel toalha ao redor da embalagem.

§ 5º As embalagens devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros na quantidade de, no mínimo, 500 (quinhentos) gramas para os laboratórios credenciados/vinculados ao consórcio.

§ 6º Deve-se preencher a SOA em duas vias, sendo que a primeira deve ser anexada a caixa do produto e a outra arquivada na sede do SIM executado pelo CISAN Central/RO.

§ 7º O produto deve ser coletado em segunda embalagem plástica, fechada com lacre e acondicionada em caixa isotérmica com gelo (se necessário), que deve ser lacrada com fita adesiva e identificada com a SOA e as informações do laboratório para onde será enviada, caso seja necessário.

§ 8º Fica a cargo do SIM executado pelo CISAN Central/RO a responsabilidade de enviar as amostras para o laboratório, mantendo a temperatura indicada de cada produto.

§ 9º É opcional ao estabelecimento dispensar a amostra de contraprova em análises físico-químicas.

§ 10º Quando forem coletados os produtos para análises físico-químicas, deve-se guardar duas amostras lacradas pelo fiscal como contraprova, facultado o armazenamento no estabelecimento. Em caso de resultado não conforme estas amostras podem ser enviadas ao laboratório. É permitido ao interessado requerer ao SIM executado pelo CISAN Central/RO a análise de contraprova, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data da ciência do resultado.

§ 11º Não devem ser coletadas amostras de produtos cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.

§ 12º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
a) A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

b) O produto apresentar prazo de validade exíguo, isto é, menor do que 45 dias a partir da data de coleta, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
c) Tratarem-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
d) As amostras são destinadas para a realização de análise microbiológica, pois é considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

TÍTULO IV
DOS PADRÕES FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLOGICOS

Art. 14º - O SIM executado pelo CISAN Central/RO utilizará a lista de padrões para produtos de origem animal disponibilizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) como referência para interpretar os resultados das análises requeridas.

TÍTULO V
DAS FREQUENCIAS DE COLETAS

Art. 15º - As coletas serão realizadas conforme cronograma de coleta estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISAN Central/RO.

TÍTULO VI
DAS AÇÕES CORRETIVAS

Art. 16º - Quando um resultado de análise se apresentar não conforme serão adotadas as seguintes ações:
a) Microbiológica: o fiscal do SIM executado CISAN Central/RO pela verificação do laudo deve comunicar imediatamente a empresa e solicitar a interdição da produção de tal produto, através de termo de interdição e lavrar auto de infração. O estabelecimento deve tomar as ações pertinentes para correção do desvio, fazendo recolhimento do lote expedido. Depois de executado o plano de ação pelo estabelecimento, a mesma deve enviar outra amostra do produto para análise, sendo liberada a produção assim que a análise se apresente conforme os padrões exigidos. A liberação da produção será realizada através de termo de fiscalização emitido por fiscal responsável pela verificação do laudo.
b) Físico-química: o fiscal do SIM executado pelo CISAN Central/RO responsável pela verificação do laudo deve comunicar imediatamente a empresa e, dependendo da causa, grau de desvio e se este compromete a saúde do consumidor, deve ser realizado a interdição da produção, através de termo de interdição. Pode ser solicitado o recolhimento do lote expedido. Deve ser lavrado o auto de infração.

Art. 17º - Os modelos de documentos que fazem parte desta instrução também estão disponibilizados no site do CISAN Central/RO, sendo constituídos pelos seguintes documentos:

Anexo I - Solicitação Oficial de Análises (SOA) e cintas;
Anexo II - Cronograma de análises laboratoriais dos estabelecimentos (água e produtos);
Anexo III - Planilha de Monitoramento de Análises Laboratoriais;
Anexo IV - Plano de Ação - RNC (medidas corretivas dos estabelecimentos);
Anexo V - Relatório de Não Conformidade (verificação da ação corretiva pelo SIM/CISAN Central/RO);
Anexo VI - Planilha de monitoramento dos RNC - SIM executado pelo CISAN Central/RO.

TÍTULO VII
DOS HISTÓRICOS

Art. 18º - A cada modificação devem ser preenchidos: a versão, a data, a página, o responsável pela alteração e a natureza e/ou necessidade da mudança, conforme abaixo:

VERSÃO	DATA	PÁG	RESPONSAVEL	NATUREZA DA MUDANÇA
05	01/01/25	13	Quem fez a alteração?	Revisão

Art. 19º - Esta norma interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 02 de abril de 2025.

JULIANA TIEMI YAMAGISHI
Coordenadora do Serviço de Inspeção Sanitária

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:CE811428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 458/2025
Objeto: Parceria com a Organização da Sociedade Civil PREPARATE
Fundamento: Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a legalidade e a conveniência administrativa na dispensa de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a organização da sociedade civil PREPARATE, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.
Nos termos do dispositivo supracitado, é possível a dispensa do chamamento público "nos casos de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social já executados pela organização da sociedade civil e financiados com recursos públicos anteriormente à publicação desta Lei", o que se aplica à presente situação.
A PREPARATE é entidade com atuação consolidada no Município, especialmente no desenvolvimento de projetos voltados à formação cidadã, inclusão produtiva e atendimento de populações em situação de vulnerabilidade social, conforme consta nos documentos apresentados, em especial no arquivo “Objetivos e Justificativa da Parceria”.
A proposta apresentada pela entidade atende diretamente aos objetivos estratégicos da Secretaria, contemplando ações que ampliam o acesso a direitos socioassistenciais, promovem qualificação e inclusão, e estabelecem indicadores de impacto claros e mensuráveis.
O Plano de Trabalho e o Cronograma de Execução demonstram a viabilidade da proposta, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
Além disso, a entidade já executou projetos similares no município, com repasses públicos devidamente prestados contas, o que reforça sua experiência prévia e qualificação técnica para a execução da parceria, nos termos do art. 33, V, ‘b’ da Lei nº 13.019/2014.
Diante do exposto, a formalização da parceria com dispensa de chamamento público se mostra legal, legítima e eficaz, garantindo a continuidade de ações de relevante interesse social, com atendimento imediato à população-alvo, sem prejuízo ao princípio da impessoalidade e da eficiência.
Assim, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento com a OSC PREPARATE, conforme previsão legal.

Alta Floresta d’Oeste/RO, 31 de março de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social
SEMTRAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:E21356F0

PODER EXECUTIVO
MINUTA TERMO DE FOMENTO

Processo nº 439/2025
Objeto: Termo de fomento
Interessada: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Alta Floresta d'Oeste/RO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

Que celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Alta Floresta d'Oeste/RO, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, nesta cidade de Alta Floresta d'Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.834.732/0001-54, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS representada neste ato por REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE Alta Floresta d'Oeste/RO, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.976.299/0001-38, com sede à Av. Minas Gerais, esquina com Rua Fortaleza, nº 4405, Bairro Cidade Alta, neste município de Alta Floresta d'Oeste/RO, neste ato representada por seu Presidente Wallascley Nogueira Pimenta, brasileiro, inscrito no CPF nº 951.133.392-53, cel (69) 99204-4243, e-mail wallascley@hotmail.com, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA; resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o apoio à execução do projeto "Manutenção da Escola de Educação Especial: Acessibilidade e Inclusão Social", conforme Plano de Trabalho aprovado, com o objetivo de assegurar repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar da Dep. Federal Silvia Cristina para manutenção/custeio da Organização Parceira no período de 2025, conforme Projeto Básico, voltado à promoção de ações inclusivas em benefício de pessoas com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS
Para a execução do objeto, a Administração Pública transferirá à Organização Parceira o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da dotação orçamentária Projeto Atividade nº 1175, mediante repasse único, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
Parágrafo único. A Organização Parceira se compromete a aportar, a título de contrapartida, o valor de R$ 4.200.000,00, conforme Declaração de Contrapartida anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início na data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – Compete à Administração Pública:

• Efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme o cronograma pactuado;
• Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio da análise dos relatórios técnicos e de prestação de contas;
• Prestar suporte técnico quando necessário à boa execução da parceria.

II – Compete à Organização Parceira:

• Executar o objeto pactuado de forma eficiente e conforme o Plano de Trabalho aprovado;
• Utilizar os recursos exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo;
• Apresentar os relatórios de execução e prestação de contas nos prazos estabelecidos;
• Manter à disposição da Administração Pública todos os documentos relacionados à execução da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Organização Parceira deverá apresentar à Administração Pública a prestação de contas final, contendo relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme disposições da Lei nº 13.019/2014 e normas complementares municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa formal, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
A inexecução total ou parcial do objeto pactuado, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a Organização Parceira às sanções previstas nos arts. 73 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.
Alta Floresta d'Oeste/RO, 31 de março de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social
SEMTRAS

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Presidente
APAE – Alta Floresta d'Oeste/RO

TESTEMUNHAS:

• Nome: _____
CPF: _____

• Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:E27C3278

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 005/2025/GAB/SEMED

ERRATA

Portaria nº 005 de 12 de Março de 2025.

A Portaria nº 005 de 12 de Março de 2025, publicada na edição de nº 3937 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 13 de Março de 2025, tem pela presente, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão de Recebimentos de Serviços do Transporte Escolar.
I. Daniel Ferreira Forte – Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
II. Dirceu Pereira da Silva - Representante da Prefeitura Municipal;
III. Gislaine Rodrigues - Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
IV. Joedi Alves dos Santos -Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão de Recebimentos de Serviços do Transporte Escolar.
I. Vania Moreira Paulo e Silva – Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
II. Laura Sartoro Maciel de Lucena - Secretaria Municipal de Educação;
III. Gislaine Rodrigues - Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
IV. Joedi Alves dos Santos -Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

Alta Floresta D'Oeste, 02 de Abril de 2025.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:14840993

PODER EXECUTIVO
TRERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 489/2025

b) Licitação Nº : 47/2025

c) Modalidade : Dispensa:

d) Data Homologação : 02/04/2025

e) Objeto Homologado : Contratação de uma empresa para confecção de placa de identificação do Serviço de Junta Militar para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC), através de dispensa de licitação aos moldes do art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Fornecedor: MODERNIZE COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 53.600.662/0001-69
Valor Total Homologado - R$ 239,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de abril de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:72B5B580

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PUBLICO

Processo nº 458/2025
Objeto: Parceria com a Organização da Sociedade Civil PREPARATE
Fundamento: Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, justifica-se a **dispensa de chamamento público** para celebração de **Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS e a Organização da Sociedade Civil PREPARATE**, considerando que a entidade já executa ações voltadas à assistência social no município, com comprovada experiência anterior em parcerias com o poder público.
A proposta apresentada pela PREPARATE contempla ações de qualificação, inclusão produtiva e promoção da cidadania, alinhadas às diretrizes do SUAS, com plano de trabalho, metas e indicadores de impacto definidos. Trata-se de parceria que visa garantir a continuidade e ampliação de serviços essenciais à população em situação de vulnerabilidade, nos termos da legislação vigente.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 31 de março de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTRAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:74352E88

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 491/2025

b) Licitação Nº : 48/2025

c) Modalidade : Dispensa:

d) Data Homologação : 02/04/2025

e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas de Porto Velho - RO – Chapeco - SC/ Chapeco - SC – Porto Velho - RO, destinada ao Prefeito deste Município e ao Secretário de Obras, através de dispensa de licitação aos moldes da Lei Federal 14.133/2021.

Fornecedor: M.S.S DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.430.790/0001-97
Valor Total Homologado - R$ 6.944,70

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de abril de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:30F44103

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão**

Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses., através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços)**. O valor estimado da licitação e de **R$768.636,84. Data** da abertura e início da disputa: **16/04/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 02/04/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0DB0A631

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 49/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°460/2025

Contratação de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA** e **serviços especializados para construção,** através de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica,** conforme o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, visando à construção de ABRIGO EXTERNO para armazenamento de coletores de resíduos no Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari. Cadastro de Propostas a partir do dia:**03/04/2025**. Abertura da Sessão:**08/04/2025** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais) Q**uaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 02 de Abril de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A5DF9A43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2025

DECRETO Nº 119/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.05.00			02.05.00	
	04.129.001.2037			04.129.001.2037	
128	3.3.50.43.00			3.3.90.30.00	
	1.500.0000.0000	9.000,00	131	1.500.0000.0000	9.000,00
134	3.3.90.39.00			4.4.90.51.00	
	1.500.0000.0000	150.000,00	137	1.500.0000.0000	150.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1D48CC4E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2025

DECRETO Nº 120/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.361.0008.2017			12.361.0008.2017	
73	3.3.90.39.00			3.3.90.30.00	
	1.500.0025.0000	20.000,00	72	1.500.0025.0000	20.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A606732B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.824/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.824/2025
DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -OChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por excesso, no valor de R$ 667.419,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais) na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde

02.09.02 Bloco - Atenção Básica
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10.301.1017.2056.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FONTE 1.621
010.362 - VEÍCULO DE 7 LUGARES.....R$ 150.000,00
010.364 - KITS SAUDE BUCAL NA ESCOLA.....R$ 389.000,00

02.09.05 Bloco - Assistência Farmacêutica
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1017 Gestão das redes de atenção à Saúde
10.303.1017.2056.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FONTE 1.621
010.363- AQ DE AR-CONDICIONADO PARA FARMÁCIA.....R$ 128.419,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 07 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9B15AC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.825/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.825/2025
DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºOChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por excesso, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo:

8 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL)
02 PODER EXECUTIVO

02.05 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.1002 Apoio Administrativo
08.122.1002.2017.0000 Gestão de Políticas de Assistência Social
008.064 - Convênio nº 649/2024/PGE-SEOSP- Reforma no CRAS.....R$ 130.000,00

08 244 Assistência Comunitária
08 244 1019 Assistência e Desenvolvimento Social
08 244 1019 2022 Assistência a Família Carentes
08 244 1019 2022 0001 AQ. DE FRUTRAS E VERDURAS C/ ÊNFASE: IDOSOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL
008.066- CV nº 676/2024/PGE-SEAS- AQUISIÇÃOD E ALIMENTOS.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 07 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4AE655E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.826/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.826/2025
DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE

DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -OChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por superávit, no valor de R$ 438.287,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), na dotação orçamentária abaixo:

02 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 Urbanismo
15 451 Infraestrutura Urbana
15 451 1015 Infraestrutura Urbana
15 451 1015 1005 0000 Infraestrutura Urbana
Contrapartida do convênio CV 882735/2019 .....R$ 438.287,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 07 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C0033A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.827/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.827/2025
DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -OChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito suplementar por anulação, no valor de R$ 77.864,64 (Setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) na dotação orçamentária abaixo:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
112 08.242.1019.2019.0005 Assistência e Desenvolvimento.....**R$ 77.864,64**
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recurso Próprio

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 Secretaria Mun. Agricultura, Comercio e Indústria
153 20.606.1018.2030.0016 Agricultura Sustentável .....**R$ -77.864,64**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 07 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6B050682

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.828/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.828/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE: “EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 1181/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O inciso X, do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1181 de 23 de setembro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“X – Serviço de manutenção de regularidade fiscal, inclusive contábeis e despesas bancárias das Executoras Próprias – Uex e despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Unidades Executoras Próprias – Uex relativas a recomposições dos membros do Conselho Escolar.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1181 de 23 de setembro de 2014 passa a ser § 1º e ao artigo fica acrescentado o § 2º, que terá a seguinte redação:

“§ 2º - Para comprovação de despesa do inciso X, fica dispensado as Unidades Executoras da realização de pesquisas de preços, bastando a comprovação da despesa por meio de nota fiscal, preferencialmente nota fiscal eletrônica, cupom fiscal, fatura ou recibo”.

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6466B1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.829/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.829/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- OChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por excesso, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 302 1017 2056 Execução de Programas de Saúde
10 302 1017 2056 0037 Centro de Assistência Psicossocial-CAPS
0.1.600 010.365 PARCELA UNICA IMPL. CAPS I-6587/2025 .....R$ 20.000,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 25 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:09D09C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.830/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.830/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -OChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por excesso, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) na dotação orçamentária abaixo:

02 08 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo
02.08.01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27 Desporto e Lazer
27. 813 Lazer
27.813.1011 Fomento a Cultura, Lazer e Esporte
27.813.1011.2046.0000 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
FONTE 1.749 Patrocinio.....R$46.000,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 25 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B0049722

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 142 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 142 DE 01 DE ABRIL DE 2025

"EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.971.XXX-00, do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 087/2023.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5F62C987

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 143 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 143 DE 01 DE ABRIL DE 2025

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. MICHEL LOEBLEIN ENGEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.394.XXX-20, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:149F8482

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025

O Município de Alto Paraíso-RO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o CHAMAMENTO PÚBLICO com prazo para manifestações e interesse para apresentar a documentação e proposta de preço das 09:00h (Horário local) do dia 12/03/2025, com o prazo final para apresentação dos envelopes as 09h00 (Horário local) do dia 27/03/2025, tendo como OBJETO: " LOCAÇÃO, de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer– SEMTUR, por um período de 12 (doze) mês, em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital e seus Anexos", foi declarada DESERTA, pois não teve fornecedores habilitados.

Alto Paraíso/RO, 02 de abril de 2025.

BRUNA QUINAIA
Agente de Contratação / Membro da CPL

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:82AFD51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 112 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 112 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 14700
ENGª CIVIL CREA 2208 D PB

FILIP MENDES CAETANO
MEMBRO
ENGª CIVIL CREA 16391 D RO

WILLIAN BOGORNI DA SILVA
Membro- Matrícula nº5171

ROBERTO CLEMENTE DA SILVA
Membro - Matrícula nº 426

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 112/2025.

Palácio dos Pioneiros 14 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:215864DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 113 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 113 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS

DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:
ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 14700
ENGª CIVIL CREA 2208 D PB

FILIP MENDES CAETANO
MEMBRO
ENGª CIVIL CREA 16391 D RO

KAIQUE IACENA DE CARVALHO
Membro- Matrícula nº5180

ROBERTO CLEMENTE DA SILVA
Membro - Matrícula nº 426

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 112/2025.

Palácio dos Pioneiros 17 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8D82CB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 114 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 114 DE 17 DE MARÇO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 938.718.802-72, do cargo de Secretária Adjunto da Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, portaria nº 045/2024.

Palácio dos Pioneiros, 17 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0863CF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 115 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 115 DE 17 de MARÇO de 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ABNER SILVA DO NORTE
PRESIDENTE

YURI FARES SIQUEIRA
MEMBRO

FILIP MENDES CAETANO
MEMBRO

JOSUEL DE ALMEIDA
MEMBRO

ANDERSON SOARES DA SILVA
MEMBRO
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 099/2025.

Palácio dos Pioneiros 17 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6DD8559C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 115 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 115 DE 17 de MARÇO de 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ABNER SILVA DO NORTE
PRESIDENTE

YURI FARES SIQUEIRA
MEMBRO

FILIP MENDES CAETANO
MEMBRO

JOSUEL DE ALMEIDA
MEMBRO

ANDERSON SOARES DA SILVA
MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 099/2025.

Palácio dos Pioneiros 17 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B0861AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 116 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 116 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes Membros:

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente – Matrícula nº 14852

THAYS RODRIGUES MARTINS BAUNGARTE
Membro - Matrícula nº 5194

HENRIQUE LOURENÇO CANTUÁRIO
Membro - Matrícula nº 5184

VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO
Membro - Matrícula nº 5186

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 18 de março de 2025.

(Assinatura Aletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3ABAD5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 117 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 117 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E REAGENTES, LABORATÓRIO E MEDICAMENTOS BÁSICOS/JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E REAGENTES, LABORATÓRIO E MEDICAMENTOS BÁSICOS/JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes Membros:

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Presidente - Matricula Nº 14969

MIKAELLY SILVA DOMINGUES
Membro - Matrícula nº 3853

HELDER SILVA SIQUEIRA
Membro - Matrícula nº 5073

NÚBIA KATIE DE AURAÚJO MACHADO
Membro - Matrícula nº 5135

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 18 de março de 2025.

(Assinatura Aletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4E33367E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 118 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 118 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes Membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matricula Nº 5147

MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA
Membro - Matrícula nº 3902

ELENICE ARRUDA DE SOUZA
Membro - Matrícula nº 3889

APARECIDA PEREIRA GONÇALVES
Membro - Matrícula nº 5169

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 18 de março de 2025.

(Assinatura Aletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7215739D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 119 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 119 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes Membros:

RENATO KLOSS SILVA
Presidente – Matrícula nº 5199

FLÁVIO VALDIR DA SILVA
Membro - Matrícula nº 5183

MAURO DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 5133

JOEL DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 4084

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 18 de março de 2025.

(Assinatura Aletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EC419341

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 120 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 120 DE 18 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- FICA NOMEADA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

FLÁVIO VALDIR DA SILVA
PRESIDENTE - Matrícula nº 5183

ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA
MEMBRO MATRICULA N° 5059

JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 5065

ADEMIR MALTEMPI MARIANO
Membro - Matrícula nº 4030

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 015/2025.

Palácio dos Pioneiros, 18 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5E4F3529

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 121 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 121 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PLANTÕES MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PLANTÕES MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, sendo composta pelos seguintes Membros:

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente – Matrícula nº 14852

THAYS RODRIGUES MARTINS BAUNGARTE
Membro - Matrícula nº 5194

PATRÍCIA CAMPOS STEDLE
Membro - Matrícula nº 14969

CARLOS HENRIQUE VARGAS
Membro - Matrícula nº 5020

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 18 de março de 2025.

(Assinatura Aletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BBA67D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 122 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 122 DE 18 de MARÇO DE 2025

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 6-4305 de 18 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **SRª. ANA PAULA PRICWA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.671.XXX-49, para o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3CA1C844

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 123 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 123 DE 18 de MARÇO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 6-4306 de 18 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **SR. MATEUS DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.585.XXX-03, para o cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E37BC419

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 124 DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 124 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEAR COORDENADOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, O SR. EDINILSON SCHMITT"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições ao Servidor Público Municipal **Sr. EDINILSON SCHMITT**, lotado no cargo de Chefe de Divisão, Matrícula nº 3931, sendo responsável pela guarda, manutenção e abastecimentos dos veículos de propriedade do Município e que pertencem à frota de veículos da Secretaria Municipal de Governo, sendo ainda, responsável pelo controle de tráfego e pela elaboração da escala de servidores lotados no cargo de Motorista, na respectiva Secretaria Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:425D050D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 125 DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 125 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a Servidora Pública Municipal a Srª. **HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.555.XXX-00, responsável pela Direção Geral do Hospital de Pequeno Porte – HPP Osvaldo Cruz do Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de MARÇO de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FD363A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 126 DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 126 DE 20 DE MARÇO DE 2025

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA ANA CAROLINA THOMES VIEIRA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei
Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal a Srª. **ANA CAROLINA THOMES VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.819.XXX-93, responsável pela **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM** do Hospital de Pequeno Porte – HPP Osvaldo Cruz do Município de Alto Paraíso/RO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/03/2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de MARÇO de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0ADC90A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 127 DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 127 DE 20 DE MARÇO DE 2025

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR RENATO KLOSS SILVA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal o **Sr. RENATO KLOSS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.087.XXX-94, responsável pela **Coordenação Geral do SAMU** do Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8812CA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 128 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 128 DE 18 de MARÇO DE 2025

"NOMEAR COORDENADORA DO PROGRAMA MELHOR EM CASA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 6-4305 de 18 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **SRª. ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.086.XXX-66, para o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/03/2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E37ACD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 129 DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 129 DE 21 de MARÇO DE 2025

"NOMEAR COORDENADORA GERAL DE TRIBUTOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 6-4318 de 20 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **SRª. ELAINE FERREIRA LOPES,** inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.399.XXX-88, para o cargo de **COORDENADORA GERAL DE TRIBUTOS.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6F4C728F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 132 DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 132 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR FILIP MENDES CAETANO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições ao Sr. **FILIP MENDES CAETANO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.329.XXX-08, nomeado através da PORTARIA Nº 072 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, lotado no cargo de Diretor de Departamento Técnico de Convênios, para desempenhar junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRO CIVIL - CREA 16391 D-RO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C920560A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 133 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 133 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR ABNER SILVA DO NORTE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições ao Sr. **ABNER SILVA DO NORTE,** inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.724.XXX-08, nomeado através da PORTARIA Nº 023 DE 10 DE JANEIRO DE 2024, lotado no cargo de Assessor Especial I, para desempenhar junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRO CIVIL - CREA 172.06/D-RO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D333CBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 134 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 134 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS REFERENTE AOS CONTRATOS Nº010/PMAP/2024, Nº025/PMAP/2024 E Nº026/PMAP/2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, DOS SEGUINTES CONTRATOS;

CONTRATO Nº 010/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2809/2023/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PORTE II (SÃO LUCAS).

CONTRATO Nº 025/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3298/2023/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E FARMACIA BÁSICA.

CONTRATO Nº 026/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2024/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERRVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA GARAGEM DO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ.

Art. 2º. Comissão será composta pelos seguintes membros:

ALAEVERSON PINOW COSTA
PRESIDENTE – Portaria nº 047/2024
ENGº CIVIL CREA 14831 D RO

NATEL SIDON XAVIER
MEMBRO – Matrícula nº 14.676

JEAN DE PAULA BATISTA
MEMBRO - Matrícula nº 3897

ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI
MEMBRO – Matrícula 5181

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 066/2025.

Palácio dos Pioneiros 25 de MARÇO de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:70136F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 135 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 135 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE A CEDÊNCIA A SRA. MARCIA ANGELICA CORREIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cedência a **Sr.ª MARCIA ANGELICA CORREIA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.976.XXX-68, sob a matrícula nº 1510, ocupando o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, para o **exercício de 2025.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 01/04/2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:47740E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 136 DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 136 DE 27 DE MARÇO DE 2025

EXONERAR A PEDIDO, NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MÁRCIO DO NASCIMENTO LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.168.XXX-87, do cargo de MOTORISTA DO GABINETE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 324/2024.

Palácio dos Pioneiros, 27 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:64289A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 137 DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 137 DE 27 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de Chamamento Público – CCP, sendo composta pelos seguintes membros:

Comissão de Seleção e Celebração:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
Membro

JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA
Membro

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

APARECIDO SOARES
Presidente

LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES
Membro

ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 14.133/21 devidamente atualizadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 101/2025.

Palácio dos Pioneiros, 27 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7940565A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 138 DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 138 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEAR ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA PROTECTION OFFICER – DPO)**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS**, inscrita no CPF sob o nº ***.576.092-**, matricula 1149, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO).

Art. 2º DESIGNAR o servidor **NATAN MARQUES DA SILVA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.286.XXX-02, matrícula 3970, para substituir a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:
I - Aceitar reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Orientar os servidores, funcionários e os contratados da administração a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
III – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; e
IV - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 315/2024.

Palácio dos Pioneiros, 27 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEAR ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA PROTECTION OFFICER – DPO)"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS**, inscrita no CPF sob o nº ***.576.092-**, matricula 1149, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO).

Art. 2º DESIGNAR o servidor **NATAN MARQUES DA SILVA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.286.XXX-02, matrícula 3970, para substituir a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:
I - Aceitar reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Orientar os servidores, funcionários e os contratados da administração a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
III – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; e
IV - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 315/2024.

Palácio dos Pioneiros, 27 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F2361F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 139 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 139 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2129/ SEMED de 25 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia ao **Sr. JURANDIR DOS SANTOS MORAIS**, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II, referente ao 2º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A05F46CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 140 DE 31 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 140 DE 31 de MARÇO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO **III"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Srª. PÂMELA DE SOUZA CARLOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.356.XXX-62, para o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1776E220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 307/2025

PORTARIA Nº 307/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). IRANI BARBOSA SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11. ***23/SESDEC/RO e do CPF: 017. ***.052-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Visitadora do Programa Criança Feliz** (Programa Federal), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E9E9BB75

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CEDÊNCIA DECRETO Nº50/GAB/2025 DO SR.. EZEQUIAS VERNECK LEMOS

Decreto N.º50 /GAB/2025
De 01 de Abril de 2025

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO.,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N.451/2025, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica concedido a cedência sem ônus à**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO** oservidor Sr.**EZEQUIAS VERNECK LEMOS**, no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O servidor prestará serviços paraa **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO** por um período de (09) meses, de**01/04/2025 a 31/12/2025**, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JAIR LUIZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:D74FF136

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO REMUNERADO Nº 308/2025

PORTARIA Nº 308/DRH/2025 Alvorada do Oeste – RO de 02 de abril de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 026/2025 - IMPRES.
Considerando: O processo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição nº 026/2025 do IMPRES.
Considerando: memorando nº 50/IMPRES/2025;

Considerando, o disposto no art. 102 § único da Lei Municipal 656/2011 de 11/02/2011.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento remunerado, a partir de 02/04/2025, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no art.102 §único da Lei Municipal nº 656/2011, a Servidora MARLENE MARIA GOMES MOREIRA, matricula nº 320 no cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:700DE416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 22.325, DE 28 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDICEIA LAURA DE LIMA.

ERRATA DEDECRETO Nº 22.325,DE 28 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDICEIA LAURA DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 22.325, de 28 de março de 2025

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

DECRETO Nº 22.322,DE 28DE MARÇODE 2025.

(...)

Leia-se:

(...)

DECRETO Nº 22.325,DE 28DE MARÇODE 2025.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3079926**e o código verificador**A5CD9629**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 13:30
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 15:38
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 15:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8A2F977A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.351, DE 1º DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS SANTANA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.351,DE 1ºDE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS SANTANA DA SILVA.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 541 de 31/03/2025 (ID 3077956), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Carlos Santana da Silva, ao cargo de Diretor Técnico Operacional,lotado na Agencia Municipal de Regulação de Ariquemes -AMR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3079975**e o código verificador**C8532C20**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 13:30
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 15:38
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 15:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0FADA9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.352, DE 1º DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA FRANÇOZO LOPES

DECRETO Nº 22.352,DE 1ºDE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALPATRICIA FRANÇOZO LOPES

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 543 de 31/03/2025 (ID 3078458), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Patricia Françozo Lopes, do cargo de Diretora Executiva CDS-06,lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3080065**e o código verificador**6CDCD8F8**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 13:28
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 13:29
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 15:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:759BCE7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.353, DE 1º DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANE SILVEIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.353,DE 1ºDE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANE SILVEIRA DA SILVA.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 543 de 31/03/2025 (ID 3078458), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Juliane Silveira da Silva, ao cargo de Diretora Executiva CDS-06,lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3080126**e o código verificador**CC221678**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 13:29
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 15:37
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 15:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5140F51E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.354, DE 1º DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DA GAMA OJEIKA.

DECRETO Nº 22.354,DE 1ºDE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DA GAMA OJEIKA.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 544 de 31/03/2025 (ID 3078516), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Bruno da Gama Ojeika, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3080149**e o código verificador**363C50E1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 13:28
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 15:36
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 15:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7FC53393

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.357, DE 1º DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELDEQUER MEDIAN VALERIO.

DECRETO Nº 22.357,DE 1ºDE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELDEQUER MEDIAN VALERIO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 553 de 01/04/2025 (ID 3081369), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Deldequer Median Valerio, ao cargo de Chefe de Gabinete, CDS 03,lotada na Secretária Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3081489**e o código verificador**1C53D36F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 13:28
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 15:35
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 15:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:373376F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.358, DE 1º DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELDEQUER MEDIAN VALERIO.

DECRETO Nº 22.358,DE 1ºDE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDELDEQUER MEDIAN VALERIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 553 de 01/04/2025 (ID 3081369), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Deldequer Median Valerio, do cargo de Chefe de Gabinete, CDS 03,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3081512**e o código verificador**54A1CE9C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 13:27
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 13:30
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 15:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0158C11B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 262, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 262, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 15 de 28/03/2025 (ID 3073321)advindo da Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Vitor de Araujo Pegos	08107544582	SEMPOG

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 31/03/2025 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3076402**e o código verificador**214909C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	31/03/2025 12:35
2	VITOR DE ARAUJO PEGOS	***.601.862-**	01/04/2025 07:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4F6D75D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 191, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 191, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 295 de 28/02/2025 (ID 3012242), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1°Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Sancionatória, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros da comissão:
João Pedro Carvalho Souza Campos de Oliveira;
Joice Gonçalves Santos;
Maria da Ajuda Onofre dos Santos;
Givanilton Soares da Silva

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 122 de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/04/2025 às 14:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3016815**e o código verificador**B4C4EBE9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	01/04/2025 12:16
2	JOAO PEDRO CARVALHO SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA	***.557.412-**	02/04/2025 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:04C5D7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 134/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDACNPJ: 24.565.225/0001-53

OBJETO:Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 134/2024.

PRAZO:12 (doze) meses).

VALOR:R$ 102.539,79 (cento e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ariquemes/RO, 1ºde abrilde 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:051B8975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 186/2024

PROCESSO Nº27.647/2024- SEMSAU/FMS

CELEBRAÇÃO:02.04.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE/FMSCNPJ nº 14.749.953/0001-61.

2-) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- CNPJnº 04.900.106/0001-00.

OBJETO:Aditivo de Prazo ao Repasse de recursos financeiros parao projetoCustearO PROJETO MOVIMENTO PLENO despesas deaquisição de equipamentos e materiais para a fisioterapia, bem como adquirir uma carretinha para transportes dos animais para as sessões de equoterapiaID 2804733- Ofícionº026/APAE/2025 ID 3077106,nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: De 10 deabril, até 10 de julhode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.647/2024- SEMSAU/FMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N.º21.864/2025

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:6F9A640E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025

Processo Administrativo nº 3779/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDACNPJ: 40.389.941/0001-83

OBJETO: Credenciamento nº 0010/2024, Processo Administrativo nº 25.006/2024, credenciamento de profissionais especializados na área de saúde para tratamento de pacientes oriundos de mandado judicial visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 154.523,20 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três mil reais e vinte centavos).

Gestora do Contrato: Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Fiscal do Contrato: Eliane Maria Cordeiro

Ariquemes/RO, 21 de março de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:7DE989CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO/001/AGERB/2025

NOTIFICAÇÃO/001/AGERB/2025

À empresa
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: **40.223.106/0001-79**

Prezado (a) Senhor(a),
Através da agência reguladora de serviços públicos delegados do município de Buritis – AGERB. Notificamos pela primeira vez à empresa a qual foi vencedora do **pregão eletrônico nº 90037/2024** e **processo nº. 000762-2024/SEMA.** No qual o município de Buritis/Ro fez a adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/SLC/2024** gerando assim o **processo eletrônico n° 584/2024**.
A presente notificação se dá devido a não efetuação da entrega do seguinte empenho: **38/2025, ordem de faturamento: 324/2025,** enviado no dia 17/02/2025 nos seguinte e-mail informado na documentação de licitação: darlu@darlu.com.br.
OBS: o comprovante de envio do e-mail se encontra em anexo a está notificação.

Vale ressaltar que a empresa tem o prazo de 20 (vinte) dias uteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Da solicitação, prazo e local,
5.1.1. Quando houver necessidade de fornecimento do produto, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a entrega, devendo ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.
5.1.2. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
5.1.3 Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.
5.2. Especificação da garantia e Validade (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
5.2.1. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
5.2.2. Para aqueles produtos que na descrição não cita o prazo mínimo de validade aceitável, ficará condicionado o prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.
5.2.3. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
5.2.4. Todo produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, lacre de segurança na tampa e rótulo, protegido contra ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
13.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
13.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
13.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
13.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
13.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
13.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
13.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
14.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, solicito cordialmente um pronunciamento claro e detalhado, esclarecendo os motivos pelos quais os produtos não foram entregues, bem como uma previsão para a efetivação da entrega pendente.

Portanto esta Agencia notifica a empresa a realizar a entrega e se manifestar através de documento no **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, uma vez que não houve manifestação da mesma, esta Agencia tomará providências quanto ao descumprimento da ata de registro de preços, onde a empresa sofrerá as penalidades de acordo com a referida ata de registro de preços.

Certo de seu pronto atendimento considere notificada, após o recebimento desta.

Atenciosamente,

Elaborado por;

BRENDA VERONICA C. DE F. REIS
Ouvidora
Port.68/GAB/PMB/2025
De 01 de abril de 2025

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:7C6AEA6F

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO/001/AGERB/2025

NOTIFICAÇÃO/001/AGERB/2025

À empresa
ECOLIM LTDA
CNPJ: **17.221.558/0001-08**

Prezado (a) Senhor(a),
Através da agência reguladora de serviços públicos delegados do município de Buritis – AGERB. Notificamos pela primeira vez à empresa a qual foi vencedora do **pregão eletrônico nº 90037/2024** e **processo nº. 000762-2024/SEMA.** No qual o município de Buritis/Ro fez a adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/SLC/2024** gerando assim o **processo eletrônico n° 584/2024**.
A presente notificação se dá devido a não efetuação da entrega do seguinte empenho: **37/2025, ordem de faturamento: 321/2025,**

enviado no dia 17/02/2025 nos seguinte e-mail informado na documentação de licitação: ecolim.ro@gmail.com
OBS: o comprovante de envio do e-mail se encontra em anexo a está notificação.

Vale ressaltar que a empresa tem o prazo de 20 (vinte) dias uteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Da solicitação, prazo e local,
5.1.1. Quando houver necessidade de fornecimento do produto, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a entrega, devendo ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.
5.1.2. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
5.1.3 Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.
5.2. Especificação da garantia e Validade (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
5.2.1. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
5.2.2. Para aqueles produtos que na descrição não cita o prazo mínimo de validade aceitável, ficará condicionado o prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.
5.2.3. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
5.2.4. Todo produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, lacre de segurança na tampa e rótulo, protegido contra ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
13.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
13.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
13.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
13.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
13.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
13.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
13.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
13.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
14.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, solicito cordialmente um pronunciamento claro e detalhado, esclarecendo os motivos pelos quais os produtos não foram entregues, bem como uma previsão para a efetivação da entrega pendente.

Portanto esta Agencia notifica a empresa a realizar a entrega e se manifestar através de documento no **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, uma vez que não houve manifestação da mesma, esta Agencia tomará providências quanto ao descumprimento da ata de registro de preços, onde a empresa sofrerá as penalidades de acordo com a referida ata de registro de preços.

Certo de seu pronto atendimento considere notificada, após o recebimento desta.

Atenciosamente,

Elaborado por;

BRENDA VERONICA C. DE F. REIS
Ouvidora
Port.68/GAB/PMB/2025
De 01 de abril de 2025

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:BF355171

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO/001/AGERB/2025

NOTIFICAÇÃO/001/AGERB/2025

À empresa
JC Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório
CNPJ: **47.452.287/0001-54**

Prezado (a) Senhor(a),
Através da agência reguladora de serviços públicos delegados do município de Buritis – AGERB. Notificamos pela primeira vez à empresa a qual foi vencedora do **pregão eletrônico nº 90037/2024** e **processo nº. 000762-2024/SEMA.** No qual o município de Buritis/Ro fez a adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/SLC/2024** gerando assim o **processo eletrônico n° 584/2024**.
A presente notificação se dá devido a não efetuação da entrega do seguinte empenho: **36/2025, ordem de faturamento: 320/2025,** enviado no dia 17/02/2025 nos seguinte e-mail informado na documentação de licitação: seixasjeancarlos1@gmail.com
OBS: o comprovante de envio do e-mail se encontra em anexo a está notificação.

Vale ressaltar que a empresa tem o prazo de 20 (vinte) dias uteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Da solicitação, prazo e local,
5.1.1. Quando houver necessidade de fornecimento do produto, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a entrega, devendo ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.
5.1.2. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
5.1.3 Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.
5.2. Especificação da garantia e Validade (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
5.2.1. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
5.2.2. Para aqueles produtos que na descrição não cita o prazo mínimo de validade aceitável, ficará condicionado o prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.
5.2.3. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
5.2.4. Todo produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, lacre de segurança na tampa e rótulo, protegido contra ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
13.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
13.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
13.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
13.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
13.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
13.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
13.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
13.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
14.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, solicito cordialmente um pronunciamento claro e detalhado, esclarecendo os motivos pelos quais os produtos não foram entregues, bem como uma previsão para a efetivação da entrega pendente.

Portanto esta Agencia notifica a empresa a realizar a entrega e se manifestar através de documento no **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, uma vez que não houve manifestação da mesma, esta Agencia tomará providências quanto ao descumprimento da ata de registro de preços, onde a empresa sofrerá as penalidades de acordo com a referida ata de registro de preços.

Certo de seu pronto atendimento considere notificada, após o recebimento desta.

Atenciosamente,

Elaborado por;

BRENDA VERONICA C. DE F. REIS
Ouvidora
Port.68/GAB/PMB/2025
De 01 de abril de 2025

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:1BBCB5B5

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
4º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

4º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Serviço de Segurança Eletrônica para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

Aosdez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à RuaTheobroma, n.º 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente **Sr. IVAN CARLOS DUTRA, brasileiro, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 842989 – SSP/RO e do CPF nº 947.216.532-04**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.105.187/0001-77, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, 1271, CEP: 76880-000, na cidade de Buritis-RO, neste ato representada pelo senhor**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA - GERENTE**, portador do RG nº 261019 SSP/RO e inscrito no CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado à Rua BouGainVillea, nº 2796, Setor 04, Ariquemes/Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, e juntos, resolvem celebrar o **4º Termo ao Contrato nº 008/CMB/2021, firmado em 12 de abril de 2021, decorrente do Processo físico nº 036/CMB/2021, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Fica aditivado o contrato Nº 008/CMB/2021 – decorrente do processo Administrativo nº 036/2021, ficando prorrogado o prazo de seu vencimento por período igual ao contrato original, ou seja, 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de abril de 2025 e vigorando até a data de 11 de Abril de 2026;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES- Os valores aplicados ao presente aditivo não sofrerão reajustes ou atualizações.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2- Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade Função Programática. 01.001.01.031.2.001 Manutenção das atividades administrativas da Câmara. Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Desdobramento 77 00 (Vigilância Ostensiva e Monitorada).

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

3 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

CLAUSULA QUINTA: DO FORO E DOMICÍLIO

4- Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 01 de abril de 2025.

IVAN CARLOS DUTRA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA -
Gerente
Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME/CPF.:_____

NOME/CPF.:_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C98E2495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025/SLC PROCESSO N.º 1896/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM E LOTE). Tendo como objeto: **Aquisição de materiais correlatos,** valor estimado: **R$ 683.986,99** (seiscentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/04/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de abril de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5DDD8062

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90106/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **1976.15.10-2024/SEMAGRI**, **objeto:** (**PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO**), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

VENCEDOR DO ITEM I - G Z MENEGUSSO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 47.358.786/0001-87, a proposta no valor de R$ 72.002,10 (Setenta e dois mil, dois reais e dez centavos).

Buritis, 01 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:361F1248

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PMB/2024

PROCESSO N.º 0002712.13-2023/SEMMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/CPLMS/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, com sede no município de Buritis/RO, doravante designado **CONTRATADO**: **Z.M. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.903.970/0002-83, Zona Franca, 2034, Sala A, Conceição, Porto Velho/RO, CEP: 76.808-282, neste ato representado pela Sócia Administradora a Sra. **PÂMELLA DANTAS MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Cuiabá/MT, devidamente registrada no CPF/MF sob nº ***.627.***-16, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº ***.491-**, órgão expedidor SJSP/MT, residente e domiciliada a Rua Dr. Santo Scaravelli, 475, Torre B apartamento 004 - Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-238, e pelo Sócio Administrador o Sr. **THIAGO ZAGO ANGELO**, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente registrado no CPF/MF sob nº ***.820.***-00, portador da Cédula de Identidade – RG sob nº ***371**, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 803, Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78.068-765, doravante denominada CONTRATADA conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **2712/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Dispensa Eletrônica n. **023/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 038/PMB/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE APARELHO SONÔMETRO INSTRUTHERM, MODELO DEC-6000, PATRIMÔNIO Nº 015922, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05.04.2025 a 04.04.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O valor total do serviço a ser prestado durante o período acrescentado será de **R$ 327,00** (trezentos e vinte e sete reais), conforme previsto na dotação orçamentária:
02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade– Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
04.122.1006.2040 – Manutenção das Atividades da SEMMAS
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha: 486

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA. **–** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 26 de março de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Z.M. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ: N° 23.903.970/0002-83
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/PMB/2024
PROCESSO N.º 0002712.13-2023/SEMMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/CPLMS/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: Z.M. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE APARELHO SONÔMETRO INSTRUTHERM, MODELO DEC-6000, PATRIMÔNIO Nº 015922.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 70º - 2.A68.43C)

02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE **04.122.1006.2040** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS.
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FICHA 486.

VALOR: R$ 327,00

VIGÊNCIA: 04.04.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F75B7327

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 015/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **605.20.08-2025/SEMECE** objeto: (Aquisição De SCANER Automotivo: Leves/Pesados Para Oficina Mecânica Da SEMECE**)**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, em favor da empresa:

• TECNOMOTOR DISTRIBUIDORA S.A com o CNPJ sob o nº 01.811.547/0001- 30, no valor de: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Buritis-RO, 01 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:048CD5D9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1067.32.08-2025/SEMECE**, objeto: (Formalização de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis), nos termos da Lei 2139/25 Lei 2116/2024e Lei Federal 14.133/2021, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis+ APAE CNPJ 03.536.126/0001-73 o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Buritis, 1º de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:640CF04E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2025

PROCESSO Nº 0000391.11 -2025– SEMUSA

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001 -44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880 -000 , município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909 -** e RG sob nº. **8848** SESP/PR deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Adelson Ribeiro Godinho, portaria/decreto nº 10.887/GAB/PMB/202, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 10.331.865/0001-94, com sede na Chácara Lote 58R -2E, setor 12 S/N Gleba Corumbiara, em Vilhena Rondônia, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo sócio administrador Sr. ANTONIO MARCOS CARAMURU DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **.83871*30*DETRAN -RO e inscrito no CPF nº **4.109.*02 -1*, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 398, Bairro centro, no município de Vilhena -RO, Cep 76980 -018 e representado por procuração **ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04869274201 e CPF nº **2.080.*02 -1*, com endereço situado à Rua Rio Vermelho, nº 1912, Residencial Milão – CEP 76.901 -664 – Ji -Paraná – RO, fica justo e acertado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2025 DO PROCESSO Nº 00000391.01 -2024 -SEMUSA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)**, por um período de 12 (doze) meses, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento disposição final de resíduos de serviço de saúde (RSS) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto RETIFICAR o Contrato Nº 004/PMB/2025 DO PROCESSO Nº 00000391.01 - 2024 -SEMUSA com SUBSTITUIÇÃO DA INFORMAÇÃO "SERVIÇO" POR "KG". A referida alteração se faz necessária em razão da divergência identificada em relação aos demais documentos já inseridos no processo. Para viabilizar a regularização

documental e a devida anexação dos documentos corretos, a modificação contratual deve ser formalizada, em primeiro lugar, pela Superintendência de Licitações e Contratos (SLC), nos termos da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica aditado a Unidade de medida conforme TABELA I abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **PAZ AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: 10.331.865/0001-94, TEL: 69 99302-5817/(69) 98453-4180
E-MAIL: afpdasilvaconsultoria@gmail.com
ENDEREÇO: Chácara Lote 58R-2E, setor 12 S/N Gleba Corumbiara - Vilhena – RO
NOME DO REPRESENTANTE: : Adeilson Francisco P. Da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **2.080.*02 -1*
VENCEDORA DO ITEM ÚNICO.

PLANILHA COM O ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E E, BURITIS.	kg	6.750	R$ 9,00	R$ 60.750,00

CLÁUSULA QUARTA: – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/PMB/2025 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em via de igual teor e forma.

Buritis/RO, 31 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS -
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Empresa:
Paz Ambiental LTDA
CNPJ: 10.331.865/0001-94
Nome do Representante:
ADEILSON FRANCISCO P. DA SILVA

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1069023E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02

EDITAL 02/2025
SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NA PROCURADORIA JURÍDICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RONDÔNIA**, com fundamento na Lei Municipal nº 1868/2023, torna público a abertura de processo seletivo para contratação de estagiários para atuação na Procuradoria Jurídica.
1. DAS VAGAS
Serão oferecidas **duas (02) vagas** para estudantes formados no curso de direito que estejam cursando pós-graduação.
2. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO
O estágio terá duração de **12 (doze) meses**, sendo permitida **uma única prorrogação** por igual período.
3. DA BOLSA-AUXÍLIO
O estagiário receberá uma **bolsa-auxílio** conforme previsão da Lei Municipal nº 1868/2023.
4. DA LOTAÇÃO
Os estagiários selecionados serão lotados na **Procuradoria Jurídica** da Prefeitura Municipal.
5. DO PROCESSO SELETIVO
A seleção dos candidatos será realizada por meio de **entrevista e análise curricular**.
6. DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão encaminhar currículo e comprovante de matrícula para o e-mail **procuradoriageral@buritis.ro.gov.br** ou entregar pessoalmente na sede da Procuradoria Jurídica, no endereço Rua São Lucas nº 2476, Setor 06 no município de Buritis-RO, **no período de 03 de abril de 2025 a 09 de abril de 2025**.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS

• A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.
• Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Para mais informações, entrar em contato pelo telefone 69- 3238-2383 ou pelo e-mail procuradoriageral@buritis.ro.gov.br.
Buritis, 02 de abril de 2025.

FLÁVIO FARINA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2857

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:D0A8889F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), Sr. Darci Ferreira Coelho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, HOMOLOGA E ADJUDICA o resultado dos procedimentos administrativos realizado através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 90012/2025, Processo Administrativo sob nº 0002839.15.17-2024. Objeto: **LOTE 01: ITEM I - Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; e Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra). ITEM II - Locação de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guias com códigos de barras, incluindo instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do INPREB, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (um) visita técnica mensal in loco, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia.**

HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da empresa:

EXPANSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.444.946/0001-30 Aproposta no valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) do **LOTE 01: ITEM I E ITEM II.**

Autoriza a Despesa na forma da lei, Empenha-se e Pague-se.

Buritis/RO, 02 de abril de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:78B61052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º:006/2025/PMC

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo n º:373/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

Dispensa de Licitação n º:006/2025/PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação metalúrgica e aquisição de Tinta e portas e correlatos a manutenção dos vestiários.

Fundamento: Dispensa de Licitação Art. 75 caput, Inciso II da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratadas:
METALÚRGICA ROCHA
CNPJ º 43.983.241/0001-00
Valor:R$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais)

CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRICOLA LTDA
CNPJ º 34.459.362/0001-67
Valor:R$ 5.301,00(cinco mil trezentos e um reais)

Orçamento:

Unidade orçamentaria: 0400 Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto/Atividade: 2019 Apoio as Ações Esportivas
Elemento de Despesa: 03.03.90.30 Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 279
Reserva orçamentaria no valor de: R$ 16.047,71 (dezesseis mil e quarenta e sete reais, setenta e um centavos)

Total Reservado: R$ 16.047,71 (dezesseis mil e quarenta e sete reais, setenta e um centavos)
Total ADJUDICADO: 9.526,00 (nove mil quinhentos e vinte e seis reais)

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Data e hora da assinatura.

Aprovado e Autorizado Por:

(Documento Assinado Eletronicamente)
JOEL MAURICIO DE MORAES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Dec. 009/2025

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:CBE5ADD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Entre:
I. Instituto de Previdência de Cacaulândia
CNPJ nº 07.828.314/0001-26, com sede em Cacaulândia – RO na Rua João Boava, Nº 2119 no Bairro Centro, neste ato representado por seu Superintendente o Senhor Jéferson da Silva Oliveira, doravante denominado simplesmente "Instituto";

II. Prefeitura Municipal de Cacaulândia
CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede em Cacaulândia – RO na Rua João Boava, Nº 2119 no Bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Daniel Marcelino da Silva, doravante denominado simplesmente "Prefeitura";

CONSIDERANDO:

• A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;
• O Decreto Municipal nº 6.318/GP/2025, de 19 de março de 2025, que institui o Comitê de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo do Município de Cacaulândia/RO;
• O Decreto nº 6.319/GP/2025, que nomeia o Comitê da Lei de Proteção de Dados, com a finalidade de zelar pela conformidade e aplicação das disposições relativas à proteção de dados;
• O Decreto nº 6.320/GP/2025, que nomeia o Encarregado de Proteção de Dados, responsável por orientar, supervisionar e atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
• O interesse comum em ampliar as atividades e competências desses órgãos e agentes para o âmbito do Instituto de Previdência de Cacaulândia, garantindo a uniformização das práticas de proteção de dados;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação entre o Instituto e a Prefeitura para que:

• a) O Comitê da Lei de Proteção de Dados, atualmente atuante conforme nomeação pelo Decreto nº 6.319/GP/2025, passe a desempenhar, em conjunto com as atribuições já existentes, as mesmas atividades no âmbito do Instituto, garantindo a aplicação dos preceitos da Lei de Proteção de Dados.
• b) O Encarregado de Proteção de Dados, conforme nomeação pelo Decreto nº 6.320/GP/2025, exerça suas atividades e responsabilidades também no âmbito do Instituto, em consonância com os dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. São obrigações da Prefeitura:

• a) Fornecer todo o suporte jurídico e administrativo necessário para a implementação e operacionalização das atividades do Comitê e do Encarregado no Instituto de Previdência de Cacaulândia.
• b) Promover a integração dos órgãos de proteção de dados existentes, assegurando a compatibilidade das ações e das diretrizes normativas.

2.2. São obrigações do Instituto:

• a) Adequar sua estrutura organizacional e operacional para acolher e integrar as atividades do Comitê e do Encarregado de Proteção de Dados.
• b) Disponibilizar os recursos humanos, técnicos e logísticos necessários para o cumprimento das diretrizes estabelecidas no presente termo.
• c) Manter comunicação contínua com a Prefeitura e o Comitê, reportando as ações implementadas e os resultados obtidos.

CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA
3.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por tempo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser revisado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Este Termo não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes, limitando-se à cooperação técnica e administrativa.

4.2. Eventuais omissões ou controvérsias oriundas deste termo serão solucionadas de comum acordo, mediante a instauração de diálogo entre as partes.
4.3. Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, assinado por ambas as partes, resguardados os interesses e a autonomia de cada ente.

CLÁUSULA 5 – DA PUBLICAÇÃO
5.1. As partes comprometem-se a dar ampla divulgação deste Termo de Cooperação, de forma transparente, em seus respectivos canais de comunicação institucional.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Cacaulândia, 31 de março de 2025.

JÉFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente do IPC

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas

André Elisio Dantas
Secretario Municipal de Coordenação Geral

Simoni Pereira Mario
Gerente Financeiro Administrativo

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:60A40653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 02/2025

Origem: Dispensa

Contratante: Câmara Municipal De Campo Novo De Rondônia -RO

Contratada (O): RAFAEL RIBEIRO SELANTE
CNPJ : 59.109.838/0001-60

OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção, conservação e limpeza do pátio desse Poder Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL:R$ **18.700,00**(dezoito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos dalei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9C6F1C3B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº.40.455.009/0001-01.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 029/2025 (ID 444270).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 6.798,00 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99

Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia /RO
EDIMARA DA SILVA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1691F812

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº.02.520.829/0001-40.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 033/2025 (ID 444334).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **17.840,00** (dezessetemil, oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/ RO
EDIMARA DA SILVA-
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:86F37DA1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ nº. **25.279.552/0001-01**.

Processo Administrativo n°11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 035/2025 (ID 444370).
PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia /RO
EDIMARA DA SILVA **-**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:489B1547

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº.40.724.582/0001-73.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 037/2025(ID 444385).

PREGÃO ELETRÔNICOnº19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO(ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **28.840,00** (vinte e oito mil oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de

Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/ RO
EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A311DAE0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **G**OLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº.17.472.278/0001-64.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 038/2025 (ID 444417).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **5.180,00** (cinco mil cento e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso:

0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
EDIMARA DA SILVA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3BC78A9A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº.63.776.421/0001-29.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 039/2025 (ID 444418).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **7.240,00** (sete mil duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/ RO
EDIMARA DA SILVA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DE4817B7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº. 41.500.407/0001-65.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 040/2025 (ID 444421).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-

345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280)

Vigência: O presente contrato será de12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **42.246,00** (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e seisreais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2800ADE7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.774.906/0001-75.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 041/2025 (ID 444429).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024(ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).
Objeto:Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **23.786,00** (vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
EDIMARA DA SILVA **-**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:06B53E1B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº. 12.889.035/0002-93.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 042/2025 (ID 444433).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto:Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **9.840,00** (nove mil oitocentos e quarentareais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
EDIMARA DA SILVA **-**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F0817069

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: NEOBEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº.33.808.504/0001-91.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 045/2025 (ID 444469).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **6.640,00** (seismil seiscentos e quarentareais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/ RO
EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:685DA994

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 34.707.920/0001-66.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 048/2025 (ID 444499).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO**

CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ **7.430,00** (sete mil quatrocentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8D9D0F00

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - MEinscrita no CNPJ nº. 22.862.531/0001-26.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 049/2025 (ID 444505).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **6.000,00** (seis mil reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
EDIMARA DA SILVA **-**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:43C8D29E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **Z**AFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDAinscrita no CNPJ nº.41.347.974/0001-23.

Processo Administrativo n° 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 051/2025 (ID 444526).
PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **39.450,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia /RO
EDIMARA DA SILVA
-Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BA478047

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 321 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia servidores para comporComissão de Transição do Contrato Administrativo 124/2024e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 22, 2484/2023;

Considerando Execução ao Contrato 124/2024, Processo Administrativo Nº22-2484/2023O objeto do presente instrumento é a***formalização da delegação da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO de forma provisória à CAERD,****abrangendo, no todo, as seguintes atividades integradas e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais:***I) A captação, adução e tratamento de água bruta; II) Distribuição de água tratada; III) A coleta, afastamento, tratamento e a destinação final de esgotos sanitários.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor**Comissão de Transição do Contrato Administrativo 124/2024.**

NOME	MATRICULA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	
CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN	24241
DIEKSON GASPARINI	24977
DANILO SANTOS DA COSTA	24434
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO	24860
MARCIO DA COSTA MURATA	24058
CEOS COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE OPERAÇÕES SUL	
VAGNER MARCOLINO ZACARINI	ENGENHEIRO TITULAR
LALINE GARCIA GOMES	ENGENHEIRA SUPLENTE
GJAR GERÊNCIA OPERACIONAL DE NEGÓCIOS DE JARÚ	
DANIELA LITERIS MOURA	Gerente
CTIN COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	
MAGNUM BARROS LEITE	Coordenador
CTEC COORDENADORIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.	
JEFFERSON SUAREZ LOPES	Engenheiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

Revoga-se a Portaria nº. 159/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A005D838

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 322 DE 02 DE MARÇO DE 2025.

Designa a servidora LEILA DOS SANTOS INACIO para ocupar a função gratificada de Ouvidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2446/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LEILA DOS SANTOS INACIO**, efetiva no cargo de Administradora sob matricula n° 24302-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para ocupar a função gratificada de Ouvidor Municipal na Ouvidoria do Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do Art. 22 da LC 099/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:9D6D2AF3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Concede folga a servidora GABRIELA DIASRIBEIRO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo deprestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2694/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **GABRIELA DIAS RIBEIRO,** cargocomissionado de Chefe de Divisão de Projetos de Resíduos Sólidos, lotada na secretaria municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **07 de abril de 2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F79AB0B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 324, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Exonera a pedido o servidor FABIO DOS SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2605/2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido o servidor **FABIO DOS SANTOS SILVA**, CPF n.º ***..030.862 -**, matrícula º 2349-1, do cargo de Vigia Lotado Na Secretária Municipal De Assistência Social. A partir de 01 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:82794938

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia NAUANA BRITO DE MATOS para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 859/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NAUANA BRITO DE MATOS**, CPF n. ***.711.782-** , para ocupar o cargocomissionado de **Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal** da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:84762F36

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 326 DE 02 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe da nomeação e atribuições do comitê gestor para a busca ativa escolar do fundo das nações unidas para a infância (UNICEF) no município de Campo Novo de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2186/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o**Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar** do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF)no Município de Campo Novo de Rondônia-RO, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 705/2015, de 24 de junho de 2015, conforme esta Portaria nº 326/2025 os seguintes membros:

Gestor Público:
Titular: Nome: Marcio da Costa Murata
Matricula: ***59

Coordenador Operacional:
Titular: Nome: Izaias Alves Pinheiro
Matricula: 24108

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nome: Rosangêla Estevão Cabral
Matricula: ***97

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Nome: Kelly Daiane Gavenda
Matricula: ***23

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Nome: Rosane Braúlio Corrêia
Matrícula: ***00

Técnico Verificador representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Nome: Marinho Felício de Oliveira
Matrícula: ***53

Técnico Verificador representando o Conselho Municipal de Educação:
Titular: Nome: Marinês Rigo Bevilacqua
Matrícula: ***15

Técnico Verificador representando o Conselho Tutelar:
Titular: Nome: Thais Sousa Oliveira
Matrícula: ***73

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;

Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.
Art. 5º. Os Técnicos Verificadores serão responsáveis por:

I- Verificação de Dados: Conferir a veracidade das informações cadastradas no sistema, a fim de garantir que os dados das pessoas identificadas estejam corretos e completos.
II- Acompanhamento de Casos: Monitorar as famílias ou indivíduos que estão sendo atendidos pelo programa, para verificar se estão recebendo os benefícios e serviços adequados, além de identificar novas necessidades.
III- **Apoio na Identificação de Novos Casos**: Ajudar a identificar novas situações de vulnerabilidade ou de risco, por meio de visitas domiciliares ou durante o trabalho de campo.
IV **Orientação e Encaminhamento**: Orientar as pessoas em situação de vulnerabilidade sobre os serviços e benefícios sociais disponíveis e encaminhá-las para as unidades de atendimento apropriadas, como abrigos, centros de assistência social, entre outros.
Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 6º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 7º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 671/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:C9A01DC9

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE DISTRATO Nº 022/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A AGRICULTORA ROSÂNGELA CRISTINA HILÁRIO DE LIMA, CPF Nº 523.433.402-34.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Sr. CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA, resolve realizar o distrato amigável do Contrato nº 022/2025, conforme Processo nº 11- 1585/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento tem como objetivo a rescisão contratual amigável do contrato nº 022/2025, com base no art. 79, inciso II da lei 8.666/93, no valor de haja vista que foi por parte da Administração, visando. Conforme o Termo de desistência (ID 443998), a rescisão terá efeitos a partir do dia 28 de março de 2025. Justificativa: A agricultura Rosângela Cristina hilário de lima, no dia 25 de março de 2025, solicitou o distrato, informando que não havia interesse da sua parte em continuar com o contrato. CLÁUSULA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 27 de março de 2025.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal - SEAMA
Port. 824/2022

ROSANGELA CRISTINA HILARIO DE LIMA
CPF nº 523.433.402-34

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:3E418050

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
ATA DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA

ATA DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA

Considerando a publicação do edital de chamamento público 01/2025/SEAMA para a formalização de termo de colaboração com associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, informamos que, após o período de inscrição, não houve nenhum interessado que se inscrevesse para participar do processo.
Diante disso, e com o intuito de assegurar a efetivação do processo e possibilitar a ampla participação de entidades que atendam aos requisitos do edital, decidimos realizar a **alteração do cronograma** estabelecido, com a publicação de uma segunda chamada. Esta medida visa proporcionar uma nova oportunidade para que associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis possam se inscrever, possibilitando a continuidade da implementação das ações de coleta seletiva no município.
A alteração do cronograma será publicada de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a transparência e a igualdade de condições a todos os participantes.

Sendo assim, onde se lê:

Data	Ação
24/03/2025	Publicação do Edital.
25/03/2025 a 02/04/2025	Período de inscrição envio de documentos para habilitação.
09/04/2025	Resultado preliminar das inscrições.
09/04/2025 a 10/04/2025	Interposição de recurso do resultado preliminar das inscrições.
12/04/2025	Resultado da interposição dos recursos.
12/04/2025 a 19/04/2025	Prazo para apresentação das propostas.
23/04/2025	Resultado preliminar das propostas de trabalho.
23/04/2025 a 24/04/2025	Interposição de recursos contra resultado preliminar das propostas de trabalho.
26/04/2025	Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar das propostas de trabalho.
26/04/2025	Resultado final da avaliação das propostas de trabalho.
29/04/2025	Convocação para celebração do Termo de Colaboração.
01/05/2025	Prazo final para apresentar-se para celebração do Termo de Colaboração.
02/05/2025	Início de execução do objeto do Edital.

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

Leia-se:

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

Data	Ação
24/03/2025	Publicação do Edital.
03/04/2025 a 13/04/2025	Período de inscrição envio de documentos para habilitação.
15/04/2025	Resultado preliminar das inscrições.
15/04/2025 a 16/04/2025	Interposição de recurso do resultado preliminar das inscrições.
18/04/2025	Resultado da interposição dos recursos.
18/04/2025 a 21/04/2025	Prazo para apresentação das propostas.
23/04/2025	Resultado preliminar das propostas de trabalho.
23/04/2025 a 24/04/2025	Interposição de recursos contra resultado preliminar das propostas de trabalho.
26/04/2025	Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar das propostas de trabalho.
26/04/2025	Resultado final da avaliação das propostas de trabalho.
29/04/2025	Convocação para celebração do Termo de Colaboração.
01/05/2025	Prazo final para apresentar-se para celebração do Termo de Colaboração.
02/05/2025	Início de execução do objeto do Edital.

[Assinado Eletronicamente]

COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA 226/2025

ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO

LUCAS ALVES DE LIMA

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO

RENATA ALVES DE SOUSA

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:117B627C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
07° lugar	Ledinalva de Moraes Barbosa	xxx.921.732-xx	Técnico em Enfermagem	HPP

Campo Novo de Rondônia, 2 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:B1DD6870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/CMCJ/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/02/2025. Edição 3925.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA QUINTA – Mantida a prestação de serviço com a transmissão das sessões plenárias com duas (2) câmeras simultâneas e edição de vídeos no plenário.

LEIA – SE:

CLÁUSULA QUINTA – Mantido o fornecimento de solução de integração de gestão com licença e manutenção, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de uso não exclusiva para a prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão de dados, treinamentos e suporte técnico nas áreas de Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material conforme textos negritados digitados acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 02 de abril de 2025.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 233

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FB2BD149

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 081/CMCJ/2025

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função de servidor já nomeado conforme estabelecido na resolução 07/2025 publicadono dia 07/01/2025. Edição 3891, e demais alterações.

CLEILTON ALVES PEREIRA, inscrito na matricula nº 483, passa a exercer o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA – AS/CDS – 4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor com efeitos administrativos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 02 de abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:D5834FD4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 082/CMCJ/2025

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função de servidor já nomeado conforme estabelecido na resolução 29/2025 publicadono dia 10/01/2025. Edição 3894, e demais alterações.

FAGNER HENRIQUE MENDONÇA LIRA, inscrito na matricula nº 626, passa a exercer o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA – AS/CDS – 4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor com efeitos administrativos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 02 de abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:910AC6F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 083/CMCJ/2025

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função de servidor já nomeado conforme estabelecido na resolução 63/2025 publicadono dia 10/02/2025. Edição 3915, e demais alterações.

JULIO ALMEIDA TAVARES, inscrito na matricula nº 482, passa a exercer o cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO – ALE/CDS – 6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor com efeitos administrativos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 02 de abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:84175981

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 084/CMCJ/2025

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **MARIA ADRIANA BIRKHANN RODRIGUES** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO – DF/CDS-4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor com efeitos administrativos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 02 de abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7818DE57

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 085/CMCJ/2025

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor **HYTALLO TALYSON ALVES DE LIMA** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ASG/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data efeitos administrativos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 02 de abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:310399F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/CMCJ/2025

"Dispõem sobre a concessão a título de cidadão honorífico e dá outras providências".

A presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente, ao artigo 151 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Concede título de cidadão honorifico ao Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, **FLÁVIO HENRIQUE DE MELO,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari –RO , 02 de Abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente /CMCJ/2025

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:5CE81339

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº005/CMCJ/2025

"Dispõem sobre a concessão a título de cidadão honorífico e dá outras providências".

A presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente, ao artigo 151 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Concede título de cidadão honorifico ao PROMOTOR, **André Luiz Rocha de Almeida**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari –RO, 02 de Abril de 2025.

JUCILENE MARQUES DE MORAIS
Presidente /CMCJ/2025

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:6388145A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/CMCJ/2025

"Dispõem sobre a concessão a título de cidadão honorífico e dá outras providências".

A presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente, ao artigo 151 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Concede título de cidadão honorifico ao Delegado de Polícia Civil do Estado de Rondônia, **Sandro Luiz Alves de Moura** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari –RO,02 de Abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente /CMCJ/2025

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:BECF8973

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 02 de abril de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 260ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari,

Data: 04 de abril de 2025.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;
– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1º Solicito ao Gestor trazer dados do sistema, informação de quais equipes de saúde estão trabalhando na UBS Flor do Amazonas e CEM. Pauta: Conselheiro Carlos A. Cassimiro.
2º Solicito ao Gestor trazer relatório de produção dos Atendimentos Urbano e Rural das equipes Saúde da Família, a solicitação justificar-se na reclamação de usuários. Pauta: Conselheiro Carlos A. Cassimiro.
3º Convocar o (a) Coordenador (a) Geral de Saúde Bucal – Unidade Zona Urbana e Distrital para apresentar relatório de produção dos dentistas de janeiro de 2024 até a data de hoje. Pauta: Conselheiro Carlos A. Cassimiro.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:D8A9CE62

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, com fundamento no Artigo 87, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o Ofício nº 69/GABINETE/2025, que solicita a cessão da servidora estadual;

Considerando o Decreto nº 20, de 20 de Fevereiro de 2025, expedido pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, que autoriza a cessão;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a cessão da servidora Jéssica Caroline Dos Santos Soares, Técnico em Enfermagem, matrícula ******258, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para atuar na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no período de 26 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:D1418021

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 87 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/04/2025. Edição 3951.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento não remunerado, pelo período de dois anos consecutivos, ao servidor João Marcelo Ferreira, matrícula 11051, **ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância**, lotado na Coordenadoria Municipal de Segurança e Trânsito (CMST), desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento não remunerado, pelo período de dois anos consecutivos, ao servidor João Marcelo Ferreira, matrícula 11051, **ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal Patrimonial**, lotado na Coordenadoria Municipal de Segurança e Trânsito (CMST), desta Prefeitura Municipal.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:2F13D4A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.942, DE 02 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Art.1º. Exonerar a partir do dia 31 de março de 2025, os servidores de Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Ediene Barros Lima	Assessor de Apoio Administrativo	CDA-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Elisângela Fernandes da Silva	Assessor Técnico Especial da Assistência Social	CDA-03

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Anada Conceiçãoda Silva	Assessor Técnico Especial de Artes e Cultura Escolar	CDA-03

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E9690614

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.943, DE 02 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Fica nomeados os servidores para o Cargo de Direção e Assessoramento (CDA), pertencente as Secretarias Municipais conforme abaixo, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Ana Paula Rodrigues Travonce	Ch. do Serviço de Fisioterapia	CDA-06
Nádiada Silva Bezerra	Assessor Apoio Administrativo	CDA-03

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Daniele Correia da Gama	Assessor de Assuntos Estratégicos	CDA-10
Marco Augusto Germano	Assessor I Técnico Especial do Gabinete	CDA-04

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Gabrielado Carmo Lima	Coord. I de Logística Controle Combustível e Peças do Município	CDA-08
Elisângela Fernandes da Silva	Diretor de Departamento de Crédito e Emprego	CDA-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Ediene Barros Lima	Assessor I Técnico Especial de Educação Especial	CDA-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Anada Conceiçãoda Silva	Assessor Técnico Especial da Assistência Social	CDA-03

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º.Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1743C758

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 89/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Concede licença maternidade e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.
RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora BARBARA DOS SANTOS COSTA, matrícula 12149, Cargo Comissionado de Assessor Especial de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta prefeitura, pelo período de 180 dias compreendidos entre 26/03/2025 a 21/09/2025, conforme discriminado:

• 120 (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: 26/03/2025 a 23/07/2025;

• 60 (sessenta) dias – Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: 24/07/2025 a 21/09/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E4DE00F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 90/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;
Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:
*Art.*1º-*INTERROMPER* as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Públicos –SEMUSP, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
12153	*HELDO PEREIRA BARROZO – Assessor II técnico especial serviço de iluminação pública.*	*De 01 a 30 de abril de 2025*	01/11/2025 à 30/11/2025

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de março do corrente ano.

Art.3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2B3E0D26

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 9944 DE 02 ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art.1º. Ficam exonerados a contar de 01 de Abril de 2025, os servidores DE CARGOS EM PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ANACELE COSTA DA SILVA	Coordenador Administrativo e Financeiro	FGE-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELISÂNGELA FERREIRA DE SANTANA	Gerente de Prestação de Contas	FGE-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:30155482

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 9945 DE 02 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art.1º. Ficam Nomeados a contar de 01 de Abril de 2025, para exercerem Cargos em Provimento de Função Gratificada, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Gabinete, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ALEX RODRIGUES DE LIMA	Coordenador Administrativo e Financeiro	FGE-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANACELE COSTA DA SILVA	Gerente de Prestação de Contas	FGE-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELISÂNGELA FERREIRA DE SANTANA	Chefe Geral do Setor de Serviços Controle Interno Geral	FG-08	GABINETE E OUTRAS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiro imediato. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:12D50599

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 690/2025 – A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical e Construção de Calçadas no Distrito de Triunfo, Convênio nº 876183/2018/MD. Tipo: MENOR PRECO GLOBAL. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 444.912,41. Data de Abertura fica prorrogada para: 22 de Abril de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 02 de Abril de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação
Matricula: 4240

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7A36E064

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 689/2025 – A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura de pavimentação em CBUQ/ DRENAGEM/ CALÇADA/ MEIO FIO/ SARJETA no Distrito de Nova Samuel – Termo de Compromisso nº 613/2017: MENOR PRECO GLOBAL. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 2.413,391,76. Data de Abertura fica prorrogada para: 22 de Abril de 2025 às 15h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 02 de Abril de 2025

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação
Matricula: 4240

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:932AFEE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44

Processo administrativo: 19/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.
A CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO,torna pública as seguintes Adesões ARP, pertencente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:
Adesão na Ata de Registro de Preços 44/2025, Pregão Eletrônico 006/2024, que se encontra em contrato com a empresa KLEITON DE OLIVEIRA SILVA LTDA-CNPJ:36.979.129/0001-30, aquisição no valor R$: 32.500,00(tinta e dois mil e quinhentos reais);
Data da Adesão: 02 de abril de 2025
Vigência da ARP: 30/10/2024 a 30/10/2025

Castanheiras, 02 de abril de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente-CMC

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:BCA72083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 008/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**Raquel Castilho Schuastz,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**907965 SESDC/RO**e inscrito no CPF**001.XXX.392-88**brasileiro (a), solteiro(a) nascido (a) em Vilhena RO em 23 de novembro de 1988, residente naRua 05 Nº 091 Bairro Cidade Alta na Cidade deChupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª-OCONTRATADOé admitida no emprego temporário de**Técnico em Enfermagem**Grupo Ocupacional**ATA - 412,**Classe**J,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 2.338,46 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavo), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªA contratada deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**04/04/2025**e seu termino em**04/04/2026**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL CASTILHO SCHUASTZ**,**TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 01/04/2025 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 15:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/04/2025 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**662429**e o código verificador**F735CADE**.

Docto ID: 662429 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:F28C57F8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 009/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhorWesley Wanderley da Costa Gonçalves, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhoraTaina Teodoro Mota Montegutti,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1368090 SSDC/ROe inscrito no CPF031.XXX.072-88brasileiro (a), nascido (a) em Cerejeiras RO em 16 de maio de 1997, residente naRua Jose do Patrocinio, Nº.240, Bairro Seringal Cidade dePimenta Bueno - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- ACONTRATADAé admitido no emprego temporário deEnfermeiro ESFGrupo OcupacionalANS-ESF 118,ClasseP,Referência SalarialI,obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.620,00 (quatro milSeiscentos e vinte reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em07/04/2025e seu termino em07/04/2026com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

.

CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porTAINA TEODORO MOTA MONTEGUTTI,ENFERMEIRO ESF, em 01/04/2025 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2025 às 15:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porBRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO,PROCURADOR GERAL, em 02/04/2025 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID662545e o código verificador34AA508A.
Docto ID: 662545 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:81EA217C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342

DECRETO Nº 342, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$5.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 (cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00
021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
380-3.3.90.30.00 -Material de consumo 1.600,00
F.R.:0 1500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.361.0022.2020-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
427-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 3.400,00
F.R.: 30 2 540

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASI
12.361.0022.2020-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
426-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 3.400,00
F.R. Grupo:30 2540

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
386-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -1.600,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 25 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/04/2025 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 01/04/2025 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 10:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**662363**e o código verificador**7FC9D002**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:21216E71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349

DECRETO Nº 349, DE 31 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar R$76.500,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 76.500,00
021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – RECURSO
325-3.3.90.30.00-Material de consumo 20.000,00
327-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 56.500,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECU
08.244.0024.2054.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIV
323-3.3.50.43.00- Subvenções sociais -76.500,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 31 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 10:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**662387**e o código verificador**C25423F4**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FB48BDB5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC 586

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 17/2025,referente à contratação direta com a empresa**CLAUDIA DE PAULA BENEDITO SOMAVILA, CNPJ:**23.987.304/0001-90, com valor de R$6.437,00 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais) e **V LUCIA DA SILVA,CNPJ: 59.532.115/0001-70,**com valor de R$13.100,00 (treze mil e cem reais) para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA 3ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 659203)a Justificativa da Contratação(ID 657839), NAD(ID 659222)e Parecer da Auditoria(ID 660946)) Dispensa de Licitação

17/2025ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO -DISPENSA 17 de 31/03/2025 (ID 661490)com valor total de R$**19.537,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e sete reais)**com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 17/2025.

Processo Administrativo nº. 586/2025.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2025 às 10:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID662346e o código verificadorCDE2EB49.

Referência: Processo nº 2-586/2025.	Docto ID: 662346 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:6E847FC6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 893

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com**R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL**,**CNPJ:**08.571.023/0001-68,previsto para os dias 02, 03 e 04 de abril de 2025, que terá duração de 16 horas, a ser ministrado pela instrutora LUCIANA PEREIRA DA SILVA, em conformidade com as especificações detalhadas noTermo de Referência(ID661063)a Justificativa da Contratação(ID 661118), NAD(ID 661054 e 661055)e Parecer da Auditoria(ID 661884),com empenho no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) ,com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 51/2025.

Processo Administrativo nº. 00893/2025.

Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**662880**e o código verificador**B4A3C3F6**.

Referência: Processo nº 1-893/2025.	Docto ID: 662880 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7FFBB487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas; I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;

N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ENFERMEIRO

1- ALINE DE PAULO SILVA

2- DAIANE COSTA PEREIRA

3- AMANDA INGLEZ BATISTA

4- MARCOS DE BARROS HERCULINO

5- TAMARA SANTOS BARCELOS

FISIOTERAPEUTA NEUROFUNCIONAL

1- GEIZIANE DE FATIMA FABIAN

PSICÓLOGO CLÍNICO

1- RAFAELA JARDIM DA SILVA

2- DAVID DA SILVA AZEVEDO

Colorado do Oeste 28 de Março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/04/2025 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447169 e o código verificador F00A7070.
Docto ID: 447169 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D8DA4EEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 221, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora JULIANA DA CUNHA NABAO lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 19.02.2009 ocupante do cargo de Enfermeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01.04.2025 a 30.04.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/04/2025 às 13:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447510 e o código verificador 2CD76F0E.
Docto ID: 447510 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E238A9E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 222, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora ELENICE OLIVEIRA LANES lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 01/11/2016 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2016/2021, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01.04.2025 a 30.04.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/04/2025 às 13:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447522 e o código verificador 1F11E2A3.
Docto ID: 447522 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:38448579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 225, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022, Prorrogado através do Decreto n°209/2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS para exercer, em caráter efetivo o Cargo de FISIOTERAPEUTA, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/04/2025 às 12:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447662 e o código verificador E2AA9825.
Docto ID: 447662 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E777604C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 226, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°071 de 28 de Dezembro de 2012 e suas alterações.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n°347/2025;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor AILTON DA SILVA MARQUES, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, empossado no regime estatutário em 22/08/2022 no Cargo de Fiscal Tributário, matrícula n°400155, Licença para Tratar de Assuntos Particulares pelo período de 79 (setenta e nove) dias, sem Remuneração, a partir do dia 01 de abril de 2025 a 18 de junho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 01/04/2025 às 12:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447666 e o código verificador CB2A4BBD.
Docto ID: 447666 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:08A3EB14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 228, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. IVANIL MAGALHAES DA SILVA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/04/2025 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 448080 e o código verificador 8B682196.
Docto ID: 448080 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A14999C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 229, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. THAIS NAUE BERNARDI para exercer, em caráter

efetivo o Cargo de CONTADORA, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.

Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/04/2025 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 448081 e o código verificador 622A52AD.
Docto ID: 448081 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EC620E3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 235, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Pública Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Enfermeira.
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA, matrícula n° 400184, ocupante do cargo de Enfermeira.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 01/04/2025 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 448120 e o código verificador C85BB69F.
Docto ID: 448120 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A796C4A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 236, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPOE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.998 de 14 de julho de 2017 e suas alterações.
CONSIDERANDO o Oficio n°1247/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC de 25 de Março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Ceder, a partir do dia 01 de Abril de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de Dezembro de 2025, à servidora WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, ocupante do cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem, sob o cadastro n° 42641, pertencente ao quadro de pessoal civil desta prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE/RO.
Art.3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 01/04/2025 às 14:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 448182 e o código verificador 4A1D7688.
Docto ID: 448182 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1AB6B250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA RLP - RONDONIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ14.798.258/0001-90, com sede Rua Maranhão, nº 2139, P. Industrial Novo Tempo, Vilhena - RO, neste ato representado por**Allan Thiago Muller Cirino**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6xxxxx5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 8xxxxxxx-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 3xx, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**e que se regerá pela Lei

8.666/93 e suas alterações,Processo administrativo nº 43/2023atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objeto:
1) Acréscimo temporal na vigência contratual e execução com inicio em 01/04/2025 a 31/03/2026;
2) Repactuação do valor da mão de obra levando em conta a convenção de coletiva de trabalho RO000003/2025 nos termos do edital que faz parte desta independente de transcrição, para atender pagamento do novo valor unitário de R$ 552,81 (quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e um centavos) a tonelada a partir de 01/25 a 12/2025, sendo total geral do Aditivo: R$ 1.202.567,56 (um milhão duzentos e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos) com vistas repactuação declinada no Id 436589.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 26 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito De Colorado Do Oeste

RLP Rondônia Limpeza Púlica
ALLAN THIAGO MULLER CIRINO

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Testemunhas:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 26/03/2025 às 12:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 27/03/2025 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**,**EMPRESÁRIO**, em 02/04/2025 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**446259**e o código verificador**CB53A28F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/04/2025 12:29

Referência: Processo nº 1-43/2023. Docto ID: 446259 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5C0E908E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.207/0001-73, com sede àAvenida Juruá, nº 5705, bairro Industrial, Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por**VITORIA LEANDRA ZANCANARO,** brasileira, empresária, portador(a) do RG n°**1xxxxx8 SESDEC/RO**e inscrito no CPF n°**0xxxxxx-57**, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2136/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto fragmentação de trajeto de acordo com tabela que segue em consonância com documentos de Id 441279/446263:

a) Onde se lê: TABELA1:

Trajeto	**KM**	**ValorKm**
Trajeto A Escola Paulo de Assis Ribeiro	84,5	15,69

b) Leia-seTABELA2:

Trajeto	**KM**	**ValorKm**
Trajeto A Escola Paulo de Assis Ribeiro	53	15,69
Trajeto	**KM**	**ValorKm**
TrajetoA-1 Escola Paulo de Assis Ribeiro	29	15,69

CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 31 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***VITORIA LEANDRA ZANCANARO***
Prefeito Municipal	Aditada
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781
TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 31/03/2025 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 31/03/2025 às 17:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VITÓRIA LEANDRA ZANCANARO**,**EMPRESÁRIA**, em 01/04/2025 às 07:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**447580**e o código verificador**42383A4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	01/04/2025 08:03

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 447580 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:65458E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025
PROCESSO N° 408/SEMAD/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de água mineral, acondicionada em galões de 20lt, copos de 200ml e garrafas de 500ml**, visando atender a demanda de todas as secretarias do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 124.842,44 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **16/04/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 02 de abril de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:BBD5F8D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 070/CMC/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 070/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER a vereadora Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF 029.302.911-33, (01) UMA DIÁRIA, para deslocamento de Cujubim ao município de Porto Velho no dia 03 de abril (quinta-feira), para participar de um Workshop "Estratégias, Projetos e Recursos para o Turismo Sustentável" promovido pelo governador Cel Marcos Rocha, juntamente com o União Brasil.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:CB60B708

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 87 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, o Senhor (a) **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:F4FA218B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 88 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09,** o Senhor (a) **AELSON TEIXEIRA DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:5554A7FB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 89 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, o Senhor (a) **GISLAINE RIVAS DA SILVA E SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:123C5A42

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 91 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) GERENTE EXECUTIVO DE DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **GERENTE EXECUTIVO DE ENGENHARIA,** o (a) Senhor (a) **GUILHERME MORAIS DEL PADRE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:688B32AE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 92 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04,** o Senhor (a) **CLARA MATOS PEREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:451EE442

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 93 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica nomeado,no cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, o Senhor (a)**ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:CCD7C90F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 94 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O (A) CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.588/2025.

RESOLVE

Art. 1º -Fica exonerado,no cargo de**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, o Senhor (a)**DAIANE SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:4FFD66A8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 95 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.588/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**, o Senhor **ELIZEU ROGERIO DE MORAIS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:B6DB4D03

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 96 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.588/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**, o Senhor **PAULO WALDOIR DORE GONÇALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:C90AF310

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 97 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.588/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, o Senhor **BRUNO DA SILVA PISSINATTI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:5F0D4AB1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 98 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07,** o Senhor (a) **NEUSA HENRIQUE DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7D182CA7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 99 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICO**, o (a) Senhor (a) **EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:31EE9BE7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 100 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.588/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, o Senhor **EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7093C9B3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 101 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08– CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,
Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08**, o (a) Senhor (a) **TITO COELHO XAVIER.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:30AA10A5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 102 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, o (a) Senhor (a) **TITO COELHO XAVIER, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A6346AD5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 103 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, o (a) Senhor (a) **JULIANA ANACLETO DE FREITAS, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:991F6207

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 104 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08– CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08**, o (a) Senhor (a) ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:ADE42A42

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 105 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE DIVISÃO DE SEÇÃO CONTROLE DE ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE SEÇÃO CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, o (a) Senhor (a) ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:08E57745

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 106 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025,

RESOLVE?

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE ATENDIMENTO DOMICILIAR**, o (a) Senhor (a) **REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:33798F6A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 107 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02– CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.
RESOLVE,
Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 – CDS 02**, o (a) Senhor (a) **REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:231EE82E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.593 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhesão conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$482.874,08 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
620 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E 456.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1057 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 330 SEI nº 0009.010044/2024-43

621 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E 26.874,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 482.874,08

Fontes de Recurso
1 500 26.874,08
1 701 456.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 011/2025
Autógrafo de Lei nº 022/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:A3F505D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.594 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$368.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
626 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 368.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 368.000,00

Fontes de Recurso
1 621 368.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 014/2025
Autógrafo de Lei nº 023/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:9EBC76C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.595 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.566 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 QUEDISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DESAÚDE, E DA LEI 1.381 DE 17 DE AGOSTO DE 2022 QUE DISPÕE SOBREO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DOMUNICÍPIO DE CUJUBIM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhesão conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o valor do vencimento dos cargos de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE AS ENDEMIAS, de modo que fica estabelecido que o piso salarial passa a ser de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º - Será devido o pagamento de retroativos a partir de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 015/2025
Autógrafo de Lei nº 024/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:C2C99120

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.596 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhesão conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.501.172,02, distribuídos asseguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

617 15.451.0006.2042.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E 1.172,02
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

634 15.451.0006.2042.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E 1.500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
002 331 PLANO DE AÇÃO 09032024-066912/2024

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.501.172,02

Fontes de Recurso
1 500 1.172,02
1 706 1.500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 019/2025
Autógrafo de Lei nº 025/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:D0F49F59

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.597 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhesão conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 525.000,00, distribuídos asseguintes dotações:

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
636 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 525.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 332 PLANO DE AÇÃO 09032024-066980 / 2024 (TR

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 525.000,00

Fontes de Recurso
2 706 525.000,00

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 021/2025
Autógrafo de Lei nº 026/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:AC6EA364

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.598 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$55.556,47 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
638 10.301.0005.1123.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 55.556,47
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 605
1 Recursos do Exercício Corrente
010 503 BLOCO DE GESTÃO DO SUS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 55.556,47

Fontes de Recurso
1 605 55.556,47

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 022/2025
Autógrafo de Lei nº 027/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:A405865B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.599 DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.430 de 31 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E RECEPCIONISTA, DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA A LEI Nº 1.356 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º -**Fica alterado o ANEXO I CARGOS DA CARREIRA**, da Lei Municipal nº 1.430 de 31 de maio de 2023,**CARGOS EFETIVOS**, no que diz respeito a Categoria Funcional:

Cat. Func	Cargo
V	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
VI	RECEPCIONISTA

Art. 2º - O anexo I e II da Lei nº 1.356/2022 passa a vigorar com as alterações realizadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 016/2025
Autógrafo de Lei nº 028/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:AAEEAEDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 90 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão de Recebimento dos Serviços com Fornecimento de Combustível e Peças de Manutenção da Frota de Veículos/SEMEC.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros para comporem a Comissão de recebimento dos serviços com fornecimento de combustível e peças de manutenção da frota de veículos/SEMEC".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão de recebimento dos serviços com fornecimento de combustível e peças de manutenção da frota de veículos/SEMEC:

Ademir Figueiredo da Silva (Presidente).
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes (Membro).
Kinverly Pimenta de Menezes Amorim (Membro).

Art. 2º - Esta nomeação substitui a Portaria nº 070, de 11 de Março de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cujubim/RO, 02 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO.

Publicado por:
Amanda Figueiredo Marques
Código Identificador:7CC80DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/PMGJT-SRP/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e conforme consta no Processo a manifestação da Secretaria geral e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**o presente**PROCESSO Nº 35-2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/PMGJT-SRP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/SUPEL/2024.**

OBJETO:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMENENTES – (CADEIRAS)**. Empresa Contratada**: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIREL**, **CNPJ Nº 31.455.241/0001-59**, totalizando o valor de**R$ 11.196,00** (Onze Mil Cento e Noventa e Seis Reais).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 02 de Abril de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:F8A8B5B7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11041/GAB/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA JOANA DARC APARECIDA GOMES VIEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11041/GAB/2025
DE 01 de abril de 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora JOANA DARC APARECIDA GOMES VIEIRA em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO de função gratificada, da senhora JOANA DARC APARECIDA GOMES VIEIRA,CPF n°. 729.***.***-53, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DA CLÍNICA DA MULHER- CCIII**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de Abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:5CDBBFC5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11043/GAB/2025 01 DE ABRIL DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11043/GAB/2025
01 de abril de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistência Social**,**conforme abaixo descriminado:

02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Ficha:21
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 6.000,00

02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha:22
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (6.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 01 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6E003B0B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11044/GAB/2025 02 DE ABRIL DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11044/GAB/2025
02 de abril de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, combase nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º,inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação;
Considerando a Lei nº 1730/2025.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 249.956,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 1217Aquisição de Equipamentos Proposta nº 11502951000124002
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1092
Fonte de Recurso: 1.601
Valor: R$ 249.956,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de 80 equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde Ivanício Joaquim de Santa cnes nº 9005234, conforme Documentos proposta-11502951000124002 (1) de 25/03/2025 (ID 286481) - Emenda do Deputado Federal Tiago Flores.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 1217	4.4.90.52	1.601	R$ 249.956,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.601	R$: 0,00	R$:249.956,00	R$:0,00	R$ 249.956,00

Fonte:Documentos Dispon Financeira Conta 6954-9 de 25/03/2025 (ID 286479)

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3B95068A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11046/GAB/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIUZA FIDELIS DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11046/GAB/2025
DE 02 de abril de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Senhora MARIUZA FIDELIS DE OLIVEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **MARIUZA FIDELIS DE OLIVEIRA,** CPF n°. 955.***.***-53, no cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CCVI**, da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:2A3EF6FB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11047/GAB/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIUZA FIDELIS DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11047/GAB/2025
DE 02 de abril de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora MARIUZA FIDELIS DE OLIVEIRA em cargo comissionado, e contém outras providência."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO da senhora **MARIUZA FIDELIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 955.***.***-53, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CCVI**,da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.
.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:BC89B6FA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº1269/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº16/2025
PREGÃOELETRÔNICO Nº044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº1269/2024

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração com o fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas, para atender às necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMAS, SEMSAU, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMMAM, GABINETE, SEMECELT E SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Gabinete e de Esportes, Cultura, Lazer, e Turismo,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico nº044/2024doRelatórioLicitanet (ID: 285175) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 268810), Termo de Adjudicação 01 (ID: 288644) e Parecer Jurídico 149 (ID: 288470) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor:Uzzipay Administradora de Convênios LTDA - 05.884.660/0001-04

Valor: R$ 310.824,20 (trezentos e dez mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Secretária Municipal De Fazenda

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F5946068

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº17/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº583/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº17/2025
CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº583/2024

Contratação de empresa para implantação de iluminação pública em ruas e avenidas do Município De Governador Jorge Teixeira /RO e Distrito De Colina Verde.

O secretário municipal de Obras e Serviços Públicos,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação da Concorrência Eletrônica n. º002/2024doRelatórioLicitanet (ID: 287092) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 207581), Termo de Adjudicação 01 (ID: 288783) e Parecer Jurídico 153 (ID: 288540) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor:Potencial Comercio e Serviços Elétricos LTDA - 27.894.868/0001-39
Valor: R$ 222.919,54 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6732ED7E

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°18 CONTRATO 0016 DE 24/01/2025 (ID 268885) PROCESSO N°67/2025

RETIFICAÇÃO N°18
Contrato 0016 de 24/01/2025 (ID 268885)
PROCESSO N°67/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravantedesignado contratante,representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente como Secretário Municipal De Saúde senhor**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS**,brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrito no CPF n°. 973.***.***-72, residente e domiciliado na Rua BeiraRio, nº 501, Setor 03, Município de Jaru/ROe a empresa**OTAIR GOMES DA SILVA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.534.969/0001-94, estabelecida na Rua/AvCacaulândia,S/N, Centro/bairroColina Verde, nodistritodeColina Verde, EstadodeRondônia, tendo como representante oSrº**OTAIR GOMES DA SILVA**, inscrito noCPF sob nº:778.***.***-49,residente e domiciliado nodistritodeColina Verde, Estado deRondônia, simplesmentecontratada.

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0016/GP/2025 através doDespacho 299 de 31/03/2025 (ID 288762),se faz necessária a**RETIFICAÇÃO**do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Osrecursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados conforme:
Ficha 222
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0023.2082.0000 Atenção Primária

Ficha 1063
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0023.2120.0000 Cofinanciamento da Atenção Basica

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições doContrato N. º0016/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de março de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:718E26BE

G.J.T. PREVI
CONTRATO Nº. 004/2025 NORMA(S) DE REFERÊNCIA: MANUAL DO PRÓ GESTÃO RPPS

Contrato nº. 004/2025 Norma(s) de referência: Manual do Pró Gestão RPPS.

Por este particular instrumento de contrato de prestação de serviços de certificação, o INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 01.659.386/0001-00, sediado na Av. Araguaia n.º 1.544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP 74.645-070, doravante denominado ICQ BRASIL, neste ato representado pelo Responsável Legal, Sra. Rosalina Maria de Jesus Domiciano, e a empresa IINSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL CNPJ: 01.659.386.0001/00, Avenida Araguaia nº 1544, Edifício Albano Franco/Casa da Indústria, Setor Leste Vila Nova, Goiânia GO, Cep: 74 645 070, celebram o presente contrato de prestação de serviços de Certificação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO Constitui objeto do presente contrato a Auditoria de Certificação, pelo ICQ BRASIL, do Programa Pró Gestão - RPPS em conformidade com os requisitos aplicáveis para certificação, para o nível I. Parágrafo Primeiro - O ciclo de certificação terá validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de seu deferimento pelo ICQ BRASIL, desde que cumpridos todos os requisitos da norma de referência pela CONTRATANTE. Parágrafo Segundo O certificado somente será emitido após o deferimento, baseando-se no relatório de auditoria e em possíveis relatórios de não atendimentos, desde que as situações não atendidas sejam devidamente tratadas pela CONTRATANTE no prazo estipulado. Parágrafo Terceiro A validade do certificado será de 36 (trinta e seis) meses. Parágrafo Quarto A quantidade de dias de auditoria de certificação é definida durante a elaboração da proposta técnica comercial, conforme termo de referência e/ou formulário de solicitação de proposta, enviado pela CONTRATANTE. Parágrafo Quinto Caso a CONTRATANTE solicite ao ICQ Brasil mudança de nível da certificação, uma proposta separada será encaminhada para abertura de um novo processo de certificação. CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações da CONTRATANTE: a. Fornecer ao ICQ BRASIL todos os documentos que compõem o sistema do Pró-gestão RPPS, bem como as condições necessárias e adequadas ao processo de Auditoria de Certificação, indicadas no plano de auditoria apresentado anteriormente à realização da auditoria; b. Realizar o preenchimento correto dos formulários do ICQ BRASIL; c. Comunicar ao ICQ BRASIL alteração de localidade de sua sede e filiais, modificações introduzidas no sistema Pró-Gestão RPPS, alteração de dados cadastrais, pessoas de contato, período de férias coletivas e demais informações de interesse; d. Acatar as condições estabelecidas no Regulamento para Certificação do Sistema Pró Gestão - RPPS, o qual é parte integrante do presente contrato; e. Comunicar o ICQ BRASIL, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, as alterações nas datas das auditorias já agendadas; f. Quando necessário a CONTRATANTE ficará responsável em avisar e agendar com antecedência, junto ao ICQ BRASIL os dias de realização da auditoria de supervisão, dentro do ciclo de validade da certificação ou de recertificação, e de possível adequação ao Programa Pró-Gestão RPPS, sendo ID: 289552 e CRC: B30C3DE9 Contrato 04 de 01/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 289089 e CRC: 19665229). Pág: 2/4 que o não cumprimento desta acarretará na realização de uma nova certificação, com os custos daí decorrentes, os quais serão suportados pela CONTRATANTE. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A fiscalização será realizada por representantes designados do GJTPREVI, conforme a Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa correrá por conta da dotação orçamentária do GJTPREVI. Unidade orçamentária: 02.10 Instituto de Previdência GJTPREVI Função programática: 09.122.0028 Atividade: 2101000 - Manutenção das Atividades do GJTPREVI Ficha: 256 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Categoria econômica: 3.3.90.39.00 Parágrafo Primeiro É responsabilidade da CONTRATANTE, custear os valores referentes ao aumento do tempo de auditoria em função de alteração de nível de certificação em fatores de dimensionamento do tempo de auditoria. CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO São obrigações do ICQ BRASIL: a. Realizar Auditoria de Certificação do sistema de gestão da CONTRATANTE conforme manual do Pró-Gestão RPPS, com pessoal devidamente qualificado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados; b. Realizar auditoria do Sistema Pró Gestão - RPPS da CONTRATANTE; c. Realizar auditorias de supervisão, quando solicitado e definido na proposta comercial, para assegurar que o Sistema Pró Gestão - RPPS permaneça de acordo com os requisitos estabelecidos para a certificação; Parágrafo Primeiro O ICQ BRASIL se obriga a emitir o Certificado somente quando o cliente estiver de acordo com as regras do Manual do Programa Pró Gestão- RPPS vigente. Parágrafo Segundo Será cobrado um valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para a emissão da 2ª via do certificado, sendo o mesmo valor para os casos de reenvio do referido documento (correção e reemissão) decorrente de informações incorretas fornecidas pela CONTRATANTE, bem como na hipótese de alterações que impliquem na atualização do certificado, sendo elas: alteração de razão social da CONTRATANTE, endereço, escopo, número de registro no CNPJ e similares, podendo esse valor ser reajustado anualmente. CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO O investimento da Certificação conforme Programa Pró-Gestão - RPPS para 03 de ano(s) de contrato, é de R$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos reais), conforme especificado à seguir: Etapas Nº de H/D´s Valor em R$ Pré-Auditoria (documental) 2,0 (Dois) Hds R$ 3.600,00 Certificação (presencial) 1,0 (Dois) Hds R$ 11.950,00 Total do contrato R$ 15.550,00 a) Pagamento: Será emitida Nota Fiscal de acordo com a realização de cada auditoria, onde será especificado o serviço contrato, o número do processo de compras (COTAÇÃO Nº 01 e número do Contrato de Gestão 004/2025; O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito bancário na conta: (SICREDI) SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO (748), AG.: 3950 C/C.: 54157-5, INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL ICQ BRASIL no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estando estas com validade. OBS: O processo de pagamento se dará após a realização da auditoria. ID: 289552 e CRC: B30C3DE9 Contrato 04 de 01/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 289089 e CRC: 19665229). Pág: 3/4 Parágrafo Primeiro Despesas diversas: Na proposta financeira está inclusa todas as despesas necessárias para a realização da referida certificação como, por exemplo: despesas de transporte/viagem, hospedagem, alimentação, dentre outras. CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração até o final do período de validade da Certificação. CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE SUCESSÓRIA O presente contrato obriga as partes em todos os seus termos, inclusive eventuais sucessores. CLÁUSULA SÉTIMA COMUNICAÇÃO Durante o processo de Certificação qualquer questionamento ou informação sobre o mesmo deverá ser dirigido às partes por escrito. CLÁUSULA OITAVA USO DAS LOGOMARCAS Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá utilizar a logomarca do ICQ BRASIL em seus impressos e materiais de divulgação, exceto em cartões de visita, embalagens primárias ou nos próprios produtos, desde que, seja encaminhado com antecedência o layout para aprovação pelo ICQ BRASIL, demais regras estão descritas no RC-ULI - Regulamento para Uso de Logomarcas, Certificados e Declaração da Certificação, versão Pertinente, disponibilizado no site do Instituto (www.icqbrasil.net). Parágrafo Segundo A logomarca do ICQ BRASIL deverá ser reproduzida exatamente como o fornecido pelo Instituto, não estando autorizadas quaisquer alterações no layout, com exceção de seu tamanho e cor, desde que estes obedeçam aos padrões de proporção e escala cromática. Parágrafo Terceiro É vedado qualquer uso do Certificado como atestado de adequação do produto, de forma a induzir o consumidor a crer que o produto foi avaliado pelo ICQ BRASIL. CLÁUSULA NONA PENALIDADES Estipula-se a multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, para a parte que se tornar inadimplente na sua execução, bem como pelo descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, e quando rescindido o contrato pela alínea a da Cláusula Décima seguinte, sem prejuízo de indenizações decorrentes de perdas e danos. Parágrafo

Primeiro - Na hipótese de atraso no pagamento, o débito será acrescido de multa de 2% (dois por cento) do valor em atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, assim como correção monetária fixada pelo INPC ou por outro índice oficial vigente. Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE pagará multa equivalente a 50% do valor total da auditoria que seria realizada, por cada auditoria desmarcada no prazo inferior de 10 (dez) dias contados da data inicialmente acordada. Parágrafo Terceiro - O indeferimento da certificação não desobriga a CONTRATANTE do pagamento integral dos valores previstos neste contrato, referente à auditoria de certificação. 1. CLÁUSULA DÉCIMA EXTINÇÃO DO CONTRATO O presente contrato será extinto: a. por resilição unilateral, em virtude de denúncia de qualquer um dos contratantes, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, aplicando-se a penalidade constante da cláusula nona; b. por resilição bilateral, em decorrência de acordo e distrato entre as partes; c. na hipótese de recuperação judicial, falência, liquidação extrajudicial ou judicial e dissolução de qualquer uma das partes; d. por rescisão, nos casos de inadimplência, quando a parte infratora responderá por eventuais perdas e danos e demais cominações legais; e. pelo uso inadequado da Certificação e do Regulamento Manual Pró Gestão - RPPS para Certificação; f. se houver indeferimento do processo de Certificação pela Comissão de Certificação; ID: 289552 e CRC: B30C3DE9 Contrato 04 de 01/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 289089 e CRC: 19665229). Pág: 4/4 g. quando a CONTRATANTE não encaminhar ao ICQ BRASIL o tratamento de não-conformidades num prazo máximo de 90 (noventa dias) a partir do recebimento do relatório da auditoria; h. pelo cumprimento de todas as obrigações, esgotando-se o seu conteúdo. Parágrafo Primeiro - Nas hipóteses de a a d, deverão ser honrados os compromissos assumidos até a data da extinção e finalizadas as atividades em curso. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS 1. As partes tratarão todas as informações, a que tiverem acesso, de forma a garantir sua inviolabilidade e confidencialidade. II. Eventualmente para verificação de medidas corretivas decorrentes de não atendimentos detectados durante a Auditoria de Certificação. III. Qualquer outra auditoria requerida fora das especificações contidas neste Contrato será mediante termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO As partes elegem Fórum da Comarca de Jaru-Ro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato., para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Governador Jorge Teixeira/Ro, 01 de abril de 2025.

GILBERTO GOMES DE ANDRADE
Responsável Legal ICQ Brasil

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:BDE86FD3

G.J.T. PREVI
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2025 PROCESSO: 134/2025
CONTRATO N. º 003/GJTPREVI/2025

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2025
PROCESSO: 134/2025
CONTRATO N. º 003/GJTPREVI/2025

Referente aprestação de serviços de Assessoria e Investimentos Financeiropara atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/ROGJTPREVI

O**valor de R$**24.000,00(vinte e quatro mil reais).

À empresa:**INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, doravante denominada empresa contratada, Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa acima qualificada contrata a iniciar na data de 01 de abril de 2025, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Instituto de Previdência GJTPREVI, e a empresa supracitada.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente do Instituto

Gov. Jorge Teixeira/RO, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:5E6F110D

G.J.T. PREVI
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 002/2025 PROCESSO: 129/2025
CONTRATO N. º 004/GJTPREVI/2025

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 002/2025
PROCESSO: 129/2025
CONTRATO N. º 004/GJTPREVI/2025

Referente aprestação de serviços de Certificação,para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/ROGJTPREVI

O**valor é de R$**15.550,00(quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

À empresa:**NSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE - ICQ BRASIL**, doravante denominada empresa contratada, Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa acima qualificada, ora contratada, a iniciar na data de 02 de abril de 2025, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Instituto de Previdência GJTPREVI, e a empresa supracitada.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente do Instituto

Gov. Jorge Teixeira/RO, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:349A7A99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2855/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2855/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso dasatribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município,combinado com o caput do art. 16 do Regimento Interno da Casa de Leis e,Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentualde consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessamodalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;Baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidorespúblicos da Câmara Municipal de Guajará-mirim/RO será de 35% (trinta e cinco por cento) sobretodas as verbas que compõem a remuneração.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 26 de março de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:78A0BBAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 03/2025 SRP 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025
PROCESSO Nº 2583/2024 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **Aquisição de Água Mineral**, em atendimento as necessidades da Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **23/04/2025 às 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 92.640,32 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**.

Guajará - Mirim, 02 de abril de 2025.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F8CB4244

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.915/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 recurso próprio".

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos próprios de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no Valor R$ 656.826,01 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e um centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
10.122.0014.0114.0000		Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.38.00	2.500	Arrendamento Mercantil	A/C	R$ 135.000,00
3.3.90.39.00	2.500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F-A/C	R$ 9.000,00
3.3.90.92.00	2.500	Outras Despesa de Exercício anterior	F-A/C	R$ 512.826,01
Total				R$ 656.826,01

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Superavit 2024 Próprio	42001	R$ 656.826,01
TOTAL		R$ 656.826,01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Abril de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:29164411

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.913/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia pela Resolução CIB 615/2024/SEMSAU/PORT. 4471 de 10/12/2021 no Valor R$ 3.254.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
10.302.0018 P.A A/C.0000		Manut. Da Atividade da Resolução CIB 615/2024/SEMSAU/Port. 4471 de 10/12/2021		
4.4.90.52.00	1.661	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 1.552.000,00
10.301.0018.P.A A/C.0000		Manut. Da Atividade Programa Saúde na Escola- PSE		
3.3.90.30.00	1.661	Material de Consumo	F- A/C	R$ 1.702.000,00
Total				R$ 3.254.000,00

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia	45017	R$ 1.552.000,00
Excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia	45016	R$ 1.702.000,00
TOTAL		R$ 3.254.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Abril de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B0A11FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/CHEF-GAB/2025 EM, 01 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor total de**R$1.400,00** (mil e quatrocentos reais) em favor da servidora **LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES,** assistente jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município- PROGEM, para se deslocar a Porto Velho, com o objetivo de participar do 3º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICA, que será realizado nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DD22BE75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/CHEF-GAB/2025 EM, 01 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro)diárias no valor total de**R$1.400,00**(mil e quatrocentos reais) em favor do servidor**DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE,**advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município- PROGEM, para se deslocar a Porto Velho, com o objetivo de participar do 3º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICA, que será realizado nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A2B5C751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/CHEF-GAB/2025 EM, 01 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro)diárias no valor total de**R$1.400,00**(mil e quatrocentos reais) em favor do servidor**ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS,**subprocurador municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município- PROGEM, para se deslocar a Porto Velho, com o objetivo de participar do 3º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICA, que será realizado nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F9AB437B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.040/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Fica Prorrogado por mais 30 (trinta dias), os trabalhos da**Comissão para Elaboração do Plano Anual de Contratação PAC da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:99ED7E4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.042/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
Considerando a necessidade de execução da Lei nº 14.399/2022, que trata de lei de fomento a cultura;

Considerando o exíguo tempo que a Administração Municipal tem para a execução dos recursos oriundos da presente lei;
D E C R E T O

Art. 1º Fica instituída aComissão de Avaliação e Seleçãopara o processo de chamamento público nº 934/2025.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Maiara Costa da Silva -Presidente
II - Jonas Soares Silva - Membro
III - Emerson Trujillo Medina - Membro

§ 1ºO Presidente da Comissão será responsável pela coordenação dos trabalhos, pela convocação das reuniões, e pela organização das etapas do processo seletivo, garantindo o cumprimento dos prazos e das disposições estabelecidas.

§ 2º Os membros da comissão terão as responsabilidades de analisar e avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital do chamamento público, bem como participar das deliberações e de todo o processo decisório.

Art. 3ºA Comissão será responsável pelas seguintes atribuições:

I Analisar as propostas apresentadas no âmbito do chamamento público.
II Validar os documentos exigidos no edital.
III Emitir pareceres técnicos sobre a adequação e viabilidade das propostas.
IV Elaborar a lista de classificações e a proposta de aprovação.
V Realizar quaisquer outras atividades relacionadas ao processo, conforme determinado pelo edital.
Art. 4ºA comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por necessidade devidamente justificada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:27B4A405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/CHEF-GAB/2025 EM, 31 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

Art. 1º Ficam isentos da taxa de licença de alvará eventual para os ambulantes que exercerão suas atividades nas festividades alusivas ao**96º Aniversário do Município de Guajará-Mirim/RO, no período de 10 a 12 de abril do presente ano**.
Art. 2º Para fins desta portaria, considera-se ambulante toda pessoa que exerça atividade comercial itinerante ou em espaço público, com ou sem auxílio de veículo, carrinho, barraca ou similar.
Art. 3ºA isenção da taxa de licença de alvará eventual dessa portaria será válida somente para os ambulantes devidamente cadastrados junto a Prefeitura Municipal, e que exercerão suas atividades nas festividades alusivas ao**96º Aniversário do Município de Guajará-Mirim/RO, no período de 10 a 12 de abril do presente ano**.
Art. 4ºA isenção prevista no art. 1º não exime os ambulantes do cumprimento das normas de segurança, saúde pública, higiene, ordenamento urbano e outras regulamentações pertinentes à sua atividade, que continuam a ser de sua responsabilidade.
Art. 5º Os ambulantes deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Fazenda para garantir a regularidade de sua atividade e o cumprimento das normas estabelecidas, conforme regulamento a ser publicado pela referida secretaria.
Art. 6ºA Secretaria Municipal de Fazenda realizará fiscalização periódica para assegurar que os ambulantes atendam às condições necessárias para o exercício da atividade, conforme normas de segurança e de bem-estar coletivo.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7DBEDDA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.045/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 recurso próprio".

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos próprios de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no Valor R$ 656.826,01 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e um centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.122.0014.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.90.38.00	**2.500**	**Arrendamento Mercantil**	**A/C**	**R$ 135.000,00**
3.3.90.39.00	**2.500**	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**F-A/C**	**R$ 9.000,00**
3.3.90.92.00	**2.500**	**Outras Despesa de Exercício anterior**	**F-A/C**	**R$ 512.826,01**
Total				**R$ 656.826,01**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Superavit 2024 Próprio	**42001**	**R$ 656.826,01**

TOTAL	**R$ 656.826,01**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2C40BA42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.043/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia pela Resolução CIB 615/2024/SEMSAU/PORT. 4471 de 10/12/2021 no Valor R$ 3.254.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.302.0018 P.A A/C.0000		**Manut. Da Atividade da Resolução CIB 615/2024/SEMSAU/Port. 4471 de 10/12/2021**		
4.4.90.52.00	**1.661**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-A/C**	**R$ 1.552.000,00**
10.301.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Da Atividade Programa Saúde na Escola- PSE**		
3.3.90.30.00	**1.661**	**Material de Consumo**	**F- A/C**	**R$ 1.702.000,00**
Total				**R$ 3.254.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia	**45017**	**R$ 1.552.000,00**
Excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia	**45016**	**R$ 1.702.000,00**
TOTAL		**R$ 3.254.000,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2EC8F61C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere O Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
Cópia do titulo de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do certificado de reservista;
Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxilógico exigido pela lei federaln° 13.103/2015)
Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais
Cópia da Caderneta de vacinação e compravante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão
Estadual de ações civel e criminais (tribunal de Justica do Estado de RO)
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Fazenda Municipal (SEMFAZ)
Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 05** CLASSIFICAÇÃO
407	LINDAURIA BRAGA BARROSO	41º
2144	PAMELA DE SOUZA DOS SANTOS	42º
1006	DANIELLY SANCHES LAIRANA	43º
1954	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	44º
9	NAYARA DE SOUZA SILVA	45º

CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM URGENCIA E EMERGÊNCIA – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
466	WANDER WYLGUENER SOUSA DOS SANTOS	17º

CARGO: FARMACÊUTICO – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1362	CAROLINA MARQUES DE AZEVEDO	9º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
193	JOANA GONÇALVES CASTRO	35º
68	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA PANTOJA	36º
1622	JACKELINE DA CONCEIÇÃO R. DA SILVA CORREIA	37º

Guajará-Mirim, 02 de abril de 2025

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:F14B4684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SEMCET/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET**, no uso de suas atribuições legais e visando promover o fomento à música local, torna público o presente resultado preliminar do edital de chamamento público nº 001/SEMCET/2025, conforme as condições estabelecidas no Edital.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Conforme ao disposto no edital n.º 001/SEMCET/2025, referente ao chamamento público para selecionar bandas com sede no Município de Guajará-Mirim/RO**,**na área de**música**, conforme as condições estabelecidas, a Comissão de Seleção torna público o**Resultado Preliminar**, conforme segue:

CANDIDATO	CNPJ nº	RESULTADO PRELIMINAR	COLOCAÇÃO
BANDA 3.0	60.187.717/0001-16	CLASSIFICADO (A)	1º lugar
BANDA MODERAÇÃO DO FORRÓ	59.858.792/0001-82	CLASSIFICADO (A)	2º lugar
DJ MASKARA	53.043.614/0001-17	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
EVERTON NOBRE	não consta	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
NÉYA MENDES E BANDA	56.526.881/0001-33	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
RADANZINHO CANTOR	60.134.375/0001-76	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)

2. PRAZO PARA RECURSOS

2.1. Os interessados poderão interpor recurso fundamentado junto à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia**03/04/2025 a 07/04/2025**das**08h00m as 12h00m**, por meio do e-mail**gm96anos@gmail.com**, conforme as disposições previstas no edital

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Documentações entregues/enviadas fora do prazo estipulado em edital, não foram analisadas pela comissão de seleção do chamamento público nº 001/SEMCET/2025.

4. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	24.03.2025
Período de inscrições	26.03.2025à01.04.2025
Resultado**preliminar**	**02.04.2025**
Prazo para interpor recurso	**03.04.2025 à 07.04.2025**
Resultado final	08.04.2025

Guajará-Mirim/RO, 02 de abril de 2025.

Comissão de Seleção, conforme o Decreto nº 17.004/GAB-PREF/2025, de 18/03/2025:

JONAS SOARES SILVA
Presidente

MAIARA COSTA DA SILVA
Membro

EMERSON TRUJILLO MEDINA
Membro

IAGO MATHEUS MACEDO SILVA
Membro

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Membro

BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:DFDC9752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 819-DIÁRIA- WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 819/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Março de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **DIRETOR GERAL DO NUVEPA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **25** e **26/03/2025**, onde irá "Levar os 02 Microscópios para Reparo; Buscar Formulários de DNS; Levar Exames DIV e trazer resultados de Exame de Colo de Útero", conforme documento de Declaração de Viagem em anexo. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE SCHRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:11906824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **005/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **561-05/2025.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição deMaterial de Consumo (Água mineral, vasilhame de água e cargas de gás liquefeito de petróleo) e Material Permanente (cilindro de gás) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – Rondônia.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 634.924,95** (**seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos**).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/04/2025	08h59 do dia 16/04/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 16/04/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de abril de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0C65C9C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 603-03/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

Aos dias 02 do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, o Prefeito Municipal, Sr. IDIZNEI CASTRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de aquisição de VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4x4, zero km, com as especificações descritas no Processo Administrativo n.º 603-03/2025 e na Ata de Registro de Preços n.º 060/2024, resolve RATIFICAR a adesão ao referido procedimento, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4x4, conforme especificações técnicas descritas no Processo Administrativo e na Ata de Registro de Preços.

EMPRESA CONTRATADA:AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA.

CNPJ:35.266.554/0002-09

VALOR TOTAL:R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Dessa forma,**RATIFICA-SE**a adesão à Ata de Registro de Preços, com a consequente autorização para as providências cabíveis.

Itapuã do Oeste - RO, 02 de abril de 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3457236F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 605-03/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

Aos dias 02 do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, o Prefeito Municipal, Sr. IDIZNEI CASTRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de aquisição de**PLACAS VEICULARES PADRÃO MERCOSUL**para o emplacamento de veículos novos e substituição de placas em mau estado de conservação pertencentes à Prefeitura Municipal, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação n.º 003/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Placas Veiculares Padrão Mercosul, conforme especificações descritas no Processo Administrativo n.º 605-03/2025.

FORNECEDOR:ORIGINAL PLACAS EIRELI.

CNPJ:04.032.088/0001-84.

ENDEREÇO: Avenida dos Imigrantes, n.º 4370, Porto Velho - RO, CEP: 76804-214.

VALOR TOTAL:R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma,**RATIFICA-SE**a Dispensa de Licitação, com a consequente autorização para as providências cabíveis.

Itapuã do Oeste - RO, 02 de abril de 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7260BF3C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3058, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE REALIZAREM DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE NO ÂMBITO DO PROJETO FHEMERON ITINERANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Projeto Fhemeron Itinerante visa facilitar o acesso à doação de sangue no município, promovendo maior adesão da população e ampliando o estoque de sangue para emergências médicas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que prevê a ausência justificada do trabalhador para doação voluntária de sangue;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar os servidores públicos municipais a participarem ativamente de ações sociais e de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**que realizar doação voluntária de sangue no âmbito do Projeto Fhemeron Itinerante no dia 05/04/2025, o direito de**1 (UM) DIA**de folga, a ser usufruído em data previamente ajustada com o chefe imediato, sem prejuízo da remuneração.

§1º A comprovação da doação deverá ser feita mediante apresentação de documento oficial emitido pelo Fhemeron ou entidade responsável, constando nome do doador, data da doação e demais informações pertinentes.

§2º A folga deverá ser usufruída dentro do corrente ano de contar da data da doação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela chefia imediata.

Art. 2º As chefias imediatas deverão organizar as escalas de trabalho de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços públicos essenciais, garantindo que a concessão do benefício não prejudique o atendimento à população.

Art. 3º Caso o servidor tenha impossibilidade de doação, poderá apresentar uma pessoa que seja da família. E comprove o grau de parentesco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E60DB02A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3059, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MANUTENÇÃO DE LIVRO DE REGISTRO E OCORRÊNCIAS POR VIGILANTES EM LOCAIS DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no inciso VI, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDOa necessidade de reforçar a segurança dos prédios e instalações públicas municipais;

CONSIDERANDOa importância de manter registros precisos sobre o acesso de pessoas a esses locais fora do horário de expediente, visando garantir a transparência e a segurança patrimonial;

DECRETA:

Art. 1º O servidor ocupante do cargo de vigilante, responsável pela segurança dos prédios e instalações da Administração Pública Municipal fica obrigado:

§ 1º Manter registro das ocorrências no Livro de Registro de Acessos e Ocorrências.

§ 2º O Livro de Registro deverá conter anotações detalhadas sobre qualquer entrada de pessoas nos locais de trabalho fora do horário de expediente, incluindo:

I - Nome completo da pessoa que ingressou no local;
II - Data e horário de entrada e saída;
III - Motivo da visita;
IV - Identificação do responsável pelo acompanhamento se houver;
V - Assinatura do vigilante de plantão. E em casos de ocorrências deverá especificar detalhadamente a ocorrência.

Art. 2º O Livro de Registro deverá ser mantido em local seguro e acessível à chefia imediata, ficando sujeito à fiscalização periódica pelos órgãos competentes da administração municipal.

Art. 3º O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá resultar na aplicação de medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E064157D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3060, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"PRORROGA O VENCIMENTO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - ITU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDOAs disposições da Lei Complementar nº 133 e da Lei Municipal nº 633, de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDOA necessidade de concessão de prazo adicional para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Territorial Urbano (ITU), referentes ao exercício de 2025;

CONSIDERANDOO interesse público na adoção de medidas que garantam maior previsibilidade e equilíbrio financeiro aos contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Territorial Urbano (ITU), relativos ao exercício de 2025, para o dia 01 de maio de 2025, conforme as informações constantes no cadastro imobiliário municipal.

§ 1º Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, as demais parcelas terão seus vencimentos postergados sucessivamente para o último dia útil de cada mês subsequente, iniciando-se a contagem a partir da nova data fixada para a primeira parcela, conforme estabelecido neste decreto.

Art. 2º O pagamento do IPTU e ITU/2025, quando realizado em cota única até o dia 01 de maio de 2025, será beneficiado com um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do tributo, nos termos do art. 2º do Decreto nº 3029/2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas as condições de lançamento do IPTU e ITU/2025, bem como as regras para retirada dos carnês de pagamento e impugnações, nos termos do disposto nos arts. 2º e 4º do Decreto nº 3029/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:EABD1995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F SILANIO REGINO CRIVELARI.

vExtrato de contrato

Contrato n°: 02 de 06/03/2025
Processo:002/2025
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F S I LVA N I O R E G I N O C R I V E L A R I .
Contratada: COSTA SANTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº **52.611.889/0001-45**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 304/2024, termo de referencia e docs anexos, atendendo as : CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F S I LVA N I O R E G I N O C R I V E L A R I
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: : CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F S I LVA N I O R E G I N O C R I V E L A R I
II- classificação funcional: (12.306.0014.2033.0000
III- ficha: 203
IV- elemento de despesa: (3.3.50.43.00)
V- valor: R$ **27.053,62 (Vinte e sete mil, cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).**
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:002/2025
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

MARIA DA PENHA COELHO
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:25C2DEE6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F SILVANIO REGINO CRIVELARI.

Extrato de contrato

Contrato n°: 03
Processo:003/2025
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F S I LVA N I O R E G I N O C R I V E L A R I .
Contratada: SEMA COMECIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 12.229.196/0001-70.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 304/2024, termo de referencia e docs anexos, atendendo as : CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F S I LVA N I O R E G I N O C R I V E L A R I
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: : CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F S I LVA N I O R E G I N O C R I V E L A R I
II- classificação funcional: (12.306.0014.2033.0000
III- ficha: 203
IV- elemento de despesa: (3.3.50.43.00)
V- valor: R$ **4.446,05 (quatro mil mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).**
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:003/2025
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

MARIA DA PENHA COELHO
Presidente do Conselho Escolar

SUELEN AMARAL ALFAIA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D00BCDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

Nº do Contrato: nº.095 de 25/03/2025

N.º do Processo: nº.:1112/2025
Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material permanente, através da ARP nº 10/2024, derivada do P.E. nº 05/2024, do Proc. nº 3226/2023, conf. Mem. nº 71/2025/SEMED termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI;***
CNPJ do Contratada: 42.036.849/0001-65;
Data de Assinatura do Contrato:26/03/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1205 (COMPLEMENTAÇÃO VAAR - FUNDEB/CRECHE.);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 18.691,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/04/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 02.04.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:D19DE79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

Nº do Contrato: nº.113 de 28/03/2025
N.º do Processo: nº.:1112/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material permanente, através da ARP nº 10/2024, derivada do P.E. nº 05/2024, do Proc. nº 3226/2023, conf. Mem. nº 71/2025/SEMED termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: MARCOS ALEXANDRE MANSAM ELETRODOMESTICOS;***
CNPJ do Contratada: 04.320.122/0001-16;
Data de Assinatura do Contrato:02/04/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1205 (COMPLEMENTAÇÃO VAAR - FUNDEB/CRECHE.);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 41.458,95 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/04/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 02.04.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

MARCOS ALEXANDRE MANSAN
Sócio Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:796DCD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

Nº do Contrato: nº.096 de 25/03/2025
N.º do Processo: nº.:1112/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material permanente, através da ARP nº 10/2024, derivada do P.E. nº 05/2024, do Proc. nº 3226/2023, conf. Mem. nº 71/2025/SEMED termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 41.947.390/0001-99;
Data de Assinatura do Contrato:26/03/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1206 (COMPLEMENTAÇÃO VAAR-FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL.);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/04/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 02.04.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

CLEIDE BEATRIZ IORIS
Sócia e Empresária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:F86AA45B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1493/2025

"DISPÕE SOBRE O NOME DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO - SEMMAAGRIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal-LOM, e o Regimento Interno- RI, faz saber que o plenário aprovou, e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º O nome do prédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT** , passa a denominar-se **"Prédio UBIRATAN REZENDE"**.
Parágrafo Único. A biografia do homenageado faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, providenciará a afixação de placa denominativa para a perfeita identificação da respectiva edificação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 01 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO
Ubiratan Rezende - Homenagem à Sua Trajetória e Legado

Ubiratan Rezende nasceu no dia 16 de outubro de 1962, na cidade de Central de Minas, no estado de Minas Gerais. Filho de Antônio Rezende e Maria Cruz Rezende, sua vida foi marcada por desafios, conquistas e, acima de tudo, por um profundo amor pela terra que escolheu como sua.
Aos seis anos, a família de Ubiratan se mudou para Rondônia, estabelecendo-se na zona rural de Ji-Paraná, onde o jovem começou a traçar o seu destino.
Foi em Ouro Preto do Oeste que ele deu os primeiros passos na educação. Cursou o Primário e Ginásio na Escola Joaquim de Lima Avelino, sempre se destacando pela sua determinação e dedicação aos estudos. Mais tarde, ingressou na Escola Agrotécnica Estadual Silvio Gonçalves de Faria em Ji-Paraná, onde concluiu o Ensino Médio e se formou como Técnico em Agropecuária, consolidando sua paixão pelo campo e pelo desenvolvimento rural.
Em 1984, Ubiratan ingressou no serviço público estadual, na Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, iniciando uma carreira dedicada à melhoria das condições de vida e trabalho no estado de Rondônia. Nesse mesmo período, durante a década de 80, ele fez uma mudança significativa em sua vida ao se estabelecer em Mirante da Serra, um município que, desde o início, conquistou seu coração. Foi aqui que Ubiratan carinhosamente conhecido como BIRA, decidiu fincar raízes e construir um futuro de transformação e progresso para sua comunidade.
Com o passar dos anos, ele se tornou uma figura fundamental para o município. Trabalhou incansavelmente em diversas áreas, sempre com um único objetivo: o bem-estar e o desenvolvimento de Mirante da Serra. Em sua trajetória, Ubiratan prestou relevantes serviços no extinto Instituto Estadual de Florestas (IEF), onde se destacou pela sua dedicação à preservação ambiental e ao manejo sustentável dos recursos naturais.
Além de seu trabalho no IEF, ele também atuou na Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores, onde foi eleito vereador por dois mandatos, em 1996 e 2000. Durante sua gestão, foi Presidente da Casa Legislativa nos anos de 2003 e 2004, conduzindo com sabedoria e compromisso as decisões que ajudaram a moldar o futuro do município. Em seu período como presidente, liderou projetos importantes voltados para o desenvolvimento social, a infra estrutura local e o incentivo à produção rural, sempre demonstrando um profundo compromisso com as necessidades da população.
Sua paixão pelo progresso de Mirante da Serra também se refletiu em sua atuação no IDARON, onde contribuiu de forma significativa para a fiscalização sanitária e o fortalecimento do setor agropecuário local.
Mesmo após o término de seu mandato como vereador, Ubiratan continuou ativo na política do município, participando de debates, apoiando iniciativas e contribuindo com sua experiência para a tomada de decisões em prol da comunidade. Sua dedicação incansável e presença constante nas discussões locais mostravam que, para ele, o compromisso com Mirante da Serra ia além de cargos ou funções oficiais. Era uma missão de vida.
A vida de Ubiratan não foi feita apenas de trabalho público. Ele sempre acreditou no poder do esforço pessoal e investiu toda sua energia na construção de um futuro próspero para sua terra. Como piscicultor, criador de gado e agricultor, ele se dedicou intensamente a desenvolver o potencial da região, gerando emprego e renda para a comunidade, e sendo exemplo de um trabalhador incansável.
Ubiratan Rezende fez muitos amigos ao longo de sua jornada. Ele era conhecido pela sua generosidade, pela sua humildade e pela capacidade de ouvir e ajudar a todos ao seu redor. Sua família, sempre presente, era uma extensão de sua dedicação à comunidade, compartilhando do amor e do compromisso com Mirante da Serra. Seu nome está eternamente ligado à história de Mirante da Serra, e sua dedicação ao município é um exemplo de amor à terra, de luta por um futuro melhor e de comprometimento com o bem comum.
Em 06 de outubro de 2024, Ubiratan partiu, mas seu legado permanece vivo no coração da família e dos muitos amigos que ele conquistou durante sua vida. Ele dedicou sua vida a construir uma cidade mais justa, próspera e acolhedora através do seu trabalho público, do seu trabalho com agropecuarista, como Maçon, como político, como cidadão comum. Agora, é com grande honra que se propõe dar seu nome a uma secretária do município, para que as novas gerações cresçam com os mesmos valores que marcaram sua vida: trabalho, dedicação e amor incondicional a família e a Mirante da Serra.
Esta homenagem é um tributo àquele que lutou, ao longo de sua vida, para que Mirante da Serra fosse o município que sempre sonhou. Ubiratan Rezende, um homem de grande espírito, um esposo e pai amoroso, um amigo incansável, cujo exemplo continuará a inspirar todos que buscam fazer a diferença em sua comunidade.

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:167EC2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7614/2025

Portaria nº 7614/2025 EM 24 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA 7415 DO DIA 06 DE JANEIRO de 2025 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os § 1º, 2º e 3º, do art. 8º e § 2º do art. 61 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos 3425/2023 e 3463/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de designar excepcionalmente servidor comissionado para desempenhar a função de agente de contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de cursos de formação compatível e qualificação específica;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Equipe de Apoio para as realizações das Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor CARLOS WILHEN DOBELIN, nomeado pelas Portarias nº 7364/2025, para desempenhar a função de Agente de Contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
§ 1º. A nomeação do servidor comissionado será em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade do Município.
§ 2º. Os cursos de formação compatível e qualificação específica deverão constar da pasta funcional do servidor.
§ 3º. O Cargo de Pregoeiro será designado pelo servidor Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira.

Art. 2º. Fica alterado o nome dos servidores abaixo para comporem a equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I – CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA;
II – STHEFANNY CARVALHO SOUZA;
III – LUANA STEFANNI MORAES SOTÉRIO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BFC4E884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7634/2025

PORTARIA Nº 7634/2025. EM 01 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 07/2025 de 18 de março de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia RUTH CELIA DA SILVA ALVES, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Técnico em Enfermagem. 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:254A075A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7635/2025

PORTARIA Nº 7635/2025. EM 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 07/2025 de 18 de março de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ADRIANA KALCH, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Supervisor Escolar. 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:52BAD1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7636/2025

PORTARIA DE Nº 7636/2025. EM 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA GLAUCIANO DE ASSIS SILVA PARA EXERCER O CARGO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia GLAUCIANO DE ASSIS SILVA para exercer o Cargo, Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde – DAS-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:446E59C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7637/2025

PORTARIA DE Nº 7637/2025. EM 02 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA STHEFANNY CARVALHO SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia STHEFANNY CARVALHO SOUZA para exercer a função gratificada de apoio da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – GEC-5.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8960E438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, 02 DE ABRIL DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 259/SEMUSA/2025 de id: 2.1F7.C4E.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/05/2025 a 03/06/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2969	Carina Paulo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	21/11/2023 a 20/11/2024
2968	Cleidiane dos Santos Diogo	Agente Comunitário de Saúde	14/11/2023 a 13/11/2024
3269	Genicia Pereira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	03/07/2022 a 02/07/2023
985	Nalva Maria de Lima	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	28/01/2023 a 27/01/2024
1420	Sandra Maria da Silva	Auxiliar Administrativo	27/11/2022 a 26/11/2023

PERIODO DE GOZO: 12/05/2025 a 26/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3270	Deliane Matias da Silva Alves	Enfermeiro	03/08/2022 a 02/08/2023

PERIODO DE GOZO: 12/05/2025 a 10/06/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1027	Ivonete Souza do Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	12/06/2022 a 11/06/2023

PERIODO DE GOZO: 14/07/2025 a 28/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3270	Deliane Matias da Silva Alves	Enfermeiro	03/08/2022 a 02/08/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4BEEBC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, 02 DE ABRIL DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 260/SEMUSA/2025 ID: 2.1F9.084;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 12/05/2025 a 31/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1769	Luciano Pinheiro da Silva Rezende	Técnico em Radiologia	10/04/2024 a 06/10/2024

PERIODO DE GOZO: 27/05/2025 a 25/06/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1799	Jucieli de Jesus Oliveira	Auxiliar Administrativo	01/12/2022 a 30/11/2023

PERIODO DE GOZO: 05/05/2025 a 19/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2945	Silviani Bromatti Mateus da Silva	Enfermeira	01/09/2023 a 31/08/2024

PERIODO DE GOZO: 19/05/2025 a 17/06/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1380	Marcio de Paula Oliveira	Motorista de Veículos Leves	24/10/2022 a 23/10/2023
1364	Roseni Aparecida Umbelina Medina	Técnico em Enfermagem	11/10/2022 a 10/10/2023
189	Teresa De Jesus Diogo Pacheco	Técnico em Enfermagem	02/07/2022 a 01/07/2023

PERIODO DE GOZO: 01/05/2025 a 30/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1887	Jeane Alves Catrinque	Coordenador da Comissão de Infecção Hospitalar	01/10/2023 a 30/09/2024
2976	Maria Silva Melo	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	09/01/2024 a 08/01/2025
1719	Walisson de Oliveira Freitas	Agente de Vigilância (vigia)	03/02/2023 a 02/02/2024

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6513D1E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, 02 DE ABRIL DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento 178/2025 de ID: 2.1FD.440.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2025 a 30/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2420	Eumara Soares Ovidio	Chefe de Serviço de Expediente da Controladoria Geral do Municipio	21/01/2024 a 20/01/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF140597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, 02 DE ABRIL DE 2025

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.249/SEMED/2025 ID: 2.1FC.247;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 31/03/2025 a 03/04/2025 da servidora ANA BEL DA SILVA, ocupante do cargo de TESOUREIRO DO FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 39/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 12/05/2025 a 15/05/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B254B0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, 02 DE ABRIL DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1125.2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIANA PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 30, ocupante do cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/03/2025 a 21/03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:596D4478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, 02 DE ABRIL DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 314-1/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CLECIANE ROSA DA SILVA RONCONI, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/03/2025 a 23/03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:021FC9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, 02 DE ABRIL DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 169.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) BEATRIZ CORDEIRO ANDRADE, Matricula 3242 ocupante do cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/03/2025 a 25/03/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79BB9926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, 02 DE ABRIL DE 2025

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 341.02.03-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ALINE DE SOUZA FRANCO NUNES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na função de Auxiliar Administrativo na Unidade Básica de Saúde do Setor 01, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, durante o período gestacional.

Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 312/GAB/2025.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CDBE7C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, 02 DE ABRIL DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0000639.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: PABLO EMILIO SANTOS DE SOUZA, Mat. 2582, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/04/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2A88004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, 02 DE ABRIL DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000499.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARILDA CRISTINA VERISSIMO, Matricula 1473 ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/03/2025 a 21/03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CD6D3B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, 02 DE ABRIL DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000609.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA, Matricula 3052 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/03/2025 a 26/03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6428D60C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, 02 DE ABRIL DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 263/SEMUSA/2025 de id: 2.209.CCB.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/05/2025 a 31/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1740	Juliesse Ferreira Silva de Carvalho	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	16/03/2023 a 15/03/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BABAD08E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4034, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1759/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 8.805,54 (oito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
591	02.07.00 10.302 0016 1217 3.3.90.93.00 2.631.0000.0000	2.631.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	8.805,54

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de março de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:70FE4D35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4035, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
184	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	180	02.10.00 04.122 0002 2014 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	2.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de março de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:084DED25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4036, DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/SEMED/SEMUSA2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde e Secretaria de Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 255/SEMUSA/2025 ID: 2.1E9.D3B que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 03/04/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DIARISTA - 40 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
79	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	**100,00**	**2º**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 013/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A2AC541

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/SEMED/SEMUSA2025, homologado em 10/03/2025, conforme Decreto n.4002/GAB/2025 e 11/03/2025, conforme Decreto n.4004/GAB/2025, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação e Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no

prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DIARISTA - 40 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
79	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	**100,00**	**2º**

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1665F657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025
Processo Nº 180/2025 – Pregão Eletrônico Nº 10/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
CNPJ: 84.625.557/0001-08
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, NÚMERO 3172, SETOR 13, CENTRO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. CEP: 76.958-000.
NOME DO REPRESENTANTE: ELOI JOSE COMACHIO
CNPJ/CPF: 283.XXX.XXX-34

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto formação de registro de preço para eventual aquisição de Cestas Básicas para população em situação de vulnerabilidade social do município de Nova Brasilândia D'Oeste RO, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 10/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 70.482,00 (setenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de abril de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:60BF7CCB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	153/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/04/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria previdenciária para o Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NBO, com o objetivo de fornecer suporte técnico, jurídico e administrativo na gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. L. CAVACANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ/CPF: 13.815.067/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e consultoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária, Informações dos demonstrativos Previdenciários DAIR, DIPR, e Termo de Parcelamentos, Acompanhamento da Matriz de Saldo Contábeis e Orçamentaria e Fiscais MSC-Siconfi conforme Portaria STN 896/217 e Portaria STN 345/2018 suporte técnico virtual e visita técnica presencial contínua com no mínimo 01 (uma) visita mensal (in loco). Conforme demais especificações constantes no termo de referência.	12	R$ 4.800,0000	R$ 57.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 57.600,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A42A20E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	153/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria previdenciária para o Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NBO, com o objetivo de fornecer suporte técnico, jurídico e administrativo na gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. L. CAVACANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ/CPF: 13.815.067/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e consultoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária, Informações dos demonstrativos Previdenciários DAIR, DIPR, e Termo de Parcelamentos, Acompanhamento da Matriz de Saldo Contábeis e Orçamentaria e Fiscais MSC-Siconfi conforme Portaria STN 896/217 e Portaria STN 345/2018 suporte técnico virtual e visita técnica presencial contínua com no mínimo 01 (uma) visita mensal (in loco). Conforme demais especificações constantes no termo de referência.	12	R$ 4.800,0000	R$ 57.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 57.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6C9D793D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/CMNM/2025

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré – RO, à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia — UCAVER".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas, em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu, Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré - RO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n. º04.393.492/0001-83, filiada à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia (UCAVER), pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com registros legais no Livro "A-23", sob o nº. 2.880, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município de Cacoal - RO.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré- RO, contribuirá mensalmente com a importância de R$1.000,00 (um mil reais), conforme a tabela de contribuições institucionais estabelecida pela entidade representativa, levando em consideração a população do Município.

Art. 2º. As despesas com a contribuição da filiação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal, elemento de despesas: 3.3.50.41.00.00.00- contribuições, função programática (de acordo com a programática de cada Poder Legislativo).

Parágrafo único. O pagamento da referida contribuição será efetuado através de ordem bancária que será parte do Processo Administrativo próprio.

Art. 3º. Fica revogada, em sua integralidade, a Resolução Legislativa nº 025/2021, que tratava da filiação da Câmara Municipal de Nova

Mamoré – RO à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER, substituindo-a pelas disposições estabelecidas nesta Resolução.
Art. 4º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 01 de abril de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7C84EA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-PMNM/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/PMNM/2025
PROCESSO N° 387-IPRENOM/2025
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 09-PMNM/2025, Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, FORNECEDORE:
· **AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA inscrita no CNPJ de nº 45.548.645/0001-00, com taxa de -38,00% (menos trinta e oito por cento de desconto) no valor de R$ 39.060,00. (Trinta e nove mil e sessenta reais)**;
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E PASSAGENS AÉREAS.** A vigência da ARP é de 12 meses, e está contida na Ata, podendo ser prorrogada por igual período.

Palácio 21 de julho, 02 de abril de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro SUPEL-NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4802CB88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8904-GP/2025

DECRETO Nº8904-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor HILDEVAN TAMO JORDAN para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE EXPEDIENTE E CONTRATOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***HILDEVAN TAMO JORDAN***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE EXPEDIENTE E CONTRATOS CC-4,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito - **CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E9B55A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168-GP/2025

PORTARIA Nº168-GP/2025. Em, 02 de abril de 2025.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DA SENHORA GISELE MASAE ITO OCUPANTE DA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº 672/SEMUSA/2025.
CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de interesse da administração pública.

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER, as férias da servidora **GISELE MASAE ITO,** ocupante da função de **Fisioterapeuta**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, programada para 01.04.2025 a 30.04.2025, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º A referida servidora ficará no direito do gozo de férias do referido período, a ser gozado de uma única vez, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D102C446

GABINETE DO PREFEITO
PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 1564/SEMOSP/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/SUPEL/2024
CONTRATO Nº 087/PMNM/2024
EMPRESA: IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 20.238.239/0001-01
Pela presente, estamos emitindo**ORDEM DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS**, referente à execução ao Contrato nº 087/PMNM/2024, celebrado entre este Município e a Empresa IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUÇÃO, a ser cumprida a partir desta data, oriundo da Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 009/SUPEL /2024.
Da Decisão:
Informamos através desta que será acatada a solicitação efetuada pela contratada com relação à paralisação da obra, em razão desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré está realizando os serviços preliminares de topografia e movimentação de terra, e em decorrência ao período do inverno amazônico. Fato que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP está tomando as devidas providências. Esta decisão será mantida até que a terraplanagem seja resolvida, permitindo a liberação da rodovia para o início das obras, informando a Empresa IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUÇÃO, para início das obras.

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, 17 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:39F5E312

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 020/PMNM/2024 DE 31 DE MARÇO DE 2025

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DOCONTRATO Nº 020/PMNM/2024DE 31 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1852/2023

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Erratado contrato 020/PMNM/2024,firmado com o Sr.**JOÃO DE OLIVEIRA SOUZA**, considerando a existência de erro material, retifica o contrato, firmado na data de 31 de março de 2025, nos seguintes moldes:

ONDE LÊ-SE:
Período compreendido entre 02/03/2025 a 02/09/2025

LEIA-SE:
Período compreendido entre 02/04/2025 a 02/10/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 02 de abril de 2025

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:5A0C7876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº170-GP/2025

PORTARIA Nº170-GP/2025 Em, 02 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a senhora, MAIRLA BRASILEIRO ABREU servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora solicitando solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, do dia 04 de fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora solicitando a Prorrogação da Concessão da Licença por Motivo de doença em pessoa da família, do dia 31 de março de 2025.
CONSIDERANDO, o Art. 129 da Lei Municipal n°2.265-GP/2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

D E C R E T A

Art. 1° - FICA CONCEDIDA a Senhora **MAIRLA BRASILEIRO ABREU**, brasileira, maior, servidora municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Orientador Social 40 horas, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Administração, lotada na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**.
Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no §2° do art. 129, será por mais 90 (noventa) dias a contar da data de 07/04/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de abril 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:69852AD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699-SEMDRU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/PMNM/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA:EMPRESA DELBA VICENTINI CREMASCO - ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Equipamentos Agrícolas - ENSILADEIRA para acoplar em tratores (com base do motor e acessório), EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, :capacidade de produção acima de 16.000 kg/h, com 04 facas, reboque, com alavanca de mudança de corte, com sistema diferenciado por caixa e cardan para acoplar em tratores de no mínimo 75 cv. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: OvalortotaldacontrataçãoédeR$17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00.00 PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.17.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJETO ATIVIDADE:20.608.0033.1471 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 727

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D764DDFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/PMNM/2025.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº017/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº**298-SEMUSA/2025**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº**06/2025**
CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA**NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em locação de aparelho de Digitalizador CR para aparelho de raio x incluindo instalação, configuração, manutenção

preventiva e treinamento, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0022.2141 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃOPROCEDIMENTOS DO MAC
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros pessoa Jurídica
FICHA: 176

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

VALOR:O objeto contratual tem o valor total deR$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:37479315

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8898-GP/2025

DECRETO Nº 8898-GP/2025 Em, 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora ISADORA DA SILVA MOREIRA CARNEÚBA, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar Suplente".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a Concessão de férias da Conselheira Tutelar Titular, senhora **PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS**, no mês de abril/2025.
CONSIDERANDO a Licença Maternidade da Conselheira Tutelar Titular senhora **LOUISE GABRIELLY VIANA CLÍMACO**, nos meses: maio a outubro/2025 e férias em novembro/2025.
CONSIDERANDO a convocação da suplente.
CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

DECRETA:

NOMEAR a senhora **ISADORA DA SILVA MOREIRA CARNEÚBA,** brasileira,maior, portadora do Registro Geral nº1136538-SESDEC/RO, e C.P.F. nº 015.304.312-12, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:F4D0788B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8915-GP/2025

DECRETO N° 8915-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora ALINE DE CASTRO VALENTE, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração da função pública pela servidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
•	ALINE DE JESUS VALENTE	Profª II-Pedagogo-40h	01.04.2025	9149

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 01 de abril de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:982F5A13

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº8915-GP/2025

ERRATA DO DECRETO N° 8915-GP/2025, do dia 01 de abril de 2025, Art. 1º, item 1 da tabela.

ONDE SÊ LÊ:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
•	ALINE DE JESUS VALENTE	Profª II-Pedagogo-40h	01.04.2025	9149

LEIA- SÊ:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
•	ALINE DE CASTRO VALENTE	Profª II-Pedagogo-40h	01.04.2025	9149

Palácio 21 de Julho, em 02 de abril de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D309D831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8905-GP/2025

DECRETO Nº8905-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RAY HENRIQUE DA SILVA SANTOS para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o senhor ***RAY HENRIQUE DA SILVA SANTOS***,brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO MARECHAL RONDON PROCIDÔNIO GOMES DE AQUINO CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:F6ACCC3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8906-GP/2025

DECRETO Nº8906-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LUIZA FROTA DA SILVA para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a senhora ***LUIZA FROTA DA SILVA***,brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOCC-5,** em apoio aSecretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura -**SEMETEC,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:AE415489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8907-GP/2025

DECRETO Nº 8907-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO,* do Cargo em Comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR a Senhora ***RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO,***brasileira, maior,do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA CC-4,**em apoio aSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**SEMASC,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:7C9D0B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 27/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA: 27/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa NDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira CADASTRO: 681
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 724.673.632-87 RG: 579060
ENDEREÇO: Rua Pernambuco n°3441 BAIRRO: Setor 2
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9.977-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025
JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA
RG: 579060 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B8F71269

P M N U - RO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando obter melhor proposta para Aquisição de ovos de páscoa para a distribuir aos alunos da rede publica municipal de Nova União**,** observadas as datas e horários discriminados abaixo:
Data da Abertura da Sessão: **09/04/2025, às 08h00min (horário de Brasilia)**
Data do Encerramento da Sessão: **09/04/2025, às 14h00min (horário de Brasilia)**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
A retirada do Edital da Dispensa Eletrônica poderá ser efetuada nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Valor Global Estimado: **R$ 49.925,00**

Nova União/RO, em 02 de abril de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:53A1B931

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2139/2024

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2139/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

GRAFICA OPCAO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 05.501.123/0001-20** no valor total de R$ 33.125,15 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e quinze centavos)

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 63.750.350/0001-95** no valor total de R$ 55.535,50 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

N. C. BESSA - LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 36.720.031/0001-64** no valor total de RR 26.405,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinco reais).

AMANDA R COSTA GUIMARAES LIMA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 38.822.842/0001-00** no valor total de R$ 24.002,50 (vinte e quatro mil, dois reais e cinquenta centavos)

ALVES DE ALENCAR LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 41.546.121/0001-10** no valor total de R$ 13.930,80 (treze mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos)

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 11.383.230/0001-01** no valor total de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 27.745.509/0001-10** no valor total de R$ 1.214,40 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos)

TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 53.187.086/0001-70** no valor total de R$ 6.765,00 (seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 02 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B8DD147E

P M N U - RO
LEI N.º 1.162 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025,priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 703.687,80** (setecentos e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 703.687,80** (setecentos e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 703.687,80** (setecentos e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 703.687,80**
F.R.2.500

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no balanço contábil de de 2024**, oriundo de recursos livres, no valor de **R$ 703.687,80** (setecentos e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FC01D3D0

P M N U - RO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

CONTRATO 17/2024
PROCESSO Nº: 1801/2023
CELEBRAÇÃO: 01/04/2025

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS
PARTES: Município de Nova União e a empresa VALLEN PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n.º 12.046.372/0001-38.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Públicos, Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana e com Drenagem e Calçadas, Convênio N° 937085/2022/Dpc.
PRAZO DO ADITIVO CONTRATUAL: 06 (seis) meses, a contar a partir do dia **17/04/2025.**
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: 90 (noventa) dias contados a partir da nova ordem de serviço.

Nova União - RO, 01 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7B96B349

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/03/2025	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 27/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE - RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MAIARA NAYANA MEDEIROS COSTA CADASTRO: 1665
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 036.###.###-08 RG: 1426077 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99383-5059
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.189-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/ROpara a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente.Aondeparticipará da formação de professores 4° e 5° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025

MAIARA NAYANA MEDEIROS COSTA
RG:1426077SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:629AA933

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/03/2025	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 27/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE - RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS CADASTRO: 89
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR MAGISTERIO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 585.###.###-34 RG: 562956
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 981297181
BANCO:001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10036-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 4° e 5° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS
RG:562956 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C8A980C5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/03/2025	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 27/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE - RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ROSENILDA EVANGELISTA DA SILVA CADASTRO: 197
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL E SERIES INICIAIS NS PEISI-40.
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 698.###.###-87 RG: 716218
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 981036395
BANCO:001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10184-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 4° e 5° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
ROSENILDA EVANGELISTA DA SILVA
RG:716218 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:951E50A6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/03/2025	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:27/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE - RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARCIO DENIZ DA SILVA CADASTRO: 1127
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E SERIES INICIAIS NS PEISI-25.
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 077.###.###-36 RG: 1131237
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 981266149
BANCO:001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10157-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/ROpara a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente.Aondeparticipará da formação de professores 4° e 5° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação mesmo.
EM:19/03/2025
MARCIO DENIZ DA SILVA
RG:1131237 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EA400374

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/03/2025	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 27/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE - RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALINE DA SILVA GALDENCIO PIMENTEL CADASTRO: 1883
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGO CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 017.###.###-94 RG: 01733384294
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993691412
BANCO:001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21676-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 4° e 5° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
ALINE DA SILVA GALDENCIO PIMENTEL
RG:01733384294 RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B7FE8DD1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/03/2025	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 27/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE - RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora
CPF: 470.###.###-20 RG: 000522505 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 4° e 5° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
Claudia Cardoso de Souza Silva
RG:000522505 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:80558954

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/03/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 21/03/2025	V. UNT.	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.###.###-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 3466-1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0.540.413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO até o município de Ouro Preto do Oeste/RO; O motorista VILMARIO GONÇALVES DA SILVA, se deslocará do município de Nova União/RO até o município de Ji-Paraná/RO; para conduzir o usuário O.A, para comparecer a consulta agendada no dia 21/03/2025; com saída ás 11:00h e previsão de retorno às 15:00h. Conforme Ofício 32/SEMAS/2025 de 21/03/2025 (ID 227894).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 21/03/2025
VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
MOTORISTA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8201792C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE

PERIODODE AFASTAMENTO	SAIDA:03/04/2025	Nº DIARIAS	01 (Uma) 50%
	CHEGADA:03/04/2025	V. UNT.	300,80
CIDADE/UF:Nova União/ RO	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 300,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	Onix

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.XXX.XXX-42 RG: 14XXX55 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O vice prefeito Onezio Duarte Felixque estará se deslocando do município de Nova União no dia 03/ de abril de 2025 ao município de Porto Velho para comparecer a Assembleia Legislativa do Estado, com o intuito de solicitar veículos para transporte de pacientes do município. O motorista Jean do Nascimento Oliveira que estará conduzindo o Vice prefeito até o local.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de RR 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União/RO, 02 de abril de 2025.
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:59C12084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO DE INXIGIBLIDADE POR CONTRATÇÃO DIRETA 004

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Agente de contratação Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado Inexigibilidade de licitação por contratação direta nº 04/CPL/2025

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:
DO OBJETIVO: aquisição de peças e serviços mecânicos de revisão da retroescavadeira, modelo XC870BR-I
DO RECEBIMENTO DA **PROPOSTA:**
A proposta poderá ser cadastrada no dia 03/04/2025 até 11 horas pelo site www.licitanet.com.br
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
SECRETARIA MUNICIPAL de Obras

Projeto de atividade 2010,Elemento De Despesas33.90.30,Ficha062 eElemento De Despesas33.90.39,Ficha064.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=966&parametrotela=licitacao&anomod=2025

Novo Horizonte do Oeste – RO, 02 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:11B10931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 218/2024.
Processo Administrativo: 4078/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: TECPLUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 43.456.296/0001-62, Valor Estimado: R$ 2.943,00 (Dois mil novecentos e quarenta e três reais);
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 49.059.257/0001-08, Valor Estimado: R$ 30.588,90 (Trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos);
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 46.672.090/0001-68, Valor Estimado: R$ 9.048,30 (Nove mil e quarenta e oito reais e trinta centavos);
Valor Total Adjudicado: R$ 42.580,20 (Quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 01/04/2025. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de abril de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:D95C968D

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL Nº 01/2025 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ADMINISTRADORAS E GESTORAS

EDITAL Nº 01/2025 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ADMINISTRADORAS E GESTORAS.

O IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, doravante denominado como INSTITUTO, por meio de seu Presidente torna público o presente edital de credenciamento de Instituições Financeiras, Administradoras e Gestoras, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, Política anual de Investimentos e Resolução nº 02/CAF/2020, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

2. DO OBJETO
2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão efetuar o download deste Edital de Credenciamento no Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br, no item IPSM, Cópia deste Edital poderá ser retirada junto a Diretoria Financeira do IPSM, desde que o requisitante arque com as custas de reprografia.
3.2. Os documentos solicitados no presente Edital poderão ser enviados em arquivo PDF no e-mail oficial: ipsmoporo@hotmail.com, ou entregues no Setor de Protocolo do IPSM, aos cuidados da Diretoria Financeira, localizado na Avenida Gonçalves Dias, 4170, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO, ou por correspondência registrada neste endereço. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
3.3. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.
3.4. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.
3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
3.5.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico

de experiencia de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
3.5.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
3.5.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
3.6. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
3.7. O Credenciamento das Instituições junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
3.7.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
3.8. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
5.1. Para *Assets* e Bancos:
Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E "TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
5.1.8. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;
5.1.9. Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;
5.1.10. Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais
5.1.11. Relatório de *Rating*;
5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:
5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
5.2.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
5.2.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
5.2.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
5.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
5.4. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.

6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO

6.10. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
6.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de março de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM-OPO-RO
Decreto n. 15.122 de 05/01/2022

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.
Para o envio das informações, seguem as instruções:
1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	**Adm / Gestor/**	**Distribuidor/Agente Autonomo de Investimentos/Corretoras**
	Instituição Financeira	
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	x	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
a. Preenchimento das Informações Cadastrais
b. Upload dos documentos
c. Botão "Salvar"

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:
1. Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
2. Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
4. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
5. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
6. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.
7. Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AAF52D05

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA:Nº 04/IPSM-CPC/2025

JUSTIFICATIVA:*Nº 04/IPSM-CPC/2025*
PROCESSO:*Nº 35*
NAD: 017/2025
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:DINEFER ALVES DIAS
CNPJ: 21.200.442/0001-51
VALOR: R$ 4.890,00 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa Reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

Senhor Presidente,

Considerando que é dispensável o processo licitatório quando abaixo do limite legal de valor, condição essencial para que seja realizada esta dispensa, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ter ganho o certame que atende as necessidades dessa instituição na aquisição dos serviços citados. A licitante dispõe de todas as certidões exigidas.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 75 caput, que dispõe sobre a*dispensa de licitação*.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II e §1º, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. Nº 15.122/2022

Homologado Em:02 de Abril de 2025

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3DD9B451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.537 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.417 de 05 de março de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3933 em 07 de março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MARCILENE RODRIGUES DA SILVA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1C9451A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE REFERENCIA E CONTRATO/CONTRATAÇÃO
SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL/CMP/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Av. Judite Jesus de Oliveira nº35, Bairro Centro CEP 76979-000
Tel. (69) 3447-1074
CNPJ: 01.683.902/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº006/2025

Processo Administrativo N°027/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, visando à seleção de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parecis. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com estimativas detalhadas de serviços a serem executados conforme especificações técnicas e valores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica, financeira, consultoria contábil, com enfoque e serviços técnicos de prestação de contas aos órgãos de controle municipais, estaduais e federais.	meses	24	R$ 6.336,33	R$ 152.071,92
VALOR TOTAL					R$ 152.071,92

2. UNIDADE REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos serviços contábeis é justificada pelo interesse público em garantir o desenvolvimento eficiente das atividades da Câmara Municipal de Parecis. Dada a complexidade das demandas contábeis, é essencial o apoio de profissionais especializados, que realizem atividades além do simples registro de receitas e despesas, como o acompanhamento detalhado da execução orçamentária. A contabilidade desempenha um papel crucial na prestação de contas aos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e contribui para a transparência junto à sociedade. Esses serviços devem ser executados em conformidade com as normas de Contabilidade Pública e as regulamentações aplicáveis aos municípios, sendo indispensáveis para a boa gestão administrativa.

3.2 A contratação em questão se enquadra na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, conforme transcrito abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Ainda, conforme o parágrafo 3º do mesmo artigo, a inexigibilidade se aplica quando a expertise do prestador de serviços, proveniente de sua experiência, estudos e qualificação, garante que o trabalho será adequadamente realizado e que o serviço prestado atenderá ao objeto do contrato.
No presente caso, a contratação dos serviços contábeis é justificada pela notória especialização do contador que presta serviços para a Câmara Municipal de Parecis desde o ano de 2021. O histórico e a experiência acumulados ao longo desse período reforçam a confiança na capacidade técnica e na adequação dos serviços prestados. A seguir, destacam-se os principais elementos que comprovam a especialização e a escolha fundamentada:

• Desempenho anterior: O contador presta serviços contábeis à Câmara municipal de Parecis desde 2021, o que garante um profundo conhecimento das necessidades da agência e das especificidades do município. Durante esse período, houve a apresentação e aprovação das prestações de contas nos últimos cinco anos, com protocolo regular e sem objeções, evidenciando o excelente desempenho da equipe técnica responsável pela execução das atividades contábeis.
• Aprovação pelo Tribunal de Contas: Os serviços prestados pelo contador foram regularmente analisados e aprovados pelo Tribunal de Contas, demonstrando que o trabalho é adequado às normativas e regulamentos aplicáveis. Essa aprovação é um reflexo da competência técnica e da especialização do profissional, que garante a plena adequação à legislação vigente.
• Registro no SIGAP e conformidade com a legislação vigente: O último SIGAP (Sistema de Gestão de Ativos Públicos) foi protocolado, evidenciando que os serviços contábeis prestados estão em conformidade com as exigências do sistema de controle e transparência governamental. Este registro, atualizado e aprovado, reforça a capacidade de
organização e competência do contador em atender a todos os requisitos de gestão pública.
• Contribuição dos Relatórios ao Tribunal de Contas: Os relatórios de controle interno elaborados com os dados fornecidos pelo contador são encaminhados regularmente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atendendo às exigências legais de fiscalização e prestação de contas.
Esses relatórios são essenciais para demonstrar a conformidade da Câmara Municipal de Parecis com os princípios da legalidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. A qualidade das informações fornecidas pelo contador assegura que o Tribunal de Contas receba relatórios consistentes e confiáveis, facilitando o processo de auditoria e promovendo a confiança na administração pública.
• Gestão do eSocial: Além das atividades já mencionadas, o contador desempenha um papel crucial na gestão das obrigações relacionadas ao eSocial e ao REINF, assegurando quetodas as informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias sejam enviadas corretamente e dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento dessas obrigações pode acarretar riscossignificativos para a administração pública, como multas e penalidades financeiras, resultantesde atrasos ou omissões no envio das informações. Além disso, a falta de regularidade no eSocial impede a emissão de Certidões Negativas de Débito (CND).
A inconsistência nas informações também compromete a transparência da gestão pública, prejudicando a fiscalização e a confiança da sociedade. Erros ou omissões podem resultar na responsabilização dos gestores, aumentando a exposição do órgão a auditorias e fiscalizações. Por fim, atrasos ou erros no eSocial podem afetar o recolhimento de direitos trabalhistas e previdenciários, como FGTS e INSS, o que gera insatisfação entre os servidores, podendo resultar em ações trabalhistas e dificuldades administrativas para o órgão.
• Experiência acumulada e qualificação técnica: O contador possui vasta experiência na execução de serviços contábeis para entidades públicas, com destaque para a gestão de contabilidade pública e a assessoria técnica em áreas como execução orçamentária, registros de despesas e receitas, e a elaboração de relatórios para os órgãos fiscalizadores. Essa experiência e qualificação são complementadas por registros e certificações adequadas junto aos órgãos competentes, como o Conselho Regional de Contabilidade.

Diante desses aspectos, é evidente que a escolha do contador, com sua notória especialização e vasta experiência na Câmara Municipal de Parecis, é fundamentada nos critérios legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no § 3º do artigo 74.

A continuidade da prestação de serviços por esse profissional assegura a execução eficaz e conforme às exigências legais do contrato, atendendo plenamente ao objeto e objetivos da contratação.

Nesse contexto, a Lei nº 14.039/2020, reforça a inexigibilidade de licitação para serviços contábeis prestados por profissionais ou sociedades com notória especialização. A lei valida a contratação sem licitação quando o prestador é amplamente reconhecido pela sua qualificação técnica e experiência.

Complementando esse entendimento, o Parecer nº 00001/2023 da Advocacia- Geral da União (AGU) esclarece que, para a contratação por inexigibilidade, não é obrigatória a comprovação da singularidade do serviço, mas sim a comprovação de que o serviço é técnico e especializado, prestado por profissionais ou empresas com notória especialização e qualificação amplamente reconhecida.

Com base nesses fundamentos legais, a contratação de assessoria contábil se justifica pela inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de um serviço técnico especializado, prestado por profissionais com notória especialização, essenciais para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Parecis.

4. JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

4.1 A contratação de serviços técnicos especializados é essencial para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parecis, dado o elevado grau de complexidade das demandas contábeis e a exigência de conformidade com as normas legais e regulatórias. O suporte de profissionais qualificados é indispensável para garantir a transparência, a legalidade na gestão pública e a correta prestação de contas aos órgãos de controle.
4.2 A contratação será realizada por inexigibilidade, justificada pela natureza especializada dos serviços e pela necessidade de profissionais com notória experiência e reconhecimento no ramo. Apenas uma empresa será contratada, com vigência de 24 meses, assegurando suporte contínuo e especializado para o atendimento das obrigações da Câmara Municipal de Parecis junto aos órgãos de controle municipais, estaduais e federais.
4.3 A duração de 24 meses é fundamentada na necessidade de alinhamento ao calendário orçamentário e fiscal, que inclui ações e demandas distribuídas ao longo do exercício financeiro. Esse período também garante a execução de atividades de planejamento, acompanhamento e prestação de contas, que ocorrem de forma contínua, além de assegurar previsibilidade e eficiência na gestão dos recursos da Câmara Municipal.
4.4 A quantidade de serviços a serem prestados será definida conforme as demandas da Câmara Municipal de Parecis durante o período contratual, ajustando-se às exigências específicas de cada etapa. A vigência anual do contrato é essencial para evitar interrupções nos serviços, permitir um acompanhamento técnico consistente e assegurar o cumprimento das metas e obrigações legais da Câmara Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Objetivo da Contratação:
A contratação dos serviços contábeis especializados visa proporcionar à Câmara Municipal de Parecis as condições necessárias para aprimorar a gestão pública, garantindo sua adequação às exigências legais e regulatórias. Com foco na transparência, controle e responsabilização dos gestores, os serviços contratados incluirão análise da situação atual, proposição de melhorias nos processos contábeis e financeiros, e a adaptação às novas demandas e requisitos legais.
5.2 . Necessidade de Modernização e Eficiência:

A modernização dos sistemas e processos de trabalho é indispensável para a geração ágil, sistemática e transparente de informações exigidas pela legislação. Essas informações são fundamentais para orientar a gestão para resultados, atender aos requisitos de controle interno, externo e social, e promover eficiência e transparência na administração pública.
5.3 . Especificação do Serviço:
A solução proposta abrange a contratação de uma empresa especializada para a execução dos seguintes serviços contábeis, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato:
5.3.1. Atividades Principais:

A. Assistência Contábil Completa:
• Elaboração de relatórios administrativos e legais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas resoluções do Tribunal de Contas.
• Acompanhamento e elaboração das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
• Organização contábil para acompanhamento da execução orçamentária, determinação de custos, composição patrimonial e elaboração de balanços gerais.
B. Controle Contábil:
• Controle dos direitos e obrigações decorrentes de ajustes ou contratos em que a Câmara Municipal seja parte.
• Evidência de todos os atos administrativos relacionados à gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
C. Relatórios e Balancetes:
• Emissão de balancetes mensais dentro dos prazos estipulados pelo Tribunal de
Contas.
• Elaboração de relatórios e balancetes adequados para publicação no portal da
Transparência e outros formatos necessários.

5.3.2. Assessoria Técnica e Orientação:
• Elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras anuais, incluindo Notas Explicativas exigidas pelos órgãos de controle externo.

• Emissão de pareceres técnicos sobre aspectos financeiros, orçamentários, tributários e patrimoniais.
• Prestação de suporte técnico contínuo para a equipe de Finanças e Recursos Humanos, especialmente em retenções e recolhimentos tributários.
• Orientação sobre controle patrimonial, almoxarifado e gestão de insumos.

5.3.3. Defesa e Conformidade:
• Elaboração de defesas contra notificações e intimações emitidas pelo Tribunal de Contas.
• Auxílio na implementação e no cumprimento de normas internas e externas, assegurando a legalidade dos atos de despesa.

5.3.4. Supervisão e Modernização:
• Implantação e supervisão permanente dos serviços contábeis, garantindo a operação eficaz e conforme às normas vigentes.
• Auxílio na modernização de processos e sistemas para atender às novas demandas e exigências legais.

5.3.5. Outros Serviços Específicos:
• Atendimento aos prazos estipulados para entrega de relatórios e balancetes ao Tribunal de
Contas.
• Suporte técnico e estratégico para assegurar o cumprimento das metas e obrigações da Câmara Municipal de Parecis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, com a previsão de início imediato após formalização.
6.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Parecis, localizada na Rua Judite Jesus de Oliveira Parassulo em Parecis, de acordo com as necessidades específicas da gestão e em conformidade com as normas legais aplicáveis à administração pública municipal.
6.3 Do pagamento:
6.3.1 O pagamento do serviço será efetuado mensalmente mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior. Será emitido relatório de fiscalização contratual, após certificação da nota fiscal pela entidade responsável e competente.
6.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
6.3.3 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo fiscal responsável da Câmara Municipal. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal;
6.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.4 A empresa contratada deverá fornecer assessoria e consultoria contábil, financeira e administrativa, com o objetivo de garantir o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Parecis, proporcionando soluções rápidas e adequadas para as demandas do órgão. A assessoria será contínua e orientada pela necessidade de adequação às exigências legais, como as previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, Tribunal de Contas e outras legislações pertinentes.
6.5 Os serviços de assessoria serão divididos em duas modalidades, conforme especificado abaixo:
6.5.1. Assessoria Presencial: A assessoria presencial será realizada na sede da Câmara Municipal de Parecis e envolverá as seguintes atividades:
a) Consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria;
b) Registro contábil e elaboração de prestações de contas dos atos que impactam o patrimônio da Câmara Municipal de Parecis;
c) Análise e registro dos atos contábeis que possam afetar o patrimônio da Câmara Municipal de Parecis, por meio de sistema de compensação;
d) Acompanhamento do encerramento mensal e anual dos balancetes e relatórios de pagamentos;
e) Acompanhamento da despesa total com pessoal e seu impacto nas finanças do órgão;
f) Arquivamento de documentos contábeis e fiscais de acordo com as normativas vigentes;
g) Orientação sobre o cumprimento das obrigações legais pelos gestores, especialmente no que diz respeito às prestações de contas junto aos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e Controladoria Geral da União.
6.5.2. Assessoria Ostensiva a Distância: A assessoria a distância será prestada a partir da sede da empresa contratada e incluirá:
a) Disponibilidade para atender consultas e dúvidas por e-mail, telefone e reuniões online, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Parecis;
b) Elaboração de relatórios técnicos, normas, procedimentos e fluxos de informações;
c) Análise e elaboração de balancetes, demonstrativos financeiros e orçamentários;
d) Acompanhamento e orientação na execução de rotinas contábeis, fiscais e financeiras da Câmara Municipal de Parecis;
e) Capacitação e treinamento contínuo dos servidores da Câmara Municipal de Parecis, com ênfase na transferência de conhecimento técnico especializado.
6.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja de forma completa ou da parcela principal da obrigação. Além disso, é vedada qualquer subcontratação ou atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade de licitação para contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme disposto no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza especializada e a notória capacidade técnica exigida para a prestação dos serviços de assessoria contábil.

7.2 A empresa selecionada deverá demonstrar a experiência prévia e competência técnica no ramo de serviços contábeis especializados, especialmente voltados à administração pública, por meio da

apresentação de documentos que comprovem a execução de serviços similares, como atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.
7.3 A análise da proposta será feita com base nos seguintes critérios:
a) Qualificação Técnica: A empresa deverá comprovar a sua experiência na execução de serviços contábeis e consultoria especializada, por meio de atestados de capacidade técnica, que atestem a execução de serviços em entidades públicas ou privadas de porte semelhante ao da Câmara Municipal de Parecis.
b) Comprovação de Capacidade Profissional: A empresa deverá apresentar documentos que comprovem que o profissional responsável pela execução dos serviços é qualificado e está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, além de comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes.
7.4 O processo de seleção será formalizado mediante a celebração de contrato entre a CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS E A CONTRATADA, observando-se todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 seleção do fornecedor será realizada por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza especializada e a notória capacidade técnica exigida para a prestação dos serviços de assessoria contábil.
8.2 A proposta será analisada com base em critérios técnicos e em conformidade com os requisitos especificados no Termo de Referência, levando em consideração a notória especialização da empresa ou profissional contratado, conforme previsto no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
8.3 Será desclassificada qualquer proposta que não atenda às exigências e especificações descritas neste Termo de Referência, que se referem à natureza técnica e especializada dos serviços. Caso a proposta apresentada não evidencie a competência técnica necessária, ou seja, manifestamente inexequível, será desconsiderada.
8.4 Embora a contratação seja realizada por inexigibilidade, o preço será analisado com base em referências de mercado, por meio de consultas diretas ao mercado, cotações ou outras fontes de preços praticados para serviços similares, para assegurar que o valor proposto seja adequado e compatível com o valor estimado para a contratação.
8.5 Exigência de Documentação: A empresa ou profissional contratado deverá apresentar todos os documentos comprobatórios da notória especialização e qualificação técnica, conforme requisitos da legislação vigente, a fim de garantir que os serviços atendam às normas e exigências estabelecidas pela Administração Pública.
8.6 A análise da proposta levará em conta os seguintes pontos:
Qualificação Técnica: Comprovação da experiência e especialização na área de atuação; Preço: Verificação da compatibilidade entre o valor proposto e os preços de mercado, quando aplicável;
Conformidade: Conformidade com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência.
8.7 Dado o caráter exclusivo dos serviços e a inviabilidade da competição, o critério de seleção baseia-se em uma avaliação técnica detalhada, sem a necessidade de um processo competitivo formal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa interessada em participar do processo de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, de acordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis:
9.2 Habilitação Jurídica:
9.2.1. A comprovação da existência jurídica da empresa será feita por meio dos seguintes documentos:
9.2.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.4. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sitewww.portaldoempreendedor.gov.br.
9.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade do fornecedor, compatível com o objeto contratual;
9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital, referente à atividade em cujo exercício a contratação ocorrerá, por meio de certidão ou declaração da Fazenda respectiva, ou outro documento equivalente, conforme a legislação aplicável.
9.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9.8. Apresentação do registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da empresa e dos profissionais que atuarão na execução do contrato.
9.9. É de responsabilidade do fornecedor manter a documentação necessária para a habilitação devidamente atualizada nas plataformas eletrônicas pertinentes, ou apresentar a documentação atualizada quando solicitado pela Administração Pública.
9.10. Se forem encontradas ocorrências impeditivas indiretas relacionadas ao fornecedor, o gestor diligenciará para verificar possíveis fraudes. A tentativa de burla será analisada por meio dos vínculos societários e outras medidas pertinentes.
9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem CNPJ ou CPF divergentes, exceto em casos legalmente permitidos.
9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. No caso de filial, os documentos devem ser apresentados em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas quatro cotações de preços com as seguintes empresas:
• Empresa 01: César Gonçalves de Matos
• Empresa 02: F.A. Antonietti – ME
• Empresa 03: Extra Assessoria e Consultoria Pública Ltda
• Empresa 04: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
10.2. Os preços obtidos foram analisados e documentados, em conformidade com os requisitos legais da Lei nº 14.133/21, resultando no valor estimado de R$ 6.336,33 mensais, totalizando R$ 152.071,92 para o período de 24 meses.
10.3. Em relação à inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação foi considerada inviável para licitação devido à inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. No entanto, foi realizada uma pesquisa de preços para garantir que os valores contratados estejam dentro dos padrões praticados no mercado, assegurando a compatibilidade e a razoabilidade dos preços com os valores usuais para o objeto da contratação. A justificativa de preço foi documentada, garantindo a transparência e a conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência

na gestão pública.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS. Elemento de despesa 33.90.39- Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. A contratação dos serviços contábeis, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.
12.2. Em razão dessa inviabilidade de competição, a contratação será realizada diretamente com a empresa especializada, sem a necessidade de processo licitatório, com base na notória especialização da empresa no fornecimento de serviços contábeis e técnicos especializados, essenciais à execução das atividades da Câmara Municipal.
12.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, atendendo aos prazos, qualidade e condições acordadas, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a demanda da Câmara Municipal.
12.4. A vigência do contrato será conforme os termos acordados entre as partes, com possibilidade de prorrogação de acordo com a legislação vigente e as necessidades da Câmara Municipal.
12.5. A rescisão contratual poderá ocorrer conforme os fundamentos previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou outros motivos legais.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato resultante da inexigibilidade de licitação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência.
13.2. A vigência poderá ser prorrogada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Parecis e as disposições legais aplicáveis, observando-se os limites e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
13.3. Caso haja necessidade de alteração do contrato, esta deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente e mediante justificativa prévia e formal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA, deverá envidar todos os esforços necessários para o fiel e adequado cumprimento do objeto deste contrato, obrigando-se a:
14.2. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, bem como com as normas legais que regem a administração pública e os órgãos de controle, garantindo a qualidade e a eficiência na execução do objeto contratual.
14.3. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza relacionados aos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a despesas com pessoal, encargos trabalhistas, locomoção, hospedagem, alimentação e outros custos necessários à execução do contrato.
14.4. Prestar em tempo hábil todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de maneira pronta e irrestrita a todas as solicitações ou reclamações, de acordo com as normas e prazos estabelecidos.
14.5. Utilizar de forma privativa e confidencial todos os documentos e informações fornecidos pela CAMARA MUNICIPAL para a execução dos serviços contratados, não divulgando ou utilizando essas informações para quaisquer fins não autorizados.
14.6. Responsabilizar-se por danos, prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do contrato.
14.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo responsável pela atualização de documentos e informações quando solicitado pela Administração Pública.
14.8. Como contador público contratado, a CONTRATADA se compromete a realizar as seguintes obrigações:
14.9. Supervisionar técnica e administrativamente a contabilidade da CAMARA MUNICIPAL, acompanhando as transações financeiras, orientando subordinados sobre normas ou modificações na prática contábil, fiscalizando e orientando a perfeita contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da CAMARA MUNICIPAL.
14.10. Elaborar projetos e fiscalizar a execução orçamentária da CAMARA MUNICIPAL (Plano Plurianual, LDO e Orçamento Anual), realizar auditorias e perícias contábeis, efetuar cálculos, elaborar prestações de contas, controlar a gestão econômica e financeira da CAMARA MUNICIPAL, e realizar levantamento de balanços e balancetes exigidos pelas normas de direito financeiro.
14.11. Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas e garantir a conformidade com as normas vigentes, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas e elaborando programas financeiros e orçamentários.

14.12. Realizar atividades de programação orçamentária e financeira, acompanhamento da execução de orçamento-programa, análise do custo do serviço público e proposição de medidas para sua racionalização.
14.13. Elaborar mensalmente os balancetes contábeis e, ao final do exercício, o balanço anual, incluindo a emissão de relatórios fiscais no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública do TCE-RO.
14.14. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre atos ou fatos que envolvam a CONTRATADA, mesmo sem solicitação prévia, a fim de garantir total transparência na execução do contrato.
14.15. Organizar e disponibilizar os documentos necessários para a abertura de créditos adicionais, conforme previsto em lei.
14.16. Responsabilizar-se pela confecção do empenho de despesas da CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS, quando autorizado pela autoridade competente, e pela regularidade das informações contábeis e financeiras.
14.17. Realizar outras atividades correlatas e afins, visando ao pleno funcionamento dos serviços contábeis da CAMARA MUNICIPAL.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:
"A exigência de garantia poderá ser dispensada quando a autoridade competente considerar que ela não é necessária".
Após análise, concluiu-se que não há necessidade de garantia para este contrato.

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A CONTRATANTE deverá cumprir as seguintes obrigações para garantir o adequado cumprimento do contrato:
16.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da CONTRATADA, garantindo a comunicação eficiente entre as partes.
16.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando o cumprimento das obrigações financeiras.
16.4. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços, confirmando o cumprimento adequado do que foi acordado no contrato.
16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, respeitando as condições estabelecidas no contrato.
16.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato por meio do fiscal do contrato especialmente designado para esse fim, que registrará todas as ocorrências relacionadas com o contrato, assegurando que o serviço seja executado conforme o estabelecido.
16.7. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços contratados, garantindo que a execução do contrato seja monitorada adequadamente.
16.8. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, estabelecendo um prazo para a correção das falhas, conforme o contrato.

16.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção, conforme as condições estabelecidas no contrato e nas legislações pertinentes.
16.10. Aplicar as penalidades previstas no contrato à CONTRATADA, quando for o caso, conforme as disposições legais e contratuais.
16.11. Observar e garantir que, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando, quando necessário, a documentação atualizada.
16.12. Oferecer condições físicas apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados, garantindo que a CONTRATADA tenha o ambiente adequado para a execução dos serviços.
16.13. As providências que ultrapassarem a competência da CAMARA MUNICIPAL deverão ser comunicadas à Autoridade Competente em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.
16.14. Os motivos para rescisão do contrato serão os estabelecidos nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo observadas as sanções previstas nos Arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei, para assegurar o cumprimento das condições contratuais.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1 Do Fiscal de Contrato
17.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
17.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
17.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
17.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
17.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, e pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
17.1.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
17.1.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
17.1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
17.1.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
17.1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
17.1.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
17.1.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
17.1.13. Caso ocorra descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
17.1.14. A fiscalização será conduzida por um fiscal de contrato, selecionado com base em conhecimento técnico pertinente ao objeto sob fiscalização. O fiscal será nomeado pelo gestor da pasta, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial – AROM.
17.2 Do Gestor de Contrato
17.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
17.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
17.2.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
17.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
17.2.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
17.2.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.3 Da Vigência do Contrato
17.3.1. O contrato resultante desta aquisição terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o interesse da Administração e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto
de 2013.
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções nos termos do art. 156:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
b) Multa de: 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos serviços prestados prejudicados pela conduta do contratado, por qualquer das infrações, cumpre dizer que refere-se ao valor total após o processamento das inscrições;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
18.3 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
18.6. Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
18.7. Art. 160. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
18.8. Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

18.9. Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
18.10. Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.11. Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante todo o processo licitatório. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade nas informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.
19.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento, incluindo seus anexos, será considerada complementar entre si. Qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido, de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
19.3. Qualquer modificação nas condições do contrato ou esclarecimentos adicionais deverão ser feitos por escrito, mediante justificativa que seja de interesse da CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS, em conformidade com a legislação aplicável.
19.4. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer em total conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, observando-se as normativas e regulamentos aplicáveis à administração pública, e garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.
19.5. As partes concordam que as disposições contidas neste documento prevalecerão durante toda a vigência do contrato, sendo que qualquer divergência ou situação não prevista será resolvida conforme a legislação pertinente, buscando sempre a solução mais adequada ao interesse público.

Parecis/RO, 24 de março de 2025

JAMILE MARIA BERNARDELLI
Assessora Especial de Compras
Port.003/2025/CMP

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/CMP

ANEXO I-MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº...../2025**, QUE O FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA, E,.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.683.902/0001-32, com sua sede na Av. Judite Jesus de Oliveira s/nº, Bairro Centro, cidade de Parecis/RO, CEP 76979-000 Tel. (69) 3447-1074, e-mail: camaramunicipalparecisro@gmail.com neste ato representada por seu Presidente, o Senhora **DONIZETE VITOR ALVES**, presidente eleito para o biênio 2025-2026, conforme termo de posse, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outros lado, ..., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n....., com sede na Rua/AV....., cidade ....., CEP;..... endereço eletrônico , representado por seu sócio administrador ou procurador o Sr....., conforme atos constitutivos da empresa supra, doravante será denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade de Licitação n. .../2025, Termo de Referência nº ...../2025 e, Estudo Técnico Preliminar nº. /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e órgãos que compartilham serviços por meio da Portaria MGI no 43, de 31 de janeiro de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica, financeira, consultoria contábil, com enfoque e serviços técnicos de prestação de contas aos órgãos de controle municipais, estaduais e federais.	24		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, por meio de qualquer forma.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... ( ), para o período de 60 meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de dois anos contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de dois anos, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de dois anos será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexo;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.12. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;
9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou

equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados no Termo de Referência.
9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
9.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetivel de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e
registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou
abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
fraudulento na execução do contrato;
f) praticar ato
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se
justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar** , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
i i i) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv) **Multa**:
(1) 0,5% (cinco décimos por cento)sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior *ao previsto* no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

a. Para efeito de aplicação de multas e glosas deverá ser observado os valores do Termo de Referência.
b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
e. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021) .
f. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
g. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
h. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
ii. as peculiaridades do caso concreto;
iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
iv. os danos que dela provierem para o Contratante;
v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
i. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
j. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021) .
k. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16 .1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal do Diário Oficial dos Municípios da AROM- Associação dos Município de Rondônia na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet da Câmara Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 .

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Oeste- Estado de Rondônia, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 .

Parecis/RO, dia, mês, ano.

Câmara Municipal De Parecis
DONIZITE VITOR ALVES
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1- _____ CPF n. _____

2- _____ CPF n. _____

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:877AECC0

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA a despesa com a **Aquisição e instalação de Porta de Vidro temperado para a sala de informática da escola municipal José Cestari**, licitados de acordo com Lei Federal com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº14.133/2021, Decreto Municipal n° 400/2023, Decreto Municipal n° 714/2024, referente ao Processo Administrativo n° 233/2025 e à Dispensa de Licitação nº 002/2025, em favor de: S. F. DE MOURA, inscrito no CNPJ: 26.288.524/0001-13, situado na Rua dos Imigrantes n° 17, Centro, Parecis/RO no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco).

Parecis/RO, 01 de março de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:0E280D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 106, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **NOMEAR,** a Senhora, **ELENICE DE JESUS SOUZA,** brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 808811-SESP/RO e CPF 764.375.742-91, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 01 de abril de 2025.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BF9DD530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 107, DE 02 de ABRIL DE 2025.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **CRISTINA ALVES PEREIRA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1461085 SESDEC/RO e CPF 702.714.782-33, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE DE ASSESSOR OPERACIONAL III**, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4DD9A701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 108, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a Senhora, **DULCELEI DE LIMA ANDRADE**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 789.154 SSP/RO e CPF 837.903.652-20, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:973C1D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 109, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a Senhora, **DEISE KELY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1372865 SESDEC/PR e CPF 031.721.742-98, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 109, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a Senhora, **DEISE KELY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1372865 SESDEC/PR e CPF 031.721.742-98, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5072B430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 110, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - NOMEAR a Senhora, **ERICA DE BRITO TEIXEIRA,** portadora do CPF n.º 686.417.292-91 e RG sob o nº 597021-SSP/RO, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C7D69B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 111, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - NOMEAR a Senhora, **LIZANDRA CARVALHO OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 038.152.462-02 e RG sob o nº 1461755-SESDC/RO, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR OPERACIONAL I**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:01CD0BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 538/2018/SEMFA

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/SEMFAP/2019, DO PROCESSO Nº538/2018, ASSIM ANTE O EXPOSTO E CELEBRADO O SEXTO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT-EPP, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Aos31 de março de 2025de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº: 01.592.473/0001-98, com sede e administração na Av. Brasil nº 893, neste ato denominado contratante, representado pela Prefeita Municipal a Srª **Valéria Aparecida M. Garcia**, (qualificação Civil União Estável), CPF:141.937.928-38 portadora da Cédula de Identidade, RG22.356.017.-SSP/SP, residente e domiciliada em PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa:JAN CHARLES RUECKERT-EPP,** Estado de Rondônia, Município de Cerejeiras, com sede na Rua Pernambuco, CEP 76.997-000, Inscrita no CNPJ 05.011.908/0001-14,neste ato, representada pelo **Sr.Laércio Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, denominado representante legal, portador do RG n° 812.477 SSP/RO e do CPF n° 961.640.859-34, doravante denominada **CONTRATADA,** que no final subscrevem Têm entre si justo e acertado o **SEXTO TERMO ADITIVO do Contrato nº 002/2019**, referente ao Processo Administrativo nº**538/2018**, e suas atribuições posteriores, mediante as seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Por meio do presente Termo Aditivo, fica ADITIVADO o prazo para continuação de prestação de serviços com link de internet, estando de acordo com o Contrato nº 002/SEMFAP/2019 que tem por objeto à contratação de empresa especializada em fornecimento de link de acesso à internet as quais passam ter a seguinte redação:**Fica aditivado o prazo a partir de 01 de Abril de 2025 à de 30 de Setembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO.
Justificamos a necessidade de aditivo para maior o valor de 25% devido à necessidade de unificação e integração do sistema, de forma ponta a ponto, para conexão local com os órgãos e entidade prefeitura municipal, e câmara municipal, com os sistemas, SCPI, FROTA e ALMOXORIFADO.
O valor do Contrato nº 002/2019/SEMFAP, fica aditivadoEquivalente a 25% do valor contratual,Mediante o exposto acima, se fez necessário o aditivo para melhorias e qualidade na rede, de valor de**R$56.856,25(cinqüenta e seis mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO
A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados, conforme relatórios de execução de serviços a partir de data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação foi realizada a contento.

a)Caso seja constada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
b)Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
c)Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
d)Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
e)Os preços serão fixos.
f)Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação.

CLAUSULA QUARTA-As demais clausulas contidas no **Contrato nº 002/SEMFAP/2019,** permanecem sem alterações, bem como as condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLAUSULA QUINTA-As condições omissas do presente Termo Aditivo serão redigidas em acordo com a Lei Federal nº 8.666.93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA-Fica eleito o foro do Município de Pimenteiras com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para diminuir as questões decorrentes da execução do seguinte Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, para um só efeito com ciência das duas testemunhas abaixo.

Pimenteiras do Oeste/RO, 31 de Março de 2025.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

_____
Empresa:
CNPJ:

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:64F6F905

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 328/2019/SEMFA

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020, do Processo nº 328/2019/SEMFA: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **Valéria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado a Empresa **Pública Serviços LTDA C**NPJ Nº 04.804.931/0001-01, neste ato representado pelo Senhor **André Luiz Antônio Freitas**,faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de contrato.

Aos 31 de Março de 2025 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste - RO, através da **Prefeita Municipal** a **Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia,**brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa **Pública Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ n°04.804.931/0001-01, com sede estabelecida na cidade de Ariquemes, Bairro Setor 01, CEP 76870-140, neste ato, representada pelo **Sr. André Luiz Antônio Freitas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 764.913 SSP/RO e do CPF n° 737.694.282-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Quinto Termo Aditivo** referente ao contrato nº 001/2020, firmado em 01 de abril de 2020, decorrente do Processo Administrativo **n° 328/2019**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por meio do presente Termo Aditivo, fica **ADITIVADO** o prazo para continuação de prestação de serviços com Licenciamento (Locação) de Software de Gestão Administrativa e Financeira, estando de acordo com o Contrato nº 001/2020, que tem por objeto à contratação de empresa qualificada para Locação com Fornecimento da Cessão de Licença de uso de Sistemas Aplicativos Integrados (Software) as quais passam ter a seguinte redação:

Fica aditivado o prazo a partir de 01 de Abril de 2025 à 01 de Julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO

O valor ao quinto aditivo deste contrato 001/2020, terá atualização de valor conforme prevista na alínea "b dos intens. 2.4.1 e 41 do edital e alínea "b da clausula 5º do contrato baseado no INPC/IBGE, Valor Atualizado De R$ 29.997,85 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) **mensal**, totalizando no **valor total de R$ 89.993,55 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e cinqüenta e cinco centavos)**a repassar.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados, conforme relatórios de execução de serviços a partir de data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo a teste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação foi realizada a contento.
a)Caso seja constada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
b)Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
c)Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
d) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
e) Os preços serão fixos.
f) Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação.

CLAUSULA QUARTA-As demais clausulas contidas no **Contrato nº 001/2020,**permanecem sem alterações, bem como as condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLAUSULA QUINTA-As condições omissas do presente Termo Aditivo será redigido em acordo com a Lei Federal nº 8.666.93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA-Fica eleito o foro do Município de Pimenteiras com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para diminuir as questões decorrentes da execução do seguinte Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, para um só efeito com ciência de duas testemunhas abaixo.

Pimenteiras do Oeste/RO, 31 de março de 2025.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

Empresa:
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
CNPJ:04.804.931/0001-01

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Sordi Moreira
(ciência por assinatura Digital)

Nome: Antônio Marcos Pires
(ciência assinatura Digital)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:23261D13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 032/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Fabiana Felix do Nascimento Santana, nomeado na Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pela servidora Evelin Tavares do Santos, a partir do dia 01 de março de 2025.

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8AC4E22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°10/2025/GAB/CGM

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

Alterar a Cadeia de Valor da Controladoria Geral do Município de Porto Velho.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar n° 976 de 29 de fevereiro de 2024, da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Cadeia de Valor da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, ferramenta de gestão que tem como objetivo identificar os principais macroprocessos e processos chaves, a fim de demonstrar como se relacionam, auxiliam na tomada de decisões estratégicas e aumentam a percepção do valor agregado dos serviços realizados pelo Órgão.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:
I. Macroprocesso: são grandes conjuntos de atividades interligadas que estruturam e organizam os processos dentro de uma instituição, com o propósito de alcançar seus objetivos estratégicos de maneira eficiente e integrada, cumprindo sua missão e gerando valor público.
II. Processo Chave: Subdivisão dos macroprocessos. Corresponde ao subconjunto de processos principais da Controladoria para o alcance de um resultado comum.
III. Macroprocesso Gerencial: são responsáveis pela coordenação, supervisão e controle das atividades institucionais, garantindo eficiência, conformidade legal e alinhamento estratégico para otimizar a gestão e a tomada de decisão.
IV. Macroprocesso de Suporte: garante o suporte adequado aos processos finalísticos, sendo de alta relevância para o funcionamento adequado do Órgão.
V. Macroprocesso Finalístico: conjunto de processos essenciais à atuação e ao cumprimento da missão do Órgão, que recebem suporte de outros processos internos, resultando no serviço ou produto que é recebido pelo público alvo.
VI. Valor Público: resultados do conjunto de atividades do Órgão, ou seja, são os produtos ou serviços entregues ao público alvo.

Art. 3º Os macroprocessos constantes da Cadeia de Valor da CGM são classificados em gerenciais, suporte e finalísticos e estão divididos em processos chaves da seguinte forma:
Macroprocessos Gerenciais e de Suporte:
1.1.GOVERNANÇA E GESTÃO ORGANIZACIONAL
1.1.1 Gerir estratégia, riscos e desempenho;
1.1.2 Gerir integridade pública, transparência e acesso à informação;
1.1.3 Gerir pessoas, conhecimento, cultura e inovação;
1.1.4 Gerir documentação, comunicação e relacionamento institucional;
1.1.5 Gerir logística e sustentabilidade;
1.1.6 Assegurar a tecnologia e segurança da informação;
1.1.7 Gerir orçamento, finanças, contabilidade e controle interno.

Macroprocessos Finalísticos:
2.1.PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO
2.1.1 Desenvolver ações investigativas;
2.1.2 Gerenciar a apuração de responsabilidade de entes privados.

2.2.GESTÃO INTEGRADA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
2.2.1.Coordenar a transparência ativa pública.
2.3.APOIO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICO
2.3.1.Gerenciar auditorias internas governamentais
2.3.2.Desenvolver atividades de controladoria
2.3.3.Coordenar o sistema de controle interno;
2.3.4.Atender a demanda externas;
2.3.5.Elaborar projetos para a integridade pública.
,

Art. 4º São Valores Públicos gerados pela CGM:
I. Aprimoramento da gestão pública;
II. Transparência nas políticas públicas;
III. Integridade pública;
IV. Responsabilidade e eficiência na gestão pública.

Art. 5º A representação gráfica da Cadeia de Valor da Controladoria Geral do Município de Porto Velho será disponibilizada na página Institucional da CGM, na Intranet.
Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 34/GAB/CGM/2021, de 06 de abril de 2021.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:779713D8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA TREZE DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025), no horário agendado das 13h (uma hora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros: **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **ILZA NEYARA**, Segunda Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 623.677.492-72; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA: 1) Análise da Situação do Almoxarifado e Infraestrutura Atual; 2) Discussão sobre Projetos de Locação e Construção de Novos Espaços; 3) Avaliação da Frota de Veículos e Necessidades de Manutenção; 4) Propostas de Parcerias Estratégicas e Melhoria da Eficiência na Gestão.** Inicialmente, foi discutida a situação do almoxarifado e infraestrutura atual da sede da EMDUR, que apresenta inadequação de espaço e problemas estruturais, incluindo falhas nas instalações elétricas e de esgoto, considerados críticos pela CIPA e com exigência de solução pelo Ministério Público. A urgência em resolver esses problemas foi destacada para evitar complicações legais. Sendo assim, foi proposta a construção de um novo almoxarifado, com área de aproximadamente 288 metros quadrados, visando maior organização e armazenamento de materiais, além da possível implementação de energia solar. Ademais, a necessidade de um espaço próprio foi ressaltada, destacando-se a urgência em tomar providências para evitar complicações legais. Posteriormente, foi discutida a locação de um prédio, pela Secretaria Municipal de Trânsito, tendo em vista que o prédio da secretaria está instalado no mesmo terreno em que funciona a sede da EMDUR, reduzindo o espaço disponível para uso da empresa. A expectativa é que o processo de locação seja concluído em até 90 dias, com foco na resolução das questões de espaço e infraestrutura. Além disso, foi apresentada a proposta de construção de um prédio no terreno

disponível, com o objetivo de modernizar as instalações e aumentar a eficiência operacional. O projeto contempla o uso de estruturas metálicas, visando otimização de custos e tempo de construção. Também foi destacada a necessidade de atualizar a planilha orçamentária e o projeto executivo, com o objetivo de garantir maior eficiência e reduzir custos. A complexidade das atribuições e a falta de orçamento para algumas atividades foram discutidas, sugerindo-se a necessidade de repasse de receitas para a execução de projetos. Em complemento, foi discutido o projeto de construção de um novo almoxarifado, que incorpora soluções modernas e sustentáveis, como o uso de placas solares, para garantir maior eficiência energética e adequação ao novo espaço. Deste modo foi abordado e avaliado a situação atual da frota de veículos, com destaque para a necessidade urgente de manutenção e a avaliação da viabilidade entre locação e aquisição de novos veículos. A questão da eficiência na gestão da frota foi enfatizada, considerando tanto a necessidade de manutenção contínua quanto a adequação das opções de aquisição. Foi ressaltada a importância de um relatório de viabilidade mais robusto para embasar as decisões sobre a frota, visando uma gestão mais eficiente e econômica. Em relação as propostas de parcerias estratégicas e melhoria da eficiência na gestão, foi discutida a construção de um parque de energia solar, com o objetivo de reduzir os custos com energia elétrica, além de incorporar soluções sustentáveis no processo de construção. A implementação de energia solar no novo prédio também foi considerada como uma medida estratégica para a redução dos custos operacionais. Com isso, a gestão eficiente dos recursos disponíveis foi amplamente enfatizada, destacando-se a necessidade de destinação adequada de materiais excessivos, tendo proposta de realizar leilões ou doações de materiais não utilizados foi sugerida, visando evitar desperdícios e promover uma gestão mais eficiente dos estoques. Ademais, foi abordada a importância de parcerias com o Tribunal de Contas e outras entidades para qualificação e melhoria da eficiência nos processos administrativos. A realização de cursos de capacitação para a equipe foi sugerida como uma maneira de melhorar a gestão e a execução de projetos, além de otimizar os processos internos. **DELIBERAÇÕES: 1)** Solicitar autorização do conselho para realizar adequações nos projetos existentes, garantindo conformidade e viabilidade das propostas. **2)** Realizar levantamento detalhado das necessidades reais de materiais e equipamentos, para fundamentar decisões e otimizar os recursos. **3)** Estabelecer um cronograma de implementação das propostas discutidas, com prazos definidos e responsáveis por cada ação. **4)** Revisar o projeto executivo e atualizar a planilha orçamentária, levando em consideração a ampliação do objeto social da instituição. **5)** Solicitar as autorizações necessárias para dar continuidade aos projetos discutidos, especialmente nas áreas de infraestrutura e gestão de recursos. **6)** Priorizar ações imediatas para resolver as questões estruturais e administrativas urgentes, a fim de evitar complicações futuras. **7)** Reforçar a busca por soluções sustentáveis e eficientes, com a expectativa de que as mudanças propostas tragam melhorias significativas para a operação e sustentabilidade da instituição. Deste modo, conclui-se que a reunião destacou a urgência de ações imediatas para resolver questões estruturais e administrativas críticas, com ênfase na necessidade de um planejamento estratégico para garantir a evolução e a sustentabilidade da instituição. A busca por soluções inovadoras e eficientes, incluindo o uso de tecnologias sustentáveis, foi um ponto central nas discussões. As propostas apresentadas visam trazer melhorias substanciais para a operação, eficiência e infraestrutura da organização, com a expectativa de que, uma vez implementadas, elas resultem em avanços significativos a longo prazo. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada a pauta do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Presidente do Conselho

ÉRICA MILVA DIAS
1º Vice- Presidente

ILZA NEYARA SILVA MARQUES
2º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
1º Secretário

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22ED2AD2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 07/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00003256/2025-67.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SIMILARES PARA ATENDER A EMDUR CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F06FE9EA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

Aos 25 (onze) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 3ª Sessão ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema tele presencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Antônio Figueiredo de Lima Filho; Conselheiro, sr. Ricardo Guedes Brandão; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados respectivamente

pelos Decretos n°20.774 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Avaliação das auditorias internas e externas exercício 2024; 2) Monitoramento da execução orçamentária. 3) Outros assuntos relevantes. Após as discussões restou deliberado; quanto ao item: 1). Emissão de oficio ao controle interno da Emdur, solicitando uma lista das auditorias executadas no exercício financeiro de 2024, bem como, o plano de auditoria para o exercício financeiro corrente; 2) Emissão de oficio a Diretoria da Emdur solicitando a execução financeira e orçamentária referente ao primeiro trimestre do exercício corrente; 3) Considerando o exíguo prazo para fechamento da análise da prestação de contas do ano de 2024 cuja remessa ainda será feita até o dia 04/04/2025 e visando deste modo evitar a perda dos prazos perante os órgãos de controle locais, restou deliberado a convocação de Reunião extraordinária que ocorrerá dia 15/04/2025 (terça feira), com o fito de deliberação inicial do processo de aprovação de contas deste CONFISC. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 29/04/2025 conforme calendário prévio aprovado, às 14:15h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 17h08min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada.

Conselho Fiscal, dia 25/03/2025 (terça-feira).

ANTONIO F. DE LIMA FILHO
Conselheira - Presidente
Assinatura Eletrônica

RICARDO G. BRANDÃO
Conselheira - Membro
Assinatura Eletrônica

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro
Assinatura Eletrônica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3AD388B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
REPUBLICAÇÃO: RETIFICAR A 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 004/2025

REPUBLICAÇÃO: RETIFICAR a 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 004/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3948, de 28 de março de 2025, fica estabelecida a seguinte redação:

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO VI – CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, representada por seu Presidente, ANTÔNIO ALVES FERREIRA, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **prorrogação do período de inscrições** e a **reprogramação do Anexo VI – Cronograma** do Edital de Chamamento Público n.º 004/2025, referente ao Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais para o ano de 2025.
Essa medida visa ampliar a participação de profissionais das diversas áreas artísticas nas festividades e eventos culturais promovidos pela FUNCULTURAL.
Dessa forma, as seguintes alterações devem ser consideradas:

1.1. O prazo para inscrições no Edital de Chamamento Público n.º 004/2025 – Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais fica prorrogado até **às 23h59 do dia 11 de abril de 2025**.
1.2. O cronograma atualizado será estabelecido conforme os novos prazos, detalhados no Anexo VI.

CRONOGRAMA **Edital de Chamamento Público nº 004/2025 Credenciamento de artistas e grupos culturais**	
Publicação do edital	**12.03.2025**
Impugnação do edital	**12/03.2025 a 14.03.2025**
Período de inscrições envio de documentos	**12.03.2025 a 11.04.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**15.04.2025**
Período de análise da documentação de habilitação dos proponentes inscritos	**16.04.2025 a 22.04.2025**
Publicação do resultado de habilitação dos proponentes, classificação por categoria	**24.04.2025**
Período de envio do material através do e-mail conforme item 8.1.2 letras a) e b)	**25.04.2025 a 30.04.2025**
Período de análise técnica conforme item 9.1. letras a), b), c) e d), relativo ao material enviado através do e-mail: credenciamentodeartista@gmail.com, item 8.1.2 letras a) e b)	**05.05.2025 a 09.05.2025**
Publicação do resultado parcial após avaliação técnica, dos proponentes, classificação por categoria	**12.05.2025**
Período para interposição de recurso	**14.05.2025 a 15.05.2025**
Período para Análise dos recursos	**16.05.2025 a 20.05.2025**
Publicação da homologação do resultado final dos habilitados	**22.05.2025**

1.3 As demais disposições do Edital de Chamamento Público n.º 004/2025 Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais permanecem inalteradas.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho
Decreto nº 47/I, de 01/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EB2C9C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 143/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho/RO, 31 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° **1277/2024-IPAM.**

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 131/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 24/03/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3946 de 26/03/2024, que concedeu **SUSPENSÃO** do benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE, da servidora **MARIA MANAIDE DOS SANTOS DANTAS DE AZEVEDO**, RG: 889903 SSP/PB, C.P.F: 472.497.654-34, Cadastro nº 31766, **com efeitos a partir de 01 de abril de 2025**.

Onde se lê: Parecer nº 1530/2049/PROGER;
Leia-se: Parecer nº 1530/2024/PROGER.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D02FAC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 157/2025

Porto Velho, 01 de abril de 2025.
Protocolo n.° 77079/2025

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GECON				
12688	OBSMAR OZEIAS RIBEIRO	**2024/2025**	11/09/2025 à 30/09/2025	11/04/2025 à 30/04/2025
GECON				
12581	DIEGO FERRUCIO MARQUETI	**2024/2025**	OUTUBRO/2025	28/04/2025 à 07/05/2025 e 21/10/2025 à 30/10/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:591A3183

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 144/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 31 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 5048/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **ARY PEREIRA PONTES**, RG: 542257 SSP/AM, C.P.F: 119.681.092-34, Cadastro nº 848161, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG/SEMPLA-ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de abril de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E02BD39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 145/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 31 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 193/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **BENEDITO JESUS GRAÇA DE AGUIAR**, C.P.F: 220.923.402-63, Cadastro nº 803652, ocupante do cargo de Artífice Especializado, Classe A, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de abril de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10042AF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 146/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 31 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 117/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **DILMA MARIA DA SILVA**, RG: 256339 SESDEC/RO, C.P.F: 326.518.302-59, Cadastro nº 9937, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 10, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de abril de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47352598

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 147/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 31 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4824/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **IVANALDO LEITE DA SILVA**, RG: 540252 SESDEC/RO, C.P.F: 271.868.304-04, Cadastro nº 24315, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de abril de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C317B1AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 148/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 31 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 5370/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **LUCINELMA DE SOUZA DE JESUS**, RG: 1116468 SESDEC/RO, C.P.F: 291.584.352-04, Cadastro nº 115718, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de abril de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B661B01D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 149/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2116/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA**, RG: 164363 SESDEC/RO, C.P.F: 272.420.302-00, Cadastro nº 602591, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência XV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB-SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de abril de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:543FA267

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 150/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 5190/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA DO CARMO DE FREITAS NEVES NASCIMENTO**, RG: 240399 SESDEC/RO, C.P.F: 737.637.132-04, Cadastro nº 302365, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de abril de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B02A96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 151/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 5312/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS**, RG: 62608 SSP/AC, C.P.F: 203.816.032-53, Cadastro nº 19861, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de abril de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B990EE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 152/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 5111/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO LIMA**, RG: 715675 SESDEC/RO, C.P.F: 820.262.114-34, Cadastro nº 182931, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de abril de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7D083D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 153/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 24427/2020-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE,** à servidora **MARIA ROZILENE LUCIANO MELO BATISTA**, RG: 892856 SESDEC/RO, C.P.F: 478.035.682-20, Cadastro nº 30130, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 7, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c Art. 40, §§ 1º, 2º, e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9º, do art.4º da Emenda n. 103/2019. **A partir de 01 de abril de 2025**.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5188634D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 154/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 170/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MOZALINA PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, RG: 336599 SESDEC/RO, C.P.F: 386.166.452-68, Cadastro nº 115031, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de abril de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B6A6B16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 158/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 45/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **SABINA DA CONCEICAO SIQUEIRA EMERICH**, RG: 196170 SESDEC/RO, C.P.F: 286.066.552-87, Cadastro nº 120808, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de abril de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:732F17E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 38/DA/DRH/SGG/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 202**3.**

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **PORTARIA N.º 22/SGG/DA/DRH/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/03/2025. Edição 3936.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de Abril de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42CEB1D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.885, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê Integrado de Governança – CIG, com a finalidade de assessorar o Prefeito na condução da política de governança da administração pública municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 3/2025/SUGT/CGM, de 17 de janeiro de 2025 (A9A4ED74-e).
CONSIDERANDOo Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, que institui no âmbito da administração pública municipal o Comitê Integrado de Governança, ao qual nos termos do Art. 9º, incisos I e IV, ao qual compete "propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos no referido Decreto", bem como, "incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e funcional.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Comitê Integrado de Governança – CIG, com a finalidade de assessorar o Prefeito na condução da política de governança da administração pública municipal, os representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Geral de Governo (SGG):
a) Titular: **OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO**; e
b) Suplente: **SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO**;
II – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ):
a) Titular: **WAGNER GARCIA DE FREITAS**; e
b) Suplente: **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**.
III – Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG):
a) Titular: **MARCIO ROGERIO GABRIEL**; e
b) Suplente: **LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL.**
IV – Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):
a) Titular: **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**; e
b) Suplente: **AMBROZIO REIS DE OLIVEIRA**.
V – Procuradoria Geral do Município (PGM):
a) Titular: **SALATIEL LEMOS VALVERDE**; e
b) Suplente: **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES**.
VI – Controladoria Geral do Município (CGM):
a) Titular: **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**; e
b) Suplente: **JEOVAL BATISTA DA SILVA**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se os Decretos nº 16.862, de 14 de agosto de 2020, nº 17.769, de 22 de novembro de 2021, e nº 19.688, de 18 de janeiro de 2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7926729

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.884, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. n° 00600-00012521/2025-06-e.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, pelo período de 17/03/2025 a 07/07/2025, **RUBIANE CAMPOS DE OLIVEIRA** - 5ª Suplente, em substituição a Karoline Borges da Silva - Conselheira Titular do 2° Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de licença maternidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DE4A973

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA VIGÉSIMA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a 20ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM.

Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A pauta principal deliberou tratou da Audiência Pública, agendada para 04 de abril de 2025, no Teatro Guaporé, referente à modelagem da concessão da prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Microrregião de Águas e Esgotos de Rondônia. Foram debatidos pontos positivos e negativos da modelagem apresentada. Entre os aspectos positivos, destacaram-se os indicadores de desempenho para cobertura dos serviços de esgoto (27,4%) e de água (51,9%) no primeiro ano da concessão, além do pagamento de 60% da outorga fixa como condição para assinatura do contrato. Já os pontos críticos identificados foram: a) Ausência de distritos e povoados na área da concessão, como Nova Califórnia, Rio Pardo, São Carlos, Cujubim Grande, Nazaré, entre outros; b) Falta de indicação do valor mínimo da outorga fixa nas minutas disponibilizadas; c) Critério de repartição da outorga fixa entre Estado e Municípios, que será definido pelo Colegiado da Microrregião, no qual o Estado tem poder decisório preponderante; d) Dependência de autorização da Microrregião para novos investimentos pela Concessionária fora da área da concessão. O Conselho deliberou, por unanimidade, que todos os seus membros, assessores técnicos e equipe de suporte administrativo deverão participar da audiência pública, presencial ou virtualmente, a fim de discutir os pontos mencionados. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17:35hs, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 26 de março de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3765130

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA DÉCIMA NONA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **19ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A pauta principal incluiu a apresentação dos estudos da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) sobre o serviço de saneamento básico (água e esgoto) para Porto Velho, subsidiando o acompanhamento da licitação estadual baseada no modelo de microrregiões do BNDES. A equipe da FESPSP, representada por Cezar Arenhart (Engenheiro Chefe), Elizabeth Costa Oliveira (Gerente Jurídica), Elcires Pimenta Freire (Coordenador do Projeto) e Assis Passos (Assessor de Projeto), apresentou os estudos técnicos e jurídicos. Foram abordados a análise dos distritos, projeções de investimentos (CAPEX), comparação de custos com a PMI da empresa BRK, aspectos regulatórios e jurídicos da concessão. Durante os debates, foram discutidos temas como composição dos preços de outorga, equalização tarifária e viabilidade da contratação dos serviços, destacando a necessidade de garantir modicidade tarifária e avaliar os ativos existentes junto à CAERD. Ao final, o Conselho deliberou pela inscrição dos membros na audiência pública estadual de 4 de abril de 2025, no Teatro Guaporé, para aprofundamento das discussões sobre o saneamento básico no município. A reunião foi encerrada às 16h10.

Porto Velho, 26 de março de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34A331A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA DÉCIMA OITAVA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **18ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, com exceção da Junaia Freitas Silva. A pauta principal tratou da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Microrregião de Águas e Esgotos de Rondônia, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.200/2023. Foi informado que está em andamento a Consulta Pública nº 1/2025, com prazo para envio de contribuições de 19 de março a 17 de abril de 2025, por meio eletrônico. Também foi anunciada a realização de uma Audiência Pública no dia 04 de abril de 2025, das 15h às 18h (horário de Rondônia), no Teatro Guaporé, em Porto Velho, para debater o tema. O Conselho deliberou, por unanimidade, que seus membros, assessores técnicos e equipe de suporte administrativo participem do evento. A próxima reunião ocorrerá no dia 26 de Março de 2025 às 15:30. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17:10hs, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 24 de março de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DE3BF2C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA DÉCIMA SÉTIMA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **17ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, com exceção da Junaia Freitas Silva. A pauta principal foi a discussão sobre o início do processo ordinário para contratação dos serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos, após a anulação do contrato anterior por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Semusb) esclareceram que o processo ainda não foi iniciado devido à falta de pessoal técnico qualificado. Também destacaram a necessidade de atualização dos estudos previamente elaborados pela FIPE. O Conselho deliberou pelo envio de ofício ao Secretário da Semusb, agradecendo o envio dos técnicos, solicitando a instauração urgente do processo de contratação e requisitando os estudos da FIPE para avaliação. A próxima reunião ocorrerá no dia 26 de Março de 2025 às 15:30. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17:10hs, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 24 de março de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A1512C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA DÉCIMA SEXTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **16ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A pauta principal deliberou pelo convite aos representantes da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), para que apresentem ao conselho os estudos previamente elaborados sobre o tema. O objetivo é permitir que o conselho se aproprie das informações e acompanhe o processo em desenvolvimento pelo Estado. O membro Maxwel Mota Andrade ficou responsável por formalizar o convite para a apresentação.A próxima reunião ocorrerá no dia 24 de Março de 2025 às 15:30. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17:10hs, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 17 de março de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F069ED32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA DÉCIMA QUINTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **15ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A pauta principal delibera que deve ser aguardada a disponibilização dos documentos da Consulta Pública nº 1/2025/SEDEC-MRAERO, observando-se o prazo regulamentar de 30 dias a partir da sua publicação. Dentro desse período, deverá ser realizada uma análise detalhada dos impactos para o Município de Porto Velho, visando a adoção de eventuais medidas técnicas, políticas ou judiciais, ressaltando a importância de manter o diálogo com o Estado para garantir o atendimento aos interesses do Município. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16:10hs, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 17 de março de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F72C9CE4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA DÉCIMA QUARTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a **14ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A pauta principal foi deliberada por unanimidade, indicando que o membro, Maxwel Mota Andrade, atue junto à Secretaria-Geral de Governo para elaboração da Lei de criação da Agência Reguladora, devendo atualizar com frequência ao Conselho o andamento da constituição da referida Agência. Ficam todos os membros informados que a próxima reunião ocorrerá no dia 17 de Março de 2025 às 15:30hs. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17:00hs, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60DB7BCF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA DÉCIMA TERCEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a 13ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A pauta principal foi a deliberação por unanimidade, do convite ao Secretário da SEMUSB, senhor Giovanni Bruno Souto Marini, e ao técnico Marcelo Melo Barroso, para comparecerem à reunião do dia 20 de março de 2025. O objetivo será o debate e definição de um cronograma para cumprimento da decisão do Tribunal de Contas quanto à realização de uma nova contratação para o serviço em questão. Foram notificados todos os membros para as próximas reuniões da semana seguinte do dia 13/03/2025 a 27/03/2025 às 15:30 no prédio da CMG. A próxima reunião ocorrerá no dia 13 de Março de 2025, às 15:30hs. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16:10hs, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5299FB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA DÉCIMA SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a 12ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A pauta principal deliberou pela aguardada resposta do Estado de Rondônia, especialmente no que tange às informações requeridas pelo membro Maxwel ao Secretário da Secretaria de Desenvolvimento (SEDI). Somente após o recebimento dessas informações será possível realizar uma nova análise e traçar orientações sobre a continuidade do processo de PPP no âmbito municipal. Foram notificados todos os membros para as próximas reuniões da semana seguinte do dia 13/03/25 a 27/03/2025 às 15:30 no prédio da CMG. A próxima reunião ocorrerá no dia 13 de Março de 2025, às 15:30hs. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17:10hs, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 10 de março de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D47DDBDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA DÉCIMA PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **11ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A pauta principal tratou das dificuldades relatadas no levantamento das informações, o Conselho decidiu oficiar à SMTI para recuperação dos dados e identificação dos possíveis responsáveis por excluir as informações constantes dos e-mails e drives do Conselho. Após,deverá ser encaminhado expediente à CGM para abertura de processo de responsabilização. A próxima reunião ocorrerá em 10 de Março de 2025, às 16:30hs. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16:20hs, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 10 de março de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:200FDD5C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.216/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **DEBLIANE DE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.146/I-21/.03.2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DE77889

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.217/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de PEDRO HENRIQUE GONÇALVES SILVA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão e Administração Predial, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1° de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.178/I-28/.03.2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88CDF06E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.218/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária, CC-17, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1° de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.179/I-28/.03.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE49C0E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.219/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **AVILMAR NOGUEIRA DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento Físico e Fundiário, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.171/I-28/.03.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0CB7CAD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.220/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.131/I, de 19 de março de 2025.

CHRISTIANE SANTANA SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO	CC-11
TEOLINDA MARQUES ELHAGE	GERENTE DA DIVISÃO LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO SOCIAL	CC-11
ITALO RAMON PEREIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE VIABILIDADE EMPRESARIAL SIMPLIFICADA	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC87D7A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.231/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARLON JOHN LOPES CORREIA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento Físico e Fundiário, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:4848F4BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.232/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Análises Processuais, CC-10, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9BFFA35B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.221/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **CELIO RODRIGUES CRUZ** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 03 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF18FD91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.222/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **TALES ANDRE CORREA PINTO**para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 03 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC6E1F43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.233/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de abril de 2025.

GABRIELLA OLIVEIRA CORREA E SA AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14
RENATA MICHELE CAMPOS DA SILVA SOUZA	ASSESSOR JURÍDICO SETORIAL SEMESC	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1C49C7CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.223/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **MARIA ALESSANDRA MONTEIRO LEITE** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A63D597

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.224/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **GILMARA FERREIRA MAGALHAES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83B597E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.225/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ARY PEREIRA PONTES** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1832E449

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.226/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO**para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FA34A39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.227/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ANA KEVIA CANDIDO PEREIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Informação e Produção, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62F3852D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.228/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **SHARON LINE AMARAL BENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Informação e Produção, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5856646

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.229/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ROMULO ALEIXO COSTA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Processo de Locação, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64730633

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.237/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2025.

JOISSY MANUELY MARIA MARTINS	CHEFE DE APOIO	CC-6
DELCIMAR FRAGOSO PIMENTA	CHEFE DE APOIO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:501C9580

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.230/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ROMULO ALEIXO COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária, CC-17, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACCE11DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.238/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2025.

MICHEL FRANQUE PEREIRA MELO	CHEFE DE APOIO	CC-6
EDICARLOS DA SILVA SOARES	CHEFE DE APOIO	CC-6
ARQUIMEDES NASCIMENTO SIQUEIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:5A71A279

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.239/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de abril de 2025.

JOISSY MANUELY MARIA MARTINS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DELCIMAR FRAGOSO PIMENTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RONAN COSTA MUNIZ	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:66758FA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.234/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	GERENTE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LOGISTICA DE TRANSPORTE	CC-11	03.04.2025
FLAVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-13	01.04.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DAA09CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.235/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de abril de 2025.

JONATHAN MIRLLEY ARAUJO ROCHA	SECRETÁRIA	CC-1
RODRIGO CESAR CASARA FERNANDES	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS	CC-8
POLIANA SOUZA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONTINUADOS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26F88BD2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.236/I, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2025.

ANDRIA CAROLINE BARBOSA DA FONSECA	SECRETÁRIA	CC-1
ROSALINA MONTENEGRO CHOQUES ALENCAR	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS	CC-8
RODRIGO CESAR CASARA FERNANDES	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONTINUADOS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D71D6F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 117/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N° 117/SEMAGRIC/2025, 28 DE MARÇO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00009070/2025-11-e
Resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA N°091/SEMAGRIC/2025, 19 DE MARÇO DE 2025, em nome de Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva, Ingra Alves de Sousa, Adriana Alve da Silva e Janaina da Silva Falcão, tendo em vista a não continuação dos trâmites processuais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A88F38B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 281 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 281 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

> "Dispõe sobre a Implantação do Fluxo de Atendimento Integrado e Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (2025 – 2035) de Porto Velho – RO"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho é órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar nº 510 de 26 de dezembro de 2013.

Considerando, os marcos legais:

Art. 227. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988;

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

Resolução nº 249 , de 27 de setembro de 2023. Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes no Município de Porto Velho e de outras providencias;
Considerando deliberção em reunião ordinária realizada no dia 02 de abril de 2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam aprovados os seguintes documentos: Fluxos de Atendimento Integrado, Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (2025 – 2035).

Art. 2º-O Fluxo de Atendimento Integrado e Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Porto Velho – RO, são partes integrantes e indissolúveis das políticas públicas municipal do município de Porto Velho - RO, na Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.
Art. 3 º - Avaliações e atualizações do Fluxo de Atendimento Integrado, Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e o Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (2025 – 2035) de Porto Velho – RO ficam sobre a responsabilidade do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências Contra a Criança e o Adolescente no Município de Porto Velho -RO, criado pela Resolução nº 261, de 15 de julho de 2024.
Art. 4 º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação revogando as disposições em contrário.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:989C85F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 03/2025 DO EDITAL Nº 02/2025/ASTEC/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípiosdo Estado de Rondônia, n.º 2405, de 26.02.2019 e Decreto n.º 33/I, de 1º de janeiro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a ERRATA 02/2025 DO EDITAL n.º 02/2025/ASTEC/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS, publicado no dia 1º de abril de 2025, edição 3950, conforme segue:

Onde se lê:
ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital Período de Inscrição Via Internet	28/02 a 10/03/2025
Homologação das Inscrições	12/03/2025
Análise dos Critérios de Seleção	27/04/2025 a 15/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Seleção	18/04/2025
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Formação e Seleção	19/04/2025
Resposta ao Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Formação e Seleção	29/04/2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	02/05/2025
Divulgação do Edital de Convocação	02/05/2025

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital Período de Inscrição via *internet*	28/02/2025 a 10/03/2025
Homologação das inscrições	12/03/2025
Análise dos critérios de seleção	27/03/2025 a 18/04/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise de seleção	21/04/2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	22/04/2025
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	29/04/2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	02/05/2025
Divulgação do Edital de Convocação	02/05/2025

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBF0DC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 001/ASTEC/SEMED/2025

EXTRATO Nº 001/ASTEC/SEMED/2025 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-00033026/2024-41-**e**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: RADIONET LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 014/PGM/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS…), conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de **R$ 643.786,00 (seiscentos e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e seis reais).**

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:
I) os serviços tenham sido prestados regularmente;
II) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
III) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
IV. o valor do serviço será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior aos valores estimados pela Administração para a realização de nova licitação, sendo tal vantajosidade aferida através de cotações de preço no mercado.

A cobertura das despesas decorrentes da presente contratação até o final do exercício financeiro de 2025 ocorrerá por conta dos recursos consignados pelo Secretário Municipal de Educação - SEMED, conforme a programação orçamentária a seguir:
- Programa/Atividade Código nº 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 – Receita de impostos e de transferência de impostos – MDE 1001, conforme Nota de Empenho nº 1227/2025, no valor de R$ 169.725,40 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), e-DOC 321E2082.
- Programa/Atividade Código nº 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 – Receita de impostos e de transferência de impostos – MDE 1001, conforme Nota de Empenho nº 1228/2025, no valor de R$ 474.060,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil, sessenta reais e sessenta centavos), e-DOC 91F1B179.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento

Porto Velho-RO, 31 de março de 2025
.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96072148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº. 025/GAB/SEMES

Portaria nº. 025/GAB/SEMES
Porto Velho, 02 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00014455/2025-09-e.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 1/2 (Uma e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Ji-paraná/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar da Corrida Internacional Marco Zero, no período de 19/04/2025 a 20/04/2025. Conforme solicitação constante no Ofício /2025/GAB-SEMES - e-doc: D3F1E15F-e.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Abga Regnauth Pinto de Sá	10078833	Assessor Nível II	Ji-paraná/RO	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86C31065

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 033/SEMDESTUR/2025

Porto Velho/RO, 01 de Abril de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no 4º da Lei Complementar nº 832/2020, e considerando o que consta no processo nº 00600-00014230/2025-44-**e.**

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 (três) e ½ (meia) diárias, conforme dispõe o art. 1º, §2º do Decreto nº 17.353/2021, aos convidados abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de custear as despesas com a viagem por meio de transporte aéreo no período de 05.04 a 08.04.2025. O objetivo do deslocamento de Curitiba/PR para Porto Velho/RO dos técnicos especialistas em Inspeção de Locomotiva da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária (ABPF) e da Empresa ILG Brothers Company Engenharia e Manutenção LTDA, com o intuito de realizar análise técnica das condições das locomotivas, vagões e linhas férreas da Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM, no período de 05.04 a 08.04.2025 na cidade de Porto Velho/RO, visando atender as demandas prioritárias desta Secretaria.

NOME DO BENEFICIÁRIO	DESTINO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MARLON ILG	Curitiba/PR a Porto Velho 05.04 a 08.04.2025	03 e ½ (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 700,00 + R$350,00	R$ 2.450,00
JAMES ILG	Curitiba/PR a Porto Velho 05.04 a 08.04.2025	03 e ½ (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 700,00 + R$350,00	R$ 2.450,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
ALEKS PALITOT
Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B1FD74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 022/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 022/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
40840	Lucenildo Silva da Costa	TÉC. ENFERMAGEM	04743926758	09/10/2034
249864	André Licínio de Moura 249864	TÉC. ENFERMAGEM	03500240134	02/04/2034
206062	Cléber Fernando N Cardoso	AUX. DE ENFERMAGEM	05442874091	28/09/2031
63298	Sandro Marques de Souza	AUX SERV. GERAIS	01970966141	12/07/2025
171570	Jair Rodrigues de Souza	AUX. DE ENFERMAGEM	03991099159	19/09/2031
89360	Leonardo Almeida da Silva	AUX DE SER. SAÚDE	06154375607	22/12/2034
62365	Josenir Martins Noleto	TÉC. ENFERMAGEM	01331355902	07/10/2025
224733	Luiz André P de Oliveira	AUX DE SER. SAÚDE	01597691971	14/09/2032

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 70E50C2D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2A6E214

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 023/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 023/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de Abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10079129	DIEGO DA COSTA SILVA	GERENTE DIV. ADMINISTRATIVA	05013760967	06/02/2032
81315	ELSON FERREIRA DE SOUZA	COMANDANTE FLUVIAL	04168752632	21/09/2032
282921	VALERIA GUEDES COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05772817800	08/08/2032
37904	FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA	RESP. TEC. LABORATÓRIO	03838618936	04/07/2033
245094	MELVIS TORRES FEITOSA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	04391609779	09/02/2033
1006872	CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ	DIRETOR DE UPA	03649986532	17/09/2034

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **PRONTO ATENDIMENTO DR JOSÉ ADELINO DA SILVA/DMAC/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2848FC72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9A13B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 21/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 31 de Março de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00041071/2024-70-e, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0551, outorgada ao Sr. MARCELO XXXXXXXXX, portador do RG nº 107XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.252.XXX-XX, residente a Rua Alexandre XXXXXXX, nº XXXX, Bairro Agenor XXXXXXXXX, o qual era autorizado desde 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22152303

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 20/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 27 de Março de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0028, a PEDIDO do outorgado Sr. MARIO XXXXXXXXXX, portador do RG nº 665XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.483.XXX-XX, residente a Rua Uruguaí, nº XXX, Bairro Nova XXXXXXXXX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47093A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 22/2025/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pela frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **VALBIO SILVA CARVALHO**, matrícula 72710, Agente Municipal de Trânsito, como responsável por toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28CD9BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 24/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). JOSUE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOSUE XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 175XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.426.XXX-XX, residente na Rua Platina, nº XXXX, Bairro Flodoaldo XXXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00033672/2024-17-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0118, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0118 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/08/2023 e seu término na data de 31/08/2028.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 18 de Março de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JOSUE ADERALDO LOPES DE CARVALHO
Autorizado –CPF Nº XXX.426.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78C42A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº27/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos

de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). NILTON XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. NILTON XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 713XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.965.XXX-XX, residente na Rua Cupuaçu, nº XXXX, Bairro Floresta, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00015764/2022-45-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0452, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0452 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 27/02/2025 e seu término na data de 28/02/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 31 de Março de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

NILTON JOSE SILVA SANTOS
Autorizado –
CPF Nº XXX.965.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1330A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº26/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). MANOEL XXXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. MANOEL XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 369XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.711.XXX-XX, residente na Rua Pegasus, nº XXXXX, Bairro Ulisses XXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00009046/2022-30-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0627, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0627 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04

de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/07/2024 e seu término na data de 31/07/2029.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 25 de Março de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

MANOEL JESUS PADILHA
Autorizado –CPF Nº XXX.711.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A6E8D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº28/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). MARCELO XXXXXXXXXXXX. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. MARCELO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 384XXXXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.250.XXX-XX, residente na Rua Norberto XXXXX, nº XXXX, Bairro Escola XXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00025401/2024-80-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0480, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0480 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/10/2024 e seu término na data de 31/10/2029.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 31 de Março de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

MARCELO FEITOSA DE PAULA
Autorizado –CPF Nº XXX.250.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4233294B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº25/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). VANDERLEI XXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. VANDERLEI XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 445XXX SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.952-XX, residente na Rua Jurua, nº XXX, Bairro Centro, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00016386/2022-17-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMN-0001, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMN-0001 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/01/2025 e seu término na data de 31/01/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE: A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 24 de Março de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

VANDERLEI GOMES DE FIGUEIREDO
Autorizado –CPF Nº XXX.196.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4ACEACD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 019/2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 09 – ITEM 10 – **CARBAMAZEPINA400 MG**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:
1 – Considerando o Parecer técnico nº 017/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC 8E7C9261), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO da marca CRISTÁLIA ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca EMS que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 26.500 COMPRIMIDOS do medicamento CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 439/2025.*
2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC 58C89E1A), referente ao item e marca.
3 – Homologo a alteração da marca do lote 09 – item 10 – **CARBAMAZEPINA400 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2024, processo nº 00600.00029145/2023 - 19, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL", com validade da Ata expirando em 15/10/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
10	**CARBAMAZEPINA**400 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R$ 0,52
Detentora do item da ata: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84				

Porto Velho-RO, 1º de Abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E320AAE1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 003/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025/SML/PVH

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, inscrito no CPF sob nº 036.915.060-03, com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000, doravante denominada CONTRATADA dos **Itens 10, 14 e 15**, ofertando o valor total de **R$ 44.532,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00043468/2024-04-e e homologada (e-DOC:C1515B55),referente o Pregão Nº003/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I d0 Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Mcw Produtos Médicos e Hospitalares LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
(Fornecedor)

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

HOSPITALAR CATARINENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.518.891/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. PEDRO CANDIDO FRANCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 072.446.416-64, com sede na Rod. BR 101 do KM 128,001 ao KM 132,999 Lado Ímpar n° 2573, Sala 01 Térrea, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP: 88.349-175, doravante denominada CONTRATADA do **Item 19,** ofertando o valor total de **R$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00043468/2024-04-e e homologada (e-DOC:C1515B55),referente o Pregão Nº003/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do

DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I d0 Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

PEDRO CANDIDO FRANCO DA SILVA
Hospitalar Catarinense LTDA
CNPJ: 53.518.891/0001-39
(Fornecedor)

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.034.672/0001-92, neste ato representada por seu representante legal, **Sr.** TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ, inscrito no CPF sob nº 036.323.111-02, com sede na Rua 13, Qd. 12 Lt. 12, Polo Empresarial Goias, Etapa IV, Aparecida de Goiânia/GO, CEP:. 74985-144, doravante denominada CONTRATADA dos **Itens 16 e 23, ofertando o valor total de R$ 77.700,00 (Setenta e sete mil e setecentos reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00043468/2024-04-e e homologada (e-DOC:C1515B55),referente o Pregão Nº003/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;
4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a

alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I d0 Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
Maêve Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92
(Fornecedor)

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

DF MEDICAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº : 44.656.846/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 335.315.308-01, com sede na Quadra 69, Lote 6B S/N, Centro, Santo Antônio do Descoberto/GO**,** CEP: 72.900-328, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 11 e 12,** ofertando o valor total de **R$ 13.174,00 (Treze mil, cento e setenta e quatro reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00043468/2024-04-e e homologada (e-DOC:C1515B55),referente o Pregão Nº003/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I d0 Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
Df Medical LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50
(Fornecedor)

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, inscrito no CPF sob nº 324.367.598-71, com sede na Praça Emilio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariuna/SP, CEP:13916-074, doravante denominada CONTRATADA do**o Item 8,** ofertando o valor total de **R$ 6.336,00 (Seis mil, trezentos e trinta e seis reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00043468/2024-04-e e homologada (e-DOC:C1515B55),referente o Pregão Nº003/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número

da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração

e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I d0 Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF12A102

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 003/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025/SML/PVH

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.837.171/0001-00, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE**, inscrita no CPF sob nº 028.246.831-55, com sede na SIA Trecho 3 Bloco D, Lote nº 985, Bairro Zona Industrial (Guará), Sala nº 210, Brasília/DF, CEP 71.200-030, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 6 e 17,** ofertando o valor total de **R$ 58.750,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00043468/2024-04-e e homologada (e-DOC:C1515B55),referente o Pregão Nº003/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de

31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I d0 Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE
F&R Hospitalar Importacao, Exportacao E Distribuicao LTDA
CNPJ: 51.837.171/0001-00
(Fornecedor)

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº 089.070.166-07, com sede na Rua 03, n°283, Bairro Parque Norte, Vespasiano/MG, CEP: 33203-144, doravante denominada CONTRATADA dos **Itens 4, 5, 13, 18 e 21,** ofertando o valor total de **R$ 103.757,50 (Cento e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00043468/2024-04-e e

homologada (e-DOC:C1515B55),referente o Pregão Nº003/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três)

fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela

aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I d0 Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE
Multifarma Comercio E Representacoes LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
(Fornecedor)

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.500.407/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. DANILO VIEIRA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 029.791.691-29, com sede na Av. Graça Aranha, sn, Qd 22 Lt 19 Sl 01, Jardim Nova Era**,** Aparecida de Goiânia/GO**,** CEP: 74916-070, doravante denominada CONTRATADA do **Item 3,** ofertando o valor total de **R$ 10.980,00 (Dez mil, novecentos e oitenta reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00043468/2024-04-e e homologada (e-DOC:C1515B55),referente o Pregão Nº003/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I d0 Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
Henrivix Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65
(Fornecedor)

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 336.137.371-91, com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros**,** Rio Verde/GO, CEP: **7**5900-036, doravante denominada CONTRATADA dos **Itens 2 e 9,** ofertando o valor total de **R$ 64.185,00 (Sessenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00043468/2024-04-e e homologada (e-DOC:C1515B55),referente o Pregão Nº003/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no

§ 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I d0 Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
Pró-Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos EIRELI - ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68
(Fornecedor)

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.043.318/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. DANIEL FLECK**, inscrito no CPF sob nº 904.822.982-00, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, 333, Flores, Manaus/AM**,** CEP: 69058-210, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 1,7,22,24,25,26 e 27**, ofertando o valor total de **R$ 261.913,00, (Duzentos e sessenta e um mil, novecentos e treze reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00043468/2024-04-e e homologada (e-DOC:C1515B55),referente o Pregão Nº003/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

003/2025/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I d0 Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.
14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

DANIEL FLECK
F L Shelf Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Mercadorias LTDA
CNPJ: 42.043.318/0001-08
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73AE0DA6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025/SML/PVH – SRPP Nº 018/2025,** tendo como OBJETO: Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS (HOSPITAL/CLÍNICA VETERINÁRIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS ANIMAIS (CANINOS E FELINOS) ERRANTES (EM SITUAÇÃO DE RUA), visando atender Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, **tal suspensão se faz necessário em razão de alteração no Termo de Referência, referente aos quantitativos, diante do exposto suspenderemos o certame por prazo indeterminado.**

Porto Velho, 01 de abril de 2025

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE9DAE80

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00026454/2024-18-e, cujo objeto é a Implantação de Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ E OUTROS…), visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 008/2025/SML/PVH – SRP Nº 008/2025 – UASG: 925172;

Considerando ANÁLISE TÉCNICA às peças nº 89, 97 e 102 na qual restou consignada manifestação pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ: 22.173.882/0001-20, **vencedora dos itens 03 e 05, ofertando valor total de R$ 139.994,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais)**;

•**AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 11.633.685/0001-20, **vencedora dos itens 06, 07, 08, 24, 26, 34, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, ofertando valor total de R$ 89.494,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais);**

•**CORMED WINNER LTDA,** CNPJ: 52.890.701/0001-47, **vencedora do item 14, ofertando valor total de R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)**;

•**GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 26.824.426/0001-53, **vencedora do item 11, ofertando valor total de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**;

•**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** CNPJ: 03.449.844/0001-02, **vencedora do item 19, ofertando valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**;

•**LAGUNA ESPORTE LTDA,** CNPJ: 56.099.477/0001-20, **vencedora dos itens 01, 02, 13, 17, 25, 32 e 33, ofertando valor total de R$ 36.934,83 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)**;

•**LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP,** CNPJ: 01.424.128/0001-45, **vencedora do item 12, ofertando valor total de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**;

•**MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 56.099.477/0001-20, **vencedora dos itens 20, 21, 22 e 23, ofertando valor total de R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)**;

•**PAS CLASSIQUE E-COMMERCE VESTUÁRIOS LTDA,** CNPJ: 30.941.799/0001-81, **vencedora dos itens 27, 28, 29 e 30, ofertando valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais)**;

•**PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** CNPJ: 43.279.146/0001-20, **vencedora dos itens 04 e 10, ofertando valor total de R$ 51.399,92 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**;

•**RAEFFEL SOLUÇÕES LTDA,** CNPJ: 41.497.853.0001-68, **vencedora dos itens 31, 36 e 37, ofertando valor total de R$ 19.348,10 (dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**;

•**S TYSKI,** CNPJ: 33.460.679/0001-50, **vencedora do item 09, ofertando valor total de R$ 22.646,00 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais)**;

•**TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** CNPJ: 02.441.945/0001-74, **vencedora dos itens 35, 39, 41, 42, 43, 44 e 45, ofertando valor total de R$ 3.915,46 (três mil novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)**;

•**VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** CNPJ: 52.755.750/0001-77, **vencedora do item 18, ofertando valor total de R$ 30.777,34 (Trinta mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**;

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de abril de 2025

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D8E2EE3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, n. **90033/2025/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrada no processo n. **00600-00030065/2024-97-e**, cujo objeto resumido é a **Aquisição de materiais (Analisador/Testador de Rede, Cabo de Rede e Etiquetadora/Kit rotulador),** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Superintendência Municipal de

Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/04/2025 às 10h30 (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras - **UASG:** 925172**. MODO DE DISPUTA:** Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão n. 08, na Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, de 8h às 14h (horário local RO), em dias úteis. Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**: R$ 17.988,10 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2025.

TATIANE MARIANO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E551C2DD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 945/2023, publicada no DOMER n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o art. 71, IV da Lei n. 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00003695/2024-99-e, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO MEDICAMENTOS "SOROS E FRASCOS I", para os itens que resultaram FRACASSADOS do Pregão Eletrônico n. 068/2024, SRPP n. 044/2024, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 90020/2025/SML/PVH - SRPP n. 020/2025 – UASG: 925172;

Considerando o disposto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal n. 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER n. 3769, de 15.07.2024, bem como, em conformidade com o Ofício n. 014/SPACC/PGM/2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame acima, em favor das empresas:

• CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 40.274.237/0001-85, vencedora dos itens 1 e 2 do Pregão em referência, ofertando o valor total de R$ 1.952,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e dois reais); e

•DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 08.676.370/0001-55, vencedora dos itens 3 e 4 do Pregão em referência, ofertando o valor total de R$ R$ 11.274,00 (Onze mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E982A9BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1361/SEMAD/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.854.208/0001- 00
valor: R$ 30.639,94 (Trinta mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Contratada: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 07.722.495/0001-01
valor: R$ 32.564,62 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Contratada: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
valor: R$ 66.468,25 (Sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Contratada: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA **CNPJ:** 53.640.621/0001-04
valor: R$ 12.661,00 (Doze mil seiscentos e sessenta e um reais)
Contratada: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
valor: R$ 144.506,33 (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e seis reais e trinta e três centavos)
Contratada: RAPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVA
CNPJ: 59.786.529/0001-25
valor: R$ 522.234,53 (Quinhentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
Contratada: ALVES DE ALENCAR LTDA CNPJ: 41.546.121/0001-10
valor: R$ 101.288,63 (Cento e um mil duzentos e oitenta e oito reis e sessenta e três centavos)
Contratada: CONSTRUTORA OPTIMUS COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.057.891/0001-55
valor: R$ 538.030,71 (Quinhentos e trinta e oito mil trinta reais e setenta e um centavos)
Contratada: F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA
CNPJ: 47.216.754/0001-47
valor: R$ 3.338,92 (Três mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)
Contratada: JP FAMBRE LTDA
CNPJ: 04.744.338/0001-09
valor: R$ 147.715,13 (Cento e quarenta e sete mil setecentos e quinze reais e treze centavos)
Contratada: PAIS & FILHOS LTDA
CNPJ: 04.318.041/0001-81
valor: R$ 166.865,44 (Cento e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Contratada: D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 23.776.779/0001-37
valor: R$ 1.277,50 (Mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Contratada: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 32.830.059/0001-01
valor: R$ 6.407,30 (Seis mil quatrocentos e sete reais e trinta centavos)
Contratada: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
valor: R$ 1.005,75 (Mil cinco reais e setenta e cinco centavos)
Contratada: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 26.542.381/0001-24
valor: R$ 38.168,10 (Trinta e oito mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos)
Contratada: AMAZONIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ:** 38.024.602/0001-51
valor: R$ 8.517,00 (Oito mil quinhentos e dezessete reais
Contratada: TOTAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.987.971/0001-28
valor: R$ 9.961,60 (nove mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Contratada: GCM COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 43.471.316/0001-74

valor: R$ 8.033,32 (Oito mil trinta e três reais e trinta e dois centavos)
Contratada: EVANGELISTA E OLIVEIRA FABRICACAO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
CNPJ: 24.445.492/0001-97
valor: R$ 21.233,77 (Vinte e um mil duzentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos
Contratada: MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 26.463.689/0001-84
valor: R$ 16.650,91 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)
Contratada: HEROPECAS LTDA
CNPJ: 10.685.231/0001-30
valor: R$ 65.820,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e vinte reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, tais como abraçadeiras, arame, cadeado, enxada, entre outros, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 02 de abril de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4D79426F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extrato de Adjudicação
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: AGROHIL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 14.991.877/0001-04, Objeto: maquinas/equipamentos, objetos do Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96, contendo 01(um) Trator agrícola de pneus novo, marca YANMAR SOLIS, 01(uma)Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova, marca LAVRALE e 01(uma) Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova, marca LAVRALE. VALOR: R$ **151.500,00,** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**, Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** – Fonte: 7053 – Natureza da Despesa: 445042.00**,** conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de: **R$ 151.500,00** (cento e cinqüenta e um mil e quinhentos reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de **R$ 150.000,00**(cento e cinqüenta mil reais)**,** enquanto a **contrapartida** da Fomentada será no valor de **R$ 1.500,00**(um mil e quinhentos reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **28.064-X**, Poupança Ouro n° **510.028.064-2** e Poupança Poupex n° **960.028.064-4.**

Presidente Médici-RO, 1º de abril de 2025.

TEREZINHA DE LOURDES MACHADO,
Presidente - AP

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BE48CC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR — APROAF, com CNPJ nº 10.498.637/0001-03, localizada na Linha 128, Lote 01, Gleba 45, Novo Riachuelo, zona rural, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO III – Das Assembleias Gerais, Artigo 19 ao artigo 24, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma presencial na Linha 128, Lote 01, Gleba 45, Novo Riachuelo, zona rural, Presidente Médici/RO, para no dia 19 de abril de 2025, às 14:00 (quatorze horas), para a primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos Associados, e 30 (trinta) minutos depois com a presença de metade mais um dos Associados, e em terceira convocação 30 (trinta) minutos depois com 1/3 (um terço) dos Associados, respectivamente, sendo que o numero de associados atual é 26 sócios, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos componentes da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Presidente Médici/RO, 02 de abril de 2025.

SÉRGIO FERREIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar — APROAF

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A13E9089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação.
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: AGROHIL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 14.991.877/0001-04, Objeto: maquinas/equipamentos, objetos do Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96, contendo 01(um) Trator agrícola de pneus novo, marca YANMAR SOLIS, 01(uma)Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova, marca LAVRALE e 01(uma) Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova, marca LAVRALE. VALOR: R$ **151.500,00,** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**, Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** – Fonte: 7053 – Natureza da Despesa: 445042.00**,** conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de: **R$ 151.500,00** (cento e cinqüenta e um mil e quinhentos reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de **R$ 150.000,00**(cento e cinqüenta mil reais)**,** enquanto a **contrapartida** da

Fomentada será no valor de **R$ 1.500,00**(um mil e quinhentos reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **28.064-X**, Poupança Ouro n° **510.028.064-2** e Poupança Poupex n° **960.028.064-4.**

Presidente Médici-RO, 1º de abril de 2025.

TEREZINHA DE LOURDES MACHADO,
Presidente

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F1BF58A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CREDOR (A):SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.150.972/0001-49, com endereço na Rua Luiz Borges, 1.128, centro, Teixeirópolis - RO, CEP: 76.928-000, aqui representada por seu procurador, o Sr. CÂNDIDO FREITAS NETO, portador do CPF/MF n° 006.673.889-07.
DEVEDOR (A):CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de Direito Público, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ / MF sob o n. 01.815.575/0001-25, com sede na Avenida Jorge Teixeira, s/n., Centro, no município de Primavera de Rondônia, RO, CEP n. 76.976.000, por seu representante legal, Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rogério Barbosa Rodrigues;
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o (a) DEVEDOR (a) confessa dever o (a) CREDOR (a) a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais)**. Decorrente da nota fiscal número 4704, anexada no processo em epígrafe.
Fica desde já aceito e autorizado pelo (a) CREDOR (A), que o pagamento será realizado em1 **(uma) parcela, iguais e sucessivas no valor de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais)**.
A dívida origina-se pela prestação de serviços de Licença de Uso e Manutenção dos Sistemas de Software, referente ao mês 02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Embora reconhecendo como boa a origem da dívida, o (a) DEVEDOR (A), compromete-se a pagar assim que for legalizada toda as exigências necessária.
O pagamento será realizado mediante**depósito ou transferência bancária**, na seguinte conta autorizada pela CREDORA e em nome desta:
Banco SICOOB - EMPRECRED
Agência: 3337
Conta Corrente: 195-3
Parágrafo primeiro: Qualquer alteração, cancelamento ou situação relativa a conta acima informada, deverá ser notificada pelo (a)**CREDOR (A) ao (a) DEVEDOR (A)**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antecedentes ao novo depósito, devendo ser feito um termo de aditamento com os dados da nova conta.
Parágrafo segundo:O não pagamento de qualquer parcela no seu vencimento, importará no vencimento integral e antecipado do débito, sujeitando o (a) DEVEDOR (A), além da execução do presente instrumento, ao pagamento do valor integral do débito, sobre o qual incidirá a aplicação de multa de 10%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária e mais custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor total do débito.
CLÁUSULA TERCEIRA:O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida através da justificativa apresentada, na forma preconizada Art. 149 da Lei nº 14.133, em virtude da Prestação de Serviços licença de uso e Manutenção dos Sistemas, Administração Orçamentária, contabilidade publica/tesouraria, Administração de pessoal/Folha de pagamento – RH, com disponibilização Web, compras/Licitações – CPL, Administração Patrimonial, almoxarifado, protocolo com disponibilidade na Web e Portal da Transparência, conforme processo nº 071/2022, no mês de fevereiro de 2025, após o término da vigência do TERCEIRO termo aditivo do contrato original nº 005/2022, findo em 31 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA QUARTA:O serviço em questão foi efetuado pela empresa no período de 01/02/2025 a 28/02/2025, em caráter excepcional, em razão da impossibilidade de celebração de um novo Aditivo, devido estar em fase final para elaboração das novas ata pelo executivo a quem compete a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção, atualização e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação.
CLÁUSULA QUINTA:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA SEXTA: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Primavera de Rondônia, município do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. Isto posto, firma este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Primavera de Rondônia, 31 de março de 2025.

Credor (a):

Sispel Sistemas Integrados de Software LTDA
CNPJ: 06.150.972/0001-49
CÂNDIDO FREITAS NETO
CPF/MF n° 006.673.889-07

Devedor (a):

Câmara Municipal de Primavera Rondônia
ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026.

TESTEMUNHAS:

1ª.....

2ª.....

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:EEC2E79F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 - PROCESSO N° 218/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 016/2025, conforme pregão eletrônico n° 004/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
GRAFICA OPCAO LTDA			05.501.123/0001-20	1ª
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)

UND	100	CARIMBO PLASTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA AREA DE IMPRESSÃO 14X38MM	SERVIÇO	23,00
UND	42	CARIMBO PLASTICO AUTOENTINTADO TAMANHO DA AREA DE IMPRESSAO 40X60MM	SERVIÇO	32,00
UND	4.604	CARIMBO PLASTICO AUTOENTINTADO TAMANHO DA AREA DE IMPRESSAO 40X60MM	SERVIÇO	0,85
UND	1.900	PASTA INDIVIDUAL APRESENTADA EM PAPEL COUCHÉ SEM VINCO TAMANHO ABERTA 47,5CM E ALTURA 32,5CM GRAMATURA 270 CONFORME MODELO	SERVIÇO	0,90
UND	120	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM.9 MILIMETROS	SERVIÇO	9,00
UND	120	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM 17 MILIMETROS	SERVIÇO	9,00
UND	720	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM 25 MILIMETROS	SERVIÇO	8,00
UND	220	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ MEDIDO 45X66CM IMPRESSÃO EM CROMIA	SERVIÇO	10,00
UND	2.000	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA EM PAPEL COUCHÊ MEDINDO 220 MG/2	SERVIÇO	0,70
BLS	60	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS PERSONALIZADOS FORMATO: 21X15 CM PAPEL BRANCO, CARBONADO IMPRESSÃO: FRENTE COR: MONOCROMÁTICO (COR PRETA) APRESENTAÇÃO: 34 FOLHAS DE 3 VIAS, COM NUMERAÇÃO A DEFINIR. (MODELO SERÁ ENVIADO JUNTAMENTO COM EMPENHO)	SERVIÇO	4,27
VALOR TOTAL: **R$ 21.043,60** (vinte e um mil e quarenta e três reais e sessenta centavos)				
Representante legal: Soudilus Pereira da Silva				
Telefone de (69) 3521-2100 / 99201-9901 – E-MAIL: graficaopcaojaru@gmail.com				
Av. Tiradentes, 2302 – Setor 01 – Jaru/RO - CEP: 76.890-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1592245B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/CMAS/2024.

Resolução n° 004/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação dasPrestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK n°3913, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 27 de março 2025 constando em Ata n°135/2025 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2025.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 31 de Março de 2025.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:01342103

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/CMDCA/2025.

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião ordinária no dia 27 de janeiro 2025 constando em Ata n°135/2025 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de janeiro e fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as Prestações de Contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2025.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 31 de Março de 2025.

LUCIANA PONTES DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:2303274A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/CMDCA/2025.

Resolução n° 005/CMDCA/2025.

Dispõe sobre a Aprovação Do Plano de Ação Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião ordinária no dia 27 de janeiro 2025 constando em Ata n°135/2025 resolvem aprovar Plano de Ação para o ano 2025.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano 2025.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 31 de Março de 2025.

LUCIANA PONTES DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:83A0A598

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 009/2025
Processo nº 302-1/SEMEC/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU–SE VENCEDORA A EMPRESA:

KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA. – inscrita no **CNPJ: 51.557.243/0001-66 –** Com o Valor Global **R$ 182.999,00** (cento e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Primavera de Rondônia/RO, 2 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4F1A9A76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo nº 217-1/GLOBAL/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU–SE VENCEDORA AS EMPRESAS:

ATACADO TRADICAO LTDA. – Inscrita no **CNPJ: 02.460.701/0001-39 –** Com o Valor Global **R$: 70.719,92** (setenta mil, setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. – Inscrita no **CNPJ: 38.306.886/0001-79 –** Com o Valor Global **R$: 18.860,00** (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais).

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. – Inscrita no **CNPJ: 37.730.284/0001-81 –** Com o Valor Global **R$: 1.146,19** (um mil, cento e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

VALERIO SOUZA SILVA. – Inscrita no **CNPJ: 44.806.174/0001-11 –** Com o Valor Global **R$: 14.077,37** (quatorze mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

ECOLIM LTDA. – Inscrita no **CNPJ: 17.221.558/0001-08 –** Com o Valor Global **R$: 4.446,88** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA. – Inscrita no **CNPJ: 39.758.900/0001-38 –** Com o Valor Global **R$: 5.125,82** (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. – Inscrita no **CNPJ: 03.716.848/0001-00 –** Com o Valor Global **R$: 1.178,94** (um mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Primavera de Rondônia/RO, 2 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D79FCAF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 563-1/SEMAF/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Uelinton Ricardo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 18 a 21 de Março de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 2 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6A6503D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.275/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1360/GP/2025 de 01/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 47.999,95 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
12.361.0016.1264	**AQ MATERIAL DIDÁTICO AEE**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.618,88	1.500.0025 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**12.618,88**	
12.361.0016.1265	**REFORMA BANHEIROS ESCOLA MUNICIPAL**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.381,07	1.500.0025 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**35.381,07**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**47.999,95**	
Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.			
ANULAR:			
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
12.361.0003.2043	**REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEC**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.999,95	1.500.0025 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL A ANULAR	**47.999,95**	
TOTAL GERAL A ANULAR	**47.999,95**	

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B7AC2B12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.276/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1361/GP/2025 de 01/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado, no valor de R$ 147.410,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR RECURSOS VINCULADOS			
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0013.2076	**MANUT DAS ATIVIDADES – PAB**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	147.410,00	1.600.0000.6001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**147.410,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**147.410,00**	
Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado.			
RECURSOS VINCULADOS		**147.410,00**	

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FA7921F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.277/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1362/GP/2025 de 01/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado, no valor de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR RECURSOS VINCULADOS			
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0013.1272	**AQ MICRO-ÔNIBUS - FAF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	611.000,00	1.600.0000.6002 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**611.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**611.000,00**	
Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado.			
RECURSOS VINCULADOS		**611.000,00**	

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B38B5531

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.278/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1363/GP/2025 de 01/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 101.693,78 (cento e um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
04.122.0002.2009	**MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	101.693,78	2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**101.693,78**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**101.693,78**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BD6D9607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.279/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1364/GP/2025 de 01/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.0013.1269	**AQ de Ambulância - FAF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	2.900,00	1.500.0015 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**2.900,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**2.900,00**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0002.2070	**Manut das Atividades - SEMSAU**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	2.900,00	1.500.0015 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		**2.900,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**2.900,00**	

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B22213FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.280/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1365/GP/2025 de 01/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 58.303,87 (cinquenta e oito mil trezentos e três reais e oitenta e sete centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
08.244.0010.2060	**MANUT DAS ATIVIDADES - PBF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	10.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	11.042,74	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	25.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		**46.042,74**	
08.244.0010.2062	**PROTEÇAO BASICA SOCIAL- PBS**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	6.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	6.261,13	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		**12.261,13**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**58.303,87**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7017596E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.281/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1366/GP/2025 de 01/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 237.700,12 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos reais e doze centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
08.244.0024.1252	**IMCREMENTOS TEMP. - SIGTV**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	50.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	10.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	40.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	137.700,12	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		**237.700,12**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**237.700,12**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EB16803F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 006/2025
Processo nº 203-1/GLOBAL/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA AS EMPRESAS:

ECOLIM LTDA. – Inscrita no **CNPJ: 17.221.558/0001-08 –** Com o Valor Global **R$: 87.795,20** (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. – Inscrita no **CNPJ: 38.306.886/0001-79 –** Com o Valor Global **R$: 137.957,82** (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA. – Inscrita no **CNPJ: 49.059.257/0001-08 –** Com o Valor Global **R$: 4.682,34** (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA. – inscrita no **CNPJ: 34.759.745/0001-50 –** Com o Valor Global **R$: 15.379,90** (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

ATACADO TRADICAO LTDA. – inscrita no **CNPJ: 02.460.701/0001-39 –** Com o Valor Global **R$: 7.033,04** (sete mil, trinta e três reais e quatro centavos).

ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. – inscrita no **CNPJ: 48.820.884/0001-57–** Com o Valor Global **R$: 3.717,90** (três mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos).

COMERCIAL VENUS LTDA. – inscrita no **CNPJ: 04.637.690/0001-45 –** Com o Valor Global **R$: 32.309,00** (trinta e dois mil, trezentos e nove reais).

FUZARI COMERCIO E SERVICOS LTDA. – inscrita no **CNPJ: 30.311.432/0001-84 –** Com o Valor Global **R$: 66.193,27** (sessenta e seis mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA. – inscrita no **CNPJ: 07.376.250/0001-70 –** Com o Valor Global **R$: 29.924,30** (vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. – inscrita no **CNPJ: 13.287.059/0001-54 –** Com o Valor Global **R$: 5.218,50** (cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – inscrita no **CNPJ: 27.455.068/0001-11 –** Com o Valor Global **R$: 7.196,00** (sete mil, cento e noventa e seis reais).

Primavera de Rondônia/RO, 02 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CA8A5698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, através da Agente de Contratação e Equipe de Contratação, designados pelo Decreto 2211/GP/2025 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório AMPLA CONCORRÊNCIA na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.licitanet.com.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na IN 73/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste Edital.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 470M E 376M²; A OBRA ESTÁ LOCALIZADA NA AV JOAQUIM PEDRO SOBRINHO.
Valor Global: R$ 341.040,00 (Trezentos e quarenta e um mil, quarenta reais).
Processo Eletrônico nº 535/2024;
Data de Abertura: 16/04/2025
Horário: 10:00hs – Horário de Brasília; OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo-RO 25 de março de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:232DCA43

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, através da Agente de Contratação e Equipe de Contratação, designados pelo Decreto 2211/GP/2025 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório AMPLA CONCORRÊNCIA na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.licitanet.com.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na IN 73/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste Edital.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: TUBO CORRUGADO EM AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Valor Global: 607.820,20 (seiscentos e sete mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos).
Processo Eletrônico nº 195/2025;
Data de Abertura: 24/04/2025
Horário: 10:00hs – Horário de Brasília; OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo-RO 25 de março de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:1F3D7319

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, através da Agente de Contratação e Equipe de Contratação, designados pelo Decreto 2211/GP/2025 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório EXCLUSIVO PARA ME E EPP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.licitanet.com.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na IN 73/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste Edital.
Do objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.
Valor Global: R$ 258.235,38 (Duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).
Processo Eletrônico nº 106/2025;
Data de Abertura: 22/04/2025
Horário: 10:00hs – Horário de Brasília; OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo-RO 25 de março de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:5F255B91

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Presencial nº 008/2025 do Processo Administrativo de Nº. 38/2025, que tem por OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEIXES IN-NATURA, para distribuição de peixes para Semana Santa, para atender a Lei Municipal nº 435/2009", conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

VENCEDOR DO PROCESSO

FORNECEDOR: 326.676.042-53 PAULO GILSON BORGES DE CAMPOS					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**QUNT**	**UN**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
	21179 - Aquisição de peixes in natura (tambaqui de cativeiro de aproximadamente 2.300 kg a 2.500 kg cada), sendo abatido através do método hipotermia para melhor conservação, o peixe deverá ser transportado do local da despesca até o local da distribuição mantido no gelo.	2211	KG	**14,75**	R$ 32.612,25
TOTAL R$ 32.612,25					

Valor Geral de R$ R$ 32.612,25 (Trinta e dois mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo-RO, 02 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:71B84785

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4929/2025-GAB-PREF. DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**
Art. – 1º - Conceder Redução de Carga Horária de Trabalho, a servidora, **EVANY DE CARVALHO FERRAZ**, no cargo ZELADORA N II 40Horas, Matricula nº 722, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, conforme o artigo 56 da Lei Municipal nº 1.071/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:5B96A4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
ERRATA DA PORTARIA Nº4927/2025. DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Conforme publicadono dia 02/04/2025. Edição 3951 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 21°, da Lei Municipal 859/2019, o Servidor **JOALDO GOMES DE CARVALHO**, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SAUDE, Matricula nº220, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo,

Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a conta noventa (90) dias a partir do dia 01 de Abril de 2024 a 29 de Junho de 2025, referente ao 4º quinquênio.

LÊA-SE: Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 21°, da Lei Municipal 859/2019, o Servidor **JOALDO GOMES DE CARVALHO**, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SAUDE, Matricula nº220, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a conta noventa (90) dias a partir do dia 01 de Abril de 2025 a 29 de Junho de 2025, referente ao 4º quinquênio.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:FCAD73B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/SEMGEPLAN/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **EDER DA SILVA, Prefeito Municipal**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MJ CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74, com sede administrativa na Rua Marte, nº 195 - APT 07, Grandes Áreas, Ariquemes – RO, 2, neste ato representado pelo proprietário **MAGNO JARDIM GOMES**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº ***.241.343-** e RG 1526476200** SSP - MA, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato original, mediante as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação de metas do Contrato nº 28/2024, referente à Contratação de empresa especializada em construção de cobertura metálica para salão de eventos associativos, para atender ao plano de ação nº 09032023-038701 no Município de Rio Crespo/RO.
1.2 A ampliação de metas consiste na execução dos seguintes serviços adicionais:
a) Fechamentos em alvenaria, visando maior proteção contra intempéries, segurança patrimonial e conforto dos usuários.
b) Instalação de esquadrias (portas e janelas) para ventilação, iluminação natural adequada e controle de acesso.
c) Aprimoramento do projeto elétrico, com inclusão de pontos adicionais e reforço na capacidade para garantir maior segurança e eficiência energética.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor total do contrato original é de R$ 191.475,00 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
2.2 O valor desta ampliação de metas é de **R$ 47.852,59 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente a 24,99% do valor global do contrato original, estando dentro do limite permitido pelo art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3 O novo valor global do contrato passa a ser de **R$ 239.327,59 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 A vigência do presente Termo Aditivo será a mesma do contrato original, podendo ser prorrogada conforme necessidade da obra e mediante justificativa técnica adequada.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 28/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
4.2 Este Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura, estando sujeito às condições estabelecidas no contrato original e à legislação aplicável.
E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Crespo/RO, 01 de abril de 2025.

EDER DA SILVA -
Prefeito Municipal Município de Rio Crespo/RO

MAGNO JARDIM GOMES -
Representante Legal MJ Construções LTDA

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:DEC4C753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 457/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:

MARIA LUZIA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 04.214.231/0001-59, com sede na Avenida Vimbere, 3014, Setor 08 Ariquemes - Rondônia - 76873-398, neste ato representada por seu Sócia Administradora, **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 04.214.231/0001-59, portador da Cédula de Identidade n. 664193, expedida pela SSP RO, residente e domiciliado Rua Campo Mourao 2746 Jardim Parana.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto de **Aquisição e recarga de extintores**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, atendendo as demandas deste Município, através do sistema de registro de preços e Contrato, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de R$ **4.750,00** (**Quatro mil, setecentos e cinquenta reais**), conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 009/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
3.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando a aquisição e/ou recarga de extintores objeto deste instrumento, indicando a(s) quantidade(s) e os respectivos locais de entrega, encaminhando-a(s) ao fornecedor por e-mail ou meio equivalente.

3.2. O fornecimento dos extintores e/ou a execução do serviço de recarga deverão ocorrer no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
3.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Edital.
3.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os bens e serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
3.3.1. Para aquisição de extintores:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
3.3.2. Para recarga e manutenção de extintores:
a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo que ateste a execução do serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com emissão de termo detalhado que comprove a execução do serviço conforme as especificações contratuais e normativas.
3.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
3.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
3.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.
3.4. Os prazos de garantia aplicáveis aos extintores adquiridos e à execução do serviço de recarga serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentária. Progr: Orçam: 03.001.04.122.0005.2.005 – Apoio administrativo da SMGPP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0030.2.092. - Componente – Piso Básico Fixo – FNS (59.305- 2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.098. - Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS/RO -Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 13.001.08.243.0032.2.087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.001.04.244.0030.2.085. – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE). Função programática: 07.001.12.361.0026.2.031 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE) Função programática: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar
Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Funçãoprogramática:10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP
ElementodeDespesa:3.3.90.30.00.00MATERIALDECONSUMO.
Funçãoprogramática:10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde
ElementodeDespesa:3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços e materiais objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
11.3.1. Para aquisição de extintores:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3.2. Para recarga e manutenção de extintores:
a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo que ateste a execução do serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com emissão de termo detalhado que comprove a execução do serviço conforme as especificações contratuais e normativas.
11.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
11.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
11.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
12.1 Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/21.
12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa proporcional ao atraso, conforme previsto no edital e na legislação vigente, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
12.3 Substituir o objeto deste instrumento caso esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações contratuais, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação pela Administração.
12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, conforme arts. 122 e 151 da Lei n.º 14.133/21.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:
O fiscal responsável pelo processo está denominado nos DFD de cada setor demandante, estes irão acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
Caberá ao Gestor da Ata:
O Gestor de Contrato neste Ato nomeada a Srº Leidiane V. dos Santos. Irá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos

trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 009/2025:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo, *data da última assinatura digital.*

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUZIA DA SILVA
CNPJ: 04.214.231/0001-59
Maria Luzia da Silva
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3F929D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº202/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **REGINALDO APARECIDO AMORIN**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 423XXX SESDC/RO e do CPF: nº 369.XXX.XXX-68, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no Artigo 21, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237, alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C9F968E3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **NARLISON MARTINS TRANQUILINO**, Matrícula **30XX5,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX50 SESDC/RO e do CPF nº 027.XXX.XXX-86, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2960CCC7

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 01/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX85SESDC/RO e do CPF nº 937.XXX.XXX.34, para exercer o cargo de **COORDENADOR (A) DE BIBLIOTECA,** pertencente à Fundação de cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ, com fulcro no Artigo 5º, § 2° da Lei nº 4.388/2023.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei nº 4.388/2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, 24 de março de 2025.

Rolim de Moura - RO, 24 de março de 2025.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:E378464E

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 02/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 2º, da Lei 4.388/2023 de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA**, Matrícula **00X,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX85SESDC/RO e do CPF nº 937.XXX.XXX.34, de exercer o cargo de **COORDENADOR (A) DE BIBLIOTÉCA,** pertencente à Fundação de Cultura e Juventude– FUNCJ.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, 31 de março de 2025.

Rolim de Moura, 31 de março de 2025.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:88AF52B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2025

CONTRATO Nº 028/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: A C DA SILVA MACIEL;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução do "projeto parto sem medo".
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: **Nota de empenho n° 793/2025**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.090, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil)**, com data de 27/03/2025;

Rolim de Moura/RO, 28/03/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:03B1B516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2025

CONTRATO Nº 029/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2123/2024;
CONCORRÊNCIA N° 014/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: JRP ENGENHARIA LTDA;
OBJETO: Construção da 2ª etapa da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal. Termo de Convênio nº 865335/PCN/2018.PARECER N° 462/COAF/CGAF/DPCN/SG-MD (Parecer de Aprovação da Licitação ID n° 11101).
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 620/2025, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 1.256, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 4.419.372,23 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)**, com data de 24/03/2025;

Rolim de Moura/RO, 01/04/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2BAC1CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2025

CONTRATO Nº 023/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212/2025;
PREGÃO N° 033/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: MULTI LIMPE LIMPEZA E DEDETIZACAO EIRELI;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021, considerando a vantajosidade para o contratante
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n° 624/2025**, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil, quinhentos reais)**;

Rolim de Moura/RO, 20/03/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C2CBD143

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 02 DO PRIMEIRO/SEMESTRE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 26.03.2025

Ata nº 02 do primeiro/semestre da reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 26 de março de 2025, na sede do Rolim Previ. Reunião em conjunto com os membros do conselho deliberativo, conselho de investimento e conselho fiscal: Márcio Aparecido Atiles Mateus (presidente) e membros: Edeliano Erdmann, Leandro Coelho Dias, Edglei Vieira da Silva e Solange Ferreira Jordão. Presença dos membros do Conselho Deliberativo: Luiz Carlos Leal (presidente), Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, Iracilda Marques de Souza Dongui (suplente), Juliana Esteves dos S. Pansini. Presença do senhor Anderson da S.R. Coelho, representante da Eficaz Consultoria e Assessoria. Desta forma, conduzindo a reunião, o presidente do Instituto, o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do conselho deliberativo, Luiz Carlos Leal, o presidente do conselho fiscal Márcio Aparecido Atiles Mateus, deram as boas-vindas a todos os presentes e iniciaram a reunião às 14h30. Após, o senhor Anderson da S. R. Coelho iniciou os trabalhos referentes à apresentação do Cálculo Atuarial e Plano de Amortização Financeira referente ao ano de 2025. Após a apresentação e deliberação o Conselho Deliberativo deliberou pela aprovação com ressalvas do Cálculo Atuarial, ficando registrado que o conselho solicita a revisão do cálculo Atuarial, considerando os dados do período anterior de contribuição dos servidores, confirmar o quantitativo de servidores ativos, bem como lançar as informações referente ao Comprev, Anderson se comprometeu em refazer o cálculo incluindo a contribuição anterior dos servidores. O conselho deliberativo, diante do déficit atuarial de R$ 159.174.618,31 e em conformidade com o Art. 55 e Art. 66 da Portaria 1467/2002, recomenda ao município de

Rolim de Moura a adoção de um plano de amortização com contribuições suplementares, complementado pela destinação dos valores recolhidos de IRRF dos benefícios de aposentadoria e pensão como fonte de recursos adicionais. Avaliar a viabilidade de repasse parcial dos recursos da dívida ativa e/ou royalties, bem como a transferência de bens imóveis ou sobras do poder legislativo municipal, contribuição patronal dos aposentados e pensionistas como medidas complementares, deve ser considerado para fortalecer o equacionamento. A gestão integrada dos ativos e passivos, juntamente com a identificação e controle dos riscos atuariais, são cruciais para a sustentabilidade do Rolim Previ. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente do Instituto, o presidente do Conselho Deliberativo e o presidente do conselho fiscal, agradeceram a presença de todos e encerraram a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AC2EE30D

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 010/ROLIM PREVI/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora-segurada Sra. MARIZA DE OLIVEIRA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **139/RP/2024**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **MARIZA DE OLIVEIRA,**brasileira, divorciada, portadora do Registro Geral – CPF sob o nº XXX.804.XXX-49 IICCECF/RO, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Grupo Ocupacional PESAPO, Referência XII, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 4254, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal, com **PROVENTOS INTEGRAISePARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**art. 3º, incisos "I", "II", "III" e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 91, incisos, "I", "II" e "III" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **03 de abril de 2025**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 02 de abril de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:CCB96C2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA ELETRÔNICA: nº 07/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**206/2025**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA ELETRÔNICA**
Dispensa ELETRÔNICA	**07/2025**
Data Licitação/Homologação:	**02 DE ABRIL 2025**

OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios, Tipo Peixe tambaqui, Vivo com escamas para distribuição Gratuita as famílias em vulnerabilidade social devidamente inscritas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que não tem condições de adquirirem o alimento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **206/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**ALFONSO EVALDO CASAGRANDE**
CNPJ::	**090.674.932-87**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.825,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,02 de ABRIL de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DEA1BBE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ‘‘CARNES’’.**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 188/2025 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 15/04/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$4.625.795,00 (quatro milhões, seiscentos vinte cinco mil e setecentos noventa cinco reais
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2025

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6CD2C290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.336/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.
Portaria nº 336/GAB/2025.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **DIRETOR DA CASA DE ABRIGO – PMDA 07**, através desta portaria, a servidora **NAIDIELLY PESSOA DA SILVA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:50F27E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.337/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.
Portaria nº 337/GAB/2025.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **OUVIDORIA – PMDA 04**, através desta portaria, o servidor **VANDERLEI ANTÔNIO MOTA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:0CAEF32C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.338/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.

Portaria nº 338/GAB/2025.

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **DIRETOR DA CASA DE ABRIGO – PMDA 07**, através desta portaria, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO MOTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:762E9BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.339/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.
Portaria nº 339/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **SEÇÃO DE MECÂNICA – PMDA 02**, através desta portaria, o servidor **JOÃO BATISTA PAULINO DA SILVA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:AAE6B7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.340/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.

Portaria nº 340/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DE MECÂNICA – PMDA 02**, através desta portaria, o senhor **SANSÃO GONÇALVES**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:FAC3070E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.341/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.
Portaria nº 341/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR FRANSÉRGIO CARLOS DIAS CAMARGO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **LOTADO** na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o servidor **FRANSÉRGIO CARLOS DIAS CAMARGO**, matrícula 80176, na função de **MOTORISTA**, para prestar serviços junto a essa Secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:6F91B444

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 117/2022
PROCESSO N. 1500/2022

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
JEFERSON SANTOS LIMA EPP
CNPJ: 26.873.958/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência temporal do Contrato Administrativo nº 117/2022, cuja finalidade reside na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão de recursos humanos, com vistas à orientação normativa, emissão de pareceres técnicos, auditoria da folha de pagamento, análise da legislação de pessoal, do Estatuto dos Servidores Municipais, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da estrutura organizacional e funcional da Administração Pública Municipal, bem como acompanhamento da implantação e execução do sistema e Social.
A presente prorrogação justifica-se em razão da necessidade técnica de conclusão dos estudos diagnósticos e recomendações legais relativas à composição remuneratória dos profissionais do magistério municipal, conforme expressamente requerido pela CONTRATADA por meio do Ofício nº 015/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogada, por meio deste instrumento, a vigência contratual por 03 (três) meses consecutivos, a contar do primeiro dia subsequente ao encerramento da vigência anterior, mantendo-se hígida a execução contratual durante esse período adicional.
A prorrogação ora formalizada encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de prestação de serviços contínuos

cuja manutenção se faz imprescindível para a regularidade da gestão administrativa, especialmente no que tange à conformidade com as normas de direito financeiro e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em consonância com os termos originalmente pactuados, mantém-se o valor mensal da contratação em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), perfazendo um montante global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para o período ora prorrogado, conforme dotação orçamentária específica.
O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo legal de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da documentação hábil.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, previamente consignada na Lei Orçamentária Anual, conforme segue:
• Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
• Unidade Orçamentária: 001
• Função: 04 – Administração
• Subfunção: 123
• Programa: 0001
• Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da SEMADF
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Administrativo originário nº 117/2022 e em seus eventuais aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento, permanecendo hígidas e em pleno vigor jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
Este Termo Aditivo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município de São Miguel do Guaporé, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, como condição indispensável para a sua eficácia. E, por estarem assim justos, pactuados e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de março de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:584F3CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/CMT/2025 PROCESSO Nº 08/CMT/2025

A Câmara Municipal deTheobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº07/CMT/2025, tipoMENOR VALORUNITÁRIO.

Objeto: Aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal deTheobroma.

Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail:camara@theobroma.ro.leg.br, até às07hr00 do dia 08de abril de 2025. Demais informações:http://192.144.66.90:8079/transparencia/– aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contratada pela Câmara Municipal deTheobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

KARINA ALVES DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:326797AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00277/2025

EM CORREÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2025, PÁGINA 166, FICA ALTERADO

ONDE SE LÊ: LICITAÇÃO N° 014/2024

LEIA-SE: LICITAÇÃO N° 014/2025

THEOBROMA-RO, 02 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FE7A4E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00489/2025

EM CORREÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2025, PÁGINA 166, FICA ALTERADO

ONDE SE LÊ: LICITAÇÃO N° 012/2024

LEIA-SE: LICITAÇÃO N° 012/2025

THEOBROMA-RO, 02 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5F0AF6E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	482/2025
b) Licitação Nº	011/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	01/04/2025
e) Objeto da Homologação	Contratação de empresa para Recargas de Extintores de Incêndio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e seus Departamentos.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MARIA LUIZA DA SILVA
CNPJ: 04.214.231/0001-59
Valor Total Homologado-R$ 4.970,00 (Quatro mil e novecentos e setenta reais).

Theobroma, 01 de Abril de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:92FE493B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/ PMT/SEMOSP/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1150/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 28.883.191/0001-04

O Objeto: Contratação de empresa especializada Execução Serviços de Recapeamento Asfáltico em TSD e Tapa-Buraco em CBUQ no Município do Theobroma/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **30 (Trinta) dias,** sendo o dia **28/03/2025** como data inicial e **27/04/2025** como término da vigência.

02 de Abril de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:756DBC80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 004/2025

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **TRIÂNGULO CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, n° 1866, bairro Setor 02, no Município de Ariquemes/RO, inscrita no **CNPJ n° 27.877.025/0001-24**. Através do **Contrato nº 011/PMT/SEMUSA/2025,** celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Eletrônica n° 007/2024, Processo Administrativo n° 526/SEMUSA/2024,** a dar início aos serviços de **execução da CONSTRUÇÃO da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor R$ 474.500,00 (Quatrocentos e setenta e quatro Mil e Quinhentos reais). O prazo para execução da obra será de 120 (Cento e Vinte) dias corridos. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 01 de Abril de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

TRIÂNGULO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n° 27.877.025/0001-24
Contratada

Ciente em: / /

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:04086BCC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.
Processo nº **00390.07.01-2025**.

Objeto: Contratação de empresa para Reforma do barracão da feira municipal no município de Theobroma-RO.

Valor estimado de **R$ 259.181,25 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco centavos).**

Data para cadastro de propostas: 03/04/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 17/04/2025. Início da Sessão Pública: **17 de abril de 2025, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 02 de abril de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:599DB264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 02 DE ABRIL DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Gislaine Ferreira Sartori,para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Escolar 40 horas, CC-II-B,lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/04/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1730CFBD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP.
Processo nº **00227.05.01-2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO.

Valor estimado de **R$ 263.816,50 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 03/04/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min no dia 16/04/2025. Início da Sessão Pública: **16 de abril de 2025, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 02 de abril de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6E885063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 02 DE ABRIL DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor Rodrigo da Silva Santos,do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Licitações, CC-I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:459B5708

GABINETE DO PREFEITO
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA NOS RECURSO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO TESTE SELETIVO DA SEMUSA 2025

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, se reuniu a Comissão Organizadora do Teste Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2025, instituída pela Portaria nº 55/GP/PMT/2025, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal GILLIARD DOS SANTOS GOMES, para manifestação do recurso interpostos por uma candidata sobre a homologação de sua inscrição.

A candidata HARIANE CAROLINA MENDONÇA LIMA, postulante ao cargo de Farmacêutico Bioquímico, interpôs um recurso, solicitando a avaliação da homologação de sua inscrição, onde a mesma teve sua inscrição INDEFERIDA. Após a reanalise da Comissão foi detectado que conforme edital e o item 5.2, letra "d", fica extremamente claro a obrigatoriedade o registro em cartório do comprovante de residência em casos do documento comprobatório de residência não ser nominal. Dessa forma, a alegação da mesma em se referir a comprovação de residência sem registro em cartório, elucidando o vínculo parentesco, é infundada, não obedecendo o critério do presente edital. E ainda, quanto a alegação do deferimento da inscrição em outro teste seletivo, não cabe ao mérito desta comissão analisar as condutas das comissões passadas, ficando INDEFERIDO o recurso da mesma.

Ante ao exposto, a Comissão Organizadora e de Fiscalização, após a análise do recurso interposto pela candidata, finaliza os trabalhos, ficando devidamente apto para sua devida publicação.

Theobroma – RO, 02 de abril de 2025.

LORENA ROAS RIBEIRO
Presidente

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER
Membro

MARIA ZÉLIA DE MEDEIROS BEZERRA
Membro

MONIQUE PELOSATO GOUVÊA
Membro

JOSÉ JÚLIO MOTA
Membro do Poder Legislativo

ROBERTO CARLOS DIAS
Membro do Poder Legislativo
(Ausente)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BB5CA739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONTRIBUINTES COM DÉBITOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01, de 02 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso l, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 03 de Abril a 02 de Maio de 2025 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
VANILTO VIEIRA DE SOUZA	IPTU
CONFATT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES EIRELI - EPP	TX FISC.FUNC.ATV.LICENCIADA
NELSIMAR DA SILVA	IPTU
EVANILDO DE SOUSA AQUINO	IPTU/ALVARÁ DE SAÚDE/LIC.COM.EVENTUAL E AMBULANTE
WALACE DA COSTA FERREIRA	RESTITUIÇÃO
JOSÉ CARLOS DA ROCHA	ALVARÁ DE SAÚDE/TX FISC.FUNC.ATV LICENCIADA
JURANDIR DE OLIVEIRA BRITO	ISSQN
JOSÉ DE OLIVEIRA	IPTU

ADELMA VIEIRA LIMA
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
José Lucas Neves do Nascimento
Código Identificador:9F438F9B

PROCURADORIA JURIDICA
INCLUSÃO PCA 2025 - 4ª ALTERAÇÃO

4ª INCLUSÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025

Informamos que, conforme a autorização do Prefeito Municipal, foram incluídas no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 desta entidade as seguintes compras:
Detalhamento por Licitação:

OBJETO	SECRETARIA
Prestação de Serviços científicos e outros serviços técnicos.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
Prestação de Serviços de Engenharia	
Equipamento para atletismo e desporto	Gabinete do Prefeito

Essa inclusão tem por objetivo assegurar o cumprimento eficiente das atividades e serviços deste órgão, contribuindo para a melhoria contínua de nossos processos e para a entrega satisfatória à população. Os recursos necessários para as contratações acima mencionadas estão devidamente provisionados no orçamento deste exercício fiscal.

Urupá/RO, data da assinatura eletrônica.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:AEFE9346

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 115 - 02.04.2025 - NOMEIA. ANA MARIA. SUPERVISORA. ESCOLA. ALPHONSUS GUIMARÃES. REVOGA DECRETO N. 050 DE 2024

DECRETO N. 115/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Revoga o Decreto n. 235 de 16 de agosto de 2018 que atribuiu a função de Supervisora escolar da Escola Municipal Alphonsus Guimarães e o Decreto n. 050 de 15 de fevereiro de 2024 que atribuiu a função de Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Oliveira Paiva a Sra. ANA MARIA e a nomeia na função de Supervisora Escolar na EMEIF ALPHONSUS GUIMARÃES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos n. 235 de 16 agosto de 2018 que definiu a função de Supervisão Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Alphonsus Guimarães, sem qualquer ônus, estava a cargo da servidora **TALITA MARIA FERREIRA FALONE** e Decreto n. 050 de 15 de fevereiro de 2024 que definiu a função de Supervisão Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Oliveira Paiva**,** sem qualquer ônus, estava a cargo da servidora **Sra. ANA MARIA,** matrícula: 582.
Art. 2º Fica definido que a função de Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Oliveira Paiva,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. ANA MARIA,** matrícula: 582.
Art. 3º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com a eficácia retroativa ao dia 10 de fevereiro de 2025.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:AD205289

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 116 - 02.04.2025 - NOMEIA. SHIERLY GERVÁSIO DE SOUZA. SUPERVISORA. ESCOLA. ADEILDO MARTINS. REVOGA DECRETO N. 037 DE 2023

DECRETO N. 116/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Revoga o Decreto n. 037 de 14 de fevereiro de 2023 que atribuiu a função de Orientadora educacional do ensino fundamental (sem ônus) da Escola Municipal Adeildo Martins a Sra. SHIERLY GERVÁSIO DE

SOUZA e a nomeia na função de Supervisora Escolar na EMEF Adeildo Martins e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 037 de 14 de fevereiro de 2023 que definiu a função de Orientadora educacional do ensino fundamental da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Adeildo Martins**,** sem qualquer ônus, estava a cargo da servidora **Sra. SHIERLY GERVÁSIO DE SOUZA,** matrícula: 4081.

Art. 2º Fica definido que a função de Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental – Adeildo Martins,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. SHIERLY GERVÁSIO DE SOUZA,** matrícula: 4081.

Art. 3º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:

I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;

II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;

III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;

IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;

V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;

VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;

VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;

VIII- Orientar o corpo docente quanto:

a) ao planejamento;

b) a elaboração de planos de recuperação;

c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;

e) a dinamização de recursos didáticos;

IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;

X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;

XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;

XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;

XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;

XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;

XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com a eficácia retroativa ao dia 10 de fevereiro de 2025.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:DB4BB27A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 118 - 02.04.2025 - NOMEIA. ELIONORA BARROS NASCIMENTO. SUPERVISORA. ESCOLA. SONHO INFANTIL

DECRETO N. 118/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Atribui a servidora Sra. ELIONORA BARROS NASCIMENTO, a função de Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil – Sonho Infantil".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que a função de Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil – Sonho Infantil,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. ELIONORA BARROS NASCIMENTO,** matrícula: 3700.

Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:

I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;

II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;

III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;

IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;

V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;

VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;

VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;

VIII- Orientar o corpo docente quanto:

a) ao planejamento;

b) a elaboração de planos de recuperação;

c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;

e) a dinamização de recursos didáticos;

IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;

X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;

XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;

XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;

XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;

XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;

XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com a eficácia retroativa de 10 de fevereiro de 2025.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:19D2432D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 117/2025

DECRETO N. 117/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS TRABALHADORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 589/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores, composta pelos seguintes membros:
Presidente: MARIA DAS DORES ALVARENGA, sem matrícula;
Vice-Presidente: MARISTLEA MADALENO DA SILVA, matrícula n. 58140;
Coordenador Geral: JOSÉ ALVES DE LIMA, matrícula n. 6351;
Secretário Geral: KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO, matrícula n. 57822
Coordenador de Relatoria e Comunicação: **JOSIMAR SALES DE SOUZA**, matrícula n. 7420;
Coordenador de Formulação, Programação e Mobilização: DELZI DE OLIVIERA MAIA, matrícula n. 577802**;**
Coordenador de Infraestrutura, Orçamento e Finanças: LUCAS ALEXANDRE TAKIGUSHI, sem matrícula.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:6975070B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - SIRLENE GOMES SENA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SIRLENE GOMES SENA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
159. -34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES- RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02/04/2025	**Data de Retorno** 02/04/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ACIMA LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, QUAL DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APE), ESTÁ PARTICIPANDO DE UM TEINAMENTO NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES REFERENTE AO TERCEIRO SETOR QUAL ABOPRDARÁ OS SEGUINTES TEMAS : CADASTRAMENTO NA NOTA LEGAL; RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; UTILIZAÇÃO DO SISPAR ; CADASTRAMENTO DE PROJETOS ; DEMAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES A ENTIDADE.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**DIARIAS**	VALOR UNINITARIO	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	DIARIAS	562,95	281,48	0,00	281,48

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:54809E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/CMDCA/2025

RESOLUÇÃO N. 001/CMDCA/2025

"Dispõe sobre a renovação do cadastro da entidade Casa de Acolhimento de Urupá no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal n. 560 de 21 de maio de 2013 e na Resolução 017/2001 do CNDCA, que regulamenta o processo de renovação do cadastramento das instituições, considerando o requerimento formal da entidade e após análise dos documentos apresentados, resolve:
Art. 1º Fica Renovado o cadastrado n. 001/2025, conforme registrado na Ata n. 22, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a Casa de Acolhimento Margarida Luiz Martins, vinculada ao CNPJ n. 21.346.637/0001-04 situada na Avenida Getúlio Vargas, n. 5607, bairro Alto Alegre, Urupá/RO, para fins de acompanhamento e monitoramento do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes;
Art. 2º A Casa de Acolhimento Margarida Luiz Martins apresentou a seguinte documentação para efetivação de seu cadastro:
Plano de Trabalho;
Plano de ação Anual;
Comprovante de Endereço;
Regimento Interno;
Decreto de Nomeação da Diretora da Instituição.
ART. 3º O CMDCA será responsável pela fiscalização e acompanhamento contínuo da Casa de Acolhimento Margarida Luiz Martins, visando garantir que a instituição observe as normas e diretrizes estabelecidas para a proteção e o acolhimento de crianças e adolescentes.
Art. 4º Esta resolução será publicada, garantindo a transparência do processo de cadastramento da entidade.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 02 de abril de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto n. 208/2021

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:0F6C8C90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 PROCESSO Nº 446/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ REVOGANDO a Licitação na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIOZADA EM FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS NA MODALIDADE DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS QUANTO A RECUPERAÇÃO DAS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO. Conforme Processo Administrativo sob o nº. **446/2024**. A DECISÃO DE REVOGAÇÃO na integra: Encontrar-se a disposição dos interessados na plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br** e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 02 de Abril 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:4933F3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 12-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012//25
PROCESSO Nº 241/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. CNPJ nº 43.818.615/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAL QUE DETEM REPRESENTAÇAO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTISTICO/MUSICAL NACIONAL DA CANTORA MARIA MARÇAL, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA MUNICIPAL ANTONIO DE SÁ, COM INICIO PREVISTO AS 20:00H POR OCASIAO DA COMEMORAÇAO DO 31º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.2003 – MANUTENÇAO DE EVENTOS OFICIAIS E REC. DE AUTORIDADES
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento esta restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato

Vale do Anari/RO, 27 de março de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3B6586DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 015-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.
PROCESSO Nº 12/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: R. M. MANUTENÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção das piscinas do centro do idoso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.004 – SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0002.2.008 – MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **07/04/2025** e término em **07/04/2026**.

Vale do Anari/RO, 27 de março de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DC02AE73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
LEI 2415 AMORTIZAÇÃO DEFICT ATUARIAL 2025

LEI N° 2415 DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO *DÉFICIT* ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO - IPMVP, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso a aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizada no mês de fevereiro de 2025 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2025, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 41 (quarenta e um) anos a contar da publicação desta Lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices e valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.175/2018, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]

O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de R$ 52.034.674,37 (cinquenta e dois milhões trinta e quatro mil seiscentos

e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2025, será amortizado em 41 (quarenta e um) anos através de aportes financeiros anuais iniciados

de R$ 1.082.953,97 (um milhão oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) e repassados pelo Poderes Executivo e Legislativo ao IPMVP em parcelas mensais iniciados em R$ 90.246,16 (noventa mil duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo a tabela anexo único, parte integrante desta lei.
Os valores de que trata o inciso IV deste artigo se caracterizam como despesa
orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Vale do Paraíso. A/C
Os aportes periódicos definidos para cobertura de *déficit* não serão computados na despesa bruta com pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados. A/C

Art. 5º Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta Lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **619444** e o código verificador **B0D3352B**.

Anexos
Seq. Documento Data ID

1 Anexos 1 01/04/2025 619619
Docto ID: 619444 v1

TABELA
Equacionamento do Déficit Atuarial Anexo Único – Plano de amortização 2025

Qtd	Ano	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2025	1.082.953,97	52.034.674,37	2.622.547,59	53.574.267,99
2	2026	1.822.972,51	53.574.267,99	2.700.143,11	54.451.438,59
3	2027	2.808.138,86	54.451.438,59	2.744.352,50	54.387.652,23
4	2028	2.836.220,25	54.387.652,23	2.741.137,67	54.292.569,65
5	2029	2.864.582,45	54.292.569,65	2.736.345,51	54.164.332,71
6	2030	2.893.228,28	54.164.332,71	2.729.882,37	54.000.986,80
7	2031	2.922.160,56	54.000.986,80	2.721.649,73	53.800.475,97
8	2032	2.951.382,17	53.800.475,97	2.711.543,99	53.560.637,80
9	2033	2.980.895,99	53.560.637,80	2.699.456,14	53.279.197,95
10	2034	3.010.704,95	53.279.197,95	2.685.271,58	52.953.764,58
11	2035	3.040.812,00	52.953.764,58	2.668.869,73	52.581.822,32
12	2036	3.071.220,12	52.581.822,32	2.650.123,84	52.160.726,05
13	2037	3.101.932,32	52.160.726,05	2.628.900,59	51.687.694,32
14	2038	3.132.951,64	51.687.694,32	2.605.059,79	51.159.802,47
15	2039	3.164.281,16	51.159.802,47	2.578.454,04	50.573.975,36
16	2040	3.195.923,97	50.573.975,36	2.548.928,36	49.926.979,75
17	2041	3.227.883,21	49.926.979,75	2.516.319,78	49.215.416,32
18	2042	3.260.162,04	49.215.416,32	2.480.456,98	48.435.711,26
19	2043	3.292.763,66	48.435.711,26	2.441.159,85	47.584.107,44
20	2044	3.325.691,30	47.584.107,44	2.398.239,02	46.656.655,16
21	2045	3.358.948,21	46.656.655,16	2.351.495,42	45.649.202,37
22	2046	3.392.537,69	45.649.202,37	2.300.719,80	44.557.384,48
23	2047	3.426.463,07	44.557.384,48	2.245.692,18	43.376.613,58
24	2048	3.460.727,70	43.376.613,58	2.186.181,32	42.102.067,21
25	2049	3.495.334,98	42.102.067,21	2.121.944,19	40.728.676,41
26	2050	3.530.288,33	40.728.676,41	2.052.725,29	39.251.113,38
27	2051	3.565.591,21	39.251.113,38	1.978.256,11	37.663.778,28
28	2052	3.601.247,12	37.663.778,28	1.898.254,43	35.960.785,58
29	2053	3.637.259,59	35.960.785,58	1.812.423,59	34.135.949,58
30	2054	3.673.632,19	34.135.949,58	1.720.451,86	32.182.769,25
31	2055	3.710.368,51	32.182.769,25	1.622.011,57	30.094.412,31
32	2056	3.747.472,20	30.094.412,31	1.516.758,38	27.863.698,49
33	2057	3.784.946,92	27.863.698,49	1.404.330,40	25.483.081,97
34	2058	3.822.796,39	25.483.081,97	1.284.347,33	22.944.632,92
35	2059	3.861.024,35	22.944.632,92	1.156.409,50	20.240.018,06
36	2060	3.899.634,60	20.240.018,06	1.020.096,91	17.360.480,38
37	2061	3.938.630,94	17.360.480,38	874.968,21	14.296.817,65
38	2062	3.978.017,25	14.296.817,65	720.559,61	11.039.360,00
39	2063	4.017.797,42	11.039.360,00	556.383,74	7.577.946,33
40	2064	4.057.975,40	7.577.946,33	381.928,49	3.901.899,42
41	2065	4.098.555,15	3.901.899,42	196.655,73	0

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:AA5685DD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
DECRETO 10330 NOMEIA CONSELHO DELIBERATIVO 2025

DECRETO Nº 10330 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Administrativo e Fiscal do IPMVP.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, Considerando o disposto no OFÍCIO Nº 16 /IPMVP/2025.
R E S O L V E:

Art 1° Nomear membros do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP, conforme adiante especificado:

Zelinda Pereira Alves da Silva Sidnei Candido da Silva
Eliane Nunes Mafra da Silva Jaconias Venâncio de Souza Jose Carlos dos Santos Greidson Moabe Carvalho Sebastião José Soares

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **617256** e o código verificador **53025B8D**.

Docto ID: 617256

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:7871D287

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
DECRETO 10321 NOMEIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2025

DECRETO N° 10321 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Altera o art 1° do Decreto n° 5955, de 14 de Junho de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. Considerando o **OFÍCIO Nº 15/IPMVP/2025.**

DECRETA:

Art 1° Altera o art 1° do Decreto n° 5955, de 14 de Junho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° Nomear o Comitê de investimento junto ao Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP, composto pelos seguintes membros:

Marcelo Juraci da Silva Katiuscia Polesi Sena
Allan Nilberto Benevenuti da Silva

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **614515** e o código verificador **9D927883**.

Docto ID: 61451

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:AD7115DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10337

DECRETO N° 10337 DE 1° DE ABRIL DE 2025

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/CGM/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEVALE DO PARAÍSO -RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confereaLei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art 1°Fica aprovado, no âmbito da Prefeitura Municipal deVale do Paraíso - RO, a Instrução Normativa nº02/CGM/2025, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos administrativos para instauração de processos de aquisições e contratações no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Vale do Paraíso.".

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

LINK DO DECRETO COM O ANEXO:
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=25540&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2353AF6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10338 PROCESSO Nº 2-129/2025

DECRETO Nº 10338 DE 02 DE ABRIL DE 2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSAU/2024, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-129/2024, Edital nº 01/SEMSAU/2024 do Município de Vale do Paraíso - RO, convocam os candidatos abaixo discriminados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM/40H-UBS - Damiana Borges Amorim

Col.	Nome	Classificação
12°	Sidnei Gonçalves Ferreira	Classificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM/40H-Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Col.	Nome	Classificação
13°	Lucineia Ferreira dos Santos	Classificado
15º	Eriele Cristiane Benevenute Nascimento	Classificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM/40H-UBS - Ana Regina Cordeiro

Col.	Nome	Classificação
14°	Silvana da Silva Almeida	Classificado

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS CATEGORIA D./40H -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Col.	Nome	Classificação
7°	Lucas Prates Lima	Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• 1 (uma) fotografia 3x4**recente**;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou União Estável;;
• Cópia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de ficha limpa;

• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°. Os candidatos deveram comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7FD98544

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 2-372/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024/ARP

Segundo Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 proveniente do Pregão eletrônico nº 009/2024 do processo Administrativo 372/2024/SEMSAU, celebrada entre a comissão de gerenciamento de sistema de registro de preço e a empresa**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65**, que tem por objeto a**Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - SEMSAU em suas unidades do município de Vale do Paraíso/RO**, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A Prefeitura municipal, por intermédio da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, com sede Av. Paraíso, 2601 - Centro, na Cidade de Vale do Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, neste ato , tendo em vista o estabelecido na Cláusula Sétima da Ata e as demais informações constantes dos autos resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 022/2024, com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:

1.CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Apostilamento é o**reajuste do valor unitário**do item 29 constante na Ata de Registro de Preços nº**022/2024/ARP**homologada em 25/07/2024, conforme previsto na**Cláusula SétimaDo Reequilíbrio Econômico**da referida Ata. A partir deste Apostilamento, o valor unitário do item passará a vigorar conforme a tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário
29	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL de vedação sistema ponta bolsa.	BLAU	FR/AP	R$ 4,67

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.2Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
2.3 Este Termo de Apostilamento assinado pela comissão de Registro de Preços nomeados através do Decreto 10256/2025 e demais interessados entra em vigor na data de sua publicação e integra a Ata de Registro de Preços nº**022/2024/ARP**, para todos os efeitos legais.

Vale do Paraíso/RO, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CC14B8ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10339

DECRETO N° 10339 DE 2 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o pagamento parcelado do IPTU, ITU e TSMR de 2025.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Memorando n° 31/SEMFAZ/2025.

R E S O L V E

Art 1° Os prazos para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU, IMPOSTO URBANO ITU e TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (TSMR) são fixados para o exercício de 2025 em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, de acordo com a tabela abaixo:

Parcela 1 - vencimento em 30/05/2025
Parcela 2 - vencimento em 30/06/2025
Parcela 3 - vencimento em 31/07/2025
Parcela 4 - vencimento em 29/08/2025
Parcela 5 - vencimento em 30/09/2025

Parágrafo único: No pagamento em cota única até o dia 30 de Maio de 2025 será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no valor do imposto.

Art 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C24C628C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7827

PORTARIA Nº 7827 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Revoga a Portaria n° 7616 de 06 de Janeiro de 2025 que nomeia LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES para exercer o cargo de Procuradora Geral Municipal.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria n° 7616 de 06 de Janeiro de 2025 que nomeou LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES para exercer o cargo de Procuradora Geral Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2F88D336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7828

PORTARIA Nº 7828 DE 02 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA LUIS OTAVIO LOREDO GOMES, PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luis Otavio Loredo Gomes, inscrito no CPF n° ***. ***.902 -** para exercer o cargo deProcurador Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:830BC216

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7829

PORTARIA Nº 7829 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Nomeia LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES para exercer o cargo de Diretora de Departamento Jurídico Municipal.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES, inscrita no CPF sob o nº ***.175.412-**, para exercer o cargo de Diretora de Departamento Jurídico Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:09D5E948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7830

PORTARIA Nº 7830 DE 02 DE ABRIL DE 2025

REVOGA A PORTARIA N° 7103 DE 02 DE JUNHO DE 2023 QUE NOMEOU VALÉRIA NEIVA BATISTA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria n° 7103 de 02 de Junho de 2023 que nomeou Valéria Neiva Batista, inscrita no CPF sob nº ***.***. 432-**, para exercer o cargo de Auxiliar de Controle Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C4EBE43A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 58/2025 PROCESSO Nº: 1-470/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:58/2025
Processonº:1-470/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:PRODUTOS REALL NORTE LTDA
Objeto: Aquisição gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, do município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 12.516,75 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
Data de Assinatura:02/04/2025
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 02 de Abril de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:834DB85F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 4-116/2025

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4 - 116/2025
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aAquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis),através daAta de Registro de Preço nº**036/2024/ARP PREGÃO ELETRÔNIO Nº. 026/2024, PROCESSO ADM: 995/2024/CGSRP3**, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
FORNECEDOR:-R COSTA SANTOS LTDA
CNPJ: 52.611.889/0001-47
ITENS:4, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 51, , 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 85, 90.

VALOR TOTAL: R$3.271,05
FORNECEDOR:-C.T. DA LUZ COM. & DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.120.558/0001-52
ITENS:20, 21, 22, 66, 76 e 83.
VALOR TOTAL: R$518,90
INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 01 de Abril de 2025

Publique-se:

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:30770727

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 4-117/2025

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4 - 117/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aAquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis), através da Ata de Registro de preço nº.**015/2024/ARP**., PREGÃO ELETRÔNIO**005/2024**/ARP, PROCESSO ADM: 228/2024,, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR:-R COSTA SANTOS LTDA
CNPJ: 52.611.889/0001-47
ITENS:3, 4, 6, 14, 19, 20, 21, 24, 25, 27.
VALOR TOTAL:R$701,46
INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 01 de Abril de 2025

Publique-se:

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0F013C48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
05/2025
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025,processo administrativo n.º 194/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação OBJETO: Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, a fim de viabilizar a execução de serviços e ações de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO**,,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2176	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE E DENTINA 5,6 ML (6G) FRASCO ÚNICO. ETANOL, BIS-GMA, SILANO TRATADO COM FILLER DE SÍLICA, 2 HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL, 1,3 DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ETACÔNICO E DIURETANO DIMETACRILATO.	UN	10	R$ 90,0000	R$ 900,0000	MAQUIRA
24	10441	ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOX. ROSCA UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL.	UN	50	R$ 3,5000	R$ 175,0000	PREVEN
73	18671	TIRA DE LIXA DE AÇO DIAMANTADA 2,5MM X 110MM, PARA DESGASTE INTERPROXIMAL. GRANULOMETRIA MÉDIA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMB	20	R$ 13,5000	R$ 270,0000	PREVEN
					TOTAL:	R$ 1.345,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 02 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
CELIA REGINA DEINA
CPF:900.500.379-00

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:5C83F8E0

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
06/2025
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 194/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação OBJETO: Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, a fim de viabilizar a execução de serviços e ações de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO**,,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	18646	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	20	R$ 174,6900	R$ 3.493,8000	DFL
4	19573	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA 3%. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	20	R$ 118,9400	R$ 2.378,8000	DLA PHARMACEUTICA
6	18647	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	20	R$ 166,6200	R$ 3.332,4000	DFL
11	27357	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FGC 702	UN	10	R$ 10,6700	R$ 106,7000	KERR DO BRASIL
12	2265	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 2	UN	25	R$ 6,2800	R$ 157,0000	KERR DO BRASIL
13	2266	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 4	UN	10	R$ 6,2800	R$ 62,8000	KERR DO BRASIL
14	2267	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 6	UN	10	R$ 6,2800	R$ 62,8000	KERR DO BRASIL
15	2268	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 8	UN	25	R$ 6,2800	R$ 157,0000	KERR DO BRASIL
16	27356	BROCA CÔNICA DENTEADA DE PONTA PLANA FG 701	UN	10	R$ 10,6700	R$ 106,7000	KERR DO BRASIL
18	10432	CARIOSTÁTICO 12% FRASCO COM 10ML	FRASCO	6	R$ 20,1900	R$ 121,1400	IODONTOSUL
20	18667	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. GEL COM COLORAÇÃO AZUL. EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA E 03 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.	EMB	40	R$ 3,4100	R$ 136,4000	IODONTOSUL
27	18684	FIO DENTAL ENCERADO E EXPANSÍVEL, QUE DESLIZE SUAVEMENTE ENTRE OS DENTES, SEM DESFIAR. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP, CONTENDO 100M.	UN	40	R$ 3,5500	R$ 142,0000	HIGIX
28	18674	FLÚOR GEL ACIDULADO. FLUORETO DE SÓDIO 1,23%. TIXOTRÓPICO. EMBALAGEM COM 200ML. SABOR TUTTI-FRUTTI OU MORANGO.	UN	50	R$ 5,6100	R$ 280,5000	IODONTOSUL
31	18690	KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA, COMPOSTO DE 07 PONTAS DIAMANTADAS EM DIFERENTES FORMATOS E 01 BROQUEIRO.	KIT	10	R$ 53,2100	R$ 532,1000	MICRODONT
35	33198	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO, COMPOSTO DE 12 PONTAS DE SILICONE PARA RESINA EM DIFERENTES FORMATOS E GRANULAÇÕES E 01 BROQUEIRO ACRÍLICO.	KIT	15	R$ 45,2900	R$ 679,3500	MICRODONT
39	33196	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL EXTRAFINO. HASTE FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	12	R$ 8,6900	R$ 104,2800	MICRODONT
40	19574	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL FINO. HASTE FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	12	R$ 8,6900	R$ 104,2800	MICRODONT
41	18680	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR. HASTE FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	12	R$ 8,6900	R$ 104,2800	MICRODONT
43	33197	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. ESPESSURA 100 MICRAS. EMBALAGEM COM 12 FOLHAS.	EMB	100	R$ 2,4200	R$ 242,0000	IODONTOSUL
46	33190	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR. FORMULAÇÃO LIVRE DE ÓLEO. BISNAGA COM 90G.	BISN	20	R$ 4,8300	R$ 96,6000	IODONTOSUL
47	33199	PEDRA-POMES EXTRAFINA PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 100G.	POTE	20	R$ 4,4500	R$ 89,0000	IODONTOSUL
48	10431	PONTA DIAMANTADA CARRETEL FG 1045	UN	25	R$ 2,5500	R$ 63,7500	MICRODONT
49	18681	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO FG 1090	UN	10	R$ 2,5500	R$ 25,5000	MICRODONT
50	18682	PONTA DIAMANTADA CÔNICA CHAMA FG 1111	UN	10	R$ 2,5500	R$ 25,5000	MICRODONT
51	27353	PONTA DIAMANTADA CÔNICA CHAMA FG 3118F	UN	25	R$ 2,5500	R$ 63,7500	MICRODONT
52	27354	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTA DE LÁPIS FG 1190F	UN	25	R$ 2,5500	R$ 63,7500	MICRODONT
53	27355	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTA DE LÁPIS FG 1190FF	UN	25	R$ 2,5500	R$ 63,7500	MICRODONT
54	27352	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTA DE LÁPIS FG 3195FF	UN	25	R$ 2,5500	R$ 63,7500	MICRODONT

55	18683	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TORPEDO FG 1112FF	UN	10	R$ 2,5500	R$ 25,5000	MICRODONT
56	318	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1011	UN	25	R$ 2,5500	R$ 63,7500	MICRODONT
57	319	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1012	UN	25	R$ 2,5500	R$ 63,7500	MICRODONT
58	10430	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1013	UN	25	R$ 2,5500	R$ 63,7500	MICRODONT
59	320	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1014	UN	25	R$ 2,5500	R$ 63,7500	MICRODONT
60	19576	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1015	UN	25	R$ 2,5500	R$ 63,7500	MICRODONT
61	19577	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1016	UN	10	R$ 2,5500	R$ 25,5000	MICRODONT
62	27351	PONTA DIAMANTADA OVO FG 3168F	UN	25	R$ 2,5500	R$ 63,7500	MICRODONT
63	27350	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANO FG 3071	UN	25	R$ 2,5500	R$ 63,7500	MICRODONT
64	2751	RESINA COMPOSTA COR A2. PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZANTE RADIOPACO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. CARGA INORGÂNICA 66%. TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS. COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.	UN	20	R$ 37,0600	R$ 741,2000	3M DO BRASIL
65	2753	RESINA COMPOSTA COR A3,5. PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZANTE RADIOPACO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. CARGA INORGÂNICA 66%. TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS. COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.	UN	25	R$ 37,0600	R$ 926,5000	3M DO BRASIL
66	2752	RESINA COMPOSTA COR A3. PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZANTE RADIOPACO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. CARGA INORGÂNICA 66%. TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS. COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.	UN	25	R$ 37,0600	R$ 926,5000	3M DO BRASIL
67	18661	RESINA COMPOSTA COR B2. PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZANTE RADIOPACO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. CARGA INORGÂNICA 66%. TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS. COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.	UN	20	R$ 37,0600	R$ 741,2000	3M DO BRASIL
68	18669	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO. CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. ISENTO DE AMIDO E CLORO. ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 3,4800	R$ 696,0000	QUALYBLESS
70	18670	SUGADOR ODONTOLÓGICO. CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO. DESCARTÁVEL. PONTEIRA EXTRAMACIA. COM FIO DE AÇO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. CORES SORTIDAS. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	100	R$ 8,9300	R$ 893,0000	D CARE
72	10440	TIRA DE LIXA DE AÇO 2 MM, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS. FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMB	20	R$ 10,5800	R$ 211,6000	MICRODONT
74	19585	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER 4MM X 170MM, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS. DOIS LADOS COM GRANULAÇÕES DIFERENTES (MÉDIA E FINA), DELIMITADAS POR UM CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	EMB	10	R$ 9,5900	R$ 95,9000	IODONTOSUL
					TOTAL:	R$ 18.588,8300	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 02 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Dental Bh Brasil Com De Prod Odonto-Medico HOSPITALAR
CNPJ: 31.401.798/0001-07
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
CPF:064.721.546-27

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:03AB0DC0

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
07/2025
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025,processo administrativo n.º 194/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação OBJETO: Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, a fim de viabilizar a execução de serviços e ações de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO**,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	18645	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	30	R$ 139,9900	R$ 4.199,7000	DLA
7	18649	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL À BASE DE BENZOCAÍNA 20%. EMBALAGEM COM 12G.	UN	30	R$ 17,6900	R$ 530,7000	DFL
19	2320	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2. EMBALAGEM COM 01 FRASCO DE PÓ 10 G, 01 FRASCO DE LÍQUIDO 8G, 01 DOSADOR DE PÓ E 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	EMB	30	R$ 28,9900	R$ 869,7000	FGM/Dentscare
38	33181	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO / TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. EMBALAGEM COM 01 FRASCO DE PÓ 38G E 01 FRASCO DE LÍQUIDO 15ML.	EMB	20	R$ 16,0500	R$ 321,0000	BiodinÃ¢mica
					TOTAL:	R$ 5.921,1000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 02 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Dental Ipo LTDA
CNPJ: 50.567.060/0001-69
ELCI TRICHES BERTI
CPF:828.231.039-53

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:99F75692

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
08/2025
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 194/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação OBJETO: Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, a fim de viabilizar a execução de serviços e ações de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO**,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
32	19595	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS. 01 CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO, SABOR MENTA, COM NO MÍNIMO 50G. 01 FIO DENTAL COM NO MÍNIMO 25M, COM TAMPA	KIT	3.000	R$ 4,3900	R$ 13.170,0000	Algsun

		FLIP. ACONDICIONADO EM SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO.					
					TOTAL:	R$ 13.170,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 02 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Ilcara Maria De Castro Bailly
CNPJ: 29.552.649/0001-05
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CPF:419.156.662-87

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:18894423

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
09/2025
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025,processo administrativo n.º 194/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação OBJETO: Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, a fim de viabilizar a execução de serviços e ações de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO**,**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	2187	AGULHA GENGIVAL CURTA 22MM X 0,3MM (30G). CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS, DE USO ÚNICO.	CAIXA	30	R$ 31,9700	R$ 959,1000	Procare
8	20811	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL. FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	R$ 19,9900	R$ 399,8000	Biodinamica
9	10437	BANDA MATRIZ 0,05 X 5MM EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA. ROLO COM 50 CM.	ROLO	40	R$ 1,8900	R$ 75,6000	Maquira
10	18660	BANDA MATRIZ 0,05 X 7MM EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA. ROLO COM 50 CM.	ROLO	10	R$ 1,8900	R$ 18,9000	Maquira
17	33187	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX. OITAVADO. TAMANHO APROXIMADO: 13 CM. AUTOCLAVÁVEL.	UN	5	R$ 5,9900	R$ 29,9500	Cooperflex
21	18688	CUNHAS INTERDENTAIS DE MADEIRA. FORMATO AGUDO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SORTIDAS EM 04 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES.	EMB	5	R$ 19,5000	R$ 97,5000	Maquira
22	18659	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% + FLUORETO DE SÓDIO 0,05%. FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL. FRASCO COM 250 ML.	FRASCO	30	R$ 11,1500	R$ 334,5000	Rioquimica
23	2455	ESCOVA ROBINSON RETA CA PARA PROFILAXIA. COR PRETA.	UN	100	R$ 1,7300	R$ 173,0000	Microdont
25	33183	FIO DE SUTURA SINTÉTICO 3-0 EM NYLON NA COR PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, ATÓXICO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO COM AGULHA ATRAUMÁTICA TRIANGULAR CORTANTE INVERTIDA DE ½ CÍRCULO DE CURVATURA, COM 1,7CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO. CAIXA COM 24 UNIDADES ENVELOPADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS, DE USO ÚNICO.	CAIXA	30	R$ 39,9800	R$ 1.199,4000	Technofio

26	33184	FIO DE SUTURA SINTÉTICO 4-0 EM NYLON NA COR PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, ATÓXICO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO COM AGULHA ATRAUMÁTICA TRIANGULAR CORTANTE INVERTIDA DE ½ CÍRCULO DE CURVATURA, COM 1,7CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO. CAIXA COM 24 UNIDADES ENVELOPADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS, DE USO ÚNICO.	CAIXA	30	R$ 49,9800	R$ 1.499,4000	Technofio
29	2521	FORMOCRESOL. MATERIAL PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS. FRASCO COM 10 ML.	UN	5	R$ 12,3700	R$ 61,8500	Maquira
33	19594	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DE NYLON MACIAS. 01 CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO, SABOR MENTA SUAVE OU TUTTI-FRUTTI, COM NO MÍNIMO 50G. 01 FIO DENTAL COM NO MÍNIMO 25M, COM TAMPA FLIP. 01 REVISTINHA EDUCATIVA COM ENSINAMENTOS BÁSICOS SOBRE OS CUIDADOS COM A HIGIENE BUCAL. ACONDICIONADO EM SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO.	KIT	3.000	R$ 7,6800	R$ 23.040,0000	Medfio
36	33185	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO CARBONO, USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA.	CAIXA	30	R$ 29,9900	R$ 899,7000	Medix Brasil
37	33186	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO, USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA.	CAIXA	30	R$ 37,2900	R$ 1.118,7000	Medix Brasil
42	19581	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COM BICO DOSADOR. FRASCO COM 200 ML.	FRASCO	10	R$ 24,0200	R$ 240,2000	Maquira
44	18654	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO. COM INDICADOR QUÍMICO. BOBINA DE 20CM X 100M.	BOBINA	30	R$ 119,9900	R$ 3.599,7000	Ciex
45	18655	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO. COM INDICADOR QUÍMICO. BOBINA DE 15CM X 100M.	BOBINA	30	R$ 83,4900	R$ 2.504,7000	Ciex
69	19584	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UN	15	R$ 60,9500	R$ 914,2500	Golgran
71	2833	TAÇA DE BORRACHA CA PARA PROFILAXIA. COR BRANCA.	UN	50	R$ 1,6800	R$ 84,0000	AAF
					TOTAL:	R$ 37.250,2500	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 02 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

JGM Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
JACOB ALVES DE ALMEIDA
CPF:269.620.042-49

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:DD49B06A

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10/2025
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 194/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação OBJETO: Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, a fim de viabilizar a execução de serviços e ações de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO**,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	33226	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO. PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO COM GIRO DE 360°, FABRICADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA E AUTOCLAVÁVEL A 134° C. RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. DEVE ACOMPANHAR PROTETOR OCULAR, PONTEIRAS DE CLAREAMENTO PARA 1 E 3 DENTES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA CONTRATUAL MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3	R$ 699,9600	R$ 2.099,8800	DENTEMED
34	33227	KIT ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR MICROMOTOR, CONTRA-ÂNGULO, PEÇA RETA E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROMOTOR: DESIGN ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA-ÂNGULO E NA PEÇA RETA. ANEL REGULADOR DO SENTIDO DE GIRO. ROTAÇÃO MÁXIMA 20.000 RPM. CONTRA-ÂNGULO: COMPOSTO POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL). COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA. BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO. RESISTENTE À TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA. REDUÇÃO 1:1. ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM. PEÇA RETA: DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO. FABRICADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO). SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA. ROTAÇÃO MÁXIMA 20.000 RPM. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER REGIÃO DE TRABALHO. FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES. FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON. ROLAMENTOS DE CERÂMICA E TURBINAS MICROBALANCEADAS QUE ELIMINAM AS VIBRAÇÕES. SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA. CONEXÃO BORDEN (ISO 9168). ROTAÇÃO MÁXIMA 450.000 RPM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TODOS OS INSTRUMENTOS DEVEM SER AUTOCLAVÁVEIS A 135º C. DEVE ACOMPANHAR SPRAY LUBRIFICANTE E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA CONTRATUAL MÍNIMA DE 12 MESES.	KIT	3	R$ 1.199,0000	R$ 3.597,0000	DENTEMED
75	33228	ULTRASSOM CAVITADOR ODONTOLÓGICO. PNEUMÁTICO. CONEXÃO BORDEN 2 FUROS. POTÊNCIA MÍNIMA 6.4 HZ. DEVE ACOMPANHAR 03 PONTAS DE DIFERENTES TIPOS (G1, G2 E G4), CHAVE INGLESA UNIVERSAL PARA RETIRADA E INSERÇÃO DAS PONTAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA CONTRATUAL MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3	R$ 757,8000	R$ 2.273,4000	DENTEMED
					TOTAL:	R$ 7.970,2800	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 02 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Odontomaster Equipamentos LTDA
CNPJ: 54.860.907/0001-50
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CPF:993.547.726-68

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:95F926B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22368/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 2.931, DE 31 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.573.211,28 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOos recursos autorizados no artigo 1º daLei 2931 de 31/03/2025 (ID 3077521), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/04/2025, edição 3951 e Artigo 41, inciso II com o Artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3929/2025-Memorando 166 de 07/02/2025 (ID 2963311), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 1.573.211,28 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e duzentos e onze reais e vinte e oito centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1347-CONVÊNIO Nº 261/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1007	02.07.12.361.0029.1347	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.927,98
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	1008	02.07.12.361.0029.1347	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.026,69
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1331-CONVÊNIO Nº 007/PGE/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI CRIANÇA FELIZ				
ESPECIAL	1009	02.07.12.361.0029.1331	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	760,76
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
Projeto/Atividade: 1356-CONVÊNIO Nº 045/PGE/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ				
ESPECIAL	1010	02.07.12.361.0029.1356	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.102,77
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	1011	02.07.12.361.0029.1356	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	592,67
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1328-CONVÊNIO Nº 104/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO.				
ESPECIAL	1012	02.07.12.361.0029.1328	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.413,65
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
Projeto/Atividade: 1329-CONVÊNIO Nº 236/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES.				
ESPECIAL	1013	02.07.12.361.0029.1329	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.712,32
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	1014	02.07.12.361.0029.1329	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.712,04
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1340-CONVÊNIO Nº 247/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE PARA EMEIEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE				
ESPECIAL	1015	02.07.12.361.0029.1340	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.960,70
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	1016	02.07.12.361.0029.1340	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171,03
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1363-CONVÊNIO Nº 31/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BRINQUEDOTECA DA EMEIEF PROF. PEDRO LOUBACK				
ESPECIAL	1017	02.07.12.365.0030.1363	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.367,40
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	1018	02.07.12.365.0030.1363	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.980,44
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1335-CONVÊNIO Nº 55/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A EMEIEF PROF. PEDRO LOUBACK				
ESPECIAL	1019	02.07.12.361.0029.1335	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.613,76
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	1020	02.07.12.361.0029.1335	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.409,59
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1336-CONVÊNIO Nº 117/2024/PGE - REFORMA NA COZINHA DA EMEIEF PROFº LEVI ALVES DE FREITAS				
ESPECIAL	1021	02.07.12.361.0029.1336	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	159.590,93
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	1022	02.07.12.361.0029.1336	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	36.067,23
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1367-CONVÊNIO Nº 156/2024/PGE - REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES				
ESPECIAL	1023	02.07.12.361.0029.1367	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	308.201,70
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	1024	02.07.12.361.0029.1367	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	95.609,99
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1334-CONVÊNIO Nº 405/2024/PGE - CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EMEIEF PAULINA MAFINI				
ESPECIAL	1025	02.07.12.361.0029.1334	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	661.458,31
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	1026	02.07.12.361.0029.1334	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	70.531,32
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.573.211,28**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme comprovado através doANEXO 14D - Balanço Patrimonial SEMED de 07/02/2025 (ID 2963443)é proveniente dos convênios detalhados no anexo único daLei 2931 de 31/03/2025 (ID 3077521)e fontes de recursos STN/TCE/RO detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**1.573.211,28**
Fonte de Recurso	
2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.329.110,28
2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	244.101,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0F0AB50E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 003/SEMECE/SEMAST/PMB/2025

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/SEMAST/PMB/2025, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, após a publicação da convocação 01/SEMECE/SEMAST/PMB/2025 identificou uma discrepância no ordenamento das colocações dos candidatos, na qual foi realizada a uma nova análise e feito a correção sem com isso prejudicar os demais candidatos classificados e convocados para o cargo.

a) **Onde se lê**, CONVOCAÇÃO PARA O CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	151	LUCILENE LUDGERIO DA SILVA JESUS	***.858.342-**	
2	57	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	***.810.902-**	
3	225	EMERSON JESUS GONCALVES	***.272.442-**	
5	753	BRUNA HUBARYK	***.649.322-**	
4	402	JOSE DA SILVA	***.829.351-**	
5	170	NAIR LUIZA OTI	***.897.752-**	
6	869	SANDRA LUCIA SERAFIM	***.871.441-**	
7	65	MAINA EZI GONCALVES MARTINI	***.159.700-**	
8	133	JANETE GONALVES LEVIZ	***.254.692-**	
9	492	FLAVIA NUNES FRANCA	***.106.552-**	

b) Leia-se, CONVOCAÇÃO PARA O CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	151	LUCILENE LUDGERIO DA SILVA JESUS	***.858.342-**	
2	57	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	***.810.902-**	
3	225	EMERSON JESUS GONCALVES	***.272.442-**	
4	402	JOSE DA SILVA	***.829.351-**	
5	170	NAIR LUIZA OTI	***.897.752-**	
6	869	SANDRA LUCIA SERAFIM	***.871.441-**	
7	65	MAINA EZI GONCALVES MARTINI	***.159.700-**	
8	133	JANETE GONALVES LEVIZ	***.254.692-**	
9	492	FLAVIA NUNES FRANCA	***.106.552-**	

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1CA6F058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.941 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 02 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superavit Financeiro no valor de 372.726,95 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 43 da **Lei nº 1.681 DE 14 de Janeiro de 2025,**combinado com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superavit Financeiro** no valor de 372.726,95 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**1020**
02	PODER EXECUTIVO	
02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
RECEITA	1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL
DR	**1.550.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
TOTAL DA RECEITA		**R$ 372.726,95**

TOTAL GERAL	**372.726,95 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**1186**	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**A SER CRIADO**	200.000,00
TOTAL				**R$** 200.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**2084**	GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**A SER CRIADO**	172.726,95
TOTAL				**R$** 172.726,95

TOTAL GERAL	**372.726,95 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Art. 2º Os recursos apresentados para abertura de credito especial recursos remanescentes do exercício de 2024 referentes àQuota Salário Educação.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:C40A1E6D

GABINETE DO PREFEITO
3º ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2 DE FOMENTO À CULTURA

Item	Descrição	Início	Fim
1	Publicação do Edital	05/12/2024	
2	Impugnação do Edital	10/12/2024	12/12/2024
3	Inscrição e Envio das Propostas no Email:...	13/12/2024	23/12/2024
4	Análise de Mérito Cultural	18/02/2025	26/02/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar de Mérito	28/02/2025	
6	Recebimento de Recursos do Mérito Habilitação	01/03/2025	03/03/2025
7	Publicação do resultado pós recursos	05/03/2025	
8	Recebimento Documentos de Habilitação	06/03/2025	11/03/2025
9	Publicação do Resultado parcial de Habilitação	17/03/2025	
10	Recebimento de Recurso de Habilitação	18/03/2025	20/03/2025
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo do Edital	25/03/2025	
12	Assinatura do Termo de Execução Cultural (Presencial)	26/03/2025	03/04/2025
13	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados até 30 de Junho de 2025.		
14	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto	30 dias após o término do prazo de execução do projeto. Podendo ser prorrogado a critério do Município	
Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao agente cultural acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico da Prefeitura do Município			

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:1E8E813B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO Nº 005/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 461/SEMEC/2.024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA INACABADA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) CONFORME PACTUAÇÃO ORIGINALMENTE POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 15420 E CONVÊNIO Nº 8236, DESTINADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NA LINHA 180 KM 25, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, E PSV CONSTRUÇÕES LTDA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CICERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 3**.***.***-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 50.708.520/0001-21**, situada à Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **GUILHERME VILLAR BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **********, inscrito no CPF nº 0**.***.***-25, portador da CI-RG sob o nº 1******* SSP/RO, residente e domiciliado à Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura/RO, em

observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 461/2024 e Concorrência nº 001/CPL/2025, Portaria Interministerial 424/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA INACABADA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) CONFORME PACTUAÇÃO ORIGINALMENTE POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 15420 E CONVÊNIO Nº 8236, DESTINADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, LINHA 180 KM 25, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtde	Valor
1	EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA INACABADA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) CONFORME PACTUAÇÃO ORIGINALMENTE POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 15420 E CONVÊNIO Nº 8236, DESTINADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, LINHA 180 KM 25, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO	SVC	01	R$ 117.768,23

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O edital de Concorrência Pública;
Projeto Básico;
Proposta da contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra−se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como no Edital de Concorrência Pública nº 001/PMC/2025, nos termos da proposta constante no Processo nº 461/2024 e no Projeto Básico, que não contrariem o interesse público nos casos omissos**.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA, com base no art.90, caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.
Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 96, quantia esta, que será devolvida, após o recebimento definitivo da obra.
4.1.1. A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro−garantia.
Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades previstas na Lei de Licitações:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b. Seguro-garantia;
c. Fiança bancária.
A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, na Conta-Corrente nº 6197-2, Agência nº 1405-2, BANCO DO BRASIL S/A.
Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora.
No caso de opção pela garantia de participação do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
O Seguro−Garantia garantirá, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Art. 97 da lei 14.133/21.
O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar modificações referentes à vigência, e continuará vigente mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 97 da lei supracitada.
A caução e o encaminhamento, se em cópias deverão estar devidamente autenticadas, para assinatura do contrato.
Caso a garantia seja nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a Apólice deverá trazer expressamente consignado que a garantia abrangerá indenizações por prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratado ao Tomador referente às obrigações assumidas no contrato; indenizações de multas aplicadas ao contratado por infração contratual; indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato e da aplicação de multa indenizatória pela rescisão contratual.
Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.
Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.
A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
Uma vez aplicada multa a CONTRATADA e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

5.1.7. Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi−los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa−la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação;

Responsabilizar−se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem−estar no trabalho;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância ás recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Indicar e−mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;

A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica − ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar−se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR−18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica − ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar−se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR−18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando−se a saldá−los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objeto deste contrato;
Será cobrado da CONTRATADA a ART da prestação de serviços emitida pelo CREA−RO;
A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações e mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras de engenharia;
Comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do representante da empresa, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico−financeira da Empresa, com repercussões no contrato;
Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.;
A responsabilidade da CONTRATADA não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar−se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar−se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
5.1.59. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133/21);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
5.1.62. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá−los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificada não qualificação técnica.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificada a não qualificação técnica.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme dispõe o art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);
Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);
Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;
Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim.
A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico−financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução será licitação do tipo menor preço global, com o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.
DA EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas em anexos: ART, declaração de responsabilidade, especificação técnica, planilha resumo, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma, cotações, BDI e projetos.
Cabendo a CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
A obra será realizada no seguinte endereço:
Linha 180, km 25, esquina com a RO 267 (Capa 0), zona Rural – Escola marques de Barbacena

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO
O prazo para execução da obra será de **120 (Cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
A CONTRATADA deverá submeter a aprovação da CONTRATANTE, a sua proposta de cronograma físico−financeiro para execução da obra.
A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro.
A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado.
Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão−de−obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:
Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.
Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.
Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.
Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.
Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê−la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.
Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.
Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA OITAVA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança a todos os funcionários que irão trabalhar na obra objeto do presente contrato.
O funcionário a que se refere o item anterior, deverá assinar um documento atestando o recebimento dos EPIS com a respectiva ciência de que deve usá−los adequadamente.
A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 04 (quatro) kits de equipamentos sobressalentes no canteiro de obras, tais como: botina, capacete, luva de raspa, óculos de proteção, fita zebrada, máscara descartável, protetor auricular tipo plug, e outros, para possíveis fiscalizações de órgãos internos e externos, como por exemplo, CREA, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, dentre outros.
A CONTRATADA deverá manter o controle de uso dos EPIs por seus funcionários, enquanto no canteiro de obras para execução do objeto.
Periodicamente, a CONTRATADA deverá verificar a validade dos EPIs, a distribuição correta por função, os treinamentos a serem realizados, se for o caso, e entre outras, para oferecer maior confiança e segurança dos funcionários.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra de engenharia será recebida da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução, nos termos do art. 140, inciso I, alínea a).

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b).

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050/2015, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais". Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

Todas as imperfeições decorrentes da obra, por exemplo, áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos.

As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;

Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e caderno de encargos;

Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

A CONTRATADA se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pela CONTRATANTE, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

O prazo previsto no item 10.2 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no item 10.1.

Além da responsabilidade administrativa e penal, se for o caso, a CONTRATADA se responsabilizará civilmente pela execução do presente contrato, obrigando−se a executá−lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no edital e seus anexos.

Se a CONTRATADA, por ato ilícito causar dano a outrem, fica obrigada a repará−lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

Persiste a responsabilidade civil da CONTRATADA pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra, nos casos de falhas graves ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

São prerrogativas da CONTRATANTE (art.104 da Lei 14.133/21):

Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

Rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, podendo ainda rescindir o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

Fiscalizar a execução do contrato;

Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

Risco à prestação de serviços essenciais;

Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

As cláusulas econômico−financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

Na hipótese da alínea a), as cláusulas econômico−financeiras do presente contrato deverão ser revistas para manter o equilíbrio do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO

No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retarda− mento, em ato que deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de ratificação e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa−fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá−los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PREPOSTO
A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá−la perante o fiscal.
O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto encaminhada ao gestor/fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.
O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição apresentando as razões de fato ao chefe imediato, que expedirá notificação à CONTRATADA.
Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.
As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de **R$ 117.768,23 (cento e dezessete mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).**

15.1.2.O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada pelo departamento de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servi−dor/comissão encarregado do recebimento e em conformidade com o cronograma de desembolso.
A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de obras e serviços qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.
Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.
Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.
No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Considerar−se−á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001.
Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.
O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.
A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Castanheiras/RO.
O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra, sem direito a juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 - Poder Executivo
02.006.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
361.0005.1059- Construção DE QUADRA ESCOLAR COBERTA – CONV Nº 8236
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor: R$ 92.524,65 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 - Poder Executivo
02.006.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
361.0004.2020- Manutenção das atividades da secretaria de educação
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor: R$ 25.243,58 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:
O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21.
Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CONTRATANTE reserva−se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 19.1.1;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.2 a 19.1.6 e 19.1.8 a 19.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não−aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CON− TRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agen− tes.	2	Por ocorrência
3	Recusar−se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem mo− tivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços con− tratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar−se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habi− litação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção	4	Por ocorrência

	dessas condições.		
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar−se−á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando−se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumuladas outras sanções previstas em lei, conforme dispõe o art. 162, parágrafo único da Lei n 14.133/2021,
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021).
O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133 de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será de **120 (Cento e Vinte) dias,** contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mas deverá ser formalizado o termo aditivo, entre pelos partícipes para controle dos prazos, sendo instrumento declaratório de uma prorrogação automática prevista na lei.
As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas pelo departamento de Contratos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
21.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo−lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
21.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando−se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.
22.4.2. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:
Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
21.7.1.O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 137, inciso IX da Lei 14.133/21.
Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.
22.9. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO
Eventuais alterações contratuais reger−se−ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:
Unilateralmente:
Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.
Por acordo das partes:
Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer o equilíbrio econômico−financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisí− veis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA REVISÃO
A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;
Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:
− O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;
− Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
A contratada que fizer solicitação deverá considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.
Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.
Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.
A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.
A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.
Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.
Para processar o pedido de reequilíbrio econômico−financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:
− Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:
Relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;
Cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;
Comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alí− nea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;
O pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico−financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice especifico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";
As empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.
No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.
Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.
A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

− No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.
− No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.
A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico−financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.
O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.
Devem ser utilizados como critérios de análise a serem observados pelo fiscal os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:
Conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
Conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico−financeiro;
A variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.
O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.
Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.
Não será concedida a revisão quando:
Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encar− gos, incluindo−se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
Houver alteração do regime jurídico−tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico−financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE
Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.
− A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
− Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;
− São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.
Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas − Edificações (Coluna 35−FGV) adotando-se a fórmula a seguir:
R = Vf x [(In − I0) ÷ I0]
Onde:
R = Valor do reajustamento;
Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;
− Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35− FGV);
Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento; Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data−ba−se do orçamento = mês/ano.
A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:
− Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
− Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
− Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.
Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.
− A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.
− Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.
Na análise do reajuste de preços, deve atentar−se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
I − Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;
− Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;
− Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:
Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e
Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;
− Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica−se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.
Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:
− Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e
− Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO
As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.
Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.
É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.
Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:
− Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e
− Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas−bases destes instrumentos.
Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.
A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.
Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;
A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.
A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando−se:
I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II - As particularidades do contrato em vigência;
III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;
IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.
Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.
A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.
A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:
− Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
− Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
− Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;
− Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DA MATRIZ DE RISCO
Vincula−se ao presente contrato as disposições contidas na Matriz de Risco

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO
26.1 Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Concorrência Pública nº 001/PMC/2025 e a proposta de preços constante no Processo nº 461/2024 e suas partes integrantes encontram−se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
As partes elegem o Foro do Município de Presidente Médici (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial dos municípios de Rondônia/AROM, acessível em: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e acha do conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Castanheiras/RO.

Castanheiras/RO, 31 de Março de 2.025.

Contratante:
Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Contratado:
PSV Construções LTDA
CNPJ/MF nº 50.708.520/0001-21
GUILHERME VILLAR BARBOSA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:58749F32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.650, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 427.987,51** (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.814.452,61** (Dois Milhões, Oitocentos e Catorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I– **Recursos do FNAS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a)Transferência de recursos recebidos para aplicação nos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV (PBV)**;
b)Transferência de recursos recebidos para aplicação no **IGD/PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família**.
c)Transferência de recursos recebidos para aplicação no **IGD/SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social**;
d)Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I)**; e
e)Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Criança Feliz**.

II– **Recursos do FEAS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a)Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Mamãe Cheguei**;
b)Transferência de recursos recebidos para aplicação em **Benefícios Eventuais**;
c)Transferência de recursos recebidos do **Piso Social Especial – PSE**, destinados à aplicação em **Serviços e Programas da Proteção Social Básica**;
d)Transferência de recursos recebidos do **Piso Social Básico – PSB**, destinados à aplicação em
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (PBV); e
e)Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Crescendo Bem**;

III– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a)Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira referente ao **Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021)**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**. Cabe salientar que se trata de devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização; e
b)3º Termo Aditivo do Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, que autoriza a Adequação do Projeto, Ampliação de Meta a ser custeada parte com a utilização dos rendimentos bancários da aplicação financeira dos recursos conveniados, bem como parte de Recursos Ordinários (Próprios), a título de Contrapartida, tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas "Projeto Tchau Poeira"**.

IV– Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a)Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde, natureza de despesa de Investimento que onerará o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde. As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br. O Município irá receber recursos conforme **Proposta nº 19275776000124004**, tendo como **Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde**.

V– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a)3º Termo Aditivo do Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, que autoriza a Adequação do Projeto, Ampliação de Meta a ser custeada parte com a utilização dos rendimentos bancários da aplicação financeira dos recursos conveniados, bem como parte de **Recursos Ordinários (Próprios)**, a título de **Contrapartida**, tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas "Projeto Tchau Poeira"**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.650

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	273	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	427.987,51
TOTAL GERAL							**427.987,51**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.1.041	Construção do Centro Permanente de Comercialização de Produtos e Artesa "Feira Livre Municipal"	478	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	427.987,51
TOTAL GERAL							**427.987,51**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	697	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS SD	1.499,16
		698	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS SD	20.000,00
		699	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.660 0	TRFNAS SD	30.000,00
04.01.08.244.0006.2.089	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	700	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS SD	5.000,00
		701	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS SD	10.317,56
		702	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS SD	10.000,00
		703	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.660 0	TRFNAS SD	25.000,00
04.01.08.244.0006.2.014	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	704	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS SD	645,17
04.01.08.243.0005.2.016	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I)	705	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS SD	10.126,97

04.01.08.244.0025.2.021	Atividades do Programa Criança Feliz	706	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	17.971,26
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	707	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SD	5.000,00
		708	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SD	3.448,04
04.01.08.244.0006.2.024	Atividades dos Benefícios Eventuais	709	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.2.661 0	TRFEAS SD	8.800,75
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	710	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SD	15.000,00
		711	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SD	30.131,34
		712	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SD	11.000,00
		713	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.661 0	TRFEAS SD	20.000,00
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	714	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SD	26.177,26
		715	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SD	20.000,00
		716	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.661 0	TRFEAS SD	30.000,00
04.01.08.244.0006.2.086	Atividades do Programa Crescendo Bem	717	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SD	10.428,53
		718	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.661 0	TRFEAS SD	5.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021) - (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.239-3)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	719	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCICU SD	26.810,72
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO (Programa Tchau Poeira) - 3º Termo Aditivo referente a Adequação de Projeto, Ampliação de Meta (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.526-0)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	720	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.701 0	OTCICE SD	389.161,72
TOTAL	**731.518,48**						
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							

****Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	721	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.601 0	TFFRSUSPGF-BERSPS SD	1.887.023,00
TOTAL							**1.887.023,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO (Programa Tchau Poeira) - 3º Termo Aditivo referente a Adequação de Projeto, Ampliação de Meta (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.526-0)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	722	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVI SD	195.911,13
TOTAL							**195.911,13**
TOTAL GERAL							**2.814.452,61**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO (Programa Tchau Poeira) - 3º Termo Aditivo referente a Adequação de Projeto, Ampliação de Meta**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.1.041	Construção do Centro Permanente de Comercialização de Produtos e Artesa "Feira Livre Municipal"	478	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	195.911,13
TOTAL GERAL							**195.911,13**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
01/04/2025 12:26:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 448041 e o CRC 9864DCC6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:908B7B43

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 DEM REC E DESP MAN DESENVOLVIMENTO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.055.000,00	1.302.207,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.500.000,00	261.029,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	800.000,00	134.803,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.500.000,00	456.895,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.255.000,00	449.479,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.700.000,00	9.044.189,02
2.1- Cota-Parte FPM	27.200.000,00	4.919.487,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	24.500.000,00	4.919.487,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	3.405.057,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	18.638,07
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	15.713,35
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	685.292,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.755.000,00	10.346.396,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.600.000,00	1.808.837,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.838.750,00	777.761,43
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.950.000,00	3.090.729,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.450.000,00	3.090.729,15
6.1.1- Principal	15.380.000,00	3.077.222,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	13.507,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	0,00
6.4.1- Principal	500.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.780.000,00	1.268.384,36

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	110.999,35
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	110.999,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.201.728,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.880.000,00	3.306.283,60	2.420.925,26	2.235.612,55	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.262.000,00	2.171.491,96	2.171.491,96	2.034.286,08	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.972.000,00	583.344,61	583.344,61	538.966,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.290.000,00	1.588.147,35	1.588.147,35	1.495.319,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	3.618.000,00	1.134.791,64	249.433,30	201.326,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	543.000,00	274.064,00	47.474,60	46.449,04	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.075.000,00	860.727,64	201.958,70	154.877,43	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.306.283,60	2.420.925,26	2.235.612,55	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.986.951,30	2.420.925,26	2.235.612,55	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	319.332,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.171.491,96	2.171.491,96	2.034.286,08	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.163.510,40	2.171.491,96	2.171.491,96	70,26
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	309.072,91	669.803,89	669.803,89	360.730,98	21,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	309.124,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	154.562,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	154.562,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.067.381,25	3.858.259,72	650.394,30	544.849,75	0,00
20.1- Educação Infantil	915.000,00	265.290,26	214.920,39	214.920,39	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.434.209,62	3.019.117,40	410.268,94	319.657,17	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	156.000,00	45.158,56	11.461,97	10.272,19	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	562.171,63	528.693,50	13.743,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.385.209,62	6.635.849,82	3.057.576,56	2.780.462,30	0,00
21.1- Educação Infantil	5.430.000,00	1.122.698,87	845.739,60	800.336,36	0,00
21.1.1- Creche	2.688.000,00	446.282,56	408.458,41	385.567,41	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.742.000,00	676.416,31	437.281,19	414.768,95	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.955.209,62	5.513.150,95	2.211.836,96	1.980.125,94	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	650.394,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.808.837,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	360.730,98
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	30,33
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.098.470,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.586.599,23	2.098.470,67	20,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	664.392,32	12.998,93	652.107,63	30,33	12.254,36
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	578.433,69	12.998,93	566.178,33	1,00	12.254,36
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.325,43	0,00	45.296,10	29,33	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	40.633,20	0,00	40.633,20	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.472.828,37		260.521,76	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.462.828,37		251.266,12	
31.1.1- Salário-Educação		630.000,00		210.994,90	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		335.000,00		34.895,76	
31.1.4- PNATE		150.000,00		8,76	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		347.828,37		5.366,70	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.880.000,00		6.550,07	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		130.000,00		2.705,57	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.523.466,52	1.818.681,65	51.135,58	23.902,06	0,00
32.1- Educação Infantil	557.828,37	40.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.530.638,15	1.517.014,19	10.910,70	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	435.000,00	261.667,46	40.224,88	23.902,06	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.470.847,77	8.983.224,97	3.122.455,14	2.804.364,36	0,00
33.1- Despesas Correntes	25.676.295,44	8.880.496,65	3.110.802,15	2.799.572,07	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	14.295.300,00	2.470.567,43	2.470.567,43	2.326.124,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	81.209,62	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.299.785,82	6.409.929,22	640.234,72	473.447,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	710.552,33	97.936,03	6.860,70	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	710.552,33	97.936,03	6.860,70	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	196.957,98	132.275,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.090.729,15	210.994,90
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.321.541,85	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	966.145,28	343.270,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.380.907,24	343.270,73
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-414.761,96	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2060BC5A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DEM REC E DESP SERVIÇO PRÓPRIO SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.055.000,00	10.055.000,00	1.302.207,91	12,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.500.000,00	2.500.000,00	261.029,55	10,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	134.803,11	16,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	456.895,92	13,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.255.000,00	3.255.000,00	449.479,33	13,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.000.000,00	53.000.000,00	9.044.189,02	17,06
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	4.919.487,86	20,08
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	15.713,35	3,14
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	685.292,35	17,13
Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	23.800.000,00	3.405.057,39	14,31
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	18.638,07	9,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.055.000,00	63.055.000,00	10.346.396,93	16,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.458.873,53	4.448.873,53	1.277.598,07	28,72	551.241,32	12,39	508.887,43	11,44	0,00
Despesas Correntes	4.152.451,81	4.142.451,81	1.250.917,78	30,20	551.241,32	13,31	508.887,43	12,28	0,00
Despesas de Capital	306.421,72	306.421,72	26.680,29	8,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.662.066,29	7.662.066,29	2.917.164,79	38,07	1.602.151,56	20,91	1.392.484,66	18,17	0,00
Despesas Correntes	7.480.355,43	7.480.355,43	2.874.678,79	38,43	1.602.151,56	21,42	1.392.484,66	18,62	0,00
Despesas de Capital	181.710,86	181.710,86	42.486,00	23,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	73.000,00	16.510,75	22,62	16.510,75	22,62	15.657,62	21,45	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	73.000,00	16.510,75	22,62	16.510,75	22,62	15.657,62	21,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	100.000,00	35.268,67	35,27	35.268,67	35,27	31.986,54	31,99	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	35.268,67	35,27	35.268,67	35,27	31.986,54	31,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	12.000,00	5.648,42	47,07	5.648,42	47,07	5.648,42	47,07	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	12.000,00	5.648,42	47,07	5.648,42	47,07	5.648,42	47,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.295.939,82	12.295.939,82	4.252.190,70	34,58	2.210.820,72	17,98	1.954.664,67	15,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.252.190,70	2.210.820,72	1.954.664,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.252.190,70	2.210.820,72	1.954.664,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.551.959,54	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	658.861,18	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,10	21,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	9.119.023,86	11.715.311,72	2.596.287,86	379.849,53	4.500,00	0,00	446.969,98	0,00	0,00	2.600.787,86
Empenhos de 2023	7.949.862,38	14.715.440,81	6.765.578,43	125.075,50	426.868,74	0,00	152.556,02	274.312,72	0,00	7.192.447,17
Empenhos de 2022	6.207.734,12	10.373.579,24	4.165.845,12	561.270,12	0,00	0,00	145.683,16	145.683,16	0,00	4.165.845,12
Empenhos de 2021	6.183.257,26	10.191.240,47	4.007.983,21	32.917,44	0,00	0,00	32.917,44	0,00	0,00	4.007.983,21
Empenhos de 2020 e anteriores	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.000.000,00	6.000.000,00	1.364.023,88	22,73
Proveniente da União	5.950.000,00	5.950.000,00	1.336.788,70	22,47
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	27.235,18	54,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.000.000,00	6.000.000,00	1.364.023,88	22,73

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.765.000,00	3.910.474,71	1.122.517,59	28,71	455.598,76	11,65	407.278,03	10,42	0,00
Despesas Correntes	3.764.000,00	3.764.000,00	977.042,88	25,96	455.598,76	12,10	407.278,03	10,82	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	146.474,71	145.474,71	99,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.713.000,00	1.982.675,40	1.047.783,69	52,85	459.045,71	23,15	331.537,08	16,72	0,00
Despesas Correntes	1.712.000,00	1.981.675,40	1.047.783,69	52,87	459.045,71	23,16	331.537,08	16,73	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	87.000,00	87.000,00	5.032,00	5,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	5.032,00	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	150.000,00	34.888,89	23,26	19.984,91	13,32	19.693,46	13,13	0,00
Despesas Correntes	149.000,00	149.000,00	34.888,89	23,42	19.984,91	13,41	19.693,46	13,22	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.730.000,00	6.145.150,11	2.210.222,17	35,97	934.629,38	15,21	758.508,57	12,34	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.223.873,53	8.359.348,24	2.400.115,66	28,71	1.006.840,08	12,04	916.165,46	10,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.375.066,29	9.644.741,69	3.964.948,48	41,11	2.061.197,27	21,37	1.724.021,74	17,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	160.000,00	160.000,00	21.542,75	13,46	16.510,75	10,32	15.657,62	9,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	250.000,00	250.000,00	70.157,56	28,06	55.253,58	22,10	51.680,00	20,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	12.000,00	5.648,42	47,07	5.648,42	47,07	5.648,42	47,07	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.025.939,82	18.441.089,93	6.462.412,87	35,04	3.145.450,10	17,06	2.713.173,24	14,71	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:623DF2BD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.185.219,54
Previsão Atualizada	89.185.219,54
Receitas Realizadas	14.547.168,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.609.913,98
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	89.185.219,54
Créditos Adicionais	4.821.405,98
Dotação Atualizada	94.006.625,52
Despesas Empenhadas	30.985.844,94
Despesas Liquidadas	11.447.432,01
Despesas Pagas	10.302.619,94
Superávit Orçamentário	3.099.736,87
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.985.844,94
Despesas Liquidadas	11.447.432,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	84.509.711,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.909.711,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.660.759,44
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.605.548,37	520.184,80	11,29
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-12.744.417,95	3.480.842,26	-27,31

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.142,77	0,00	727,28	7.415,49
Poder Executivo	8.142,77	0,00	727,28	7.415,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.608.623,10	13.530,00	971.993,63	7.623.099,47
Poder Executivo	8.608.623,10	13.530,00	971.993,63	7.623.099,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.616.765,87	13.530,00	972.720,91	7.630.514,96
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.098.470,67	25,00		20,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.171.491,96	70,00		70,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	4.792.191,24			3.251.338,73
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.210.820,72	15,00		21,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F81BB60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11045/GAB/2025 02 DE ABRIL DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPALDE OBRAS E SERVIÇ

DECRETO MUNICIPAL Nº.11045/GAB/2025
02 de abril de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipalde Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto naLei 1726 de 18/03/2025 (ID 284497).

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 46.217,37 (quarenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1175 - Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv nº 81/2023/PGE/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1080
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 675,67

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1175 - Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv nº 81/2023/PGE/DER-RO
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1081
Fonte Recurso: 2.701
Valor R$ 29.080,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1175-Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv nº 81/2023/PGE/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1082

Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 11.186,11

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1175 - Aquisição e Instalação de Tubos PEAD -Conv nº 81/2023/PGE/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1083
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 5.272,59

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para devolução de saldo financeiro de convênio - Aquisição de Tubos PEAD- Conv. nº 081/2023/PGE/DER-RO, referenteExtrato disponibilidade financeira de 10/03/2025 (ID 282027).
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1175	3.3.90.93	1.501	R$ 675,67
0016.1175	4.4.90.93	2.701	R$ 29.080,00
0016.1175	3.3.90.93	2.500	R$ 11.186,11
0016.1175	3.3.90.93	2.501	R$ 5.272,59

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 11.186,11	R$ 0,00	R$ 11.186,11
02.501	R$ 5.272,59	R$ 0,00	R$ 5.272,59
02.701	R$ 29.080,00	R$ 0,00	R$ 29.080,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$:675,87	R$:0,00	R$ 675,87

fonte:Extrato disponibilidade financeira de 10/03/2025 (ID 282027)

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:ED9B9EC2

GABINETE
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 03

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO								
Cargo: Auxiliar de serviços gerais - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -Governador Jorge Teixeira Total Inscrito: 16								
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**	**Classificação**
25	9-1-37/2025	06/06/2006	JOAO VITOR BARBOSA PAULINO	ttx.396.682-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	100,00	1
26	9-1-33/2025	29/03/2003	MATEUS ANDRADE FERREIRA	xxx.556.152-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	90,00	2
27	9-1-102025	21/09/1993	JOÃO FELIPE DA SILVALOURIANO	xxx.758.712-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	80,00	3
28	9-1-27/2025	06/06/1988	Elidia da costa Breguedo	xxx.809.592-xx	Jaru/RO	DEFERIDA	60,00	4
29	9-1-40/2025	21/11/1996	Alisson Lima da Silva	xxx.664.032-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	60,00	5
30	9-1-12/2025	05/01/1997	Ana Bruna de Sousa Lopes	xxx.532.282-xx	Porto Velho/RO	DEFERIDA	60,00	6

31	9-1-34/2025	1 5/07/2005	Pedro André Portugal Ventura	xxx.001.212-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	60,00	7
32	91-20/2025	15/04/1975	Selmiro Gonalves do Amaral	xxx.329.552-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	50,00	8
33	9-1-39/2025	21/11/1980	Silza Teixeira Silva	xxx.316.872-xx	Porto Velho/RO	DEFERIDA	50,00	9
34	9-1-36/2025	05/07/1982	João Ricardo De Oliveira Santos	xxx.566.226-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	50,00	10
35	9-1-5/2025	30/08/1986	Gleiciane dos santos	xxx.687.342-xx	Porto velho /RO	DEFERIDA	50,00	11
36	9-1-19/2025	13/12/1989	Leonidas Pimenta Teixeira	xxx.637.642-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	50,00	12
37	9-1 -16/2025	17/10/1990	GLEISIMAR DE CASTRO SOUSA	xxx.843.972-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	50,00	13
38	9-1-26/2025	01/06/1998	Graciel Oliveira de Sousa	xxx.229.052-xx	Porto Velho /RO	DEFERIDA	50,00	14
39	9-1-44/2025	28/05/1999	GABRIEL BERNASKI CUPERTINO	xxx.489.852-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	50,00	15
40	9-1-9/2025	07/11/2003	Bruno Avelino Delain	xxx.701.552-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	50,00	16
Cargo: Auxiliar de serviços gerais - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Distrito de Colina Verde Total Inscrito: 4								
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**	**Classificação**
41	9-2-1/2025	20/04/2000	Ataís Da Silva Mariano	xxx.624.262-xx	DISTRITO COLINA	DEFERIDA	70,00	1
42	9-2-6/2025	15/08/1986	Luciano Gonalves da Silva	xxx.940.612-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	50,00	2
43	9-2-7/2025	29/08/1995	Erislane Silva Leite	xxx.617.212-xx	PORTO VELHO/RO	DEFERIDA	50,00	3
44	9-2-5/2025	28/05/2002	AVERALDO ALVES DE OLIVEIRA	xxx.135.922-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	50,00	4
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - SEMMAM - Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM Total lnscrito: 1								
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**	**Classificação**
45	9-28-6/2025	13/12/1992	Thatilla Camila Carvalho de	xxx.164.782-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	50,00	1
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - José Serafim Barbosa - Local: Secretaria Municipal de Educação - Distrito de Colina Verde Total lnscrito: 1								
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**	**Classificação**
111	9-6-6/2025	16/09/1989	MIRIA RILSA DE JESUS SILVA	xxx.412.592-	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	50,00	1

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:16C2D70A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.912/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de Tendência de excesso de receita proveniente dos contratos de repasses com o Ministério das Cidades. Para isso, serão realizadas abertura por superavit financeiro 2024 e anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**ROaprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de Tendência de Excesso de receita repassado pelo Ministério das Cidades referentes as propostas de repasses n°045295/2023 e n° 072862/2023, para atender a contra partida serão utilizados os recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 recurso próprio e Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025, para pavimentação nas avenidas município de GUAJARÁ-MIRIM/RO do junto a Secretaria Municipal de obras - SEMOSP,no valor deR$14.576.931,40 (quatorze milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.09.00		**Secretaria Municipal de obras - SEMOSP**		
15.451.0011.P.A/C.0000		**PAVIMENTAÇÃO NAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARA MIRIM/RO CONTRATO DE REPASSE N°072862/2023**		
4.4.90.51.00	**1.700**	**Obras e Instalações**	**A/C**	**R$ 2.870.210,00**
4.4.90.51.99	**1.500**	**Obras e Instalações**	**A/C**	**R$ 2.383.291,78**
15.451.0011.P.A/C.0000		**PAVIMENTAÇÃO NAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARA MIRIM/RO CONTRATO DE REPASSE N°045295/2023**		
4.4.90.51.00	**1.700**	**Obras e Instalações**	**A/C**	**R$ 6.701.628,00**
4.4.90.51.99	**1.500**	**Obras e Instalações**	**A/C**	**R$ 2.621.801,62**
TOTAL				**R$14.576.931,40**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente as propostas de repasses n°045295/2023 e n° 072862/2023 e superavit apurado no balanço em 31/12/2024 recurso próprio, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

.

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Ministério das Cidades Proposta nº 045295/2023	**6647013-1**	**R$ 6.701.628,00**
Ministério das Cidades Proposta nº 072862/2023	**6647015-8**	**R$ 2.870.210,00**
Superavit Financeiro recurso próprio	**71.027-0**	**R$ 2.383.291,78**
Total		**R$11.955.129,78**

Art. 3º-O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a Secretaria Municipal de obras SEMOSP conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.09.00		Secretaria Municipal de obras - SEMOSP		
04.122.0005.0071.0000		Manutenção das atividades da SEMOSP		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-186	R$ 350.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-187	R$ 1.000.000,00
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-189	R$ 400.000,00
04.122.0011.0066.0000		Manuntenção da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.30.00	1.500	Material de consumo	F-181	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-182	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-183	R$ 50.000,00
0210		Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens- COMER		
26.122.0012.0074.00		Manutenção das Atividades da SEMER		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-191	R$ 100.000,00
0208		Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA		
04.121.0006.0018.0000		Contra Partida de Convênios		
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-178	R$ 221.801,62
4.4.90.51.00	1.501	Obras e Instalações	F- 177	R$ 400.400,00
TOTAL				R$2.621.801,62

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Abril de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FBEE550A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.044/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de Tendência de excesso de receita proveniente dos contratos de repasses com o Ministério das Cidades. Para isso, serão realizadas abertura por superavit financeiro 2024 e anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de**Tendência de Excesso de receita repassado pelo Ministério das Cidades referentes as propostas de repasses n°045295/2023 e n° 072862/2023, para atender a contra partida serão utilizados os recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 recurso próprio e Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025, para pavimentação nas avenidas município de GUAJARÁ-MIRIM/RO do junto a Secretaria Municipal de obras - SEMOSP**,no valor deR$14.576.931,40 (quatorze milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.09.00		Secretaria Municipal de obras - SEMOSP		
15.451.0011.P.A/C.0000		PAVIMENTAÇÃO NAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARA MIRIM/RO CONTRATO DE REPASSE N°072862/2023		
4.4.90.51.00	1.700	Obras e Instalações	A/C	R$ 2.870.210,00
4.4.90.51.99	1.500	Obras e Instalações	A/C	R$ 2.383.291,78
15.451.0011.P.A/C.0000		PAVIMENTAÇÃO NAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARA MIRIM/RO CONTRATO DE REPASSE N°045295/2023		
4.4.90.51.00	1.700	Obras e Instalações	A/C	R$ 6.701.628,00
4.4.90.51.99	1.500	Obras e Instalações	A/C	R$ 2.621.801,62
TOTAL				R$14.576.931,40

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente as propostas de repasses n°045295/2023 e n° 072862/2023 e superavit apurado no balanço em 31/12/2024 recurso próprio, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

Excesso de receita	Conta Corrente	Valor da Receita
Ministério das Cidades Proposta nº 045295/2023	6647013-1	R$ 6.701.628,00
Ministério das Cidades Proposta nº 072862/2023	6647015-8	R$ 2.870.210,00
Superavit Financeiro recurso próprio	71.027-0	R$ 2.383.291,78
Total		R$11.955.129,78

Art. 3º-O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a Secretaria Municipal de obras SEMOSP conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.09.00		Secretaria Municipal de obras - SEMOSP		
04.122.0005.0071.0000		Manutenção das atividades da SEMOSP		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-186	R$ 350.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-187	R$ 1.000.000,00

4.4.90.52.00	**1.501**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-189**	**R$ 400.000,00**
04.122.0011.0066.0000		**Manuntenção da Rede de Iluminação Publica**		
3.3.90.30.00	**1.500**	**Material de consumo**	**F-181**	**R$ 50.000,00**
3.3.90.39.00	**1.500**	**Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**	**F-182**	**R$ 50.000,00**
4.4.90.52.00	**1.501**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-183**	**R$ 50.000,00**
0210		**Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens- COMER**		
26.122.0012.0074.00		**Manutenção das Atividades da SEMER**		
3.3.90.14.00	**1.500**	**Diária Civil**	**F-191**	**R$ 100.000,00**
0208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.0006.0018.0000		**Contra Partida de Convênios**		
4.4.90.52.00	**1.501**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-178**	**R$ 221.801,62**
4.4.90.51.00	**1.501**	**Obras e Instalações**	**F- 177**	**R$ 400.400,00**
TOTAL				**R$2.621.801,62**

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F5619DA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2 BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Assistência Social							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.071.386,98	2.402.978,48	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		3.821.708,83	8.620.385,88
ORDINÁRIO		18.123,95	63.598,64	ORDINÁRIO		2.743.358,56	6.004.865,32
VINCULADO		1.053.263,03	2.339.379,84	VINCULADO		1.078.350,27	2.615.520,56
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		407.409,80	1.333.938,36	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		613.622,05	566.022,02
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE		223.091,55	474.623,16	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE		268.354,35	596.052,62
ASSISTêNCIA SOCIAL				ASSISTêNCIA SOCIAL			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		157.907,75	9.926,78	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES		172.396,98	642.816,04
CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL				VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		2.189,86	0,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		23.976,89	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		0,00	10.333,04	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		0,00	239.131,44
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		261.758,18	510.558,50	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		0,00	571.498,44
OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		905,89	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		13.345,85	3.979,42
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.792.378,87	5.656.848,32	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		13.345,85	3.979,42
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		2.792.378,87	5.656.848,32	REPASSE CONCEDIDO		13.345,85	3.979,42
ORÇAMENTÁRIA				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		582.017,61	2.243.839,26
REPASSE RECEBIDO		2.792.378,87	5.656.848,32	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		214.142,55	1.517.019,36
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		628.973,07	1.170.802,50	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		202.847,47	1.470.035,38
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		259.043,47	444.012,58	RP PROCESSADOS PAGOS		11.295,08	46.983,98
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		253.478,73	421.422,42	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		367.750,98	697.010,96
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.564,74	22.590,16	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		876,57	1.755,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		369.805,52	696.980,98	ISS		0,00	5.430,66
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		876,57	1.755,36	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		8.531,93	17.037,28
ISS		0,00	5.862,12	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		97.806,18	210.425,40
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		8.531,93	17.037,28	OUTROS CONSIGNATARIOS		3.552,58	7.657,74
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		97.806,18	210.425,40	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		102.579,55	207.142,56
OUTROS CONSIGNATARIOS		3.552,58	7.657,74	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	107.264,72
OUTROS DEPÓSITOS		535,53	0,00				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	140.297,24
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		102.579,55	207.142,56				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	106.740,94	ISS		5.580,71	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	140.359,58	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		68.420,73	0,00
ISS		5.364,98	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		80.402,73	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		68.995,06	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		124,08	29.808,94

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Munic.Ação Social
421.862.002-44

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		81.563,14	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		124,08	2.348,94
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		124,08	29.808,94	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	27.460,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		124,08	2.348,94	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		935.921,61	1.720.509,96
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	27.460,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		935.921,61	1.720.509,96
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		525.317,05	1.182.574,70
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		860.254,98	1.679.042,61	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		410.604,56	537.935,26
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		860.254,98	1.679.042,61	TOTAL		5.352.993,90	12.588.714,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		591.287,35	170.688,29				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		268.967,63	1.508.354,32				
TOTAL		5.352.993,90	10.909.671,91				

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Munic.Ação Social
421.862.002-44

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

Fundo Municipal de Assistência Social						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Assistência Social						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	18.123,95	0,00	18.123,95	0,00	0,00	0,00
	18.123,95	0,00	18.123,95	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	1.053.263,03	0,00	1.053.263,03	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	790.598,96	0,00	790.598,96	0,00	0,00	0,00
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	262.664,07	0,00	262.664,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.071.386,98	0,00	1.071.386,98	0,00	0,00	0,00

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Munic.Ação Social
421.862.002-44

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou- se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.	
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.	
BALANÇO FINANCEIRO	
Demonstrará as transferências financeiras recebidas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.	
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI8) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social, constante na Nota Explicativa nº 01.	
Nota nº 01- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Quadro 1	
ÓRGÃO	CNPJ
PODER EXECUTIVO	
Fundo Municipal de Assistência Social de Machadinho	14.880.163/0001-10
Fonte: FMAS/CGC	
Nota nº 02 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	
Quadro 2	
ENTIDADE	RECEBIDA
Fundo Municipal de Assistência Social	3.884.265,85

TOTAL	3.884.265,85
Fonte: FMAS/CGC	
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra orçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos, Fundações e Autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, à Saúde e Educação.	
Nota nº 03 - VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO	
Quadro 3	
DESCRIÇÃO	VALOR
1.Receita Orçamentária	1.071.386,98
2.Transferência Financeira Recebida	2.792.378,87
3.Transferência Financeira Concedida	13.345,85
4Despesa Orçamentária	3.821.708,83
5 Ingressos Extra orçamentário	628.437,54
6. Dispêndios Extra orçamentário	581.482,08
7 Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1+2-3-4)	28.711,17
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentária(5-6)	46.955,46
9. Variação do Período apurada (7+8)	75.666,63
10. Saldo financeiro do exercício anterior	860.254,98
11. Saldo para o exercício seguinte (10-9)	784.588,35
Fonte: FMAS/CGC	
A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no montante positivo de R$ 784.588,35, indicando que os pagamentos do exercício foram inferiores aos recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit. A variação do período está de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.	

Publicado por:
Priscila Fernandes Santana
Código Identificador:020BD377

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3 BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Fundo Municipal de Assistência Social									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Dezembro(31/12/2024)									
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Assistência Social									
A) QUADRO PRINCIPAL									
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			965.220,94	900.107,53	PASSIVO CIRCULANTE			52.567,17	52.043,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			935.921,61	860.254,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			45.834,62	47.365,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			935.921,61	860.254,98					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	525.317,05	591.287,35	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			5.564,74	11.295,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	410.604,56	268.967,63	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	1.767,04	3.338,50
					FGTS		F	3.797,70	7.956,58
ESTOQUES			29.299,33	39.852,55	PESSOAL A PAGAR			40.269,88	36.070,09
ALMOXARIFADO			29.299,33	39.852,55	PESSOAL A PAGAR		P	40.269,88	36.070,09
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	1.278,73	1.868,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO			6.732,55	4.678,01
MATERIAL DE CONSUMO		P	16.883,33	31.081,51	VALORES RESTITUÍVEIS			6.732,55	4.678,01
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	11.137,27	6.903,04	CONSIGNAÇÕES		F	31,17	246,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE			2.536.741,76	2.327.328,90	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		F	535,53	0,00
INVESTIMENTOS			40.500,00	40.500,00	CONSIGNAÇÕES		F	6.165,85	4.431,11
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			40.500,00	40.500,00	TOTAL PASSIVO			52.567,17	52.043,18
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	40.500,00	40.500,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
IMOBILIZADO			2.496.241,76	2.286.828,90	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MÓVEIS			1.611.158,33	1.345.255,47					
BENS DE INFORMÁTICA		P	241.581,97	160.908,97	PATRIMÔNIO LIQUIDO			3.449.395,53	3.175.393,25
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	487.660,35	399.182,70	RESULTADOS ACUMULADOS			3.449.395,53	3.175.393,25
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	63.531,61	29.159,17	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			3.449.395,53	3.175.393,25
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	11.711,33	6.303,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			282.504,76	258.629,56
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	8.829,27	8.517,50	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.175.393,25	2.916.763,69
VEÍCULOS		P	797.843,80	741.183,80	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-8.502,48	0,00
BENS IMÓVEIS			1.378.136,47	1.378.136,47	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			3.449.395,53	3.175.393,25
BENS DOMINICAIS		P	441.909,71	441.909,71					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	936.226,76	936.226,76	TOTAL			3.501.962,70	3.227.436,43
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-493.053,04	-436.563,04					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-439.039,86	-382.549,86					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-54.013,18	-54.013,18					
TOTAL			3.501.962,70	3.227.436,43					

Fundo Municipal de Assistência Social							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2024)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		935.921,61	860.254,98	PASSIVO FINANCEIRO (12.297,29)+RP não Proc.(253.478,73)		265.776,02	226.684,30
ATIVO PERMANENTE		2.566.041,09	2.367.181,45	PASSIVO PERMANENTE		40.269,88	36.070,09
				SALDO PATRIMONIAL		3.195.916,80	2.964.682,04

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Munic.Ação Social
421.862.002-44

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2024)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		450.000,00	951.086,86	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		757.179,67	611.577,11
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		450.000,00	951.086,86	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		281.000,00	228.812,00
TOTAL		450.000,00	951.086,86	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		476.179,67	382.765,11
				TOTAL		757.179,67	611.577,11

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Munic.Ação Social
421.862.002-44

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Assistência Social							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		935.921,61	860.254,98	PASSIVO CIRCULANTE		12.297,29	15.973,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		935.921,61	860.254,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR		5.564,74	11.295,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		935.921,61	860.254,98	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		5.564,74	11.295,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		410.604,56	268.967,63	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1.767,04	3.338,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		525.317,05	591.287,35	FGTS		3.797,70	7.956,58
TOTAL		935.921,61	860.254,98	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		6.732,55	4.678,01
				VALORES RESTITUÍVEIS		6.732,55	4.678,01
				CONSIGNAÇÕES		31,17	246,90
				CONSIGNAÇÕES		6.165,85	4.431,11
				DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		535,53	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		253.478,73	210.711,21
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		253.478,73	210.711,21
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		253.478,73	210.711,21
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		253.478,73	210.711,21
				TOTAL		265.776,02	226.684,30

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Munic.Ação Social
421.862.002-44

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

Fundo Municipal de Assistência Social
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Assistência Social							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		29.299,33	39.852,55	PASSIVO CIRCULANTE		40.269,88	36.070,09
ESTOQUES		29.299,33	39.852,55	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR		40.269,88	36.070,09
ALMOXARIFADO		29.299,33	39.852,55	PESSOAL A PAGAR		40.269,88	36.070,09
MATERIAL DE CONSUMO		16.883,33	31.081,51	PESSOAL A PAGAR		40.269,88	36.070,09
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		1.278,73	1.868,00	TOTAL		40.269,88	36.070,09
MATERIAL DE EXPEDIENTE		11.137,27	6.903,04				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.536.741,76	2.327.328,90				
INVESTIMENTOS		40.500,00	40.500,00				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		40.500,00	40.500,00				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		40.500,00	40.500,00				
IMOBILIZADO		2.496.241,76	2.286.828,90				
BENS MÓVEIS		1.611.158,33	1.345.255,47				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		63.531,61	29.159,17				
BENS DE INFORMÁTICA		241.581,97	160.908,97				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		487.660,35	399.182,70				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		11.711,33	6.303,33				
VEÍCULOS		797.843,80	741.183,80				
DEMAIS BENS MÓVEIS		8.829,27	8.517,50				
BENS IMÓVEIS		1.378.136,47	1.378.136,47				
BENS DOMINICAIS		441.909,71	441.909,71				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		936.226,76	936.226,76				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-493.053,04	-436.563,04				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-439.039,86	-382.549,86				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-54.013,18	-54.013,18				
TOTAL		2.566.041,09	2.367.181,45				

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Munic.Ação Social
421.862.002-44

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

Fundo Municipal de Assistência Social			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		57.128,89	1.280,95
01 VINCULADO		613.016,70	632.289,73
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		257.135,37	462.136,79
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		58.236,92	98.885,00
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		8.224,52	22.713,75
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		27.661,71	48.554,19
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		261.758,18	0,00
TOTAL		670.145,59	633.570,68

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Munic.Ação Social
421.862.002-44

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social constante na Nota Explicativa nº 01.

Nota nº 01 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Quadro 1	
ÓRGÃO	CNPJ
PODER EXECUTIVO	
Fundo Municipal de Assistência Social	14.880.163/0001-10
Fonte: FMAS/CGC	

Nota nº 02 ATIVO CIRCULANTE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.

O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outros valores em tesouraria), Bancos Conta Movimento, demonstrados na tabela a seguir:

Quadro 2				
DESCRIÇÃO	2024	AV%	2023	AV%
Caixa	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Bancos Conta Movimento	525.317,05	50,00%	532.529,02	10,17%
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	410.604,56	39,08%	268.967,63	89,93%
Rede Bancária Arrecadação	114.712,49	10,92	58.758,33	
TOTAL	1.050.634,10	100%	860.254,98	100%
Fonte: FMAS/CGC				

Nota nº 03 ATIVO CIRCULANTE ESTOQUES

O inventário do estoque foi elaborado de acordo com preceitos que rege a Lei Federal nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/2001 do TCE-RO.

Os estoques de almoxarifado foram avaliados e estão registrados ao custo médio ponderado de aquisição.

O levantamento físico foi realizado no dia 31/12/2024, por Comissão Especial nomeada pela portaria municipal nº 774/2021 de 17 de dezembro 2024, e todos os itens relacionados encontram-se em bom estado de conservação e devidamente armazenados.

As informações contidas no inventário de almoxarifado e registrado na Contabilidade foram extraídas do Sistema de Administração de Almoxarifados Pública Sistemas/Fiorilli Software.

Segue abaixo movimentação da conta estoques no exercício de 2024:

Quadro 3	
CONTA ESTOQUES	VALOR
Saldo Inicial da Conta Estoques	39.852,55
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária (TC-23)	168.001,57
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC-23)	10.815,97
(-) Consumo do período (DVP de uso de materiais)	189.370,76
(=) Saldo Final da Conta Estoques	29.299,33
Fonte: FMAS/CGC	

Nota nº 04 ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2024.

Quadro 04	
CONTA IMOBILIZADO	VALOR
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	2.286.828,90
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentaria	302.307,54
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	20.500,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	25.434,61
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis (TC 23)	-87.960,07
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	2.496.241,76
Fonte: FMAS/CGC	

12.1 - BENS MÓVEIS

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem emuso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Os bens móveis do Município, adquiridos a partir de 2014, foram depreciados pelo método do Custo, e o critério de depreciação pelo método de cotas constantes.

12.2 - BENS IMÓVEIS

Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente fazendo aindaconstar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados, e segregação dos bens por utilização. A metodologia para depreciação, avaliação ou reavaliação dos bens imóveis foi regulamentada através doda Lei 1308/2014 e Lei 1309/2014 e Decreto Municipal nº 2537/2014

Nota nº 05 - ATIVO NÃO CIRCULANTE DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS

A metodologia para depreciação de bens foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2537/2014. Nesta Conta do Balanço Patrimonial consta a depreciação dos bens móveis, que teve como data de corte 31/12/2014. Os bens imóveis são depreciados após atualização dos valores a preço de mercado, Para definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência.

O registro da Depreciação teve como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

A tabela contendo os percentuais de depreciação bem como a vida útil dos bens, conforme anexo I contendo tabela de vida útil taxa de depreciação e valor residual. A movimentação desta conta no exercício esta demonstrada abaixo:

Quadro 05	
CONTA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR
Saldo Acumulado em 31.12.2024	-439.039,86
(+) Variação Patrimonial Diminutiva - Depreciação Acumulada	-54.013,18
Saldo Acumulado em 31.12.2024	-493.053,04
Fonte: FMAS/CGC	

De acordo com o MCASP, no capítulo que trata de Reavaliação, determina Imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado. No caso o valor registrado no quadro acima como efetivação de depreciação refere-se a este ajuste no grupo dos bens que foram baixados e que já tinham sido depreciados.

Nota n06 COMPOSIÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

A movimentação do Patrimônio Liquido esta assim evidenciada, conforme segue:

Patrimônio liquido do Exercício Anterior	R$	3.175.393,25
(-) Superávit Patrimonial do Exercício	R$	282.504,76
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores	R$	-8.502,48
(=) Patrimônio Liquido em 31/12/2024	R$	3.449.395,53

Quadro 06

O Saldo Anterior de R$ 3.175.393,25 mais R$ 282.504,76 referente ao superávit do exercício 2024 é igual ao saldo do Patrimônio Liquido do exercício no valor de R$ 3.449.395,53. Os valores encontram-se registrados no Anexo 14 Balanço Patrimonial, do exercício em análise.

Publicado por:
Priscila Fernandes Santana
Código Identificador:18290DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Assistência Social							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		89.368,51	168.113,73	PESSOAL E ENCARGOS		2.102.619,62	2.044.960,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		89.368,51	168.113,73	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.910.866,89	1.799.205,57
				ENCARGOS PATRONAIS		183.802,73	240.705,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.766.863,24	3.859.809,96	BENEFÍCIOS A PESSOAL		7.950,00	5.050,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.792.878,87	2.828.424,16	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.181.397,39	1.196.850,30
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		973.984,37	1.031.385,80	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		324.866,76	295.011,08
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		20.000,00	0,00	SERVIÇOS		768.570,56	830.235,32
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		87.960,07	71.603,90
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		20.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		276.345,85	149.801,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.034,10	1.989,71	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.345,85	1.989,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.034,10	1.989,71	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		262.000,00	147.812,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		3.884.265,85	4.029.913,40	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO PASSIVOS	DE	15.932,13	16.969,36
TOTAL		3.884.265,85	4.029.913,40	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		15.932,13	16.969,36
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		25.466,10	362.701,57
				PREMIAÇÕES		4.500,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		20.966,10	362.701,57
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		3.601.761,09	3.771.283,84
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		282.504,76	258.629,56
				TOTAL		3.884.265,85	4.029.913,40

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Munic.Ação Social
421.862.002-44

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		302.307,54	1.139.288,81
INVESTIMENTOS		302.307,54	1.139.288,81

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Munic.Ação Social
421.862.002-44

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais -Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social constante na Nota Explicativa nº 01.
Nota nº 01 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Quadro 1

ÓRGÃO PODER EXECUTIVO	CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social de Machadinho	14.880.163/0001-10
Fonte: FMAS/CGC	

Nota nº 02 - RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2024 foi superavitário no valor de R$ 282.504,76, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

Quadro 2

DESCRIÇÃO	2024	AV%	2023	AV%
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.884.265,85	100%	4.029.913,40	100%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	89.368,51	2,30	168.113,73	4,18
Transferências e Delegações Recebidas	3.766.863,24	96,98	3.859.809,26	95,77
Valorização e Ganhos com Ativos e Desinc.de Patr	20.000,00	0,51	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	8.034,10	0,21	1.989,71	0,05
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	4.029.913,40	100%	3.971.077,58	100%
Pessoal e Encargos	2.102.619,62	54,13	2.044.960,90	50.74
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.950,00	0,20	5.050,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo	324.866,76	8,36	295.011,08	7,32
Serviços	768.570,56	19,79	830.235,32	20,60
Depreciação, Amortização e Exaustão	87.960,07	2,26	71.603,90	1,78
Transferências e Delegações Concedidas	276.345,85	7,11	149.801,71	3,72
Desvalorização e Perda de Ativo	15.932,13	0,41	16.969,36	0,42
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	20.966,10	0,54	362.701,57	0,09
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	282.504,76	6,42	258.629,56	6,51
Fonte: FMAS/CGC				
Notas: AV Análise Vertical				
AH Análise Horizontal(2023/2024)				

Nas Notas Explicativas a seguir estão elencadas as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.

Nota nº 03 DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
3.1 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO IMOBILIZADO

Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo imobilizado, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação. O Município através do Decreto Municipal 2537/2014 estabeleceu as normas e procedimentos sobre a reavaliação e redução ao valor recuperável de seus ativos, mas até o final do exercício de 2020 não foi possível implementar estas normas, por falta de mão de obra qualificada em seu quadro de servidores, nem foi possível a contratação de empresa especializado no assunto.

Nota nº 04 QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

Quadro 4

DESCRIÇÃO	2024	2023
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	3.884.265,85	4.029.913,40
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	3.601.761,09	3.771.283,84
Variação (A/B)	1,08	1,68
Fonte: FMAS/CGC		

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2024 foi de 1,08 demonstrando que ocorreu um superávit no resultado patrimonial.

Publicado por:
Priscila Fernandes Santana
Código Identificador:00D4E798

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
5 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18

Fundo Municipal de Assistência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.233.695,45	4.393.308,36
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		97.402,61	170.103,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		8.034,10	1.989,71
Remuneração das Disponibilidades		89.368,51	168.113,73
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	973.984,37	1.031.385,80
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.162.308,47	3.191.819,12
Ingressos Extraorçamentários		369.929,60	363.394,96
Transferências Financeiras Recebidas		2.792.378,87	2.828.424,16
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.855.721,28	4.060.927,72
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	3.085.118,70	3.326.700,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	389.381,67	368.827,49
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		381.220,91	365.399,66
Desembolsos Extra-Orçamentários		367.875,06	363.409,95
Transferências Financeiras Concedidas		13.345,85	1.989,71
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		377.974,17	332.380,64
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		302.307,54	1.151.168,27
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		302.307,54	1.151.168,27
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-302.307,54	-1.151.168,27
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Munic.Ação Social
421.862.002-44

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

Fundo Municipal de Assistência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		860.254,98	1.679.042,61
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		75.666,63	-818.787,63
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		935.921,61	860.254,98
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		973.984,37	1.031.385,80
Intergovernamentais		973.984,37	1.031.385,80
da União		367.316,92	597.296,57
de Estados e Distrito Federal		606.667,45	434.089,23
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		973.984,37	1.031.385,80
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		389.381,67	368.827,49
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		127.381,67	221.015,49
Outras transferências concedidas		262.000,00	147.812,00
Total das Transferências Concedidas		389.381,67	368.827,49
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.085.118,70	3.326.700,57
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		3.085.118,70	3.326.700,57

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Munic.Ação Social
421.862.002-44

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

Fundo Municipal de Assistência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Munic.Ação Social
421.862.002-44

PRISCILA FERNANDES SANTANA
Contadora
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou- se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI8) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social, constante na Nota Explicativa nº 01.
Nota nº 01-DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Quadro 1	
ÓRGÃO	CNPJ
PODER EXECUTIVO	
Fundo Municipal de Assistência Social de Machadinho	14.880.163/0001-10
Fonte: FMAS - CG	

Nota nº 02 Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
Nota nº 03 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2024 foi de superavitário evidenciando o quanto o Fundo Municipal de Assistência Social gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.
Nota nº 04 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
R$ -302.307,54 Este valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências financeiras recebidas no fluxo de Atividades Operacionais.
Nota nº 04 APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

Quadro 2	
DESCRIÇÃO	VALOR
1. Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Orçamentário)	4.431.843,92
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	3.562.665,36
3. Ingressos Extra orçamentários (Balanço Financeiro)	628.437,54
4. Desembolso Extra orçamentário (Balanço Financeiro)	581.482,08
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	869.178,56
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentária (3-4)	46.955,46
7. Variação do Período apurada (5-6)	822.223,10
8. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	75.666,63
9. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	1.679.042,61
10. Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC)	860.254,98
11. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	935.921,61
12. Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	935.921,61
Fonte: FMAS/CGC	

Fazendo um comparativo entre a variação aparada no período através das movimentações acorridas no balanço financeiro com a geração liquida de caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo concilia com o outro.
Nota nº 05 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

Quadro 3	
DESCRIÇÃO	VALOR
1.Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial (BP)	860.254,98
2.(-) Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa	75.666,63
4.Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	935.921,61
Fonte: FMAS/CGC	
(BP) - Balanço Patrimonial	
(DFC) - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa	

O valor de R$ 935.921,61, que representa o saldo financeiro da entidade é de livre movimentação e está registrado no Demonstrativo de Contas Bancos e que não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

Publicado por:
Priscila Fernandes Santana
Código Identificador:E9DCA68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
7 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (ANEXO TC-28)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE	ANEXOTC-28
RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO. MACHADINHO DO OESTE-RO	

CNPJ: 22.855.142/0001-73		
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)		
RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS		
CPF: 56257430968		
RG: 3941526-7	ORGÃO EXPEDIDOR: SESP PR	DATA: 20/06/1984
DATA NASCIMENTO: 07/08/1966		
FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL		
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL (0001)		
DOC. NOMEAÇÃO: Ato de Posse nº: 10 DA 9ª LEGISL.	DATA: 01/01/2021	
DOC. EXONERAÇÃO: nº:	DATA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua PARANA, 3263, CENTRO, Machadinho D Oeste-RO		
TELEFONE: 69981110537	E-MAIL: PAULOPH02@HOTMAIL.COM	
ENDEREÇO COMERCIAL:	RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO	
OESTE-RO,TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO		_____ RESPONSÁVEL
13/03/2025		
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)		
RESPONSÁVEL: CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO		
CPF: 41931378215		
RG: 471778	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO	DATA: 03/12/2010
DATA NASCIMENTO: 08/11/1973		
FUNÇÃO: VICE-PREFEITO MUNICIPAL		
CARGO: VICE-PREFEITO MUNICIPAL (0035)		
DOC. NOMEAÇÃO: Ato de Posse nº: 10 DA 9ª LEGISL.	DATA: 01/01/2021	
DOC. EXONERAÇÃO: Fim de Mandato Eletivo	DATA: 31/12/2024	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 2474, CENTRO, Machadinho D Oeste-RO		
TELEFONE: 69984076001	E-MAIL:	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO		_____ RESPONSÁVEL
13/03/2025		
UNIDADE: SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL - COMISSIONADOS (000079)		
RESPONSÁVEL: PAULO CESAR DE MELLO		
CPF: 42186200244		
RG: 1198553	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO	DATA: 17/05/2010
DATA NASCIMENTO: 05/11/1974		
FUNÇÃO: SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO: SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.) (2599)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 924/2022 de 05/12/2022	DATA: 05/12/2022	
DOC. EXONERAÇÃO:	DATA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida CASTELO BRANCO, 2734, , Machadinho D Oeste-RO		
TELEFONE: 69984042433	E-MAIL: paulocesarmdo@hotmail.com	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO		_____ RESPONSÁVEL
13/03/2025		
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)		
RESPONSÁVEL: RENATO RODRIGUES DA COSTA		
CPF: 57476314972		
RG: 4.146.614-6	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR PR	DATA: 17/07/1984
DATA NASCIMENTO: 03/05/1966		
FUNÇÃO: CONTROLADOR GERAL		
CARGO: CONTROLADOR GERAL (C.C.) (0097)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 11/2021 de 07/01/2021	DATA: 01/01/2021	
Portaria nº: 600/2024 de 27/12/2024	DATA: 01/01/2025	
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº: 592/2024 de 23/12/2024	DATA: 31/12/2024	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MARECHAL DEODORO, 2530, CENTRO, Machadinho D Oeste-RO, TELEFONE: 69992220795		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO		_____ RESPONSÁVEL
13/03/2025		
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)		
RESPONSÁVEL: RAPHAEL BRAGA MACIEL		
CPF: 98700014249		
RG: 700416	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO	DATA: 16/12/1998
DATA NASCIMENTO: 23/03/1989		
FUNÇÃO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (C.C.) (0033)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 627/2023 de 20/06/2023	DATA: 20/06/2023	
Portaria nº: 599/2024 de 27/12/2024	DATA: 01/01/2025	
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº: 592/2024 de 23/12/2024	DATA: 31/12/2024	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida dos Imigrantes, 5913, Aponia, Porto Velho-RO		
TELEFONE: 69981150873	E-MAIL:	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO OESTE-RO,TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO		_____ RESPONSÁVEL
13/03/2025		
UNIDADE: AÇÃO SOCIAL - COMISSIONADOS (000079)		
RESPONSÁVEL: LEILA AUGUSTA GOMES		

CPF: 58537678953		
RG: 42215716	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP PR	DATA: 23/11/1984
DATA NASCIMENTO: 09/12/1966		
FUNÇÃO: ASSESSOR (A) NÍVEL I - CONTÁBIL		
CARGO: ASSESSOR (A) NÍVEL I - CONTÁBIL (C.C.) (2682)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 817/2023 de 29/09/2023	DATA: 02/10/2023	
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº: 482/2024 de 02/10/2024	DATA: 01/10/2024	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 3291, PORTO FELIZ, Machadinho D Oeste-RO		
TELEFONE: 69984737277	E-MAIL: augusta_leila@hotmail.com	
ENDEREÇO COMERCIAL:	RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO	
OESTE-RO,TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO		_____ RESPONSÁVEL
13/03/2025		
UNIDADE: SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL - COMISSIONADOS (000079)		
RESPONSÁVEL: PRISCILA FERNANDES SANTANA		
CPF: 88026310268		
RG: 947647	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO	DATA: 05/04/2005
DATA NASCIMENTO: 06/02/1986		
FUNÇÃO: ASSESSOR (A) NÍVEL I - CONTÁBIL		
CARGO: ASSESSOR (A) NÍVEL I - CONTÁBIL (C.C.) (2682)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 483/2024 de 02/10/2024	DATA: 01/10/2024	
Portaria nº: 609/2024 de 27/12/2024	DATA: 01/01/2025	
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº: 592/2024 de 23/12/2024	DATA: 31/12/2024	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida RIO DE JANEIRO, 2514, CENTRO, MachadinhoD Oeste-RO		
TELEFONE: 69993968814	E-MAIL:	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO OESTE-RO,TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ RESPONSÁVEL
UNIDADE: SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - SERVIDORES COMISSIONADOS (000002)		
RESPONSÁVEL: ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO		
CPF: 02893605281		
RG: 1302404	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO	DATA: 27/03/2012
DATA NASCIMENTO: 07/06/1996		
FUNÇÃO: DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS		
CARGO: DIRETOR (A) NÍVEL II - DRH (C.C.) (2672)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 241/2023 de 06/04/2023	DATA: 04/04/2023	
Portaria nº: 606/2024 de 27/12/2024	DATA: 01/01/2025	
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº: 592/2024 de 23/12/2024	DATA: 31/12/2024	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua FLOR DO CAFE, 3123, PRIMAVERA, Machadinho D Oeste-RO		
TELEFONE: 69992857197	E-MAIL: angelica.27g@gmail.com	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO OESTE-RO,TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ RESPONSÁVEL
UNIDADE: SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - SERVIDORES EFETIVOS (000013)		
RESPONSÁVEL: REGINALDO FRANCA SILVA		
CPF: 40857212249		
RG: 1689766	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO	DATA: 17/12/2018
DATA NASCIMENTO: 17/08/1971		
FUNÇÃO: DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL		
CARGO EFETIVO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (0009)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 344/2023 DE 07/04/2023	DATA:04/04/2023	
DOC. EXONERAÇÃO:	DATA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida RIVELINO CAMPOS AMOEDO, 2422, CENTRO, Machadinho D Oeste-RO		
TELEFONE RESIDENCIAL: 69993939580	E-MAIL: rfrancamdo@hotmail.com	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO		
OESTE-RO,TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO		_____ RESPONSÁVEL
13/03/2025		
UNIDADE: SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - SERVIDORES EFETIVOS (000013)		
RESPONSÁVEL: SEILA MARIA GANDRA MORETI		
CPF: 28653084215		
RG: 281448	ORGÃO EXPEDIDOR: RO	DATA: 01/10/1985
DATA NASCIMENTO: 12/06/1967		
FUNÇÃO: ASSESSOR (A) NÍVEL III - PATRIMÔNIO		
CARGO EFETIVO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (0021)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 346/2023 de 07/04/2023	DATA:04/04/2023	
DOC. EXONERAÇÃO:	DATA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Área LINHA MC 6 lote 112, km 07, GL 06, S/N, RURAL, Machadinho D Oeste-RO		
TELEFONE RESIDENCIAL: 69992586506	E-MAIL: seilagandra@hotmail.com	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO OESTE-RO,TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO		_____ RESPONSÁVEL
13/03/2025		
UNIDADE: SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - SERVIDORES EFETIVOS (000013)		
RESPONSÁVEL: LUCIENE GOMES SILVA		
CPF: 76030920278		
RG: 761.973	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO RO	DATA: 20/09/2000
DATA NASCIMENTO: 01/01/1982		
FUNÇÃO: ASSESSOR (A) NÍVEL III - ALMOXARIFADO		
CARGO EFETIVO: AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVA (0026)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 341/2023 de 07/04/2023	DATA:04/04/2023	
DOC. EXONERAÇÃO:	DATA:	

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua VEREADOR JOEL SOARES BEZERRA, 2296, JARDIM GREENVILLE,		
Machadinho D Oeste-RO		
TELEFONE RESIDENCIAL: 69993874003	E-MAIL: lucienegomessilva@gmail.com	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO OESTE-RO,TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ RESPONSÁVEL
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - SERVIDORES EFETIVOS (000009)		
RESPONSÁVEL: ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA		
CPF: 66314984220		
RG: 674710	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO	DATA: 23/03/1998
DATA NASCIMENTO: 28/01/1979		
FUNÇÃO: MEMBRO DA CPL		
CARGO EFETIVO: AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (0018)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 508/2022 de 12/05/2022	DATA:10/05/2022	
DOC. EXONERAÇÃO:	DATA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua RORAIMA, 3995, UNIÃO, Machadinho D Oeste-RO		
TELEFONE RESIDENCIAL: 69984571752	E-MAIL: elisangela_mana@hotmail.com	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO OESTE-RO,TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO		_____ RESPONSÁVEL
13/03/2025		
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)		
RESPONSÁVEL: JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS		
CPF: 03797631251		
RG: 1446696	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO	DATA: 05/12/2014
DATA NASCIMENTO: 12/04/1999		
FUNÇÃO: MEMBRO DA CPL		
CARGO: ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIRETORIA DE COMPRAS (C.C.) (2724)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 508/2022 de 12/05/2022	DATA: 10/05/2022	
DOC. EXONERAÇÃO:	DATA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida CASTELO BRANCO, 5079, BOM FUTURO, Machadinho D Oeste-RO		
TELEFONE: 69984920896	E-MAIL:	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO OESTE-RO,TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO		_ RESPONSÁVEL
13/03/2025		
UNIDADE: SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - SERVIDORES EFETIVOS (000013)		
RESPONSÁVEL: SIRLENE APARECIDA GALANI		
CPF: 03962983970		
RG: 76488614	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/ PR	DATA: 11/12/1995
DATA NASCIMENTO: 30/12/1983		
FUNÇÃO: MEMBRO DA CPL		
CARGO EFETIVO: AGENTE EM ATIVIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2401)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 508/2022 de 12/05/2022	DATA:10/05/2022	
DOC. EXONERAÇÃO:	DATA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida RIVELINO CAMPOS DE A MOEDO, 2333, CENTRO, Machadinho D Oeste-RO		
TELEFONE RESIDENCIAL: 69984688467	E-MAIL: sigalani@hotmail.com	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO OESTE-RO,TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO		_____ RESPONSÁVEL
13/03/2025		
UNIDADE: SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL - SERVIDORES EFETIVOS (000078)		
RESPONSÁVEL: KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA		
CPF: 91135419272		
RG: 000944452	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO RO	DATA: 06/12/2004
DATA NASCIMENTO: 01/03/1988		
FUNÇÃO: ASSESSOR (A) NÍVEL I - FINANCEIRO		
CARGO EFETIVO: OPERADOR RECEPÇÃO E PROTOCOLO (2597)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 324/2023 de 06/04/2023	DATA:04/04/2023	
DOC. EXONERAÇÃO:	DATA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida CASTELO BRANCO, 4302, CENTRO, Machadinho D Oeste-RO		
TELEFONE RESIDENCIAL: 69984895256	E-MAIL: jairo-dias2011@hotmail.com	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO OESTE-RO,TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO		_____ RESPONSÁVEL
13/03/2025		
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)		
RESPONSÁVEL: SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA		
CPF: 92128599253		
RG: 997569	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO	DATA: 07/12/1987
DATA NASCIMENTO: 07/12/1987		
FUNÇÃO: PREGOEIRA		
CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÕES (C.C.) (2721)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 249/2023 de 06/04/2023	DATA: 04/04/2023	
Portaria nº: 601/2024 de 27/12/2024	DATA: 01/01/2025	
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria n°: 592/2024 de 23/12/2024	DATA: 31/12/2024	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua CONRADO ALVARO PENAFIEL, 3165, PORTO FELIZ I, Machadinho D Oeste-RO		
TELEFONE: 69993874416	E-MAIL: samararaquel.fabi@gmail.com	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,MACHADINHO DO		
OESTE-RO,TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO		_____ RESPONSÁVEL
13/03/2025		

Publicado por:
Priscila Fernandes Santana
Código Identificador:ACB7C7E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2025

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO
ESTIMATIVO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA CENTRO DE RECICLAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 77/SEMOSP - ADM/2025

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 693,36 (seiscentro e noventa e três reais e trinta e seis centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA CENTRO DE RECICLAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP	MÊS	12	57,78	693,36
Total					693,36

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DA JUSTIFICATIVA
A contratação Faz se necessário para dar atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para cobrir despesas com pagamento das faturas de energia, do centro de reciclagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. A ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I. o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7415/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE DE PEREIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Equipe de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

PAULO PACHECO DIAS
Equipe de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:0A84CBD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	180/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/03/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preço para eventual aquisição de Cestas Básicas para população em situação de vulnerabilidade social do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arroz agulhinha pacote 5 kg, produto classificado e designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos com casca (marinheiro), quebrados (quirera), isento de grãos deteriorados e com aspeto amarelado	600	R$ 20,8800	R$ 12.528,0000
2	FEIJÃO CARIOCA T. 1 PAC. DE 1KG Feijão, designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos quebrados e deteriorado	600	R$ 6,1600	R$ 3.696,0000
3	Óleo de soja refinado Embalado em embalagem plástica resistente de 900ml, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente	600	R$ 6,8400	R$ 4.104,0000
4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 500g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	300	R$ 4,7200	R$ 1.416,0000
5	COLORAU PACOTE COM 100GRS.	300	R$ 4,7200	R$ 1.416,0000
6	Sal refinado, contendo iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico de 1kg, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.	300	R$ 3,3300	R$ 999,0000
7	Açúcar Cristal unid de 02 Kg	600	R$ 6,5500	R$ 3.930,0000
8	Café moído embalado a vácuo extra forte, embalagem com 500gr, qualidade similar	300	R$ 25,9500	R$ 7.785,0000
9	Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak	600	R$ 6,8400	R$ 4.104,0000
10	SARDINHA ENLATADA, EM OLEO, EMBALAGEM DE 125 G	600	R$ 10,8900	R$ 6.534,0000
11	Biscoito de sal amanteigado tipo cream cracker 360g, 3 pacotes individuais com dupla proteção.	600	R$ 6,8400	R$ 4.104,0000
12	Fubá fino amarelo, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega	300	R$ 4,7700	R$ 1.431,0000
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	300	R$ 6,0900	R$ 1.827,0000
14	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA TORRADA 1 KG, EMBALAGEM SACO PLASTICO	300	R$ 9,2300	R$ 2.769,0000
15	Achocolatado em pó, enriquecidos com vitamina, pacote 200 gr, qualidade similar ou superior a marca Nescau e Tody	300	R$ 4,0300	R$ 1.209,0000
16	SABONETE 90GR	600	R$ 3,3400	R$ 2.004,0000
17	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	600	R$ 4,3700	R$ 2.622,0000
18	Papel Higiênico branco, folha dupla, pacote com 04 rolos de 60 metros cada	300	R$ 6,8400	R$ 2.052,0000
19	SABAO EM PEDRA COM 5 UNID	300	R$ 9,9200	R$ 2.976,0000
20	Sabão em Pó- Embalagem 500gr com qualidade igual ou superior a marca Brilhante	300	R$ 9,9200	R$ 2.976,0000

Valor Total Homologado - R$ 70.482,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:75196279

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	180/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para eventual aquisição de Cestas Básicas para população em situação de vulnerabilidade social do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arroz agulhinha pacote 5 kg, produto classificado e designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos com casca (marinheiro), quebrados (quirera), isento de grãos deteriorados e com aspeto amarelado	600	R$ 20,8800	R$ 12.528,0000
2	FEIJÃO CARIOCA T. 1 PAC. DE 1KG Feijão, designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos quebrados e deteriorado	600	R$ 6,1600	R$ 3.696,0000
3	Óleo de soja refinado Embalado em embalagem plástica resistente de 900ml, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente	600	R$ 6,8400	R$ 4.104,0000
4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 500g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	300	R$ 4,7200	R$ 1.416,0000

5	COLORAU PACOTE COM 100GRS.	300	R$ 4,7200	R$ 1.416,0000
6	Sal refinado, contendo iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico de 1kg, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.	300	R$ 3,3300	R$ 999,0000
7	Açúcar Cristal unid de 02 Kg	600	R$ 6,5500	R$ 3.930,0000
8	Café moído embalado a vácuo extra forte, embalagem com 500gr, qualidade similar	300	R$ 25,9500	R$ 7.785,0000
9	Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak	600	R$ 6,8400	R$ 4.104,0000
10	SARDINHA ENLATADA, EM OLEO, EMBALAGEM DE 125 G	600	R$ 10,8900	R$ 6.534,0000
11	Biscoito de sal amanteigado tipo cream cracker 360g, 3 pacotes individuais com dupla proteção.	600	R$ 6,8400	R$ 4.104,0000
12	Fubá fino amarelo, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega	300	R$ 4,7700	R$ 1.431,0000
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	300	R$ 6,0900	R$ 1.827,0000
14	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA TORRADA 1 KG, EMBALAGEM SACO PLASTICO	300	R$ 9,2300	R$ 2.769,0000
15	Achocolatado em pó, enriquecidos com vitamina, pacote 200 gr, qualidade similar ou superior a marca Nescau e Tody	300	R$ 4,0300	R$ 1.209,0000
16	SABONETE 90GR	600	R$ 3,3400	R$ 2.004,0000
17	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	600	R$ 4,3700	R$ 2.622,0000
18	Papel Higiênico branco, folha dupla, pacote com 04 rolos de 60 metros cada	300	R$ 6,8400	R$ 2.052,0000
19	SABAO EM PEDRA COM 5 UNID	300	R$ 9,9200	R$ 2.976,0000
20	Sabão em Pó- Embalagem 500gr com qualidade igual ou superior a marca Brilhante	300	R$ 9,9200	R$ 2.976,0000

Valor Total Homologado - R$ 70.482,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:25BB64F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/03/2025	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:27/03/2025	**V. UNT.**	R$135,36

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE - RO	**V. TOTAL**	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SONIA MARIA DA SILVA CADASTRO: 1670
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
CPF: 643.###.###-20 RG:655971
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14139-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidadede OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 4° e 5° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**,**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025
SONIA MARIA DA SILVA
RG: 655971

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1686FFF6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03.04.2025	Nº DIARIAS	01(uma) 50%
	CHEGADA: 03.04.2025	V. UNT.	526,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 526,40
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Onix Placa QTE0I95			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ONEZIO DUARTE FELIX CADASTRO: 1420
CARGO/FUNÇÃO: Vice Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: ***.239.622-** RG: 54xx80
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22.560-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho estaráse deslocando do município de Nova União no dia 03/ de abril de 2025 ao município de Porto Velho para comparecer a Assembleia Legislativa do Estado, com o intuito de solicitar veículos para transporte de pacientes do município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 02.04.2025.
ONEZIO DUARTE FELIX
54XX80
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 02.04.2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B8E5A871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/CGM/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 00600-00036057/2024-54

Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município/CGM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.122.007.2.183 – CGM – Manutenção da Controladoria **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 **Fonte:** 1500.0000.0000.0000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro para o Veículo: Tipo Picape; ano/modelo: 2011/2011; marca/modelo: Toyota Hilux CD 4x4 SR; Chassis nº 8AJFZ22G1B501581 3; Renavam nº 312357044; Placa NCW-0732; Cor: preta; Tombamento: 128242. Combustível Diesel Comum. Capacidade do Tanque 80 Litros.	22764	UND	01	R$ 850,00	R$ 850,00
02	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro para o Veículo: Tipo ETIOS SEDAM; ano/modelo: 2016/2016; marca/modelo: Toyota Etios SD XLS 1.5; Chassis nº 9BRB29BT6G2115451; Renavam nº 1085790514; Placa NDJ-8344; Cor: cinza; Tombamento: 193494. Combustível Gasolina/Álcool. Capacidade do Tanque 45 Litros	22764	UND	01	R$ 450,00	R$ 450,00
03	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro para o Veículo: Tipo ETIOS SEDAM; ano/modelo: 2016/2016; marca/modelo: Toyota Etios SD XLS 1.5; Chassis nº 9BRB29BT9G2115654; Renavam nº 1085794340; Placa NDJ 8384; Cor: cinza; Tombamento: 193495. Combustível Gasolina/Álcool. Capacidade do Tanque 45 Litros	22764	UND	01	R$ 450,00	R$ 450,00
04	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro para o Veículo: Tipo Especial Caminhonete; ano/modelo: 2023/2023; marca/modelo: I/Toyota Hilux CDSRXA4FD; TOMBAMENTO:213647 CHASSIS:9BD195A4ZK0858873 Chassis: 8AJBA3CD7P176848 5; Renavam nº 01338158659; Placa QTH9I42; Cor: Branca; Tombamento: 242805. Combustível Diesel S10. Capacidade do Tanque 80 Litros	22764	UND	01	R$ 900,00	R$ 900,00

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 2.650,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

Conforme solicitado e justificado por meio do Documento de Formalização da Demanda nº 12/2024 (e-DOC: 24BD4F72 – PEÇA 02), a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos para atender a frota oficial da CGM é fundamental para garantir a proteção, a segurança financeira e a continuidade operacional dos serviços prestados. Essa contratação se baseia em diversos aspectos operacionais, estratégicos e legais, tais como: proteção contra danos e acidentes, continuidade operacional, responsabilidade legal e conformidade e valorização do patrimônio público.
Nesse sentido, a pretensa contratação de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.
Importante destacar que os veículos pertencentes a frota oficial desta Controladoria Geral do Município/CGM está em frequente deslocamento, seja nesta capital (Porto Velho/RO), seja nos Distritos, tornando-se imprescindível a necessidade de cobertura de seguro, pois o custo da contratação se mostra mais econômico do que o custo de eventuais reparos de danos que venham a ocorrer nos veículos, inclusive em bens de terceiros, por consequência de sinistros e/ou atos danosos internos e externos.
Dessa forma, a pretensa contratação tem por objetivo resguardar a frota dos veículos oficiais desta Controladoria Geral, de eventuais acidentes, roubos, furtos (simples ou qualificados), incêndio, colisão, tombamento, capotagem, perda total, cobertura contra terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa/RCF (Danos Pessoais, Danos Materiais, Danos Morais) bem como cobertura contra – Acidentes Pessoais Passageiros/APP (Morte, Invalidez Permanente e Parcial, Despesas Médicas e Hospitalares).
Por fim, a escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. FORNECEDOR

Razão Social: Gente Seguradora S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP: 90.020-060

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56CE719A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00008687/2025-10-E

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 151/2025/C.I./EMDUR, emitida em 26 de março de 2025.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
116-3	Luciano Ramos Lima	Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças	17/03/2025 a 21/03/2025	4 e ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
328	Tiago Cavalcante Barbosa	Assessor Técnico	17/03/2025 a 21/03/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
330	William Ferreira Chaves da Silva	Assessor Técnico	17/03/2025 a 21/03/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
331	José Marciano da Silva	Assessor Técnico	17/03/2025 a 21/03/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00

Valor Total Concedido: R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)
Objetivo da Viagem: Para realização de vistorias técnicas nos espaços públicos dos Distritos de Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos - PVH/RO.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 060/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 11/03/2025, edição nº 3935.

Porto Velho – RO, 02 de março de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DF7552A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00012660/2025-21-e**, resolve:

Nº 047 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	225525	Francinete Leal Mendes	Agente de Combate às Endemias	V	VI	06/01/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF0A2CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 1 DE ABRIL DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00010800/2025-27-e**, resolve:

Nº 048 – RETIFICAR a **Portaria nº 039/DICS/DGP/SEMAD** de 21/03/2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 3945 de 25/03/2025, que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	81745	Celia Calixto Pantoja Michels	Assistente Administrativo	IV	V	29/10/2020
				V	VI	29/10/2022
				VI	VII	29/10/2024

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	81745	Celia Calixto Pantoja Michels	Assistente Administrativo	IV	V	**30/10/2020**
				V	VI	**30/10/2022**
				VI	VII	**30/10/2024**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:149612CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 087/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N° 087/SEMAGRIC/2025,
Porto Velho/RO, 19 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00010161/2025-08-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 04 (quatro) diárias inteiras e 1 (um) meia ½, diária, para o servidor relacionado abaixo que irá se deslocar ao Distrito EXTREMA – RO, no período de 31/03 a 04/04/2025, Com o objetivo de executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação do ofício nº 33/2025/DIPOAV/SEMAGRIC/2025. Veículo Oficial a ser utilizado Chevrolet S10, Placa: SLJ3E44. EDOC B8D1FD2E-e.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	31/03 a 04/04/2025	04 diárias inteiras e 1 ½ meia diária	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA
Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:697CDE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°112/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°112/SEMAGRIC/2025, 27 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00007887/2025-55-e

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) ½ meia diária, para os períodos de 17/03/2025 à 22/03/2025, para os servidores Paulo Francisco Galvão Santos, mat. 10078583, cargo:Gerente da Divisão de Projetos Ambientais, Adirleide Dias dos Santos, mat. 100107, cargo:Agente de Educação Ambiental, Paulo Henrique Fernandes Santos, mat,.40072, cargo: motorista, Jean Carla dos Santos Costa, mat. 10078363, cargo: Assessor de Redação - representante/SEMAGRIC, o transporte a ser utilizado será por meio de veículo oficial terrestre Veículo (Ford Ranger Placa SLK-6G60). Com objetivo de realizar vistorias nas frentes de serviços, como pontes e manutenção de vicinais, quanto às questões ambientais, que estão em andamento nas seguintes localidades: Vicinais em União Bandeirantes, Rio Pardo e Distrito de Jaci Paraná. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 04/DPA/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Francisco Galvão Santos	10078583	Gerente da Divisão de Projetos Ambientais	vistorias nas frentes de serviços	Ford Ranger Placa SLK-6G60	17/03/2025 à 22/03/2025	05 inteiras 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100.00	R$ 1.100,00
Paulo Henrique Fernandes Santos	10078583	Motorista	vistorias nas frentes de serviços	Ford Ranger Placa SLK-6G60	17/03/202 5 à 22/03/2025	05 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Adirleide Dias dos Santos	100107	Agente de educação ambiental	vistorias nas frentes de serviços	Ford Ranger Placa SLK-6G60	17/03/2025 à 22/03/2025	05 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Jean Carla dos Santos Costa	10078363	Assessor de Redação representante	vistorias nas frentes de serviços	Ford Ranger Placa SLK-6G60	17/03/2025 à 22/03/2025	05 inteiras 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.100,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) ½ meia diária, para os períodos de 31/03/2025 à 05/04/2025, para os servidores Paulo Francisco Galvão Santos, mat. 10078583, cargo:Gerente da Divisão de Projetos Ambientais, Adirleide Dias dos Santos, mat. 100107, cargo:Agente de Educação Ambiental, Paulo Henrique Fernandes Santos, mat,.40072, cargo: motorista, Jean Carla dos Santos Costa, mat. 10078363, cargo: Assessor de Redação - representante/SEMAGRIC, o transporte a ser utilizado será por meio de veículo oficial terrestre Veículo (Ford Ranger Placa SLK-6G60). Com objetivo de realizar vistorias nas frentes de serviços, como pontes e manutenção de vicinais, quanto às questões ambientais, que estão em andamento nas seguintes localidades: Vicinais em União Bandeirantes, Rio Pardo e Distrito de Jaci Paraná. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 04/DPA/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025 e justificativa e-DOC: A0DC94F5

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Francisco Galvão Santos	10078583	Gerente da Divisão de Projetos Ambientais	vistorias nas frentes de serviços	Ford Ranger Placa SLK-6G60	31/03/2025 à 05/04/2025	05 inteiras 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100.00	R$ 1.100,00
Paulo Henrique Fernandes Santos	10078583	Motorista	vistorias nas frentes de serviços	Ford Ranger Placa SLK-6G60	31/03/2025 à 05/04/2025	05 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Adirleide Dias dos Santos	100107	Agente de educação ambiental	vistorias nas frentes de serviços	Ford Ranger Placa SLK-6G60	31/03/2025 à 05/04/2025	05 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Jean Carla dos Santos Costa	10078363	Assessor de Redação representante	vistorias nas frentes de serviços	Ford Ranger Placa SLK-6G60	31/03/2025 à 05/04/2025	05 inteiras 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

PAULO FRANCISCO GALVÃO SANTOS
Gerente da Divisão de Projetos Ambientais DPA/SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8751AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 118/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N° 118/SEMAGRIC/2025, 31 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 942/1, de 28 de Fevereiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00012852/2025-38-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 7 (sete) diárias inteiras e 16 (dezesseis) diária de meia ½, para os períodos de 01/04 a 05/04, 07/04 a 10/04, 11/04 e 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04 para os servidores, Raimundo Ferreira Guimarães, mat. 719601, cargo: Artífice Especializado, Dário de Souza Carvalho, mat. 271693, cargo: Operador de Máquinas Pesadas e Everlande Costa Nogueira, mat. 798043, cargo: Gari que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Comboio nº 01 placa: SLK7C85), com o objetivo de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de

União Bandeirante, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira, conforme solicitação do OFÍCIO Nº 184/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho/RO, 25 de Março de 2025. e-DOC 4B2847BC.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira	Caminhão Comboio nº 01 placa: SLK7C85	01/04 a 05/04, 07/04 a 10/04, 11/04 e 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04.	7 diárias inteiras e 16 meia ½ diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.250,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira	Caminhão Comboio nº 01 placa: SLK7C85	01/04 a 05/04, 07/04 a 10/04, 11/04 e 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04.	7 diárias inteiras e 16 meia ½ diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.250,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira	Caminhão Comboio nº 01 placa: SLK7C85	01/04 a 05/04, 07/04 a 10/04, 11/04 e 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04.	7 diárias inteiras e 16 meia ½ diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

CARLOS ADRIANO COSTA DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8A38418

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°120/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°120/SEMAGRIC/2025, 01 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, 01 de de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00012868/2025-41-e

600-0000350/2025-40-e
RESOLVE
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 8 (oito) diárias inteiras e 14 (quatorze) meias ½ diárias, para o período de 01/04 a 05/04, 07/04 a 11/04 e 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04 para os servidores: Otávio Justiniano Moreno, mat 205642, cargo Operador de Máquinas Pesadas e Carlos Alberto Costa de Brito, mat 100967, cargo Motorista que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 01 placa: SLK7C85) com o objetivo de exercer serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã, conforme solicitação do OFÍCIO Nº 186/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 e-DOC 69423CA4.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	exercer serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã	Caminhão Comboio nº 01 placa: SLK7C85	01/04 a 05/04, 07/04 a 11/04 e 14/04 a 19/04, 21/04 a 26/04	8 diárias inteiras e 14 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 2.250,00
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	exercer serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã	Caminhão Comboio nº 01 placa: SLK7C85	01/04 a 05/04, 07/04 a 11/04 e 14/04 a 19/04, 21/04 a 26/04	8 diárias inteiras e 14 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FAFFAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°122/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°122/SEMAGRIC/2025, 01 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, 01 de de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00013018/2025-60-e

600-0000350/2025-40-e
RESOLVE
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10 (dez) diárias inteiras e 13 (treze) meias ½ diárias, para o período de 01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04 e 14/04 e 15/04, 16/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04 para os servidores: Hélio Luiz Barroso Ferreira, mat 71928, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Emerson Lopes, mat 1003286, cargo Operador de Máquinas Pesadas e José Aurélio Muniz da Silva, mat 169550, cargo: Gari que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Mitsubishi L200, placa: OHV 7109) com o objetivo de exercer conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar na Comunidade Joana D'ark, conforme solicitação do OFÍCIO Nº 196/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 e-DOC D02A4FD8.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	exercer conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar na Comunidade Joana D'ark	Mitsubishi L200, placa: OHV7109	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04 e 14/04 a 15/04, 16/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04.	10 diárias inteiras e 13 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 2.475,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	exercer conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar na Comunidade Joana D'ark	Mitsubishi L200, placa: OHV7109	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04 e 14/04 a 15/04, 16/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04.	10 diárias inteiras e 13 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 2.475,00
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	exercer conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar na Comunidade Joana D'ark	Mitsubishi L200, placa: OHV7109	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04 e 14/04 a 15/04, 16/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04.	10 diárias inteiras e 13 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 2.475,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor Do Departamento De Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal De Agricultura E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5BB442A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.880 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.° º 099/DA/GAB/SEMUSB/2025, de 27 de março de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviço Básicos - SEMUS solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 00600-00058173/2024-24, tendo como objeto contratação de empresa especializada no serviço de locação de sanitários químicos portáteis,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.17.512.096.2.832	Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho	FIS	3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	25.000,00	-
10.01.15.452.015.2.829	Limpeza, Manutenção e Conservação de Logradouros Públicos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	25.000,00
SUBTOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**
TOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DE6D7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.881 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n° 18/DAA/SMD/2025, de 31 de março de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com suprimento de fundo para atender os distritos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	15.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	15.000,00
SUBTOTAL					**15.000,00**	**15.000,00**
TOTAL					**15.000,00**	**15.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7683843

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.882 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 041/2025/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 27 de março de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com fornecimento de energia elétrica e aluguel da Escola de Música Jorge Andrade;

Considerando o Ofício n.° 088/2025/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 587.087,30 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.92	2.500.0000.0000.0000	350.000,00
09.01.12.122.308.2.227	Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais	FIS	3.3.90.36	2.500.0000.0000.0000	237.087,30
SUBTOTAL					**587.087,30**
TOTAL					**587.087,30**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8FE1519

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.883 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.° 022/GAB/DA/SEMOB, de 27 de março de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-00031220/2023-10, tendo como objeto contratação de empresa especializada em engenharia para Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$2.850.123,74 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, cento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidade Habitacional	FIS	4.4.90.51	1.754.0000.0000.0000	2.850.123,74	-
11.01.27.452.156.1.357	Construção, Ampliação e Ref. de Quadras e Centros Poliesportivos	FIS	4.4.90.51	1.754.0000.0000.0000	-	2.850.123,74
SUBTOTAL					**2.850.123,74**	**2.850.123,74**
TOTAL					**2.850.123,74**	**2.850.123,74**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90F88689

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 48/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 48/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). REFERENTE AO OF. INTERNO N° 148/2025. **No período de 28/04/2025 à 02/05/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000013772/2025-08-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$675,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$675,00
Cristileudo Pereira de Souza (Motorista/Portariado)	41476	Assistente Administrativo		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$675,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 300,00	R$1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BD96BE6C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A14EFD29

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 003/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº 3930 de 03.03.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 003/2025/SML/PVH - Pregão Eletrônico nº 003/2025/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00043468/2024-04-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
AMPLA CONCORRÊNCIA						
01. ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML, AMPOLA.	AMPOLA	4.200	HYPOFARMA	R$ 3,79	R$ 15.918,00	**EMPRESA: F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ:** 42.043.318/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, Nº 333, LT PQ

						LARANJEIRAS – BAIRRO: FLORES **CEP**: 69.058-210 MANAUS/AM **RESPONSÁVEL**: DANIEL FLECK **CPF:** 904.822.982-00
02. BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE).	FRASCO/ AMPOLA	9.000	TEUTO	R$ 7,00	R$ 63.000,00	**EMPRESA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME CNPJ:** 05.159.591/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA SÃO PAULO, Nº 39 – BAIRRO: MEDEIROS **CEP**: 75.900-036 RIO VERDE/GO **RESPONSÁVEL**: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA **CPF:** 336.137.371-91
03.BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE).	FRASCO/ AMPOLA	2.000	BLAU	R$ 5,49	R$ 10.980,00	**EMPRESA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 41.500.407/0001-65 **ENDEREÇO:** AV GRAÇA ARANHA, S/Nº, QUADRA 22 LOTE 19 - SALA 01 – BAIRRO: JARDIM NOVA ERA **CEP**: 74.916-070 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **RESPONSÁVEL**: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA **CPF:** 029.791.691-29
04.BUPIVACAÍNA + GLICOSE ANIDRA (5 MG + 80 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML.	AMPOLA	5.150	HIPOLABOR	R$ 3,21	R$ 16.531,50	**EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:** 21.681.325/0001-57 **ENDEREÇO:** RUA TRÊS, Nº 283 – BAIRRO: PARQUE NORTE **CEP**: 33.203-144 VESPASIANO/MG **RESPONSÁVEL**: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE **CPF:** 089.070.166-07
05. CEFALOTINA SÓDICA 1 G (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE).	FRASCO/ AMPOLA	7.100	BLAUSIEGEL	R$ 4,46	R$ 31.666,00	
06. CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/ AMPOLA	9.200	EUGIA PHARMA	R$ 4,70	R$ 43.240,00	**EMPRESA: F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:** 51.837.171/0001-00 **ENDEREÇO:** SIA TRECHO 3 BLOCO D, LOTE Nº 985 – SALA Nº 210 – BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) **CEP**: 71.200-030 BRASÍLIA/DF **RESPONSÁVEL**: VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE **CPF:** 028.246.831-55
07.CEFTRIAXONA 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+ LIDOCAÍNA) IM.	FRASCO/ AMPOLA	9.300	EUROFARMA	R$ 7,82	R$ 72.726,00	**EMPRESA: F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ:** 42.043.318/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, Nº 333, LT PQ LARANJEIRAS – BAIRRO: FLORES **CEP**: 69.058-210 MANAUS/AM **RESPONSÁVEL**: DANIEL FLECK **CPF:** 904.822.982-00
08.CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML.	AMPOLA	2.200	HIPOLABOR	R$ 2,88	R$ 6.336,00	**EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF **CEP**: 13.916-074 JAGUARIÚNA/SP **RESPONSÁVEL**: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA **CPF:** 324.367.598-71
09.CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA	500	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,37	R$ 1.185,00	**EMPRESA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME CNPJ:** 05.159.591/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA SÃO PAULO, Nº 39 – BAIRRO: MEDEIROS **CEP**: 75.900-036 RIO VERDE/GO **RESPONSÁVEL**: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA **CPF:** 336.137.371-91
10.GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	3.100	SANTISA	R$ 1,19	R$ 3.689,00	**EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 94.389.400/0001-84 **ENDEREÇO:** ROD. RSC 287, KM 109+500, S/Nº – BAIRRO: INDUSTRIAL **CEP**: 96.880-000 VERA CRUZ/RS **RESPONSÁVEL**: AUGUSTO HENRIQUE WEIS **CPF:** 036.915.060-03
11.METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA	300	HALEXISTAR	R$ 18,00	R$ 5.400,00	**EMPRESA: DF MEDICAL LTDA CNPJ:** 44.656.846/0001-50 **ENDEREÇO:** QUADRA 69, LOTE 6B, S/Nº – BAIRRO: CENTRO SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO **CEP**: 72.900-328 **RESPONSÁVEL**: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE **CPF:** 335.315.308-01
12.MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA	2.600	HIPOLABOR	R$ $ 2,99	R$ 7.774,00	
13.MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	AMPOLA	6.300	HIPOLABOR	R$ 1,82	R$ 11.466,00	**EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:** 21.681.325/0001-57 **ENDEREÇO:** RUA TRÊS, Nº 283 – BAIRRO: PARQUE NORTE **CEP**: 33.203-144 VESPASIANO/MG **RESPONSÁVEL**: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE **CPF: 089.070.166-07**
14.MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA	5.900	HIPOLABOR	R$ 2,77	R$ 16.343,00	**EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 94.389.400/0001-84 **ENDEREÇO:** ROD. RSC 287, KM 109+500, S/Nº – BAIRRO: INDUSTRIAL **CEP**: 96.880-000 VERA CRUZ/RS **RESPONSÁVEL**: AUGUSTO HENRIQUE WEIS **CPF:** 036.915.060-03
15.NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA	700	CRISTALIA	R$ 35,00	R$ 24.500,00	
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
16.OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA	14.100	UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,00	R$ 42.300,00	**EMPRESA: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 09.034.672/0001-92 **ENDEREÇO: CEP**: RUA 13, QD. 12 LT 12, POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV APARECIDA DE **CEP:** 74.985.144 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **RESPONSÁVEL**: TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ **CPF:** 036.323.111-02
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
17.OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA	4.700	BLAU	R$ 3,30	R$ 15.510,00	**EMPRESA: F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:** 51.837.171/0001-00 **ENDEREÇO:** SIA TRECHO 3 BLOCO D, LOTE Nº 985 – SALA Nº 210 – BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) **CEP**: 71.200-030 BRASÍLIA/DF **RESPONSÁVEL**: VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE **CPF:** 028.246.831-55
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
18.PROMETAZINA, CLORIDRATO 25	AMPOLA	14.250	HIPOLABOR	R$ 3,00	R$ 42.750,00	**EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E**

MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.						**REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:** 21.681.325/0001-57 **ENDEREÇO:** RUA TRÊS, Nº 283 – BAIRRO: PARQUE NORTE **CEP**: 33.203-144 VESPASIANO/MG **RESPONSÁVEL**: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE **CPF: 089.070.166-07**
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
19.PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	4.750	PROMETAZOL/ HIPOLABOR	R$ 3,80	R$ 18.050,00	**EMPRESA: HOSPITALAR CATARINENSE LTDA CNPJ:** 53.518.891/0001-39 **ENDEREÇO:** RODOVIA BR 101 DO KM 128,001 AO KM 132,999 LADO ÍMPAR Nº 2573 - SALA 01 TÉRREA – BAIRRO: VÁRZEA DO RANCHINHO **CEP**: 88.349-175 CAMBORIÚ/SC **RESPONSÁVEL**: PEDRO CANDIDO FRANCO DA SILVA **CPF:** 072.446.416-64
AMPLA CONCORRÊNCIA						
20.SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 250 ML	FRASCO	47	FRACASSADO			
21.SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML Mg++) SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.400	SAMTEC	R$ 0,96	R$ 1.344,00	**EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:** 21.681.325/0001-57 **ENDEREÇO:** RUA TRÊS, Nº 283 – BAIRRO: PARQUE NORTE **CEP**: 33.203-144 VESPASIANO/MG **RESPONSÁVEL**: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE **CPF: 089.070.166-07**
22.SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML Mg++) SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.200	ISOFARMA	R$ 4,58	R$ 5.496,00	**EMPRESA: F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ:** 42.043.318/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, Nº 333, LT PQ LARANJEIRAS – BAIRRO: FLORES **CEP**: 69.058-210 MANAUS/AM **RESPONSÁVEL**: DANIEL FLECK **CPF:** 904.822.982-00
23.SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG (SUCCINILCOLINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/ AMPOLA	2.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 17,70	R$ 35.400,00	**EMPRESA: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 09.034.672/0001-92 **ENDEREÇO: CEP**: RUA 13, QD. 12 LT 12, POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV **CEP:** 74.985.144 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **RESPONSÁVEL**: TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ **CPF:** 036.323.111-02
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
24. TENECTEPLASE 40 MG COM SERINGA CONTENDO 8 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR 32.	SERINGA	50	BOEHRINGER	R$ 1.999,00	R$ 99.950,00	**EMPRESA: F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ:** 42.043.318/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, Nº 333, LT PQ LARANJEIRAS – BAIRRO: FLORES **CEP**: 69.058-210 MANAUS/AM **RESPONSÁVEL**: DANIEL FLECK **CPF:** 904.822.982-00
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
25.TENECTEPLASE 40 MG COM SERINGA CONTENDO 8 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR 32.	SERINGA	12	BOEHRINGER	R$ 1.999,00	R$ 23.988,00	**EMPRESA: F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ:** 42.043.318/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, Nº 333, LT PQ LARANJEIRAS – BAIRRO: FLORES **CEP**: 69.058-210 MANAUS/AM **RESPONSÁVEL**: DANIEL FLECK **CPF:** 904.822.982-00
AMPLA CONCORRÊNCIA						
26.TENOXICAM 20 MG (PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL).	AMPOLA	4.900	CRISTALIA	R$ 3,85	R$ 18.865,00	**EMPRESA: F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ:** 42.043.318/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, Nº 333, LT PQ LARANJEIRAS – BAIRRO: FLORES **CEP**: 69.058-210 MANAUS/AM **RESPONSÁVEL**: DANIEL FLECK **CPF:** 904.822.982-00
27.TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA	22.700	GRUNETHAL	R$ 1,10	R$ 24.970,00	

Porto Velho, 01de abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B94E83CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 - PROCESSO N° 218/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 017/2025, conforme pregão eletrônico n° 004/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA		63.750.350/0001-95		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**

				VALOR UNIT. (R$)
UND	4.200	CAPA PARA PROCESSO APRESENTADA EM PAPEL TRIPLEX 300 G/M, COM IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO ABERTA 47,5 CM E ALTURA 32,5 CM.	SERVIÇO	0,90
UND	1.050	PASTA COM BOLSO DE PAPEL COUCHE 300G IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1	SERVIÇO	1,59
UND	2.350	CRACHAS PARA CONFERENCIAS EM PAPEL TRIPLEX 250G - IMPRESSÃO - 01 COR - MEDIDA 10X14 CM PERFURADO.	SERVIÇO	0,80
UND	183	BANNER EM LONA IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 DIMENSÕES MÍNIMAS 1,20X1,00CM COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA	SERVIÇO	24,60
UND	5.000	PANFLETOS EM PAPEL COCHÊ IMPRENSÃO EM CROMIA TAM. 15X21 CM	SERVIÇO	0,30
UND	4.002	FOLDERS TRÊS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM	SERVIÇO	0,55
UND	250	ADESIVOS IMPRESSO EM CROMIA FUNDO TRANSPARENTE POR M²	SERVIÇO	25,00
VALOR TOTAL: **R$ 21.782,40** (vinte e um mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)				
Representante legal: Max Diego Cunha Martini				
Telefone de (69) 2141-7392 – E-MAIL: artvisual_pvh@hotmail.com				
Av. Jatuarana, 5384 – Porto Velho/RO - CEP: 76.807-526				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:42122FEB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 - PROCESSO N° 218/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 018/2025, conforme pregão eletrônico n° 004/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR	**CNPJ Nº**			**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ASTRO DESIGN LTDA	03.012.684/0001-30			
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	198	BANNER EM LONA IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 DIMENSÕES MÍNIMAS 80X60CM COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA	SERVIÇO	19,00
MT²	200	ADESIVOS IMPRESSO EM CROMIA FUNDO LEITOSO POR M²	SERVIÇO	43,40
UND	390	CRACHA EM PVC TAMANHO 54 X 86 MM COM ESPESSURA 0,76 MM. COM FURO OVOIDE PARA COLOCAR PRENDEDOR/PRESILHA JACARÉ OU CORDÃO. IMPRESSÃO 4X0 CORES (FRENTE COLORIDO SEM VERSO).	SERVIÇO	10,17
VALOR TOTAL: **R$ 16.408,30** (dezesseis mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos)				
Representante legal: Adirson Pereira Gama				
Telefone de (69) 3451-3980 – E-MAIL: astropaineis@gmail.com				
Av. Marechal Rondon, 1502 – Beira Rio – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F94CB398

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 - PROCESSO N° 218/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 019/2025, conforme pregão eletrônico n° 004/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
SC -BRINDES LTDA			02.507.452/0001-90	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	42	BORRACHA PARA CARIMBO PLASTICO ALTO TINTADO TAMANHO DA AREA DE IMPRESSAO 14X38MM	SERVIÇO	16,06
VALOR TOTAL: **R$ 674,52** (seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)				
Representante legal: Daniel Pinheiro				
Telefone de (69) 3442-1813 – E-MAIL: rondoniabones@hotmail.com				
Rua Guaporé, 5112 – Centro – Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:13FE9376

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 - PROCESSO N° 218/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 020/2025, conforme pregão eletrônico n° 004/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
57.739.725 ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO			57.739.725/0001-13	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	200	PRONTUARIO SUAS (SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL) COM 58 PAGINAS CONFORME MODELO ANEXO	SERVIÇO	6,20
VALOR TOTAL: **R$ 1.240,00** (mil duzentos e quarenta reais)				
Representante legal: Ericles Matheus Santos Barreto				
Telefone de (69) 99203-1170 – E-MAIL: raimundo25barreto@gmail.com				
Av. Guaporé, 4930, Sala B – Centro – Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:601387F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 457/2024 CONTRATO Nº 13/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA MARIA LUZIA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, 1040, nesta cidade de Rio Crespo /RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **Eder da silva, brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63** e a empresa abaixo qualificada, doravante CONTRATANTE e a Empresa **MARIA LUZIA DA SILVA CNPJ**: 04.214.231/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo **nº 457/2024**, Pregão Eletrônico **nº 009/CPL/2025**, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição e recarga de extintores**, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, Classe A (10 L)	Própria	43	41,68	1.792,24
1	2	Recarga de extintor de incêndio com pó ABC (6 kg)	Própria	54	41,68	2.250,72
1	3	Recarga de extintor de incêndio com CO_2, Classe A-B-C (6 kg)	Própria	4	73,78	295,12
1	4	Extintor de pó químico seco (PQS) ABC (1 kg)	Mocelin	8	51,49	411,92

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 4.750,00** (**Quatro mil, setecentos e cinquenta reais**).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento da proposta final da empresa.
7.2. Após o interregno de um ano, e e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. as aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. 1.1. O reajuste será realizado por apostilamento.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
8.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
8.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
8.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
8.8.5. Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
8.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar os serviços de recarga dos extintores no seguinte local: Rua Ermelindo Milane, 1040 – CEP 76863-000, Rio Crespo-RO, dias úteis das 07:30 às 13:30hs, e, excepcionalmente, fora dele em caso que a administração formalizará a necessidade;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
9.29. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)
10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade a fiança bancária, seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
10.2. Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, conforme prazo fixado no edital (no prazo mínimo de um mês), contado da data de homologação da licitação (art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).
10.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:]
10.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
10.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
10.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
10.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria
10.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
10.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
10.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:

I- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
II- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
III- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
IV- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
V- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
VI- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
VII- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de
aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações
trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má- fé ou a incapacidade de correção.
12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
12.9.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
12.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
12.11. O contratante poderá ainda:
12.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
12.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Município de Rio Crespo-RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentária. Progr: Orçam: 03.001.04.122.0005.2.005 – Apoio administrativo da SMGPP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0030.2.092. - Componente – Piso Básico Fixo – FNS (59.305- 2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.098. - Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS/RO -Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 13.001.08.243.0032.2.087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.001.04.244.0030.2.085. – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE). Função programática: 07.001.12.361.0026.2.031 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE) Função programática: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar
Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Funçãoprogramática:10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP
ElementodeDespesa:3.3.90.30.00.00MATERIALDECONSUMO. Funçãoprogramática:10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde
ElementodeDespesa:3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
17.1. O presente Contrato fundamenta-se:
I - na Lei nº 14.133/2021;
II - no Decreto nº 11.462/2023;
17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:
I- do Edital do Pregão Eletrônico nº [009/2025] e seus anexos;
II- da proposta homologada da CONTRATADA.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Ariquemes-RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Crespo, *data da última assinatura digital.*

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Maria Luzia Da Silva
CNPJ: 04.214.231/0001-59
MARIA LUZIA DA SILVA
Representante Legal Da Contratada.

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:20A4062A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, adjudicado à empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 54.597.784/0001-06

Lote	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	131	UN	LUMANTI	100W	318,11	41.672,41
1	131	UN	MAPETRON	1000W	14,85	1.945,35
1	917	METROS	N.CABOS	FLEXIVEL	1,59	1.458,03
1	131	UN	SANTAFE	M16	13,05	1.709,55
1	262	UN	DECORLUX	ALUMINIO	13,25	3.471,50
1	131	UN	M.F	3 MT	82,00	10.742,00
2	125	UN	LUMANTI	100W	246,30	30.787,50
2	125	UN	MAPETRON	1000W	12,60	1.575,00
2	875	METROS	N.CABOS	FLEXIVEL	0,46	402,50
2	125	UN	SANTAFE	M16	6,54	817,50
2	250	UN	DECORLUX	ALUMINIO	3,80	950,00
2	125	UN	M.F	3 MT	235,58	29.447,50

Total Adjudicado: R$ 124.978,84 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Diante do exposto, declaro homologado o resultado do presente certame e autorizo as providências necessárias para a formalização do contrato.

Rio Crespo – RO, 02 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:3DFD87AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2025

(Processo Administrativo n° 237/2025)
Termo De Dispensa De Licitação nº 10/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO e a Empresa PRATA E VENDIMIATTI CONTABILIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41**, neste ato representado pelo Sr. **EDER DA SILVA, Prefeito Municipal**, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PRATA E VENDIMIATTI CONTABILIDADE LTDA**, com sede na Rua Porto Alegre, Bairro Embratel, Porto Velho – RO, CEP-76.820-727, inscrita no **CNPJ sob nº. 45.003.906/0001-06** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Amanda Santos de Souza**, cadastrado no CPF nº024.303.512-85, portador do RG nº 1253554 SSP/RO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 237/2025, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviço, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal de Inexigibilidade e Dispensa, via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25, e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviçosde assessoria técnica em contabilidade pública para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Crespo. O serviço tem como finalidade garantir a adequada execução das obrigações contábeis, financeiras e fiscais do município promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos assegurando o cumprimento das

exigências normativas impostas pelos órgãos de controle., conforme características,quantidades e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	831 - Serviço de consultoria e de gerência/gestão	760 - Consultoria e Assessoria - Contábil	mensal	03	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00

Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta Técnica e de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, ressalvadas a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).
2.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços técnicos, de natureza predominantemente intelectual (art. 92, IV da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
Os modelos de gestão e de execução constam nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO
O valor global da contratação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 03 (três)** parcelas de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o intervalo de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 03.001.04.122.0005.2.005 – Apoio Administrativo SEMGPPLAN 10.1.2 Natureza da Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO
As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
As regras sobre condutas consideradas infrações e passíveis de sanção administrativa encontram-se definidas no item 13 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.6.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.6. Indenizações e multas.
13.6.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES
É vedado ao CONTRATADO:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Crespo/RO, 02 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral –
CPF Nº 713.164.002-63
Contratante

Prata e Vendimiatti Contabilidade LTDA
CNPJ: 45.003.906/0001-06
Representante:
AMANDA SANTOS DE SOUZA
CPF Nº 024.303.512-85
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:95F64E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N. º 01/2025
ESCOLA PINÓQUIO, CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA EM SERINGUEIRAS RO

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA APÓS PRAZO DE RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

A **EMEIF PINÓQUIO**, localizada na Avenida Capitão Silvio nº 898, Bairro Cristo Rei, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 08.028.670/0001-28 representadas neste ato pela **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA EM DEFINITIVO o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2025 como disposto abaixo:
1 . HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quantidade	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Josivaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Alface 1º qualidade	200	Kg	14,54	**2.908,00**	**5.470,48**
		Couve 1º qualidade	50	kg	16,64	**832,00**	
		Salsa	15	kg	31,52	**472,80**	
		Cebolinha verde	15	kg	17,68	**265,20**	
		Colorau	8	kg	30,76	**246,08**	
		Banana da Terra (fritar)	80	kg	8,07	**645,60**	
		Pimenta de cheiro	5	kg	20,16	**100,80**	
Veroni de Fatima Wilherme Carneiro	922.592.602-25	Abóbora caipira verde	100	kg	4,54	**454,00**	**13.353,25**
		Abóbora caipira/comum	100	kg	4,74	**474,00**	
		Alface 1º qualidade	150	kg	14,54	**2.181,00**	
		Almeirão	70	kg	14,13	**989,10**	
		Cebolinha Verde	15	kg	17,68	**265,20**	
		Coentro	15	kg	20,17	**302,55**	
		Mandioca descascada embalada a vácuo	500	kg	5,80	**2.900,00**	
		Melancia	1000	kg	3,83	**3.830,00**	
		Milho verde espiga sem palha	200	kg	6,81	**1.362,00**	
		Pepino	20	kg	6,13	**122,60**	
		Salsa	15	kg	31,52	**472,80**	
Waldir Alves da Motta	139.259.542-87	Polpa de Abacaxi	150	kg	17,88	**2.682,00**	**13.023,00**
		Polpa de Acerola	150	kg	16,69	**2.503,50**	
		Polpa de Cupuaçu	150	kg	16,45	**2.467,50**	
		Polpa de Maracujá	250	kg	21,48	**5.370,00**	
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	leite pasteurizado tipo c	800	litro	6,20	**4.960,00**	**16.576,00**
		Iogurte	800	litro	14,52	**11.616,00**	
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	leite pasteurizado tipo c	800	litro	6,20	**4.960,00**	**16.576,00**
		Iogurte	800	litro	14,52	**11.616,00**	
Evando Paiva de Aguiar	727.787.842-68	Alface Hidropônica	150	kg	20,26	**3.039,00**	**5.908,20**
		Salsa	20	kg	31,52	**630,40**	
		Cebolinha Verde	15	kg	17,68	**265,20**	
		Pepino	30	kg	6,13	**183,90**	
		Abóbora Verde	70	kg	5,11	**357,70**	
		Pimenta de Cheiro	5	kg	20,16	**100,80**	
		Couve	80	kg	16,64	**1.331,20**	
Geraldo Fidelis Da Rocha	581.274.292-87	Alface 1º Hidropônica	150	kg	20,26	**3.039,00**	**5.332,90**
		Almeirão	70	kg	14,13	**989,10**	
		Couve	50	kg	16,64	**832,00**	
		Salsa	15	kg	31,52	**472,80**	
Nilton Ferreira dos Santos	625.188.522-04	Pão de Trigo (Caseiro)	900	kg	14,40	**12.960,00**	**12.960,00**
Gisele Terezinha Crestani	697.493.292-87	Bolacha caseira de polvilho	200	kg	29,19	**5.838,00**	**23.324,00**
		Bolo Caseiro de Trigo	200	kg	18,50	**3.700,00**	
		Bolo caseiro de fubá	100	kg	19,74	**1.974,00**	
		Bolo caseiro de mandioca	100	kg	17,32	**1.732,00**	
		Pão de Trigo (Caseiro)	700	kg	14,40	**10.080,00**	
Alessandro Rodrigues Pereira	711.374.162-20	Polpa de Abacaxi	100	kg	17,88	**1.788,00**	**10.472,00**
		Polpa de Acerola	100	kg	16,69	**1.669,00**	
		Polpa de Cupuaçu	100	kg	16,45	**1.645,00**	
		Polpa de Maracujá	250	kg	21,48	**5.370,00**	
Joaquim Fidelis da Rocha	843.770.118-04	Melancia	800	kg	3,83	**3.064,00**	**5.535,50**
		Mandioca descascada embalada a vácuo	250	kg	5,80	**1.450,00**	
		Milho verde espiga sem palha	150	kg	6,81	**1.021,50**	
Coopesca	06.014.439/0001-50	Peixe Pirarucu (filé)	200	kg	49,81	**9.962,00**	**18.176,00**
		Peixe Tambaqui (filé)	200	kg	41,07	**8.214,00**	
VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS			**R$ 146.707,33 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e trinta e três centavos)**				

Seringueiras-RO, 24 de março de 2025.

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Port. 357/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:6F3BF95D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2415

LEI N° 2415 DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO *DÉFICIT* ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO - IPMVP, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso a aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizada no mês de fevereiro de 2025 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2025, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 41 (quarenta e um) anos a contar da publicação desta Lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices e valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.175/2018, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]

O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de R$ 52.034.674,37 (cinquenta e dois milhões trinta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2025, será amortizado em 41 (quarenta e um) anos através de aportes financeiros anuais iniciados

de R$ 1.082.953,97 (um milhão oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) e repassados pelo Poderes Executivo e Legislativo ao IPMVP em parcelas mensais iniciados em R$ 90.246,16 (noventa mil duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo a tabela anexo único, parte integrante desta lei.
Os valores de que trata o inciso IV deste artigo se caracterizam como despesa
orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Vale do Paraíso. A/C
Os aportes periódicos definidos para cobertura de *déficit* não serão computados na despesa bruta com pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados. A/C

Art. 5º Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta Lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

TABELA
Equacionamento do Déficit Atuarial Anexo Único – Plano de amortização 2025

Qtd	Ano	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	**2025**	**1.082.953,97**	52.034.674,37	2.622.547,59	53.574.267,99
2	**2026**	**1.822.972,51**	53.574.267,99	2.700.143,11	54.451.438,59
3	**2027**	**2.808.138,86**	54.451.438,59	2.744.352,50	54.387.652,23
4	**2028**	**2.836.220,25**	54.387.652,23	2.741.137,67	54.292.569,65
5	**2029**	**2.864.582,45**	54.292.569,65	2.736.345,51	54.164.332,71
6	**2030**	**2.893.228,28**	54.164.332,71	2.729.882,37	54.000.986,80
7	**2031**	**2.922.160,56**	54.000.986,80	2.721.649,73	53.800.475,97
8	**2032**	**2.951.382,17**	53.800.475,97	2.711.543,99	53.560.637,80
9	**2033**	**2.980.895,99**	53.560.637,80	2.699.456,14	53.279.197,95
10	**2034**	**3.010.704,95**	53.279.197,95	2.685.271,58	52.953.764,58
11	**2035**	**3.040.812,00**	52.953.764,58	2.668.869,73	52.581.822,32
12	**2036**	**3.071.220,12**	52.581.822,32	2.650.123,84	52.160.726,05
13	**2037**	**3.101.932,32**	52.160.726,05	2.628.900,59	51.687.694,32
14	**2038**	**3.132.951,64**	51.687.694,32	2.605.059,79	51.159.802,47
15	**2039**	**3.164.281,16**	51.159.802,47	2.578.454,04	50.573.975,36
16	**2040**	**3.195.923,97**	50.573.975,36	2.548.928,36	49.926.979,75
17	**2041**	**3.227.883,21**	49.926.979,75	2.516.319,78	49.215.416,32
18	**2042**	**3.260.162,04**	49.215.416,32	2.480.456,98	48.435.711,26

19	**2043**	**3.292.763,66**	48.435.711,26	2.441.159,85	47.584.107,44
20	**2044**	**3.325.691,30**	47.584.107,44	2.398.239,02	46.656.655,16
21	**2045**	**3.358.948,21**	46.656.655,16	2.351.495,42	45.649.202,37
22	**2046**	**3.392.537,69**	45.649.202,37	2.300.719,80	44.557.384,48
23	**2047**	**3.426.463,07**	44.557.384,48	2.245.692,18	43.376.613,58
24	**2048**	**3.460.727,70**	43.376.613,58	2.186.181,32	42.102.067,21
25	**2049**	**3.495.334,98**	42.102.067,21	2.121.944,19	40.728.676,41
26	**2050**	**3.530.288,33**	40.728.676,41	2.052.725,29	39.251.113,38
27	**2051**	**3.565.591,21**	39.251.113,38	1.978.256,11	37.663.778,28
28	**2052**	**3.601.247,12**	37.663.778,28	1.898.254,43	35.960.785,58
29	**2053**	**3.637.259,59**	35.960.785,58	1.812.423,59	34.135.949,58
30	**2054**	**3.673.632,19**	34.135.949,58	1.720.451,86	32.182.769,25
31	**2055**	**3.710.368,51**	32.182.769,25	1.622.011,57	30.094.412,31
32	**2056**	**3.747.472,20**	30.094.412,31	1.516.758,38	27.863.698,49
33	**2057**	**3.784.946,92**	27.863.698,49	1.404.330,40	25.483.081,97
34	**2058**	**3.822.796,39**	25.483.081,97	1.284.347,33	22.944.632,92
35	**2059**	**3.861.024,35**	22.944.632,92	1.156.409,50	20.240.018,06
36	**2060**	**3.899.634,60**	20.240.018,06	1.020.096,91	17.360.480,38
37	**2061**	**3.938.630,94**	17.360.480,38	874.968,21	14.296.817,65
38	**2062**	**3.978.017,25**	14.296.817,65	720.559,61	11.039.360,00
39	**2063**	**4.017.797,42**	11.039.360,00	556.383,74	7.577.946,33
40	**2064**	**4.057.975,40**	7.577.946,33	381.928,49	3.901.899,42
41	**2065**	**4.098.555,15**	3.901.899,42	196.655,73	0

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:10B28CE6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESUSLTADO FINAL

RUA SÃO LUCAS,2.476 - SETOR 06
BURITIS / RO - CEP: 76.880-000 CNPJ: 01.266.058/0001-44
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/SEMECE/SEMAST/PMB/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - ESCOLA DA LINHA C-46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO PROALFA/PAIC/TCE-DE RO OU LEEI	CURSO DE10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	746	NARIA SILVA ROCHA	SIM	***.450.982- **	18/09/1976	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	48
2	814	JAIME LIMA CAVALCANTE	SIM	***.163.042- **	17/02/1977	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	0	NÃO	48
3	233	ALTAIR LUIZ DE VAGAS	SIM	***.380.879- **	11/06/1960	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	72,00	0	SIM	64
4	131	GRACIELE SILVA DE CASTRO	SIM	***.761.382- **	31/07/1996	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	1	NÃO	28
5	120	JUCILENE COSMO DA SILVA	SIM	***.236.352- **	16/01/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	55,00	2	NÃO	36
6	82	NATHALIA CRISTINNE ROCHA DE MELO	SIM	***.265.122- **	27/12/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	0	NÃO	22
7	619	GLAUCIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS	SIM	***.523.932- **	01/05/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	37
8	848	WESLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.499.132- **	01/04/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	33
9	554	GUNARIA MISSIAS FAINO	SIM	***.383.472- **	23/10/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	31
10	103	NATHALIA LUMES DO PRADO	SIM	***.267.692- **	14/12/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	31
11	340	MARLENE V L SILVA	NÃO	***.077.099- **	09/03/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	57
12	793	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	NÃO	***.948.912- **	29/09/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	52
13	780	BISMARCK BISPO DOS SANTOS	NÃO	***.355.882- **	09/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
14	523	ALESSANDRA LUDUGERIO DA SILVA RIBEIRO	NÃO	***.694.872- **	10/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
15	391	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	NÃO	***.461.822- **	20/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
16	852	BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIM	NÃO	***.760.522- **	07/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27

TOTAL DE INSCRITO(S): 16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR - ZONA RURAL - 40H - ESCOLA DA LINHA C-46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE- RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	720	DAIANE DA SILVA PETERLE	SIM	***.381.672- **	01/08/1988	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	3	NÃO	36
2	137	WELLITON REIS CHAGAS	SIM	***.571.882- **	09/10/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	66,00	1	NÃO	29
3	207	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	***.180.652- **	02/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	42
4	218	ANTONIA GOMES MORAIS	NÃO	***.321.001- **	12/03/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	40

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR - ZONA RURAL - 40H - ESCOLA DA LINHA C-46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE	CURSO DE	CURSO	EXP.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.

											PROALFA/PAIC/TCE- RO OU LEEI	10H ATÉ 60H	ACIMA DE 60H	PROF.				
1	825	MERILUZE MARINHO DOS SANTOS	SIM	***.478.057- **	25/09/1979	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	74,00	2	NÃO	45
2	90	GABRIEL FRANCISCO MOTA BATISTA	SIM	***.353.602- **	05/01/1999	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	1	NÃO	26
3	614	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	***.695.889- **	07/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	38
TOTAL DE INSCRITO(S): 3																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA RURAL - 40H - ESCOLA DA LINHA C-46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	ESPECIALIZA.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	950	ARLETE IZAURA DO NASCIMENTO	SIM	***.838.012- **	18/04/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	7,00	0,00	63,00	2	NÃO	42
2	585	EWELYN MATURANA GONCALVES	SIM	***.560.352- **	20/08/2006	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	0	NÃO	18
3	489	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	SIM	***.477.042- **	11/04/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	38
4	536	ANGELICA VIEIRA GOMES	NÃO	***.776.692- **	29/06/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	39
5	624	FRANC CLE SANTOS TOM MOREIRA	NÃO	***.199.322- **	20/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
6	475	LEANDRO LIMA PEREIRA	NÃO	***.604.442- **	10/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
TOTAL DE INSCRITO(S): 6																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO - ZONA RURAL - 40H - ESCOLA DA LINHA C-46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	201	REGIANE JULIO DE OLIVEIRA	SIM	***.720.182- **	16/03/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	2	NÃO	36
2	592	ADRIANA DE ARAUJO DE ALMEIDA	SIM	***.191.462- **	05/05/1985	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	39
TOTAL DE INSCRITO(S): 2																

CARGO/FUNÇÃO -CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR - ZONA RURAL - 40H - ESCOLA DA LINHA C-46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	625	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	SIM	***.045.292- **	17/04/2000	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	0	NÃO	24
2	3	GLEICIANE HENRIQUE DE LIMA	SIM	***.661.582- **	15/08/1987	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	37
3	235	EDVANIA SILVA FONSECA	SIM	***.907.002- **	08/09/2005	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	19
TOTAL DE INSCRITO(S): 3																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - ZONA RURAL - 40H - ESCOLA DA LINHA C-46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	953	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	SIM	***.712.882- **	29/06/2006	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	0	NÃO	18
2	425	MARIA MARGARIDA DE MIRANDA MACIEL	SIM	***.834.022- **	01/01/1981	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	44
3	784	CRISLARA DA SILVA ALMEIDA	SIM	***.335.822- **	09/04/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	20
4	837	MARIANA MOREIRA DA SILVA	NÃO	***.026.042- **	24/01/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	46
5	558	EMERSON DAMASCENO DA SILVA	NÃO	***.470.692- **	18/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	42
6	577	JUCIANA MACHADO DE OLIVEIRA	NÃO	***.121.582- **	27/06/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	39
7	452	JORGE JUNIOR ROCHEMBAK DE ANDRADE	NÃO	***.853.342- **	19/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
8	457	GABRIELLY CHAVES DOS SANTOS	NÃO	***.095.682- **	23/07/2007	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	17
TOTAL DE INSCRITO(S): 8																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - ZONA RURAL - 40H - ESCOLA DA LINHA C-46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	ESPECIALIZA.	CURSO DE 10H	CURSO ACIMA	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.

										ATÉ 60H	DE 60H					
1	627	FRANCISCA CLEA SANTOS TOME MOREIRA	SIM	***.199.322- **	20/06/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	14,00	0,00	70,00	1	NÃO	35
2	759	LAYS SILVA XAVIER	NÃO	***.528.502- **	11/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	31
TOTAL DE INSCRITO(S): 2																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - ZONA RURAL - 40H - ESCOLA DA LINHA C-46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	269	MARCIO FERREIRA	SIM	***.427.922- **	21/01/1993	SIM	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	32
2	358	GUILHERME FERNANDES DE SALES	SIM	***.740.262- **	18/08/1998	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	1	NÃO	26
3	607	WADRIAN FELIPE HUBARYK SANTOS	SIM	***.903.882- **	22/11/2006	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
4	564	ROGER VICENTE DE FREITAS	NÃO	***.444.922- **	10/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24
5	47	MATEUS LENZI DE OLIVEIRA	NÃO	***.615.772- **	06/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
TOTAL DE INSCRITO(S): 5																

CARGO/FUNÇÃO -CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL - 40H - ESCOLA DA LINHA C-46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	528	REGIANE VICENTE JULIAO DE FREITAS	SIM	***.244.402- **	23/10/1983	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	4	NÃO	41
2	240	JOSUE PEREIRA DA SILVA	SIM	***.980.672- **	21/04/1968	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	3	NÃO	56
3	713	LETICIA ALVARES PAES	SIM	***.269.922- **	23/12/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	25
4	880	NUBIA DA SILVA AGUIAR	NÃO	***.921.852- **	02/02/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	37
TOTAL DE INSCRITO(S): 4																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - MINAS NOVA, A 28 KM, NA AGROVILA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE- RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	616	MARLUCE MARTA BARBOSA OLIVEIRA	SIM	***.618.616- **	22/02/1973	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	1	NÃO	52
2	11	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	SIM	***.058.282- **	23/07/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	43
3	84	GRACILENE DA SILVA DE OLIVEIRA	SIM	***.647.332- **	23/04/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	40
4	186	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	NÃO	***.292.962- **	15/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
5	385	ALTAIR ROGERIO NUNES DA SILVA	NÃO	***.347.952- **	23/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
6	72	CARLOS DA SILVA NOVAIS	NÃO	***.389.952- **	20/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	31
TOTAL DE INSCRITO(S): 6																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO - ZONA RURAL - 40H - MINAS NOVA, A 28 KM, NA AGROVILA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	224	CLERIS CARDOSO	SIM	***.026.952- **	17/07/1975	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	3	NÃO	49
2	441	NILDA OLIVEIRA DA SILVA	SIM	***.483.842- **	29/07/1977	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	1	NÃO	47
3	462	PRISCILA BARBOSA SILVA NOVAIS	SIM	***.528.002- **	17/03/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	2	NÃO	28
4	49	JOICE HELLEN RODRIGUES GOMES CANDEIAS	SIM	***.989.201- **	17/09/2000	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	24
5	231	MIRIAN DE JESUS MATOS DA SILVA BARBOZA	SIM	***.434.462- **	30/06/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	2	NÃO	29
6	430	NILDA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	***.483.842- **	00/00/0000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	
7	626	LEOMAR ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	***.801.436- **	16/01/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	57
TOTAL DE INSCRITO(S): 7																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE- RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	237	DEILANE ROQUE DINIZ	SIM	***.298.467- **	14/06/1984	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	40
2	230	VIVIANE GASPAR VIANA	SIM	***.075.372- **	06/10/1985	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	39
3	736	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	SIM	***.164.592- **	13/02/1992	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	33
4	766	ELIANA CASIMIRA DE LIMA PIRES	SIM	***.320.762- **	08/02/1981	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	3	NÃO	44
5	283	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	SIM	***.789.942- **	22/02/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	1	NÃO	32
6	606	ODILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	SIM	***.705.202- **	24/09/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	79,00	2	NÃO	39
7	244	EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA	SIM	***.428.402- **	15/04/1986	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	74,00	1	NÃO	38
8	189	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	SIM	***.416.002- **	01/11/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	72,00	3	NÃO	37
9	781	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	SIM	***.282.852- **	05/12/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	71,00	1	NÃO	48
10	100	ELIZANGELA CARVALHO DE SOUZA	SIM	***.664.012- **	17/07/1994	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	1	NÃO	30
11	195	ELISANIA GOSLER CASCIANO	SIM	***.339.681- **	04/12/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	67,00	0	NÃO	27
12	446	MARIA VALDIANE JESUS DE OLIVEIRA ZANLORENZI	SIM	***.952.052- **	21/02/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	3	NÃO	35
TOTAL DE INSCRITO(S): 12																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE- RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	527	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	SIM	***.016.352- **	24/01/1978	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	2	NÃO	47
2	691	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	***.180.652- **	02/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	42
3	677	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	NÃO	***.023.622- **	19/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
TOTAL DE INSCRITO(S): 3																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE- RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	721	SIRLENE DE LIMA SANTANA	SIM	***.098.422- **	28/06/1986	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	2	NÃO	38
2	498	HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO	SIM	***.844.722- **	17/04/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	53,00	1	NÃO	40
3	905	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	NÃO	***.585.462- **	28/02/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	SIM	61
TOTAL DE INSCRITO(S): 3																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	ESPECIALIZA.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE. 60H	EXP. PROF	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	178	BRUNA SOUZA SALES	SIM	***.358.632- **	28/08/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	28
2	356	DANIELI DE LIMA FRANCO	SIM	***.347.192- **	05/05/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	21
3	35	TAYNARA MATES REINOSO	SIM	***.926.172- **	15/10/2005	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
4	18	VITORIA GABRIELI	SIM	***.926.092- **	28/06/2006	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18

		RONCHETTI															
5	77	THAIS FERREIRA SANTANA	NÃO	***.633.822- **	25/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
TOTAL DE INSCRITO(S): 5																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	69	JESSICA ALAISA FIRMINO PEREIRA	SIM	***.890.092- **	03/01/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	21
2	335	GABRIELI DIAS CORTES	NÃO	***.970.112- **	15/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	25
TOTAL DE INSCRITO(S): 2																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	300	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	***.396.722- **	27/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
TOTAL DE INSCRITO(S): 1																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUN D.	ENS. MÉDI O	ENS. SUP E.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PRO F.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	897	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	SIM	***.715.372-**	17/03/1987	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	38
2	922	DIEGO FARIAS DOS SANTOS	SIM	***.362.222-**	02/10/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	22
3	927	THAINARA DA SILVA SANTOS	SIM	***.335.702-**	27/01/2005	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	20
TOTAL DE INSCRITO(S): 3																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	ESPECIALIZA.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	661	VERONICA GONCALVES MEDEIRA	SIM	***.729.942-**	10/11/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	10,00	63,00	1	NÃO	23
2	544	LEIA GUEDES LUCIANO	SIM	***.215.802-**	09/08/1988	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	2	NÃO	36
3	948	GLEYCE DA SILVA PULQUERI	SIM	***.838.802-**	19/04/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	1	NÃO	35
4	212	SUELTON CESAR PEREIRA	SIM	***.798.752-**	17/08/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	0	NÃO	33
5	673	ARIENI PEIXOTO MATEDE	SIM	***.744.312-**	30/03/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
6	203	VALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	***.617.242-**	15/04/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	52
7	730	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS	NÃO	***.981.332-**	18/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
8	863	ROBSON DE ASSIS GENELHUD	NÃO	***.176.302-**	26/11/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
TOTAL DE INSCRITO(S): 8																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	672	MAICON DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS	SIM	***.102.392- **	07/11/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	1	NÃO	30
2	824	JACKSON ZANLORENZI TOMAZ	SIM	***.272.782- **	17/01/1994	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	74,00	3	NÃO	31
3	796	ADRIANO CEZAR VARGAS	SIM	***.101.872- **	28/12/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	6,00	74,00	1	NÃO	29

4	652	CLAUDIOMIR ANTONIO MATEDE	SIM	***.145.042- **	19/05/1977	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	47
5	364	EDMAR NAZARIO DOS REIS	SIM	***.071.872- **	22/03/1981	SIM	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	44
6	663	EDILSON BAVARESCO MACHADO	NÃO	***.752.992- **	11/11/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	59
7	336	ROSEMBERGUE FERNANDES SALES	NÃO	***.370.932- **	13/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	29
8	79	UERITON DA SILVA AQUEMIN	NÃO	***.817.402- **	25/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
TOTAL DE INSCRITO(S): 8																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL - 40H – EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	248	GESIVANIA EVANGELISTA DA SILVA ALMEIDA	SIM	***.715.782-**	05/06/1987	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	2	NÃO	37
2	258	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA	SIM	***.149.082-**	21/06/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	2	NÃO	34
3	73	DANIELI ARAUJO PIRIS RODRIGUES	SIM	***.112.507-**	29/01/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	3	NÃO	28
4	878	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS	SIM	***.981.332-**	18/04/1996	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	6,00	80,00	2	NÃO	28
5	753	BRUNA HUBARYK	SIM	***.649.322-**	12/02/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	6,00	74,00	2	NÃO	26
6	496	LUANA OLIVEIRA PEREIRA	SIM	***.335.242-**	30/01/1998	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	3	NÃO	27
7	886	JAQUELINE RODRIGUES BECKER	SIM	***.622.092-**	03/11/1983	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	3	NÃO	41
8	175	GESIVANIA EVANGELISTA DA SILVA ALMEIDA	NÃO	***.715.782-**	05/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
9	174	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA	NÃO	***.149.082-**	21/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
10	78	MAGNO SILVA DE MENEZES	NÃO	***.185.802-**	28/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
11	598	BRUNA HUBARYK	NÃO	***.649.322-**	12/02/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26
12	791	INGRIDIS TORRENTE LEAO	NÃO	***.300.332-**	22/05/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
TOTAL DE INSCRITO(S): 12																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	CURSO EM TRANS. ESC.	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	167	DANIEL RODRIGUES COSTA JUNIOR	SIM	***.128.797-**	26/01/1994	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	7,00	10,00	10,00	95,00	3	NÃO	31
2	357	CLAUDINEI DA SILVA FERRAZ	SIM	***.484.292-**	15/09/1990	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	0,00	10,00	10,00	88,00	2	NÃO	34
3	884	EUSITO RODRIGUES DOS SANTOS	SIM	***.150.622-**	16/03/1968	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,05	74,05	2	NÃO	57
4	378	APARECIDO REGINALDO DA SILVA	NÃO	***.037.502-**	24/04/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	48
5	525	ROBERTO DE FREITAS	NÃO	***.537.602-**	14/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	43
6	354	FLAUBER FERNANDES DE SOUSA	NÃO	***.347.852-**	05/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
7	64	DANIEL RODRIGUES COSTA JUNIOR	NÃO	***.128.797-**	26/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	31
8	34	MAUR LUCIO DOS SANTOS	NÃO	***.639.352-**	21/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
TOTAL DE INSCRITO(S): 8																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE- RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A. IDAD.	
1	710	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	SIM	***.790.372- **	04/03/1982	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	67,00	2	NÃO	43
2	835	ADEILTON VIEIRA DA SILVA	SIM	***.115.622- **	24/08/1992	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	0	NÃO	32
3	719	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	SIM	***.962.192- **	30/11/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	57,00	3	NÃO	32
4	699	KARINA ROSALINO DA SILVA	SIM	***.019.832-**	18/08/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	1	NÃO	27
TOTAL DE INSCRITO(S): 4																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Nº	Nº I.	CANDIDATO DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE- RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	304	RENE SOBRINHO LANES NÃO	***.611.792- **	02/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
TOTAL DE INSCRITO(S): 1																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU..	ESPECIALIZA	MESTRA.	DOUTOR. PROALFA/PAIC/TCE-	CURSO DE RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE. 60H	EXP PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	448	CAMILA KATRINY LEAL GRAFF	SIM	***.444.862- **	17/05/1997	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	1	NÃO	27
TOTAL DE INSCRITO(S): 1																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	ESPECIALIZA.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	149	ELIETE NEPOMUCENO LIMA BARBOSA	SIM	***.282.602- **	24/04/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	7,00	10,00	67,00	2	NÃO	37
2	132	MARIA EDUARDA RODRUIGUES REIS	SIM	***.460.622- **	03/08/2006	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	10,00	66,00	0	NÃO	18
3	936	ELISANGELA FONTES DE NOVAIS	SIM	***.473.912- **	31/05/1979	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	7,00	0,00	60,00	1	NÃO	45
4	846	VIRGINIA VIEIRA DE GOES	SIM	***.999.762- **	02/09/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	0	NÃO	22
5	926	ANGELITA GARCIA DA SILVA	SIM	***.041.102- **	01/11/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	2	NÃO	42
6	329	NAGHADA CAMILA DOS SANTOS SILVA	SIM	***.682.482- **	29/11/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
7	844	MARIA EDUARDA FERNANDES CORDEIRO	SIM	***.837.072- **	15/06/2005	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
8	93	MADALENA OLIVEIRA RIBEIRO	NÃO	***.854.402- **	01/11/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
9	915	ALINE DE SOUZA CARVALHO	NÃO	***.188.022- **	09/02/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	31
10	474	GEICIELE SIMONE DA LUZ GOMES	NÃO	***.738.742- **	16/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
11	611	INGRID NAIARA DE CARVALHO GOMES	NÃO	***.470.282- **	06/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
12	512	UISLAINE KARINE MORETTI AMARAL	NÃO	***.938.472- **	21/08/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	20
13	514	UISLAINE KARINE MORETTI AMARAL	NÃO	***.938.472- **	21/08/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
14	516	UISLAINE KARINE MORETTI AMARAL	NÃO	***.938.472- **	21/08/2008	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	16
TOTAL DE INSCRITO(S): 14																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	695	LARISSA DA SILVA DE CARVALHO	SIM	***.811.962- **	11/02/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	23
2	573	VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS	SIM	***.293.042- **	08/06/2005	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	19
3	629	ROSINEIDE FERREIRA DE SOUZA	NÃO	***.524.942- **	18/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	40
4	110	LEISDIANE OTI FERREIRA	NÃO	***.270.822- **	20/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
5	628	INGRID NAIARA DE CARVALHO GOMES	NÃO	***.470.282- **	06/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
TOTAL DE INSCRITO(S): 5																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	324	DENES CLEIT CAROLA SANTOS	SIM	***.138.702- **	01/05/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	62,00	0	NÃO	32
2	71	KASSIANE NOIMEK PARENTE DA SILVA	NÃO	***.390.602- **	10/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	25
3	566	PAULA CAROLAINE	NÃO	***.815.282- **	03/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24

		AMARAL ZANCHIN														
4	615	INGRID NAIARA DE CARVALHO GOMES	NÃO	***.470.282- **	06/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
TOTAL DE INSCRITO(S): 4																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	295	GENIKELLY SCHNEIDER			02/08/1994											
2	405	LARISSA BATISTA FERREIRA			04/03/2003											
3	656	VANEDERSON MARTINS FACIONI			28/12/1992											
4	229	FRED ALMEIDA RIBEIRO DE JESUS			17/07/1989											
5	648	VANEDERSON MARTINS FACIONI			28/12/1992											
6	12	FRANCISCA GESSICA DE SOUSA GOMES			12/05/1993											
7	396	MIQUELE MEIRELES GOMES			29/09/1996											
8	588	SAMUEL DA SILVA			23/02/2001											
9	117	WANDERSON FERNANDES BASTOS DA SILVA			13/12/2002											
10	696	MICHELE DE SOUZA PEREIRA			17/04/2004											
TOTAL DE INSCRITO(S): 10																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS.	ENS. MÉDIO	ESPECIALIZA. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	919	EDIVANI ELLER	SIM	***.571.192- **	01/06/1980	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	3	NÃO	44
2	646	LEONARDO DE AGUIAR MONTES	NÃO	***.511.672- **	04/12/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
TOTAL DE INSCRITO(S): 2																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	483	FABIO FERREIRA BARROS	SIM	***.175.162-**	25/05/1986	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	14,00	0,00	88,00	2	NÃO	38
2	423	GABRIEL DE SOUZA MOURA	SIM	***.015.172-**	12/01/1998	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	27
3	287	ORESILVO BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO	***.972.752-**	20/02/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	43
TOTAL DE INSCRITO(S): 3																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE-RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	918	CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU	SIM	***.878.312-**	25/09/1982	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	42
2	347	MARIA APARECIDA VIEIRA	SIM	***.751.862-**	17/02/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	42
3	641	CLEICIANE KINUPE SENA	SIM	***.327.848-**	18/10/1990	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	3	NÃO	34
4	888	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	SIM	***.999.542-**	17/04/1968	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	2	NÃO	56
5	182	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES	SIM	***.988.702-**	18/11/1979	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	72,00	1	NÃO	45
6	902	GISLAINE ALVES DA COSTA	SIM	***.056.172-**	28/10/1992	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	2	NÃO	32
7	892	RUBENITA MARIA DA FONSECA	SIM	***.499.032-**	03/12/1982	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	3	NÃO	42

8	574	DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO AMORIM	SIM	***.242.497-**	25/06/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	2	NÃO	36
9	777	JONATAS GUMS RODRIGUES	SIM	***.593.061-**	13/04/1993	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	1	NÃO	31
10	842	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS	SIM	***.627.192-**	29/07/1977	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	60,00	3	NÃO	47
11	859	GUILHERME DE PAULA SOUZA	SIM	***.738.212-**	16/09/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	0	NÃO	24
12	27	CLEDIMAR DOS SANTOS	SIM	***.851.412-**	11/06/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	42
13	904	MICHELE GABRIEL DA SILVA	SIM	***.878.002-**	14/10/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	36
14	266	MARIA APARECIDA DE SOUZA	NÃO	***.553.122-**	28/08/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	50
15	495	JOSENIA MARTINS DOS SANTOS	NÃO	***.633.272-**	21/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	45
16	105	GISLAINE ALVES DA COSTA	NÃO	***.056.172-**	28/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	31

TOTAL DE INSCRITO(S): 16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR - ZONA RURAL - 20H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE- 10H RO OU LEEI	CURSO DE ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	664	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	SIM	***.287.392-**	20/03/1978	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	0	NÃO	47
2	19	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	SIM	***.030.882-**	26/03/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	79,00	1	NÃO	38
3	758	ROZILDA FERREIRA COELHO LIMA	SIM	***.905.322- **	06/07/1993	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	1	NÃO	31
4	278	ANDERSON FRANCISCATTI	SIM	***.363.752- **	16/07/1989	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	0	NÃO	35
5	261	MARIA APARECIDA DE SOUZA	NÃO	***.553.122- **	28/08/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	50

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE-RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	348	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO	SIM	***.706.942- **	09/07/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	1	NÃO	36
2	263	MARIA APARECIDA DE SOUZA	NÃO	***.553.122- **	28/08/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	50
3	548	HELICA APARECIDA ABRAHAO	NÃO	***.962.362- **	07/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	ESPECIALIZA.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	477	LEANDRO LIMA PEREIRA	SIM	***.604.442- **	10/03/2001	NÃO	50,00	10,00	10,00	3,00	0,00	0,00	73,00	0	NÃO	24
2	501	BETANIA FRANCISCA DA SILVA INACIO	SIM	***.233.642- **	14/10/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	7,00	0,00	60,00	1	NÃO	33
3	912	LAIZ ARADO PEREIRA	SIM	***.630.692- **	21/09/1999	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	25
4	589	ANNE CAROLINE DA CONCEICAO BONO	SIM	***.213.902- **	03/11/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	3	NÃO	36
5	561	CLEIDE GONCALVES DE LIMA	SIM	***.784.902- **	25/12/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	43
6	289	SILVANA FRANCISCO DA ROCHA	SIM	***.983.152- **	25/02/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	39
7	923	ALINE VITORIA SOARES DE ALMEIDA SANTOS	SIM	***.023.012- **	04/04/2005	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
8	14	DANIELI DA SILVA GONALVES	SIM	***.590.172- **	05/06/2033	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	0

9	603	LEDA ROCHA MARQUES	NÃO	***.011.002- **	01/05/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46
10	187	SILVANA FRANCISCO DA ROCHA	NÃO	***.983.152- **	25/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	39
11	893	ODICLEIA DE OLIVEIRA VILARIM	NÃO	***.136.312- **	14/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
12	552	HELICA APARECIDA ABRAHAO	NÃO	***.962.362- **	07/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
13	53	PABLO ELIVELTON FLORE DA SILVA	NÃO	***.808.602- **	08/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
14	485	JAQUELINE FAGUNDES DOS SANTOS	NÃO	***.944.252- **	17/08/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
15	559	TIAGO OLIVEIRA GRINEVALD	NÃO	***.847.482- **	27/03/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
TOTAL DE INSCRITO(S): 15																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	601	MARCIA GARCIA DE SALES	SIM	***.248.902- **	23/05/1988	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	3	NÃO	36
2	800	JAQUELINE SIBIEM MACHADO	SIM	***.466.072- **	31/08/1996	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	2	NÃO	28
3	694	NAIARA FERREIRA QUEIROZ	SIM	***.879.392- **	19/08/1997	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	74,00	1	NÃO	27
4	8	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	SIM	***.244.952- **	19/03/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	33
TOTAL DE INSCRITO(S): 4																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	855	TATIANE SIBIEM MACHADO	SIM	***.659.602- **	27/04/1988	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	3	NÃO	36
2	732	ADRIELI CORONEL PRATOS	SIM	***.705.012- **	18/05/1998	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	14,00	0,00	76,00	2	NÃO	26
3	129	TANUSCA FRANCIELLI LOPES DE SOUZA	SIM	***.154.512- **	31/07/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	6,00	68,00	3	NÃO	32
4	429	KASSIANE NOIMEK PARENTE DA SILVA	SIM	***.390.602- **	10/03/2000	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	2	NÃO	25
5	795	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	SIM	***.752.722- **	16/10/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	31
6	687	ESCOLA EEFM BURITIS	NÃO	***.451.762- **	17/04/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
TOTAL DE INSCRITO(S): 6																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	701	MICHELE DE SOUZA PEREIRA	SIM	***.451.762- **	17/04/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	0	NÃO	20
2	28	TAIZ SILVA GONCALVES NUNES	SIM	***.590.372- **	06/06/2006	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	0	NÃO	18
3	908	CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO	***.051.222- **	17/01/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47
4	481	ERICA DE LIMA COSTA	NÃO	***.913.752- **	04/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
5	634	SABRINA MARQUES DE LIMA	NÃO	***.738.162- **	26/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
6	479	ROBERTH AM DOS SANTOS	NÃO	***.268.832- **	10/12/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
TOTAL DE INSCRITO(S): 6																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	ESPECIALIZA.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.		60 A.	IDAD.

1	109	POLIANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA	SIM	***.498.732- **	23/10/1998	NÃO	50,00	10,00	10,00	3,00	14,00	10,00	97,00		NÃO	26
2	911	FABIANA FELIX ALMEIDA	SIM	***.247.252- **	05/05/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00		NÃO	28
3	762	RENATA AP DUTRA DOS SANTOS	NÃO	***.894.162- **	19/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
4	220	ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO BALBINO	NÃO	***.337.092- **	01/08/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		NÃO	29
TOTAL DE INSCRITO(S): 4																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	293	DOUGLAS DE SOUZA ALVES	SIM	***.939.042- **	12/03/2001	NÃO	50,00	12,00	12,00	6,00	14,00	6,00	100,00	0	NÃO	24
2	180	OSVALDO ALVES DE SOUZA	SIM	***.398.462- **	17/09/1973	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	3	NÃO	51
3	689	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	SIM	***.075.012- **	02/09/1986	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	74,00	3	NÃO	38
4	215	FICHER COUTINHO DE LACERDA	SIM	***.717.342- **	27/08/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	0	NÃO	25
5	679	WELLER SILVA SENES	SIM	***.901.462- **	23/03/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	30
6	197	DIONE ELIAS DA SILVA SANTOS	SIM	***.162.402- **	03/09/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	29
7	216	WALDENOR DOS SANTOS SOUZA	NÃO	***.764.462- **	26/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
8	415	GABRIEL DE SOUZA MOURA	NÃO	***.015.172- **	12/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
TOTAL DE INSCRITO(S): 8																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE-RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	268	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	SIM	***.023.992- **	31/05/1976	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	48
2	271	ODETE ROSA FERREIRA	SIM	***.021.582- **	03/10/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	41
3	54	FABIOLA SOUZA ROSA	SIM	***.587.692- **	18/02/1994	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	0	NÃO	31
4	158	GEICIANE OLIVEIRA ROCHA	SIM	***.584.292- **	27/03/1997	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	0	NÃO	28
5	545	JESSICA DA SILVA GOMES	SIM	***.103.022- **	26/11/1999	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	67,00	1	NÃO	25
6	136	NATALIA DE SOUZA GONCALVES	SIM	***.858.662- **	10/12/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	60,00	3	NÃO	29
7	801	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	SIM	***.779.912- **	06/08/1993	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	59,00	2	NÃO	31
8	745	JESSICA BISPO DA SILVA	SIM	***.230.562- **	03/04/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	2	NÃO	30
9	135	NATALIA DE SOUZA GONALVES	NÃO	***.858.662- **	10/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	29
TOTAL DE INSCRITO(S): 9																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE-RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	41	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	SIM	***.753.702- **	02/02/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	2	NÃO	42
2	160	RAIMUNDA BORGES PARENTE	SIM	***.607.242- **	18/02/1987	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	3	NÃO	38
3	435	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	SIM	***.270.722- **	15/04/1995	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	67,00	0	NÃO	29
4	89	EDINA DIAS DE	SIM	***.853.452- **	14/11/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	1	NÃO	36

		MORAES																
5	535	FABIANA DAS GRACAS VITORINO	NÃO	***.681.302- **	04/12/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	45
6	901	GISLAINE ALVES DA COSTA	NÃO	***.056.172- **	28/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	31
TOTAL DE INSCRITO(S): 6																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE-RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	436	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	SIM	***.245.592- **	02/02/1974	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	0	NÃO	51
2	799	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	SIM	***.744.092- **	09/05/1973	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	4	NÃO	51
3	843	RONALDO DE JESUS SANTOS	NÃO	***.786.042- **	06/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
TOTAL DE INSCRITO(S): 3																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	ESPECIALIZA.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	143	GISELE DOS SANTOS LANES	SIM	***.155.942- **	03/01/2005	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	14,00	0,00	70,00	0	NÃO	20
2	284	ANDRIELLE RODRIGUES MENEZES	SIM	***.436.812- **	10/07/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	1	NÃO	24
3	232	JOELMA LENZI NEETO	SIM	***.461.352- **	03/04/2005	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	0	NÃO	19
4	33	ROSELENE SOBRINHO LANES	NÃO	***.159.062- **	19/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9	NÃO	34
TOTAL DE INSCRITO(S): 4																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	99	ALINE ALVES RODRIGUES	SIM	***.158.222- **	25/09/2000	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	24
2	600	LAIZA EDUARDA MENDES DA SILVA	SIM	***.407.592- **	16/07/2006	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	18
3	857	ANA PAULA SIBIEM GOMES	SIM	***.893.982- **	06/12/2006	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	18
TOTAL DE INSCRITO(S): 3																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	427	FABIANA BERNARDES DA SILVA	SIM	***.538.322- **	25/04/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	14,00	0,00	76,00	0	NÃO	20
2	609	TATIANE PAULA DA SILVA ELLER	SIM	***.037.332- **	04/08/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	2	NÃO	30
3	587	SILVANA DAS GRACAS MENDES	SIM	***.992.732- **	18/06/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	42
4	7	TATIANE PAULA DA SILVA ELLER	NÃO	***.037.332- **	04/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	30
5	152	FRANCIELI SOBRINHO LANES DE PAULA BOTELHO	NÃO	***.646.412- **	18/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23
6	200	KARINE DA SILVA MARQUES	NÃO	***.704.782- **	23/10/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
TOTAL DE INSCRITO(S): 6																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.

1	761	ANA VITORIA SOUSA DOS SANTOS	SIM	***.507.512- **	29/06/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	21
2	112	JAKELINE VITORIA DA SILVA	NÃO	***.706.132- **	05/08/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
TOTAL DE INSCRITO(S): 2																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	ESPECIALIZA.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	866	ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO BALBINO	SIM	***.337.092- **	01/08/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	29
TOTAL DE INSCRITO(S): 1																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	217	WELLITON BALBINO SANTOS	NÃO	***.554.012- **	17/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
TOTAL DE INSCRITO(S): 1																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF TIRADENTES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE-RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	683	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	SIM	***.465.122- **	16/07/1979	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	0	NÃO	45
2	411	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA	SIM	***.805.292- **	10/03/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	2	NÃO	36
3	783	SILVANA SARMENTO ESGOTI FERNANDES	NÃO	***.414.602- **	12/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40
4	15	RAILANE SILVA ALVES	NÃO	***.699.632- **	11/11/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
TOTAL DE INSCRITO(S): 4																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF TIRADENTES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE-RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	660	ELIANA SANTANA VIEIRA DE SOUZA	SIM	***.064.932- **	24/11/1978	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	3	NÃO	46
2	205	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	***.180.652- **	02/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	42
3	674	MARIO ROSA QUEIROZ	NÃO	***.683.982- **	04/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
TOTAL DE INSCRITO(S): 3																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF TIRADENTES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE-	CURSO DE	CURSO ACIMA	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.

											RO OU LEEI	10H ATÉ 60H	DE 60H					
1	526	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	SIM	***.811.262- **	06/07/1986	SIM	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	1	NÃO	38
TOTAL DE INSCRITO(S): 1																		

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE – AUXILIAR DE SALA - ZONA RURAL - 20H - EMEIEF TIRADENTES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	ESPECIALIZA.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.

1	181	QUEZIA RAMOS DA SILVA	SIM	***.882.272- **	17/08/2001	NÃO	50,00	10,00	0,00	3,00	0,00	0,00	63,00	0	NÃO	23
2	605	JAIANE KOZAK DOS SANTOS	SIM	***.988.612- **	30/05/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
3	476	JEZIENE KOZAK DOS SANTOS	SIM	***.989.332- **	25/09/2005	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
4	712	AMANDA MOREIRA DE PAULA	SIM	***.066.562- **	05/08/2006	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
TOTAL DE INSCRITO(S): 4																

CARGO/FUNÇÃO -CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF TIRADENTES - EMEIEF TIRADENTES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	327	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.702.352- **	07/02/1987	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	2	NÃO	38
2	403	VERA LUCIA RAACH FOLZ	SIM	***.068.902- **	03/05/1987	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	2	NÃO	37

3	748	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SIM	***.763.372- **	11/04/1991	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	6,00	74,00	2	NÃO	33
4	737	KEILLY CRISTINA BATISTA DA SILVA	SIM	***.827.622- **	20/08/1965	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	59
5	578	ALICE GONCALVES COELHO	SIM	***.209.152- **	04/04/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	31
TOTAL DE INSCRITO(S): 5																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF TIRADENTES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	257	POLIANA COSTA SANTANA	NÃO	***.534.472- **	17/02/2007	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	18
TOTAL DE INSCRITO(S): 1																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF TIRADENTES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	749	VIVIANE AUGUSTO VIEIRA	SIM	***.304.862- **	11/12/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	3	NÃO	35
2	350	ELIAB J M FERREIRA	NÃO	***.029.272- **	01/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
3	68	ERICA QUEIROZ DE ALMEIDA	NÃO	***.118.042- **	27/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
TOTAL DE INSCRITO(S): 3																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - ZONA RURAL - 20H - EMEIEF TIRADENTES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO SUPE.	ENS.	ESPECIALIZA.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	739	SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA	SIM	***.970.062- **	06/09/1982	NÃO	50,00	10,00	10,00	6,00	14,00	10,00	100,00	2	NÃO	42
2	321	MARIA LEANDRO DE SOUZA	SIM	***.574.552- **	04/04/1969	NÃO	50,00	10,00	10,00	6,00	14,00	0,00	90,00	1	NÃO	55
3	768	MARCELA MONTEIRO DELFINO	SIM	***.838.402- **	14/07/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	14,00	10,00	80,00	0	NÃO	23
4	771	RANICK DE PAULA COSTA	SIM	***.829.422- **	04/03/2006	NÃO	50,00	10,00	0,00	6,00	0,00	0,00	66,00	0	NÃO	19
5	40	RANICK DE PAULA COSTA	NÃO	***.829.422- **	04/03/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
6	370	RANICK DE PAULA COSTA	NÃO	***.829.422- **	04/03/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
TOTAL DE INSCRITO(S): 6																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF TIRADENTES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	575	FABIO VILHENA PEDROZ	SIM	***.616.102- **	23/10/1979	NÃO	50,00	12,00	12,00	6,00	14,00	0,00	94,00	2	NÃO	45

2	297	UPETERSON DA SILVA SOUZA	SIM	***.426.882- **	17/05/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	0	NÃO	22
3	550	DIEGO DE SOUZA VIEIRA	NÃO	***.184.722- **	10/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
4	744	HEULLER BRAUM LEITE	NÃO	***.250.182- **	25/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
TOTAL DE INSCRITO(S): 4																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA -LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR -ZONA URBANA - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE-RO OU LEEI 10H	CURSO DE ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	426	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	SIM	***.537.462- **	17/05/1974	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	4	NÃO	50
2	342	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES	SIM	***.803.662- **	30/10/1979	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	3	NÃO	45
3	445	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	SIM	***.000.202- **	05/11/1981	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	43
4	502	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	SIM	***.575.102- **	03/07/1982	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	42
5	380	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES DA CRUZ	SIM	***.573.862- **	02/05/1984	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	40
6	221	VILMARETE ALVS DOS SANTOS	SIM	***.753.102- **	23/10/1984	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	40
7	387	SIMONE CICERA INACIO DE SOUSA	SIM	***.289.641- **	23/12/1985	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	39
8	422	JOSIANE ALVESMOISES DE GOES	SIM	***.602.732- **	29/01/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	38
9	816	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO	SIM	***.083.092- **	19/07/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	37
10	107	DIEIMES OLIVEIRA SOARES	SIM	***.439.592- **	24/11/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	3	NÃO	37
11	432	NOEMIR CORREIA MENDES	SIM	***.838.532- **	25/06/1988	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	36
12	345	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	SIM	***.010.602- **	31/08/1988	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	36
13	726	JOSIELE FARIA	SIM	***.022.392- **	28/09/1988	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	36
14	398	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS	SIM	***.476.102- **	26/09/1989	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	3	NÃO	35
15	150	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	SIM	***.487.722- **	26/11/1989	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	3	NÃO	35
16	299	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA	SIM	***.518.912- **	16/09/1990	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	34
17	296	LEIDIANE DOS SANTOS	SIM	***.280.852- **	24/10/1990	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	3	NÃO	34
18	153	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO	SIM	***.254.362- **	20/09/1994	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	3	NÃO	30
19	147	BRUNA MATTOS LEAL	SIM	***.331.778- **	13/10/1994	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	30
20	464	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	SIM	***.632.392- **	25/10/1994	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	0	NÃO	30
21	97	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	SIM	***.054.062- **	11/05/1995	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	29
22	303	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	SIM	***.076.002- **	07/02/1997	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	0	NÃO	28
23	831	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	SIM	***.803.022- **	03/06/1999	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	25
24	172	KARINA DE PAULO LIMA BATISTA	SIM	***.119.432- **	06/09/1999	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	25
25	620	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA	SIM	***.358.732- **	11/12/1976	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	0,00	5,00	83,00	2	NÃO	48
26	567	MARIA APARECIDA	SIM	***.120.442- **	19/08/1968	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	3	NÃO	56

		BASILIO																
27	569	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS	SIM	***.491.612- **	18/05/1974	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	2	NÃO	50
28	98	DIVANETE VIEIRA GOMES	SIM	***.022.592- **	09/08/1978	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	3	NÃO	46
29	282	ADRIANA LOPES	SIM	***.807.192- **	29/01/1980	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	1	NÃO	45
30	631	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA	SIM	***.962.352- **	12/06/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	1	NÃO	41
31	277	MARIA LUCIA BARBOSA	SIM	***.699.538- **	14/07/1984	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	0	NÃO	40
32	163	ROSIANE LORENCO BATISTA	SIM	***.362.582- **	27/07/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	81,00	2	NÃO	37
33	355	VANESSA TELES LOPES ALVES	SIM	***.593.252- **	21/11/1988	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	1	NÃO	36
34	717	ANDREIA DE LIMA SINOTTI	SIM	***.421.702- **	03/09/1990	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	1	NÃO	34
35	534	ELAINE REIS DE OLIVEIRA	SIM	***.037.032- **	17/12/1991	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	0	NÃO	33
36	541	ISLAINE ALVES DA SILVA	SIM	***.881.832- **	13/02/1992	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	81,00	1	NÃO	33
37	961	ANA PAULA LOURENO DE OLIVEIRA	SIM	***.587.842- **	25/06/1992	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	1	NÃO	32
38	376	MARCIA MARQUEZIN DEMETRIO	SIM	***.305.112- **	24/02/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	79,00	2	NÃO	42
39	653	IVANETE FAGUNDES CESAR	SIM	***.748.212- **	03/08/1983	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	79,00	2	NÃO	41
40	594	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	SIM	***.222.732- **	26/09/1983	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	79,00	2	NÃO	41
41	361	GILSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	SIM	***.028.612- **	12/11/1988	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	79,00	2	NÃO	36
42	141	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS	SIM	***.911.852- **	20/09/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	79,00	1	NÃO	33
43	372	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	SIM	***.377.182- **	22/06/1994	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	79,00	2	NÃO	30
44	333	KISLA GARCIA DE SOUZA	SIM	***.436.582- **	30/06/1998	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	79,00	0	NÃO	26
45	451	EDIVAM FRANCISCO GUERRA	SIM	***.376.832- **	13/05/1988	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	78,00	0	NÃO	36
46	500	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.069.372- **	24/06/1978	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	76,00	2	NÃO	46
47	56	CRISTIANE DE FARIA DA ROCHA	SIM	***.549.152- **	10/01/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	76,00	2	NÃO	42
48	829	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA	SIM	***.823.522- **	08/06/1996	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	76,00	2	NÃO	28
49	373	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	SIM	***.422.651- **	23/05/1982	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	2	NÃO	42
50	274	ANGERICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	SIM	***.817.902- **	18/02/1991	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	74,00	0	NÃO	34
51	194	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	SIM	***.766.192- **	16/05/1991	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	74,00	2	NÃO	33
52	508	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	SIM	***.891.462- **	13/12/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	2	NÃO	33
53	386	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	SIM	***.389.372- **	21/05/1986	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	72,00	2	NÃO	38
54	273	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	SIM	***.284.262- **	09/07/1984	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,00	1	NÃO	40
55	280	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	SIM	***.360.232- **	16/03/1996	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	71,00	3	NÃO	29
56	259	PATRICIA MENDES MARTINS	SIM	***.073.142- **	30/01/1981	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	2	NÃO	44
57	213	JEDAIS DA SILVA CESARIO	SIM	***.492.872- **	24/04/1983	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	2	NÃO	41
58	308	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO	SIM	***.599.702- **	28/09/1984	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	69,00	3	NÃO	40
59	285	HELIA RIBEIRO BISPO	SIM	***.619.172- **	07/09/1986	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	3	NÃO	38
60	507	KELEN PEREIRA	SIM	***.654.122- **	27/04/1994	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	0	NÃO	30
61	208	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	SIM	***.191.182- **	04/01/1981	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	67,00	4	NÃO	44
62	584	PAMELA CAVALHEIRO AMORA	SIM	***.419.872- **	06/10/1992	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	67,00	0	NÃO	32
63	820	NEUZELIA SILVA DE SOUZA	SIM	***.547.902- **	03/10/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	66,00	2	NÃO	39
64	813	KARINA VIEIRA DA SILVA	SIM	***.127.372- **	08/08/1980	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	6,00	0,00	65,00	2	NÃO	44
65	87	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS	SIM	***.854.792- **	25/10/1986	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	65,00	0	NÃO	38

		SILVA																
66	294	ARYELLI DA SILVA MIOTTO	SIM	***.576.882- **	16/12/1999	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	1	NÃO	25
67	678	CELESTE CAITANO DOS SANTOS	SIM	***.830.222- **	21/04/1983	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	62,00	0	NÃO	41
68	480	REGINA DA SILVA PANTOJA	SIM	***.865.672- **	10/03/1985	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	62,00	3	NÃO	40
69	392	VANESSA CRISTINA DE SOUZA	SIM	***.781.942- **	21/01/1989	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	62,00	3	NÃO	36
70	440	ADENICE DOS SANTOS VIEIRA	SIM	***.983.002- **	14/10/1989	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	1	NÃO	35
71	539	NATIELE PEREIRA DA SILVA	SIM	***.338.712- **	05/08/1991	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	0	NÃO	33
72	252	SUELEN CRISRINA DE OLIVEIRA	SIM	***.448.482- **	13/04/1994	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	62,00	0	NÃO	30
73	806	CAMILLY PEROLA CARLA TAVARES TOSI	SIM	***.813.732- **	20/12/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	1	NÃO	27
74	930	SIDINEIA DA SILVA VICENTE	SIM	***.798.792- **	12/04/1984	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	60,00	2	NÃO	40
75	128	LEIDIANE GADELHA DE OLIVEIRA	SIM	***.595.722- **	06/08/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	60,00	1	NÃO	28
76	389	JOEL MAURICIO DE MORAES	SIM	***.328.782- **	02/10/1971	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	2	NÃO	53
77	127	NATECY SILVA DE ALMEIDA	SIM	***.104.452- **	07/01/1996	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	29
78	591	OSORIO LUDGERO NETO REIS	SIM	***.812.022- **	02/05/1963	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	3	SIM	61
79	399	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	SIM	***.515.942- **	24/10/1986	SIM	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	2	NÃO	38
80	146	THAISE MAFRA DA SILVA	SIM	***.797.902- **	28/11/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	1	NÃO	30
81	126	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	SIM	***.383.422- **	18/06/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	0	NÃO	26
82	410	LUANA FERREIRA DE SOUZA	SIM	***.279.472- **	06/09/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	0	NÃO	25
83	95	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	SIM	***.621.872- **	18/12/1979	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	53,00	4	NÃO	45
84	254	RSIMEYRE BRAZ BARBOSA	SIM	***.427.492- **	17/03/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	3	NÃO	42
85	31	MILENI CONCEICAO MARINO	SIM	***.157.462- **	11/11/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	2	NÃO	30
86	747	NICOLE RAFAELY PORTOCARRERO RODRIGUES	SIM	***.761.532- **	21/12/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	2	NÃO	28
87	767	JULIANA MONTEIRO MACEDO	SIM	***.375.752- **	27/07/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	1	NÃO	26
88	302	ANDRESSA PORTELLA SILVA	SIM	***.307.272- **	18/12/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	2	NÃO	24
89	506	JOZELIA MARTINS DOS SANTOS	SIM	***.678.092- **	19/10/1970	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	54
90	116	ADNILSON FERREIRA BARBOZA	SIM	***.254.302- **	26/06/1971	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	53
91	854	ADRIANA SILVA SANTOS	SIM	***.221.732- **	23/06/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	38
92	709	ELISANGELA FERREIRA RIBEIRO COZENDEY	SIM	***.835.672- **	22/02/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	35
93	680	DANILA DARK ROCHA DIOGO	SIM	***.946.002- **	11/10/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	34
94	260	VANESSA GOMES FERREIRA	SIM	***.397.382- **	10/03/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
95	309	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA	NÃO	***.358.732- **	11/12/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	48
96	830	IRACEMA ALVES DE SOUZA	NÃO	***.643.452- **	06/05/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46
97	654	ELIANA SANTANA VIEIRA DE SOUZA	NÃO	***.064.932- **	24/11/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46
98	444	KARINA VIEIRA DA SILVA	NÃO	***.127.372- **	08/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
99	443	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	NÃO	***.000.202- **	05/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	43
100	341	ELHONILDA CONCEICAO SERPA	NÃO	***.441.462- **	21/03/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	43
101	346	MARIA APARECIDA VIEIRA	NÃO	***.751.862- **	17/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	42
102	250	RSIMEYRE BRAZ	NÃO	***.427.492- **	17/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42

		BARBOSA																
103	754	MARICELIA CARVALHO DE SOUZA COSTA	NÃO	***.149.745- **	04/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41
104	349	FABIANA BENTO DA CRUZ	NÃO	***.591.622- **	12/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	40
105	497	FABIANA BENTO DA CRUZ	NÃO	***.591.622- **	12/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	40
106	209	ELIDIA LUCIANO DA SILVA	NÃO	***.062.322- **	24/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	38
107	388	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO	NÃO	***.083.092- **	19/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	37
108	421	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	***.962.192- **	30/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	32
109	306	LAUDICEIA DE JESUS GONCALVES	NÃO	***.400.682- **	19/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	31
110	716	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	***.418.202- **	25/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	31
111	63	ADRIELE RIBEIRO LUDUGERIO DA SILVA	NÃO	***.290.632- **	23/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30
112	142	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO	NÃO	***.254.362- **	20/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	30
113	693	KARINA ROSALINO DA SILVA	NÃO	***.019.832- **	18/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
114	206	DEBORA PEREIRA DA SILVA	NÃO	***.321.992- **	05/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
115	46	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	NÃO	***.803.022- **	03/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
TOTAL DE INSCRITO(S): 115																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA -LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR DE AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE-RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	38	KARINE TORRES ALVARES	SIM	***.476.852- **	15/08/1977	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	76,00	2	NÃO	47
2	724	KELLY FREIRE DA SILVA	SIM	***.389.982- **	22/04/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	1	NÃO	39
3	204	GIRLANE BATISTA PEREIRA	SIM	***.730.836- **	25/02/1993	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	2	NÃO	32
4	320	EVA PIDGURNEI	SIM	***.050.702- **	19/12/1974	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	3	NÃO	50
5	697	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA	SIM	***.707.402- **	23/10/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	62,00	2	NÃO	36
6	815	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	SIM	***.326.472- **	26/06/1973	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	2	NÃO	51
7	314	SUELEN MILENE MENDONCA ALVES	SIM	***.800.732- **	21/03/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	2	NÃO	34
8	5	THAIS LERMEN DE OLIVEIRA PAULINO	SIM	***.228.480- **	11/07/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	2	NÃO	33
9	255	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	SIM	***.448.482- **	13/04/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	30
10	700	VERA LUCIA PRATES DA SILVA	NÃO	***.235.581- **	20/01/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	54
11	805	SILVANIA MARIA GARCIA	NÃO	***.818.572- **	01/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	47
12	818	SILVANIA MARIA GARCIA	NÃO	***.818.572- **	01/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	47
13	802	ELIAN CONCEIILVA TEIXEIRA	NÃO	***.597.672- **	19/06/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
14	812	ELIANE CONCEICAO DA SILVA TEIXEIRA	NÃO	***.597.672- **	19/06/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
15	222	MONICA ALVES BRITO	NÃO	***.636.462- **	27/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	39
16	272	CLEIDIALEIA ALVES COSTA	NÃO	***.063.082- **	09/10/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
17	469	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	NÃO	***.182.002- **	17/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
18	470	IDONALDO ALBUQUERQUE	NÃO	***.182.002- **	17/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33

		VIEIRA																
19	88	ILARINA AQUINO CARVALHO	NÃO	***.789.492- **	06/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
TOTAL DE INSCRITO(S): 19																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR DE AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE-RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	9	ROSILENE RAFAEL AREDES	NÃO	***.292.702- **	26/01/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47
2	16	ALCIONE DOS SANTOS TOME	NÃO	***.846.202- **	24/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	43
3	786	SILVANA SARMENTO ESGOTI FERNANDES	NÃO	***.414.602- **	12/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40
4	731	AMANDA SOUZA DA COSTA	NÃO	***.229.452- **	22/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
TOTAL DE INSCRITO(S): 4																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE-RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	408	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	SIM	***.397.582- **	13/06/1990	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	1	NÃO	34
2	184	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	SIM	***.309.602- **	29/01/1961	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	2	SIM	64
3	368	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	SIM	***.381.472- **	23/10/1985	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	4	NÃO	39
4	860	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	SIM	***.509.162- **	02/08/1991	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	0	NÃO	33
5	954	RENE SOBRINHO LANES	SIM	***.611.792- **	02/03/1994	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	81,00	0	NÃO	31
6	669	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	SIM	***.919.452- **	11/11/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	0,00	0,00	78,00	2	NÃO	37
7	690	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	SIM	***.415.572- **	27/04/1979	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	76,00	2	NÃO	45
8	155	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	SIM	***.681.202- **	11/02/1990	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	76,00	2	NÃO	35
9	529	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	SIM	***.272.222- **	24/10/1974	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	3	NÃO	50
10	817	OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS	SIM	***.978.782- **	15/12/1979	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	74,00	2	NÃO	45
11	50	DIEISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	SIM	***.514.622- **	25/09/1989	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	2	NÃO	35
12	44	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	SIM	***.439.512- **	30/04/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	74,00	1	NÃO	33
13	563	VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	SIM	***.522.076- **	11/04/1969	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	1	NÃO	55
14	171	PRISCILA RAIANE DA COSTA	SIM	***.120.272- **	12/06/1990	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	1	NÃO	34
15	756	FLAVIA VIEIRA FELIPE	SIM	***.435.193- **	17/11/1987	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	1	NÃO	37
16	397	SANDRA XAVIER RIBEIRO	SIM	***.866.512- **	18/01/1982	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	59,00	2	NÃO	43
17	789	SIRLEY VIEIRA SOUZA	SIM	***.017.302- **	24/07/1985	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	3	NÃO	39
18	37	ANGELA	SIM	***.931.182- **	26/09/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	55,00	2	NÃO	35

		CRISTINA MORAES DE MEIRELES																
19	757	MARICELIA CARVALHO DE SOUZA COSTA	SIM	***.149.745- **	04/04/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	41
20	733	KEYTLYN STEFANY LUCIANO GONCALVES	SIM	***.586.192- **	03/05/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	28
21	55	INDIANARA RODRIGUES SERAFIM	SIM	***.626.202- **	24/09/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	26
22	92	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	NÃO	***.272.222- **	24/10/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	50
23	447	FABRICIO FLORIANO SOUZA	NÃO	***.928.122- **	01/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
TOTAL DE INSCRITO(S): 23																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU.	ESPECIALIZA.	MESTRA.	DOUTOR.	CURSO DE PROALFA/PAIC/TCE-RO OU LEEI	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	560	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	SIM	***.389.062-**	05/05/1984	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	5,00	92,00	0	NÃO	40
2	393	LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO	SIM	***.420.342-**	20/10/1997	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	3,00	3,00	5,00	87,00	0	NÃO	27
3	211	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	SIM	***.462.177-**	12/10/1969	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	2	NÃO	55
4	454	DANIEL VIANA TEIXEIRA	SIM	***.392.452-**	04/02/1995	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	86,00	0	NÃO	30
5	80	DEBORA DA SILVA ALVES	SIM	***.098.582-**	17/11/1988	NÃO	50,00	21,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	83,00	1	NÃO	36
6	406	SIMONE DA SILVA AGUIAR	SIM	***.986.872-**	21/02/1988	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	2,00	3,00	5,00	79,00	2	NÃO	37
7	94	SIRLANGE DE LIMA MENDES	SIM	***.273.592-**	16/01/1990	NÃO	50,00	14,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	76,00	2	NÃO	35
8	42	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	SIM	***.216.372-**	12/04/1994	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	73,00	1	NÃO	30
9	811	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	SIM	***.129.452-**	05/09/1978	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,00	2	NÃO	46
10	850	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	SIM	***.624.352-**	11/12/1986	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	69,00	3	NÃO	38
11	909	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	SIM	***.585.462-**	28/02/1964	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	2	SIM	61
12	557	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	NÃO	***.389.062-**	05/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
TOTAL DE INSCRITO(S): 12																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	ESPECIALIZA.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	928	TALIA DO CARMO ARAUJO	SIM	***.492.322- **	10/02/2001	NÃO	50,00	10,00	0,00	3,00	14,00	10,00	87,00	0	NÃO	24
2	556	PALOMA CRISTINA DE FIGUEIREDO	SIM	***.674.214- **	26/09/1979	NÃO	50,00	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	80,00	1	NÃO	45
3	939	DANIELA DA SILVA PAIXAO	SIM	***.015.442- **	19/02/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	14,00	10,00	80,00	2	NÃO	30
4	499	LISLEAN RAFAELA FERREIRA	SIM	***.060.602- **	03/06/1999	NÃO	50,00	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	80,00	0	NÃO	25
5	760	KELLY OLIVEIRA SILVA	SIM	***.039.512- **	11/10/2000	NÃO	50,00	10,00	0,00	6,00	7,00	0,00	73,00	0	NÃO	24
6	281	ELSIVAN PATRICIO DE	SIM	***.971.662- **	24/02/1986	NÃO	50,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	70,00	1	NÃO	39

		SENA														
7	400	WANESSA GONCALVES DOS SANTOS	SIM	***.521.582- **	23/02/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	14,00	0,00	70,00	2	NÃO	24
8	580	RAISSA COSTA SANTOS	SIM	***.243.302- **	13/06/2005	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	14,00	0,00	70,00	0	NÃO	19
9	524	MARGARIDA LOPES DA SILVA	SIM	***.622.602- **	25/09/1978	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	14,00	0,00	67,00	3	NÃO	46
10	134	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI	SIM	***.167.612- **	05/11/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	7,00	10,00	67,00	0	NÃO	21
11	191	FRANCIELI DE LIMA FOGACA	SIM	***.186.931- **	08/12/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	10,00	66,00	1	NÃO	40
12	468	CAROLINE LADISLAU FRANKLIN LOPES	SIM	***.044.012- **	24/09/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0,00	64,00	1	NÃO	22
13	840	FRANCIELE DOS SANTOS RODRIGUES	SIM	***.045.782- **	25/11/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	7,00	0,00	63,00	1	NÃO	24
14	862	MARIA DA CONCEIO ARAUJO DA COSTA DE OLIVEIRA	SIM	***.493.502- **	08/03/1977	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1	NÃO	48
15	834	CIRLEI LUCIMAR BORBA	SIM	***.813.112- **	22/10/1981	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	2	NÃO	43
16	782	JOANA DARC RIBEIRO DA SILVA	SIM	***.599.532- **	24/06/1983	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	2	NÃO	41
17	668	CICERA FELIX DA SILVA	SIM	***.256.452- **	09/08/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	39
18	438	EDILAINE GOMES REINOSO	SIM	***.232.182- **	21/09/1996	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	28
19	698	CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA	SIM	***.500.502- **	03/10/1997	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	2	NÃO	27
20	139	MILENY TOMAZ DA SILVA	SIM	***.211.342- **	10/01/2007	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	7,00	0,00	60,00	0	NÃO	18
21	650	DANIELI SOUZA SILVA	SIM	***.215.672- **	20/05/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	2	NÃO	31
22	876	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS	SIM	***.487.402- **	25/06/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	1	NÃO	25
23	770	KELLY CRISTINA MARTINS DE SOUZA	SIM	***.337.352- **	06/03/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	1	NÃO	21
24	966	ELIZA LOPES DALLA COSTA	SIM	***.195.462- **	27/06/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	0	NÃO	20
25	734	GESSICA DA CRUZ FERREIRA	SIM	***.101.272- **	01/08/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	1	NÃO	27
26	298	SABRINA BIANCA MORAES PEREIRA	SIM	***.557.232- **	15/02/2007	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	0	NÃO	18
27	665	MAGNA GORETE COSTA	SIM	***.955.347- **	04/09/1967	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	57
28	925	ANGELA MARIA FERREIRA RIBEIRA	SIM	***.795.182- **	24/10/1970	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	54
29	26	MARIA DOS ANJOS MONTEIRO	SIM	***.710.502- **	24/03/1980	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	4	NÃO	45
30	315	ESTER DE LIMA CORDEIRO	SIM	***.432.092- **	24/08/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	43
31	190	ADRIANA PIRES DOS SANTOS	SIM	***.534.892- **	28/04/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	41
32	958	TEREZINHA FABRICIA RELLA	SIM	***.520.202- **	15/01/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	41
33	935	DILENY SILVA PULQUERI	SIM	***.337.152- **	16/02/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	5	NÃO	41
34	681	VERONICA CESARIO PA	SIM	***.198.552- **	14/02/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	40
35	826	KEILA LIMA DO CARMO	SIM	***.431.012- **	27/10/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	38
36	955	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA	SIM	***.088.742- **	02/04/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	36
37	383	ELIZIANE DA SILVA	SIM	***.097.822- **	03/02/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	36
38	286	POLIANE RIBEIRO	SIM	***.597.122- **	04/04/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	34
39	538	GLEICE VALERIO BARBIERI SCHNEIDER	SIM	***.951.052- **	19/09/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	34
40	659	GISLAINE DOS SANTOS CARVALHO	SIM	***.148.792- **	20/09/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	34
41	23	ERLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA SOARES NAGILDO	SIM	***.824.892- **	04/02/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	34
42	442	MARTA ROSA QUEIROZ	SIM	***.651.778- **	15/04/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	33
43	192	VANESSA DE OLIVEIRA	SIM	***.110.602- **	27/12/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	32

		SANTOS ARAUJO														
44	952	YASMIM MORAIS MARTINS	SIM	***.144.492- **	15/02/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	32
45	649	JURANDIR DA SILVA GONCALVES	SIM	***.611.992- **	29/10/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	31
46	193	POLIANA DE CARVALHO VIANA	SIM	***.192.062- **	20/02/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	29
47	898	FABIO MASS SCHNEIDER	SIM	***.173.592- **	02/03/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
48	22	CAROLINE DA SILVA SOARES SOUZA	SIM	***.227.122- **	20/02/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	28
49	21	JAQUELINE GOMES DE ANDRADE	SIM	***.704.793- **	11/10/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	27
50	4	SANDREANY MARIA DA SILVA RIBEIRO	SIM	***.347.202- **	29/10/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	27
51	390	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	SIM	***.452.402- **	26/11/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	25
52	119	DEBORA FERREIRA DE LIMA	SIM	***.747.922- **	03/03/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	25
53	503	DAYANE MENDES REIS	SIM	***.124.302- **	06/02/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	24
54	967	MILENE APARECIDA AVELINO DA SILVA	SIM	***.031.642- **	01/04/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
55	570	FABIANA ORLANDO DONADIA	SIM	***.595.892- **	09/10/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
56	130	GEISIANE PEREIRA DE JESUS	SIM	***.436.872- **	26/10/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
57	865	WALESKA TABITA MARINHO COELHO MEIRELES	SIM	***.749.762- **	08/03/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
58	822	NAIARA CAETANO DA SILVA	SIM	***.938.442- **	18/06/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	21
59	845	MAIRA GOMES DOS REIS	SIM	***.642.611- **	18/07/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	21
60	741	RAIANE BATISTA DE OLIVEIRA	SIM	***.735.072- **	13/08/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	21
61	685	KAMILY MARIA DOS SANTOS LANDIM	SIM	***.905.922- **	09/11/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	21
62	924	GEISIANE QUEROGA RODRIGUES DA SILVA	SIM	***.193.902- **	29/05/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
63	951	MIKAELL JUNIOR BARBOSA CONDACK	SIM	***.185.032- **	06/07/2005	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
64	334	ROSEANE FURTADO DE SOUSA	SIM	***.739.442- **	12/04/2006	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
65	409	RAQUEL DA SILVA NUNES	SIM	***.353.582- **	08/05/2006	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
66	549	YASMIN KEIKO OCHIAI SILVA	SIM	***.930.362- **	10/05/2006	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
67	790	GUILHERME EMANUEL COSTA CARNEIRO	SIM	***.767.152- **	25/12/2006	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
68	873	RAIANE FREITAS DOS SANTOS	SIM	***.971.482- **	18/03/2007	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
69	735	CATHERINE ARAUJO DA SILVA	NÃO	***.936.372- **	04/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	47
70	772	CLEUZA SILVA PEREIRA	NÃO	***.830.962- **	12/08/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	45
71	711	LUCIANA DE MATOS PEREIRA	NÃO	***.709.132- **	27/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	43
72	946	ARLETE IZAURA DO NASCIMENTO	NÃO	***.838.012- **	18/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	42
73	913	JULIANE ROTHERMEL	NÃO	***.511.712- **	23/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	39
74	633	LUCILENE SILVA DE SOUZA	NÃO	***.935.602- **	18/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
75	414	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	NÃO	***.693.152- **	28/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	36
76	763	VILMA DA PENHA DA SILVA	NÃO	***.889.632- **	23/12/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	35
77	667	ELAINE DO NASCIMENTO FRANHOLZ	NÃO	***.919.862- **	21/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30

78	847	DANIELA DA SILVA PAIXAO	NÃO	***.015.442- **	19/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	30
79	196	WELINGTON NERIS SANTIAGO	NÃO	***.838.252- **	19/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
80	108	ROSANA ALVES DA SILVA	NÃO	***.743.672- **	10/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
81	740	MIQUELE MEIRELES GOMES	NÃO	***.079.972- **	29/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
82	416	THAYS ANDRADE FREITAS	NÃO	***.368.992- **	17/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
83	604	MAYARA LIMA BRITO	NÃO	***.058.822- **	21/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
84	964	JACELAINE BISPO PINHEIRO	NÃO	***.626.222- **	21/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	26
85	885	ERICA VANESSA BORGER	NÃO	***.429.922- **	16/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
86	362	FRANCIELE DOS SANTOS RODRIGUES	NÃO	***.045.782- **	25/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24
87	827	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	***.043.602- **	18/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24
88	29	ANA LUCIA SILVA DE SOUZA	NÃO	***.873.802- **	28/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
89	1	ELIDIA TEIXEIRA COSTA	NÃO	***.647.792- **	17/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
90	803	GEINIFER TAUANE RODRIGUES NESPOLO	NÃO	***.903.062- **	13/01/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
91	265	JOSIANE KATIELE CRUZ BARBOSA	NÃO	***.031.892- **	09/06/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	19
92	39	MIKAELL JNIOR BARBOSA CONDACK	NÃO	***.185.032- **	06/07/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
93	156	YASMIN AMORIM PEREIRA DE SOUZA	NÃO	***.953.532- **	03/02/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
94	401	RAQUEL DA SILVA NUNES	NÃO	***.353.582- **	08/05/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
95	83	ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA WI	NÃO	***.212.632- **	29/09/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
96	638	GUILHERME EMANUEL COSTA CARNEIRO	NÃO	***.767.152- **	25/12/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
97	363	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIMOES	NÃO	***.766.212- **	02/03/2007	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
TOTAL DE INSCRITO(S): 97																

CARGO/FUNÇÃO- CARGA HORÁRIA -LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO – ZONA URBANA – 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	214	WELLINGTA DA COSTA ALMEIDA	SIM	***.246.642- **	08/05/1978	NÃO	50,00	12,00	12,00	6,00	14,00	0,00	94,00	3	NÃO	46
2	776	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	SIM	***.112.362- **	02/05/1997	NÃO	50,00	12,00	12,00	6,00	14,00	0,00	94,00	1	NÃO	27
3	551	NEIVA MARIA FAINELO	SIM	***.829.039- **	28/09/1958	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	0	SIM	66
4	484	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA	SIM	***.036.962- **	05/05/1974	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	2	NÃO	50
5	540	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES RIBEIRO	SIM	***.222.042- **	04/08/1978	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	3	NÃO	46
6	647	JANETE DE TOLEDO SILVA	SIM	***.578.272- **	28/10/1978	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	5	NÃO	46
7	705	EDIVANIA SIMAO DE LIMA OLIVEIRA	SIM	***.753.882- **	07/08/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	2	NÃO	42
8	662	AFENISIA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	SIM	***.502.902- **	22/09/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	2	NÃO	29

9	725	DAVILA SILVA DE ABREU	SIM	***.447.662- **	08/12/1998	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	1	NÃO	26
10	344	AMELIA ALMEIDA DA SILVA BOF	SIM	***.874.862- **	29/06/1968	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	2	NÃO	56
11	144	SILVANIA LOPES MORAES	SIM	***.905.092- **	01/02/1979	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	2	NÃO	46
12	140	MARCIA MARIA LENZI	SIM	***.305.082- **	18/05/1984	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	2	NÃO	40
13	891	SUZETE PEREIRA DOS SANTOS	SIM	***.628.192- **	26/12/1988	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	2	NÃO	36
14	331	ISAURA ISAURA PEREIRA DA SILVA	SIM	***.598.512- **	24/09/1979	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	74,00	2	NÃO	45
15	703	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS MOREIRA	SIM	***.166.161- **	29/11/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	6,00	74,00	4	NÃO	42
16	234	DANIELA ALVES LIMA	SIM	***.958.882- **	09/12/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	14,00	0,00	70,00	2	NÃO	36
17	608	FRANCISCA PESSOA DE SOUZA	SIM	***.346.812- **	06/01/1975	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	3	NÃO	50
18	431	ISABEL APARECIDA DA SILVA	SIM	***.651.582- **	01/04/1975	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	4	NÃO	49
19	773	ROSDANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.407.032- **	23/12/1984	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	2	NÃO	40
20	164	CLEONILDA LOOSE DA SILVA	SIM	***.583.322- **	11/07/1988	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	2	NÃO	36
21	722	JESSICA TAIANE GOMES	SIM	***.508.312- **	15/09/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	0	NÃO	21
22	25	WAILIN MARCEDES ALBA CRUZ ALVES	SIM	***.685.562- **	04/06/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	42
23	61	JOCIELLE LIMA DOS SANTOS	SIM	***.371.852- **	08/07/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	35
24	828	PATRICIA ALVES PEREIRA	SIM	***.446.762- **	06/12/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	29

25	328	DARLENE LIMA DA SILVA	SIM	***.437.232- **	16/07/1978	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	4	NÃO	46
26	75	ERICA DE QUEIROZ CHAGAS	SIM	***.731.162- **	21/04/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	2	NÃO	39
27	521	NAGILA TAMARA DOS SANTOS SILVA	SIM	***.036.972- **	13/12/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	2	NÃO	32
28	412	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA CHAVES	NÃO	***.643.332- **	12/01/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	54

29	755	DELTA DA COSTA PASSOS	NÃO	***.827.712- **	05/07/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	53
30	115	FATIMA CARDOSO LOPES	NÃO	***.652.742- **	13/05/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	49
31	276	EDILEUSA BARBOSA DO NASCIMENTO	NÃO	***.035.902- **	02/08/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	49
32	460	OZENIRA MONTEIRO BERNARDINO	NÃO	***.555.422- **	29/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	43
33	251	SHEILA RIBEIRO BATISTA	NÃO	***.129.792- **	06/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41
34	394	JANI CRISTIANE RIBEIRO	NÃO	***.483.702- **	01/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	38
35	322	ROSIANE ALVES DA SILVA TRASPADINI	NÃO	***.217.302- **	04/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	37
36	323	ROSIANE ALVES DA SILVA TRASPADINI	NÃO	***.217.302- **	04/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	37
37	459	DAIANE SOUZA DE HOLANDA	NÃO	***.595.662- **	01/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
38	505	FERNANDA BATISTA	NÃO	***.292.392- **	23/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
39	351	MARIZA MUCZINSKI MARTINS	NÃO	***.856.932- **	16/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26
40	453	IARA BERNARDINO DE ANDRADE	NÃO	***.993.352- **	05/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

41	279	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	NÃO	***.326.812- **	20/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23
TOTAL DE INSCRITO(S): 41																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA -LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR – ZONA URBANA – 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	965	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	SIM	***.785.552- **	07/11/1992	NÃO	50,00	12,00	12,00	6,00	14,00	6,00	100,00	1	NÃO	32
2	562	SUELI PEREIRA DA SILVA	SIM	***.519.022- **	02/07/1977	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	2	NÃO	47
3	804	ELIZANGELA ARAUJO LOPES	SIM	***.242.722- **	22/10/1980	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	3	NÃO	44
4	937	IVANILDE PEGO DOS SANTOS	SIM	***.227.442- **	18/07/1981	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	2	NÃO	43
5	185	OLINDA GOMES ANDRADE	SIM	***.985.962- **	14/05/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	2	NÃO	42
6	148	GIRLEIDE SOUZA BORGES	SIM	***.648.682- **	28/12/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	0	NÃO	30
7	504	JAQUELINE GONALVES LEVIZ	SIM	***.974.232- **	08/02/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	3	NÃO	30
8	887	ZENILDA BARBOSA BRAVIN DE ABREU	SIM	***.818.567- **	22/12/1974	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	2	NÃO	50
9	582	SIMONE DE SOUZA GOMES	SIM	***.735.102- **	18/11/1983	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	0	NÃO	41
10	938	DAIANE KESIA ARAUJO DOS SANTOS	SIM	***.659.892- **	14/05/1988	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	3	NÃO	36
11	330	WEIDILA TORRENTE SOUZA FIGUEIREDO	SIM	***.331.002- **	21/10/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	14,00	6,00	82,00	2	NÃO	27

12	379	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA	SIM	***.250.502- **	03/09/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	14,00	6,00	82,00	3	NÃO	25
13	666	JOSIELE DE SOUZA CAIRES	SIM	***.124.492- **	28/10/2000	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	0	NÃO	24
14	520	JOSIANE COELHO BARBOSA	SIM	***.398.032- **	23/07/1981	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	14,00	0,00	76,00	2	NÃO	43
15	121	KELLY ASSIS DE MENEZES	SIM	***.426.262- **	12/02/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	14,00	6,00	76,00	3	NÃO	27
16	929	EDNA MARIA ROCHA DOS SANTOS	SIM	***.827.612- **	23/09/1986	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	38
17	138	MAIARA DOS SANTOS MOLINA	SIM	***.898.712- **	01/08/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	6,00	74,00	3	NÃO	27
18	586	MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS	SIM	***.749.162- **	22/04/1979	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	6,00	68,00	3	NÃO	45
19	490	RITA DOS SANTOS MARTINS	SIM	***.518.422- **	01/01/1980	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	4	NÃO	45
20	718	LIDIA BARREIROS DE JESUS LIMA	SIM	***.015.632- **	15/01/1988	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	3	NÃO	37
21	751	LEIDILAINE DA COSTA SILVA	SIM	***.125.482- **	26/03/1996	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	6,00	68,00	2	NÃO	29
22	455	ANA CRISTINA DE SOUZA	SIM	***.219.812- **	16/09/1980	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	6	NÃO	44
23	750	ROSANGELA TENORIO SILVA	SIM	***.483.352- **	15/12/1986	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	3	NÃO	38
24	810	ROBERTO RODRIGUES MEIRA	SIM	***.145.962- **	08/05/1987	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	37
25	706	GLEICIANE PEREIRA MENDES	SIM	***.717.052- **	04/08/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	29
26	249	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	SIM	***.259.872- **	11/06/1996	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	28
27	491	MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES	SIM	***.712.462- **	14/02/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	21

28	651	KAYNNY EMANUELLY REIS DE SOUZA	SIM	***.165.792- **	05/11/2005	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	19
29	262	YASMIN AMORIM PEREIRA DE SOUZA	SIM	***.953.532- **	03/02/2006	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	3	NÃO	19

30	940	DAIANE MACHADO SANTOS	SIM	***.905.822- **	02/03/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	2	NÃO	22
31	933	PAMELA BRAUM DE OLIVEIRA	SIM	***.925.032- **	28/05/2006	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	0	NÃO	18
32	576	ELIANE SILVA PEREIRA	SIM	***.829.012- **	04/03/1975	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	50
33	365	CLEIDIMAR GOMES CRU SOARES	SIM	***.011.421- **	01/12/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	5	NÃO	43
34	428	ELENITA WERNECK	NÃO	***.591.682- **	10/09/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	56
35	511	ELIANE SILVA PEREIRA	NÃO	***.829.012- **	04/03/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	50
36	463	OZENIRA MONTEIRO BERNARDINO	NÃO	***.555.422- **	29/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	43
37	684	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	***.427.102- **	29/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	43
38	932	MARINALVA MARQUES DOS REIS	NÃO	***.112.832- **	19/10/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	42
39	583	JONATAS ALVES	NÃO	***.346.852- **	01/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
40	6	ANGELA MARCONDES TORRES ROSA	NÃO	***.782.439- **	17/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	36
41	742	IRINEIA ROSA RODRIGUES	NÃO	***.575.302- **	23/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
42	76	VANDRIELE ALVES DA SILVA	NÃO	***.575.612- **	02/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
43	670	ROSANA PEREIRA DA SILVA	NÃO	***.925.532- **	14/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	30

44	43	EDILAINE CONCEICAO DOS SANTOS ROCHA	NÃO	***.154.612- **	01/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	29
45	62	GLEICIANE PEREIRA MENDES	NÃO	***.717.052- **	04/08/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	29
46	819	PATRICIA ALVES PEREIRA	NÃO	***.446.762- **	06/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
47	900	NAFTALI BRITO GOMES	NÃO	***.101.812- **	16/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
48	931	FERNANDA BURGARELLI ANTUNES BORGES	NÃO	***.112.202- **	14/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
49	934	MARINA REIS COSTA	NÃO	***.235.422- **	14/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
50	635	JOSIELE DE SOUZA CAIRES	NÃO	***.124.492- **	28/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
51	456	IARA BERNARDINO DE ANDRADE	NÃO	***.993.352- **	05/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
52	404	JULIANA NEVES DE LIMA	NÃO	***.205.632- **	11/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	22
53	168	CARLA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	***.119.672- **	26/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
TOTAL DE INSCRITO(S): 53																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA -LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO – ZONA URBANA – 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	727	VANUZA FIGUEREDO FARIAS	SIM	***.762.332- **	30/07/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	1	NÃO	32
2	522	PRICILA CLAUDIANA DE SOUZA	SIM	***.120.402- **	19/02/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	1	NÃO	22

3	596	NICOLY FERNANDA AMARAL BARBOSA	SIM	***.640.482- **	25/10/2006	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	0	NÃO	18
4	715	ANGELA MARIA DA COSTA MELLO ROCHA	SIM	***.075.802- **	11/10/1971	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	14,00	0,00	76,00	2	NÃO	53
5	326	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	SIM	***.275.962- **	31/03/1983	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	74,00	2	NÃO	42
6	896	CARLA SUELY ARRUDA DA SILVA	SIM	***.768.382- **	05/08/1995	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	74,00	2	NÃO	29
7	102	MILIANE RODRIGUES SILVA VITOR	SIM	***.625.892- **	14/03/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	1	NÃO	43
8	509	CLAUDETE SOUZA PEREIRA	SIM	***.441.992- **	24/06/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	0	NÃO	32
9	645	POLIANE DE OLIVEIRAROCHA	SIM	***.888.562- **	27/03/2000	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	1	NÃO	25
10	417	MARGARETE GUIMARAES MENDES	SIM	***.377.862- **	23/07/1985	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	39
11	910	NIARA ROCHA DE FREITAS	SIM	***.495.052- **	25/06/1988	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	3	NÃO	36
12	894	CLAUDIANE DE OLIVEIRA MAFORTE	SIM	***.316.302- **	20/01/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	3	NÃO	36
13	704	JESSICA ELAINE CALDATO	SIM	***.724.942- **	31/01/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	35
14	833	CLEIDE LIMA DE MOURA	SIM	***.834.132- **	23/11/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	32
15	903	KELISMARA DA SILVA ALVES	SIM	***.890.162- **	08/10/1996	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	28
16	874	ALINE DOS SANTOS GUERREIRO	SIM	***.742.992- **	24/10/1998	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	26
17	643	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA	SIM	***.238.142- **	20/12/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	25
18	686	CAMILA DOS SANTOS TRAMS	SIM	***.437.672- **	29/08/2001	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	23

19	13	VITORIA CRISTINI ROSA DA SILVA	SIM	***.126.202- **	01/08/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	22

		VIEIRA														
20	944	MARCOS DIEGO SOARES DE LIMA	SIM	***.758.582- **	27/03/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	22
21	433	ESTER WERNECK DE OLIVEIRA	SIM	***.138.602- **	29/11/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	21
22	877	KALLINNY ANDRE COLOMBI	SIM	***.127.092- **	03/05/2006	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	18
23	858	ANNA KAROLINNY DE SOUZA TEIXEIRA	SIM	***.751.482- **	02/01/2008	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	0	NÃO	17
24	17	MIRTIS CORREIA ANASTCIO	NÃO	***.382.892- **	19/10/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	56
25	621	OLAIDE BUENO DE CASTRO	NÃO	***.826.131- **	22/11/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	51
26	227	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	***.247.892- **	21/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	45
27	906	SONIA VIEIRA SILVA	NÃO	***.506.702- **	31/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
28	256	LUCIANA APARECIDA MOURA DA SILVA	NÃO	***.413.932- **	31/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	40
29	637	LUCILENE SILVA DE SOUZA	NÃO	***.935.602- **	18/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
30	86	VALERIA SILVA MORAIS	NÃO	***.816.352- **	14/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	36
31	91	VANUZA FIGUEREDO FARIAS	NÃO	***.762.332- **	30/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
32	310	JANAINA DA SILVA	NÃO	***.490.582- **	29/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
33	312	JANAINA DA SILVA	NÃO	***.490.582- **	29/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
34	472	EDILAINE DE ARAUJO BARBOSA	NÃO	***.574.032- **	23/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32

35	104	CARLA SUELY ARRUDA DA SILVA	NÃO	***.768.382- **	05/08/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	29
36	219	KELISMARA DA SILVA ALVES	NÃO	***.890.162- **	08/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
37	85	JOSILIA JAINE ALVES DE ARAUJO	NÃO	***.650.692- **	08/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
38	555	RIVAN CAMPINA DOS SANTOS	NÃO	***.685.212- **	17/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
39	613	DARIANA DA SILVA GAMA	NÃO	***.346.602- **	12/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24
40	437	WALLACE SANTOS HENRIQUE	NÃO	***.688.732- **	16/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
41	494	WALLACE SANTOS HENRIQUE	NÃO	***.688.732- **	16/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
42	458	IARA BERNARDINO DE ANDRADE	NÃO	***.993.352- **	05/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
43	2	ERCILAINE ALVES DA SILVA	NÃO	***.556.572- **	03/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
44	861	VINICIUS DE JESUS CUCINE	NÃO	***.346.932- **	06/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
45	890	LORRAINE BEATRIZ RODRIGUES JANUARIO	NÃO	***.544.512- **	02/01/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
46	595	KERLON LAUBE RODRIGUES	NÃO	***.212.962- **	19/09/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
47	352	MARIA GABRIELE MAIA VENTURA	NÃO	***.532.732- **	11/10/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
48	622	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	NÃO	***.712.882- **	29/06/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
49	241	RENATA DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	***.639.352- **	25/07/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
50	682	ANA KELLY FERREIRA CALDAS	NÃO	***.398.882- **	27/12/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 50

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA -LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO – ZONA URBANA – 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	ESPECIALIZA.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	58	RONIS APARECIDO GOMES	SIM	***.241.082- **	09/10/1984	NÃO	50,00	10,00	10,00	6,00	14,00	10,00	100,00	2	NÃO	40
2	513	MARINA GABRIEL NUNES	SIM	***.656.412- **	23/08/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	14,00	10,00	80,00	1	NÃO	42
3	636	VANESSA DOS SANTOS SANTANA	SIM	***.369.692- **	14/11/1982	NÃO	50,00	10,00	0,00	6,00	14,00	0,00	80,00	2	NÃO	42
4	851	RUSKAYA MARTINS JESUS	SIM	***.466.482- **	23/02/1994	NÃO	50,00	10,00	0,00	6,00	14,00	0,00	80,00	0	NÃO	31
5	305	LAVINIA DOS REIS NOGUEIRA	SIM	***.227.682- **	12/11/1998	NÃO	50,00	10,00	0,00	6,00	14,00	0,00	80,00	0	NÃO	26
6	67	NATHIELLY DA SILVA PROENCA	SIM	***.708.482- **	21/12/2003	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	7,00	10,00	77,00	0	NÃO	21
7	942	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES	SIM	***.865.762- **	08/10/1990	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	14,00	0,00	74,00	2	NÃO	34
8	572	IVANI DAS GRACAS MENDES	SIM	***.570.112- **	10/06/1980	NÃO	50,00	10,00	10,00	3,00	0,00	0,00	73,00	3	NÃO	44
9	20	LARISSA DE SOUZA DIAS DOS SANTOS	SIM	***.460.842- **	24/02/1998	NÃO	50,00	10,00	10,00	3,00	0,00	0,00	73,00	1	NÃO	27
10	461	RAY HENRIQUE DA SILVA SANTOS	SIM	***.776.352- **	25/11/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	14,00	0,00	70,00	0	NÃO	20
11	853	PRISCILA CALAZANS DE SOUZA	SIM	***.211.172- **	21/11/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	14,00	0,00	67,00	2	NÃO	33
12	238	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	SIM	***.033.002- **	27/07/1994	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	7,00	0,00	67,00	0	NÃO	30
13	794	MILLENY NAYARA CARDOSO ELOI	SIM	***.772.532- **	30/08/2005	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	10,00	66,00	0	NÃO	19
14	154	KESIA MARQUES PARDINHO	SIM	***.157.332- **	08/04/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0,00	64,00	2	NÃO	29
15	407	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	SIM	***.331.162- **	30/01/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	10,00	63,00	1	NÃO	38
16	779	JAKCIARA BALARINI FONTOURA	SIM	***.757.732- **	24/01/1988	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	4	NÃO	37
17	307	LUANA GONCALVES SILVA MORAIS	SIM	***.634.852- **	31/07/1995	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	2	NÃO	29
18	542	KAMILLY VITORIA SOUZA DA SILVA	SIM	***.994.682- **	15/05/2003	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	21
19	32	RAISSA BATISTA NUNES	SIM	***.598.662- **	29/07/2005	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	19
20	792	CLEISICLAIR REZENDE DE ANDRADE	SIM	***.187.312- **	26/07/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	2	NÃO	33
21	949	TAIS PINHEIRO DAMASCENA	SIM	***.650.312- **	16/01/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	1	NÃO	26

22	593	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	SIM	***.177.222- **	19/03/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	1	NÃO	25
23	959	GILZA GARCIA DOS SANTOS	SIM	***.741.512- **	28/02/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	39
24	546	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	SIM	***.030.042- **	04/08/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	38
25	752	CLEDIUCE LIMA DE MOURA	SIM	***.421.972- **	03/03/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	38
26	418	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	SIM	***.693.152- **	28/08/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	36
27	317	VANESSA DE SOUZA SILVA	SIM	***.226.472- **	29/08/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	29
28	957	GISLAINE DA SILVA MEIRA	SIM	***.521.962- **	04/05/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	27
29	81	MARCOS ANTONIO RODRIGUES MARQUES	SIM	***.912.052- **	27/09/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	24
30	832	EVELYN DANIELLY COSTA TEIXEIRA	SIM	***.083.112- **	25/04/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	21
31	879	SAMIRA DA SILVA MACEDO	SIM	***.757.891- **	31/03/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	20
32	253	LUCIANA APARECIDA MOURA DA SILVA	NÃO	***.413.932- **	31/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	40
33	384	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	NÃO	***.030.042- **	04/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
34	486	JAMES DOS SANTOS FERNANDES	NÃO	***.197.502- **	23/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	31
35	338	JOEL DA SILVA NASCIMENTO	NÃO	***.673.272- **	30/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
36	612	DARIANA DA SILVA GAMA	NÃO	***.346.602- **	12/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24
37	599	KELLY OLIVEIRA SILVA	NÃO	***.039.512- **	11/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
38	482	GREICIELE DOS SANTOS RODRIGUES	NÃO	***.340.302- **	29/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
39	644	LEONARDO DE AGUIAR MONTES	NÃO	***.511.672- **	04/12/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
40	243	RENATA DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	***.639.352- **	25/07/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
41	962	LEANDRO JUNIOR MARTINS TOLEDO	NÃO	***.101.782- **	14/11/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 41

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA -LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA – ZONA URBANA – 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	517	ROSILENE LOPES DA SILVA	SIM	***.597.842- **	29/09/1989	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	14,00	0,00	88,00	1	NÃO	35
2	30	SAMUEL ANDRE	SIM	***.001.862- **	15/07/1995	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	6,00	80,00	2	NÃO	29
3	318	ELITON LEAL DE LIMA	SIM	***.484.442- **	29/05/1984	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	14,00	0,00	76,00	1	NÃO	40
4	671	CICERO JOAO ALVES	SIM	***.967.812- **	17/04/1979	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	6,00	74,00	2	NÃO	45
5	420	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	SIM	***.185.022- **	14/07/1976	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	3	NÃO	48
6	246	CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	SIM	***.688.972- **	18/09/1979	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	6,00	68,00	2	NÃO	45
7	124	ELI MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA	SIM	***.979.492- **	04/08/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	2	NÃO	30
8	565	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	SIM	***.099.612- **	07/02/1998	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	1	NÃO	27
9	597	JEFERSON PEREIRA DE ALMEIDA	SIM	***.053.512- **	16/09/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	0	NÃO	22
10	515	LEONARDO SCHNEIDER	SIM	***.093.672- **	15/11/1979	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	45
11	70	ADRIANE AQUINO DA SILVA	SIM	***.903.352- **	15/05/1984	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	40
12	765	CLEBERSON PEREIRA DA SILVA	SIM	***.266.092- **	21/11/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	34
13	839	RICKSON SOUZA SANTOS	SIM	***.618.072- **	16/06/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	27
14	465	ROBSON BENTO BORILE	SIM	***.854.932- **	24/09/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	27
15	875	MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA	SIM	***.581.472- **	04/05/1998	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	26
16	311	RODIVAN SILVA DE SOUZA	SIM	***.193.632- **	27/06/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	25
17	199	DIONES JORDAS DE SOUZA	SIM	***.626.552- **	31/12/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	21
18	675	RUAN CARLOS LOPES GOMES DA SILVA	SIM	***.259.042- **	07/01/2005	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	20
19	867	WAGNER SOARES DE MORAES	SIM	***.349.962- **	22/07/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	40
20	210	ADALBERTO VIEIRA DA SILVA	NÃO	***.349.092- **	21/04/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	44
21	519	RENATO SEPULCRO DIAS	NÃO	***.405.392- **	08/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
22	907	RENATO SEPULCRO DIAS	NÃO	***.405.392- **	08/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
23	325	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	***.099.612- **	07/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
24	36	LEANDRO RESENDE FIGUEIREDO	NÃO	***.731.532- **	24/01/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
25	809	WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	***.412.172- **	15/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23
26	568	JEFERSON PEREIRA DE ALMEIDA	NÃO	***.053.512- **	16/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
27	74	GUILHERME DA SILVA CRETHON	NÃO	***.205.902- **	22/12/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA -LOTAÇÃO: SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	151	LUCILENE LUDGERIO DA SILVA JESUS	SIM	***.858.342- **	12/10/1973	NÃO	50,00	12,00	12,00	6,00	14,00	6,00	100,00	2	NÃO	51
2	57	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	SIM	***.810.902- **	12/11/1984	NÃO	50,00	12,00	12,00	6,00	14,00	6,00	100,00	2	NÃO	40
3	225	EMERSON JESUS GONCALVES	SIM	***.272.442- **	07/09/2003	NÃO	50,00	12,00	12,00	6,00	14,00	0,00	94,00	0	NÃO	21
4	402	JOSE DA SILVA	SIM	***.829.351- **	08/06/1968	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	1	NÃO	56
5	170	NAIR LUIZA OTI	SIM	***.897.752- **	19/11/1972	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	4	NÃO	52

6	869	SANDRA LUCIA SERAFIM	SIM	***.871.441- **	20/09/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	1	NÃO	42
7	65	MAINA EZI GONCALVES MARTINI	SIM	***.159.700- **	31/08/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	2	NÃO	35
8	133	JANETE GONALVES LEVIZ	SIM	***.254.692- **	16/08/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	3	NÃO	34
9	492	FLAVIA NUNES FRANCA	SIM	***.106.552- **	17/05/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	1	NÃO	32
10	145	LUCIANE BORGES TEIXEIRA	SIM	***.123.572- **	06/04/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	1	NÃO	30
11	226	GEOVANIA ALVES DA COSTA	SIM	***.127.421- **	21/02/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	6,00	88,00	1	NÃO	22
12	775	IVONETE BERNARDES MATOS	SIM	***.716.892- **	04/08/1972	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	14,00	6,00	82,00	3	NÃO	52
13	169	VANESSA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	SIM	***.058.672- **	16/03/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	3	NÃO	33
14	332	LAUDICEIA DE PAULA SANTANA	SIM	***.971.942- **	03/08/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	1	NÃO	31
15	275	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	SIM	***.090.272- **	05/12/1998	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	2	NÃO	26
16	374	WESLEN SANTOS DE PAULA	SIM	***.816.842- **	12/04/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	1	NÃO	21
17	319	MATEUS VALERIO DE JESUS	SIM	***.272.412- **	02/01/2006	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	14,00	0,00	82,00	0	NÃO	19
18	590	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	SIM	***.227.481- **	07/08/1956	NÃO	50,00	12,00	12,00	6,00	0,00	0,00	80,00	1	SIM	68
19	530	GEISIANE ALVES RIBEIRO	SIM	***.587.802- **	05/11/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	7,00	0,00	75,00	0	NÃO	32
20	106	MARTA LUCIA BERNARDO DA SILVA	SIM	***.279.442- **	26/12/1970	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	6,00	74,00	2	NÃO	54
21	173	JOSEANE DA SILVA PEREIRA	SIM	***.875.202- **	13/04/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	6,00	74,00	2	NÃO	42
22	166	LEANDRO AMARAL ANDRADE	SIM	***.379.082- **	17/12/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	6,00	74,00	0	NÃO	31
23	366	FERNANDO CASTELUBER	SIM	***.979.532- **	09/02/1995	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	30
24	531	MATEUS DUARTE FELIX	SIM	***.089.392- **	17/05/1995	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	74,00	1	NÃO	29
25	242	MARIA SONIA DA SILVA FONSECA DE ALMEIDA	SIM	***.331.002- **	20/03/1973	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	2	NÃO	52
26	797	PAULA BENETTI OLIVEIRA	SIM	***.758.212- **	03/04/2005	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	68,00	0	NÃO	19
27	917	IVANILZA BRONOCHEMKEL DE SOUZA	SIM	***.595.082- **	08/05/1984	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	4	NÃO	40
28	640	ANDRESSA MASSUQUINI BRUNO	SIM	***.532.992- **	22/10/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	29
29	617	MAYARA LIMA BRITO	SIM	***.058.822- **	21/07/1998	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	26
30	381	EDINEI JUNIOR DEMETRIO DOS SANTOS	SIM	***.084.602- **	03/07/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	22
31	228	LUISA RODRIGUES BARBOSA	SIM	***.005.822- **	27/01/2005	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	20
32	921	HELEN CRISTINA ALVES DOS SANTOS	SIM	***.849.652- **	01/11/2005	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	19
33	920	LEIZIANI APARECIDA DE SOUZA	SIM	***.924.582- **	20/04/2006	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	18
34	434	WIRES BARROS SILVA	SIM	***.251.122- **	23/09/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	2	NÃO	36
35	723	RHAYSSA TRINDADE DE PAULA	SIM	***.051.812- **	03/06/2006	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	0	NÃO	18
36	382	SIDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	SIM	***.800.951- **	08/02/1979	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	46
37	371	CLEVERSON HENRIQUE QUIEL DIAS	SIM	***.817.022- **	21/12/2005	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
38	764	IVONETE BERNARDES MATOS	NÃO	***.716.892- **	04/08/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	52
39	288	EDILSON LUIS BARREIRO	NÃO	***.919.792- **	19/04/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	49
40	743	MARLI FERREIRA DE SOUZA	NÃO	***.868.342- **	20/06/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	45
41	738	SANDRA LUCIA SERAFIM	NÃO	***.871.441- **	20/09/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	42
42	188	ADRIANA PIRES DOS SANTOS	NÃO	***.534.892- **	28/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
43	788	MIRIAM RODRIGUES SILVA	NÃO	***.282.102- **	25/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	39
44	24	FERNANDA MENDES DA SILVA	NÃO	***.897.232- **	30/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
45	714	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO	NÃO	***.560.242- **	10/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	29
46	899	HELAYNE OLIVEIRA LEONARDELI	NÃO	***.372.732- **	03/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
47	10	HELAYNE OLIVEIRA LEONARDELI	NÃO	***.372.732- **	30/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
48	316	ELIZIANE PEREIRA MARIANO	NÃO	***.217.842- **	10/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	27
49	769	JANICICLEIA DE ARAUJO PEREIRA	NÃO	***.396.272- **	01/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
50	889	LORRAINE BEATRIZ RODRIGUES JANUARIO	NÃO	***.544.512- **	02/01/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
TOTAL DE INSCRITO(S): 50																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA -LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO -ZONA RURAL/URBANA - 40H																	
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	CURSO EM TRANS. ESC.	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE60H	EXP. PROF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	179	MILTON DE JESUS RIOBEIRO	SIM	***.693.852- **	16/07/1969	NÃO	10,00	40,00	15,00	15,00	3,00	7,00	10,00	10,00	110,00	5	NÃO	55
2	658	JAIR FERREIRA DA SILVA	SIM	***.331.102- **	31/05/1986	NÃO	10,00	40,00	15,00	15,00	3,00	7,00	10,00	10,00	110,00	2	NÃO	38
3	125	PAULO JOSE DE SOUSA	SIM	***.838.142- **	28/04/1995	NÃO	10,00	40,00	15,00	15,00	3,00	7,00	10,00	10,00	110,00	2	NÃO	29
4	367	WELTON RAMOS DOS SANTOS	SIM	***.677.742- **	05/04/1985	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	7,00	10,00	10,00	95,00	2	NÃO	39
5	728	VALMIR SOBRINHO LANES	SIM	***.594.032- **	22/07/1991	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	7,00	10,00	10,00	95,00	1	NÃO	33
6	395	RENE FAGNER MAIA VENTURA	SIM	***.336.522- **	11/09/1993	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	7,00	10,00	10,00	95,00	1	NÃO	31
7	450	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ	SIM	***.747.032- **	25/05/1994	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	7,00	10,00	10,00	95,00	1	NÃO	30
8	895	PAULINHO DOS SANTOS	SIM	***.397.032- **	22/11/1977	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	7,00	10,00	9,05	94,05	3	NÃO	47
9	369	PAULO SERGIO CORREA DE	SIM	***.068.852- **	06/09/1991	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	7,00	10,00	9,05	94,05	1	NÃO	33

		CASTRO																
10	729	WELINGTON MACHADO DA SILVA	SIM	***.245.572- **	30/10/1997	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	0,00	10,00	10,00	88,00	0	NÃO	27

11	176	SIDNEI MARTINS	SIM	***.995.972- **	23/07/1973	NÃO	10,00	40,00	15,00	0,00	3,00	0,00	0,00	10,00	78,00	2	NÃO	51
12	419	JOSIEL DE SOUZA	SIM	***.802.712- **	06/08/1991	NÃO	10,00	40,00	0,00	0,00	3,00	7,00	10,00	6,05	76,05	2	NÃO	33
13	292	EDILSON LUIS BARREIRO	SIM	***.919.792- **	19/04/1975	NÃO	10,00	40,00	0,00	0,00	3,00	0,00	10,00	9,05	72,05	2	NÃO	49
14	60	SIDNEI MARTINS	NÃO	***.995.972- **	23/07/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	51
15	581	ELCIO MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	***.214.446- **	03/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	47
16	787	ELCIO MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	***.214.446- **	03/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	47
17	424	PAULINHO DOS SANTOS	NÃO	***.397.032- **	22/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47
18	264	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	NÃO	***.301.922- **	19/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	45
19	377	VALDECIR CAMARGO	NÃO	***.062.392- **	04/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	43
20	808	EDER SOARES NUNES	NÃO	***.877.482- **	23/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	41
21	856	GILSON GOMES DO NASCIMENTO	NÃO	***.166.682- **	18/04/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	40
22	353	FLAUBER FERNANDES DE SOUSA	NÃO	***.347.852- **	05/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
23	236	RENATO DA SILVA ROCHA	NÃO	***.586.902- **	15/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
24	59	UILLI OLIVEIRA DOURADO	NÃO	***.443.182- **	26/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
25	165	JONHATAN MELO DE BRITO	NÃO	***.483.272- **	17/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
26	375	RENE FAGNER MAIA VENTURA	NÃO	***.336.522- **	11/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	31
27	537	GENIVALDO SALAZAR DO COUTO	NÃO	***.949.512- **	15/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
28	657	ELIELTON CARNEIRO DO REGO	NÃO	***.994.152- **	28/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
29	968	WELINTON ROMARIO CESAR SILVA	NÃO	***.199.612- **	31/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
TOTAL DE INSCRITO(S):																		29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA -LOTAÇÃO: SEMECE -MOTORISTA – VEÍCULO LEVE - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	96	SALATIEL DA SILVA PINHEIRO	SIM	***.382.302- **	12/12/1991	NÃO	50,00	15,00	15,00	3,00	7,00	10,00	100,00	0	NÃO	33
2	360	ABIMAR BALBINO DA ROCHA	SIM	***.517.802- **	10/04/1975	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	7,00	10,00	85,00	1	NÃO	49
3	868	ROBERTO JOAO DE FARIA	SIM	***.206.371- **	04/05/1975	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	7,00	10,00	85,00	2	NÃO	49
4	198	ALEX SANDRO PUERTA	SIM	***.697.992- **	09/03/1982	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	7,00	10,00	85,00	1	NÃO	43
5	101	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	SIM	***.869.642- **	20/12/1994	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	7,00	10,00	85,00	1	NÃO	30
6	510	VALDECIR FREITAS DO NASCIMENTO	SIM	***.888.472- **	25/02/1973	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	7,00	10,00	82,00	3	NÃO	52
7	532	RIZOMAR CHAVES	SIM	***.058.402- **	13/10/1983	NÃO	50,00	15,00	15,00	0,00	0,00	0,00	80,00	3	NÃO	41
8	963	ALEX SANDRO ROMAO SARDINHA	SIM	***.726.832- **	14/12/1989	NÃO	50,00	15,00	15,00	0,00	0,00	0,00	80,00	2	NÃO	35
9	157	EDSON MAGELA PEREIRA	SIM	***.950.207- **	12/04/1976	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	0,00	10,00	78,00	1	NÃO	48

10	778	LEANDRO VIEIRA DE CASTRO	SIM	***.466.982- **	21/07/1984	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	0,00	10,00	78,00	2	NÃO	40
11	836	FABIO PEREIRA DA SILVA	SIM	***.525.552- **	01/08/1986	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	0,00	10,00	78,00	3	NÃO	38
12	183	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR	SIM	***.140.672- **	19/10/1995	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	0,00	10,00	78,00	0	NÃO	29
13	618	VALDECI DO NASCIMENTO SALES	SIM	***.195.532- **	27/01/1996	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	0,00	10,00	78,00	1	NÃO	29
14	123	TALES DE ALMEIDA SILVA	SIM	***.872.572- **	19/08/1997	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	0,00	10,00	78,00	0	NÃO	27
15	872	ELCIO BRAZ GONALVES	SIM	***.565.231- **	04/11/1964	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	75,00	3	SIM	60
16	639	RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE	SIM	***.795.457- **	19/04/1985	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	75,00	2	NÃO	39
17	111	VALDINEI SANTOS DE ALMEIDA	SIM	***.054.162- **	28/10/1990	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	7,00	0,00	75,00	1	NÃO	34
18	632	RODRIGO GONCALVES	SIM	***.057.231- **	19/09/1991	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	7,00	0,00	75,00	0	NÃO	33
19	579	KASSIO EVERTON FERREIRA DA SILVA	SIM	***.612.712- **	10/10/2001	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	7,00	0,00	75,00	1	NÃO	23
20	52	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	SIM	***.958.012- **	16/08/1981	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	7,00	0,00	72,00	2	NÃO	43
21	943	WARNER ANTONIO PEREIRA	SIM	***.034.927- **	24/12/1970	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	0,00	0,00	68,00	1	NÃO	54
22	630	ELECILDO RICARDO DA SILVA	SIM	***.342.952- **	30/01/1989	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	0,00	0,00	68,00	0	NÃO	36
23	708	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	SIM	***.783.762- **	24/10/1995	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	0,00	0,00	68,00	3	NÃO	29
24	692	NAILTO BALBINO DINIZ	SIM	***.898.162- **	21/06/1965	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	3	NÃO	59
25	493	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	SIM	***.301.922- **	19/01/1980	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	2	NÃO	45
26	655	MAXUEL COSTA	SIM	***.059.052- **	17/11/1986	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	0	NÃO	38
27	602	FAGNER VICENTE JULIAO	SIM	***.027.032- **	11/03/1987	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	0	NÃO	38
28	343	EDSON GONCALVES DA SILVA	SIM	***.586.582- **	14/05/1987	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	2	NÃO	37
29	118	CAAOBI LOPES DE MORAIS	SIM	***.143.812- **	25/08/1988	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	3	NÃO	36
30	702	RODRIGO GARCIA HOLANDA	SIM	***.721.232- **	15/12/1991	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	2	NÃO	33

31	707	BRUNO ANDRADE SILVA	SIM	***.067.032- **	01/11/1995	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	0	NÃO	29
32	51	LEONIR DE PAULA SILVA	SIM	***.808.742- **	13/05/1997	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	1	NÃO	27
33	642	DAVID FERREIRA VENTURA DA SILVA	SIM	***.489.552- **	12/08/2003	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	0	NÃO	21
34	290	SABRINA SOUZA DE LIRA	SIM	***.719.722- **	14/10/2004	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	1	NÃO	20
35	870	WAGNER NASCIMENTO SILVA	SIM	***.175.542- **	29/08/2006	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	0	NÃO	18
36	247	MIZAEL SOUZA PEREIRA	SIM	***.656.412- **	02/09/2025	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	3	NÃO	0
37	841	MARCIO ROBERTO FERREIRA	SIM	***.566.082- **	09/06/1972	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	52
38	914	LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS	SIM	***.840.772- **	24/09/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	35
39	807	LEANDRO DO NASCIMENTO BRAGA FRANCO	SIM	***.478.822- **	17/09/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	25
40	823	LUIZ ROBERTO ADAMI	NÃO	***.911.762- **	16/10/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	57
41	547	JONAS DE SOUZA FERNANDES	NÃO	***.588.192- **	24/02/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	53
42	838	IVANIO ALVES DE JESUS	NÃO	***.551.272- **	17/05/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46
43	339	FLAUBER FERNANDES DE SOUSA	NÃO	***.347.852- **	05/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
44	337	FABIO PEREIRA DA SILVA	NÃO	***.525.552- **	01/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	38
45	947	CELSO ALEX BENTO ZABOTT	NÃO	***.160.422- **	31/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
46	114	PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS	NÃO	***.237.072- **	09/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
47	45	GLEISON COSTA DOS SANTOS	NÃO	***.699.082- **	19/11/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	34
48	533	EZEQUIEL DE LIMA CARVALHO	NÃO	***.063.152- **	17/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34
49	66	RODRIGO GARCIA HOLANDA	NÃO	***.721.232- **	15/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
50	291	ELISNEI SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	***.960.922- **	19/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
51	487	JAMES DOS SANTOS FERNADES	NÃO	***.197.502- **	23/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	31
52	785	FABIO EUGENIO MARQUES	NÃO	***.467.592- **	14/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
53	162	MIQUEIAS NOIMEK PARENTE	NÃO	***.986.482- **	08/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
54	960	IVO SAMPAIO DE LIMA NETO	NÃO	***.888.742- **	16/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
55	301	ADEVILSON SILVA DELLEPRANI	NÃO	***.766.802- **	01/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
56	941	ALAN PACHECO MENDES	NÃO	***.619.802- **	09/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24
57	439	RHAVANDER SALAZAR DO COUTO	NÃO	***.167.062- **	16/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
58	202	GILIARD CARDOSO DE SOUSA	NÃO	***.951.232- **	26/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
59	161	JOO VICTOR ANGOLA DE LIMA	NÃO	***.293.752- **	15/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
60	270	SABRINA SOUZA DE LIRA MOURA	NÃO	***.719.722- **	14/10/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	20
61	478	ROBERTH AM DOS SANTOS	NÃO	***.268.832- **	10/12/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
TOTAL DE INSCRITO(S):																61

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA -LOTAÇÃO: SEMAST - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (DIURNO) -40H															
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	ESPECIALIZA.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	553	ROSINEIDE GOMES XIMENES DA COSTA	SIM	***.609.982- **	04/05/1976	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	10,00	63,00	3	NÃO	48
2	881	GRACIELY SANTOS DA SILVA	SIM	***.285.422- **	03/08/2005	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	10,00	63,00	1	NÃO	19
3	623	VALERI GOMES PEREIRA	SIM	***.189.286- **	02/09/1979	SIM	50,00	0,00	0,00	3,00	7,00	0,00	60,00	3	NÃO	45
4	467	IVONETTE LUBAVE	SIM	***.368.382- **	06/10/1975	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	3	NÃO	49
5	518	SOLANGE TEREZINHA ZANCHIN	SIM	***.259.192- **	11/11/1975	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	3	NÃO	49
6	466	JOSIANA MARIA LE	SIM	***.887.462- **	06/04/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	2	NÃO	39
7	267	LUCINEIA GOMES DOS SANTOS	SIM	***.800.712- **	06/10/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	3	NÃO	30
8	871	KAUANY SANTOS DA SILVA	SIM	***.421.082- **	20/10/2006	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	1	NÃO	18
9	223	ELEUZA DIAS PEREIRA	SIM	***.063.702- **	23/12/1978	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	46
10	610	JANAINA DA SILVA	SIM	***.490.582- **	29/10/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	32
11	864	DANIELA DA COSTA MENDONCA	SIM	***.257.542- **	28/05/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
12	177	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	SIM	***.229.052- **	01/06/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	26
13	945	LEIDIANE PEREIRA MARIANO	SIM	***.303.222- **	10/05/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	23
14	849	MAILA AMANDA DE OLIVEIRA OSTT	SIM	***.694.052- **	21/01/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	22
15	821	ADRIANA CASOTTI	NÃO	***.348.182- **	06/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	42
16	488	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	NÃO	***.477.042- **	11/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
17	359	GEANY VICENTE	NÃO	***.660.302- **	13/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38

18	473	ANGELINA CARNEIRO DE AMORIM	NÃO	***.995.502- **	15/09/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	38
19	882	ELIDIA LUCIANO DA SILVA	NÃO	***.062.322- **	24/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	38
20	245	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	***.339.002- **	27/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	35
21	471	EDILAINE DE ARAUJO BARBOSA	NÃO	***.574.032- **	23/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
22	571	MAYARA LIMA BRITO	NÃO	***.058.822- **	21/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
23	774	WINY PEREIRA FERREIRA	NÃO	***.089.512- **	31/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
24	883	ERICA VANESSA BORGER	NÃO	***.429.922- **	16/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
25	413	CAMILE SANTOS DA SILVA	NÃO	***.420.232- **	25/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
26	449	GRACIELY SANTOS DA SILVA	NÃO	***.285.422- **	03/08/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	19
27	239	RENATA DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	***.639.352- **	25/07/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	18
28	159	SABRINA BIANCA MORAES PEREIRA	NÃO	***.557.232- **	15/02/2007	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
TOTAL DE INSCRITO(S):																28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA -LOTAÇÃO: SEMAST - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (NOTURNO) - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS.. SUPE.	ESPECIALIZA	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	313	LUCIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	SIM	***.257.462- **	12/01/1974	NÃO	50,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	70,00	2	NÃO	51
2	798	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	SIM	***.924.382- **	26/04/1997	NÃO	50,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	70,00	1	NÃO	27
3	543	THALIA DO NASCIMENTO ALVES	SIM	***.568.682- **	03/06/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	10,00	63,00	5	NÃO	27
4	113	ADRIANE FONTALON GONCALVES	SIM	***.306.932- **	16/01/1980	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	2	NÃO	45
5	676	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA	SIM	***.748.672- **	04/07/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	0	NÃO	24
6	122	VITORIA FONTOLAN GONCALVES	SIM	***.828.852- **	13/04/2005	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	0	NÃO	19
7	48	KAUANY SANTOS DA SILVA	SIM	***.421.082- **	20/10/2006	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	18
8	956	EFIGENIA CARLOS DE SOUZA	NÃO	***.727.372- **	12/12/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	SIM	61
9	688	CLARISSEBONIFACIODASILVA	NÃO	***.603.856- **	15/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
10	916	BRUNA PERE DA SILVA	NÃO	***.256.432- **	28/02/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
TOTAL DE INSCRITO(S):																10

BURITIS - RO, 31 de março de 2025.

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:279D8401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.185.219,54	89.185.219,54	14.547.168,88	16,31	14.547.168,88	16,31	74.638.050,66
RECEITAS CORRENTES	86.990.000,00	86.990.000,00	14.220.571,93	16,35	14.220.571,93	16,35	72.769.428,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	12.655.000,00	12.655.000,00	1.754.925,72	13,87	1.754.925,72	13,87	10.900.074,28

MELHORIA							
Impostos	10.055.000,00	10.055.000,00	1.302.207,91	12,95	1.302.207,91	12,95	8.752.792,09
Taxas	2.600.000,00	2.600.000,00	452.717,81	17,41	452.717,81	17,41	2.147.282,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.162.720,00	1.162.720,00	37.327,24	3,21	37.327,24	3,21	1.125.392,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.162.720,00	1.162.720,00	37.327,24	3,21	37.327,24	3,21	1.125.392,76
RECEITA PATRIMONIAL	1.417.171,63	1.417.171,63	438.687,28	30,96	438.687,28	30,96	978.484,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.417.171,63	1.417.171,63	438.687,28	30,96	438.687,28	30,96	978.484,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.365.108,37	71.365.108,37	11.976.554,26	16,78	11.976.554,26	16,78	59.388.554,11
Transferências da União e de suas Entidades	31.287.828,37	31.287.828,37	5.573.627,55	17,81	5.573.627,55	17,81	25.714.200,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.577.280,00	24.577.280,00	3.324.443,57	13,53	3.324.443,57	13,53	21.252.836,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.500.000,00	15.500.000,00	3.078.483,14	19,86	3.078.483,14	19,86	12.421.516,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.000,00	390.000,00	13.077,43	3,35	13.077,43	3,35	376.922,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	270.000,00	270.000,00	9.004,89	3,34	9.004,89	3,34	260.995,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	4.072,54	4,07	4.072,54	4,07	95.927,46
RECEITAS DE CAPITAL	2.195.219,54	2.195.219,54	326.596,95	14,88	326.596,95	14,88	1.868.622,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.185.219,54	2.185.219,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.219,54
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.185.219,54	2.185.219,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.219,54
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	326.596,95	0,00	326.596,95	0,00	-326.596,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	36.596,95	0,00	36.596,95	0,00	-36.596,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	-290.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.185.219,54	89.185.219,54	14.547.168,88	16,31	14.547.168,88	16,31	74.638.050,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.185.219,54	89.185.219,54	14.547.168,88	16,31	14.547.168,88	16,31	74.638.050,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.185.219,54	89.185.219,54	14.547.168,88	16,31	14.547.168,88	16,31	74.638.050,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.609.913,98			4.609.913,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.609.913,98			4.609.913,98		
EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***		
Prefeito Municipal	Controlador Interno				Contadora		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.185.219,54	94.006.625,52	30.985.844,94	30.985.844,94	63.020.780,58	11.447.432,01	11.447.432,01	82.559.193,51	10.302.619,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	81.586.083,78	82.144.592,67	27.839.070,31	27.839.070,31	54.305.522,36	10.702.386,74	10.702.386,74	71.442.205,93	9.564.435,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.646.300,00	39.926.716,93	6.988.466,47	6.988.466,47	32.938.250,46	6.969.984,47	6.969.984,47	32.956.732,46	6.341.222,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.161.780,00	3.161.780,00	637.123,00	637.123,00	2.524.657,00	580.592,58	580.592,58	2.581.187,42	580.592,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.778.003,78	39.056.095,74	20.213.480,84	20.213.480,84	18.842.614,90	3.151.809,69	3.151.809,69	35.904.286,05	2.642.620,72	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.778.003,78	39.056.095,74	20.213.480,84	20.213.480,84	18.842.614,90	3.151.809,69	3.151.809,69	35.904.286,05	2.642.620,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.600.292,92	10.863.190,01	3.146.774,63	3.146.774,63	7.716.415,38	745.045,27	745.045,27	10.118.144,74	738.184,57	0,00
INVESTIMENTOS	5.760.072,92	10.022.970,01	3.121.774,63	3.121.774,63	6.901.195,38	741.062,00	741.062,00	9.281.908,01	734.201,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.220,00	840.220,00	25.000,00	25.000,00	815.220,00	3.983,27	3.983,27	836.236,73	3.983,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	998.842,84	998.842,84	0,00	0,00	998.842,84	0,00	0,00	998.842,84	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.185.219,54	94.006.625,52	30.985.844,94	30.985.844,94	63.020.780,58	11.447.432,01	11.447.432,01	82.559.193,51	10.302.619,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.185.219,54	94.006.625,52	30.985.844,94	30.985.844,94	63.020.780,58	11.447.432,01	11.447.432,01	82.559.193,51	10.302.619,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.099.736,87		4.244.548,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.185.219,54	94.006.625,52	30.985.844,94	30.985.844,94		11.447.432,01	14.547.168,88		14.547.168,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA			***TERTULIANO PEREIRA NETO***			***MARINALVA VIEIRA EVA***				

Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:138AF0D9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II- DEM DAS DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.185.219,54	94.006.625,52	30.985.844,94	30.985.844,94	100,00	63.020.780,58	11.447.432,01	11.447.432,01	100,00	82.559.193,51	0,00
Legislativa	4.494.000,00	4.494.000,00	629.749,63	629.749,63	2,03	3.864.250,37	465.429,81	465.429,81	4,07	4.028.570,19	0,00
Ação Legislativa	4.494.000,00	4.494.000,00	629.749,63	629.749,63	2,03	3.864.250,37	465.429,81	465.429,81	4,07	4.028.570,19	0,00
Administração	20.916.500,00	21.632.643,03	8.463.769,53	8.463.769,53	27,31	13.168.873,50	3.250.724,03	3.250.724,03	28,40	18.381.919,00	0,00
Administração Financeira	7.186.000,00	7.196.000,00	2.797.082,59	2.797.082,59	9,03	4.398.917,41	971.220,45	971.220,45	8,48	6.224.779,55	0,00
Administração Geral	13.690.500,00	14.396.643,03	5.666.408,94	5.666.408,94	18,29	8.730.234,09	2.279.503,58	2.279.503,58	19,91	12.117.139,45	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	278,00	278,00	0,00	39.722,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Policiamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência Social	5.371.990,86	6.068.522,04	1.276.938,37	1.276.938,37	4,12	4.791.583,67	512.797,11	512.797,11	4,48	5.555.724,93	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	160.000,00	160.000,00	108.000,00	108.000,00	0,35	52.000,00	18.000,00	18.000,00	0,16	142.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	561.000,00	1.257.531,18	106.881,45	106.881,45	0,34	1.150.649,73	56.655,91	56.655,91	0,49	1.200.875,27	0,00
Assistência Comunitária	1.345.087,24	1.345.087,24	192.050,14	192.050,14	0,62	1.153.037,10	97.449,08	97.449,08	0,85	1.247.638,16	0,00
Administração Geral	3.275.903,62	3.275.903,62	870.006,78	870.006,78	2,81	2.405.896,84	340.692,12	340.692,12	2,98	2.935.211,50	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saúde	18.025.939,82	18.441.089,93	6.462.412,87	6.462.412,87	20,86	11.978.677,06	3.145.450,10	3.145.450,10	27,48	15.295.639,83	0,00
Atenção Básica	8.223.873,53	8.359.348,24	2.400.115,66	2.400.115,66	7,75	5.959.232,58	1.006.840,08	1.006.840,08	8,80	7.352.508,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.375.066,29	9.644.741,69	3.964.948,48	3.964.948,48	12,80	5.679.793,21	2.061.197,27	2.061.197,27	18,01	7.583.544,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	160.000,00	21.542,75	21.542,75	0,07	138.457,25	16.510,75	16.510,75	0,14	143.489,25	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	70.157,56	70.157,56	0,23	179.842,44	55.253,58	55.253,58	0,48	194.746,42	0,00
Administração Geral	2.000,00	12.000,00	5.648,42	5.648,42	0,02	6.351,58	5.648,42	5.648,42	0,05	6.351,58	0,00
Educação	26.390.209,62	26.470.847,77	8.983.224,97	8.983.224,97	28,99	17.487.622,80	3.122.455,14	3.122.455,14	27,28	23.348.392,63	0,00
Ensino Fundamental	19.349.209,62	19.329.847,77	6.985.006,58	6.985.006,58	22,54	12.344.841,19	2.211.285,69	2.211.285,69	19,32	17.118.562,08	0,00
Educação Infantil	5.987.828,37	5.987.828,37	1.162.698,87	1.162.698,87	3,75	4.825.129,50	845.739,60	845.739,60	7,39	5.142.088,77	0,00
Administração Geral	156.000,00	256.000,00	136.420,94	136.420,94	0,44	119.579,06	49.487,97	49.487,97	0,43	206.512,03	0,00
Demais Subfunções	897.171,63	897.171,63	699.098,58	699.098,58	2,26	198.073,05	15.941,88	15.941,88	0,14	881.229,75	0,00
Cultura	91.000,00	91.000,00	4.554,00	4.554,00	0,01	86.446,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
Difusão Cultural	91.000,00	91.000,00	4.554,00	4.554,00	0,01	86.446,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
Urbanismo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	2.520.000,00	1.921.379,59	1.921.379,59	6,20	598.620,41	0,00	0,00	0,00	2.520.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2.520.000,00	1.921.379,59	1.921.379,59	6,20	598.620,41	0,00	0,00	0,00	2.520.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Agricultura	4.258.219,54	4.258.219,54	284.470,00	284.470,00	0,92	3.973.749,54	41.362,90	41.362,90	0,36	4.216.856,64	0,00
Abastecimento	4.205.219,54	4.205.219,54	282.270,00	282.270,00	0,91	3.922.949,54	41.362,90	41.362,90	0,36	4.163.856,64	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	53.000,00	53.000,00	2.200,00	2.200,00	0,01	50.800,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00

Energia	160.000,00	160.000,00	50.156,81	50.156,81	0,16	109.843,19	7.239,83	7.239,83	0,06	152.760,17	0,00
Conservação de Energia	150.000,00	150.000,00	50.156,81	50.156,81	0,16	99.843,19	7.239,83	7.239,83	0,06	142.760,17	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	2.302.306,62	2.346.319,64	1.465.513,02	1.465.513,02	4,73	880.806,62	139.444,13	139.444,13	1,22	2.206.875,51	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.272.306,62	2.316.319,64	1.465.513,02	1.465.513,02	4,73	850.806,62	139.444,13	139.444,13	1,22	2.176.875,51	0,00
Desporto e Lazer	1.304.210,24	1.673.140,73	320.393,04	320.393,04	1,03	1.352.747,69	66.793,00	66.793,00	0,58	1.606.347,73	0,00
Desporto de Rendimento	75.000,00	75.000,00	3.958,25	3.958,25	0,01	71.041,75	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Desporto Comunitário	260.903,00	279.833,49	86.708,60	86.708,60	0,28	193.124,89	0,00	0,00	0,00	279.833,49	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	948.307,24	1.298.307,24	229.726,19	229.726,19	0,74	1.068.581,05	66.793,00	66.793,00	0,58	1.231.514,24	0,00
Encargos Especiais	4.682.000,00	4.682.000,00	1.123.283,11	1.123.283,11	3,63	3.558.716,89	695.735,96	695.735,96	6,08	3.986.264,04	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.002.000,00	4.002.000,00	662.123,00	662.123,00	2,14	3.339.877,00	584.575,85	584.575,85	5,11	3.417.424,15	0,00
Outros Encargos Especiais	680.000,00	680.000,00	461.160,11	461.160,11	1,49	218.839,89	111.160,11	111.160,11	0,97	568.839,89	0,00
Reserva de Contingência	998.842,84	998.842,84	0,00	0,00	0,00	998.842,84	0,00	0,00	0,00	998.842,84	0,00
Demais Subfunções	998.842,84	998.842,84	0,00	0,00	0,00	998.842,84	0,00	0,00	0,00	998.842,84	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.185.219,54	94.006.625,52	30.985.844,94	30.985.844,94	100,00	63.020.780,58	11.447.432,01	11.447.432,01	100,00	82.559.193,51	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:6DA05FBD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III- RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2024 A FEV/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.972.915,82	8.327.029,59	9.277.960,90	10.233.422,82	9.055.867,53	8.249.319,11	7.910.500,45	8.220.218,29	6.362.457,93	11.197.565,39	7.950.448,84	8.078.960,77	101.836.667,44	97.590.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	918.669,37	1.275.493,41	1.858.158,64	1.039.007,81	589.841,22	1.148.674,47	638.091,51	893.509,56	709.705,72	1.001.333,95	746.279,30	1.008.646,42	11.827.411,38	12.655.000,00
IPTU	177.862,98	327.395,58	784.427,65	123.674,81	114.598,20	134.470,94	103.827,62	98.084,34	95.193,68	97.561,23	83.801,28	177.228,27	2.318.126,58	2.500.000,00
ISS	220.354,06	304.842,35	206.886,31	255.634,57	255.896,93	370.110,46	280.379,71	387.093,63	225.711,94	280.290,07	210.190,87	246.705,05	3.244.095,95	3.500.000,00
ITBI	55.906,97	86.200,33	52.125,92	39.216,36	51.246,74	85.263,78	39.824,61	44.448,10	46.814,64	37.455,99	67.746,41	67.056,70	673.306,55	800.000,00
IRRF	230.519,50	226.629,70	231.676,67	515.992,83	54.309,38	438.791,77	122.157,13	279.757,76	265.012,62	474.978,23	203.254,21	246.225,12	3.289.304,92	3.255.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.025,86	330.425,45	583.042,09	104.489,24	113.789,97	120.037,52	91.902,44	84.125,73	76.972,84	111.048,43	181.286,53	271.431,28	2.302.577,38	2.600.000,00
Contribuições	167.749,22	84.651,55	88.472,42	0,00	80.496,11	90.518,12	92.525,69	94.098,64	6.391,16	274.233,82	27.687,41	9.639,83	1.016.463,97	1.162.720,00
Receita Patrimonial	178.693,69	144.992,17	158.432,50	146.641,10	205.225,45	208.179,88	177.294,56	167.087,25	116.815,70	176.293,60	181.544,54	257.142,74	2.118.343,18	1.417.171,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	178.693,69	144.992,17	158.432,50	146.641,10	205.225,45	208.179,88	177.294,56	167.087,25	116.815,70	176.293,60	181.544,54	257.142,74	2.118.343,18	1.417.171,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	13.800,00	201.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	800,00	0,00	0,00	220.405,00	0,00
Transferências Correntes	5.699.633,06	6.792.263,09	6.941.262,92	9.014.113,41	8.165.606,90	6.786.674,77	6.895.336,58	7.013.656,91	5.514.970,09	9.653.248,56	6.988.724,58	6.796.667,36	86.262.158,23	81.965.108,37
Cota-Parte do FPM	1.712.270,79	1.715.795,95	2.069.294,49	2.223.556,25	2.431.118,24	1.901.797,81	1.980.456,24	1.656.620,78	2.120.550,20	3.799.233,89	2.100.653,47	2.818.834,39	26.530.182,50	27.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.053.616,71	2.598.189,01	1.296.006,05	1.859.257,27	3.071.161,42	1.567.122,21	1.882.679,12	2.490.902,87	1.390.723,96	3.009.075,61	2.120.912,01	1.284.145,38	23.623.791,62	23.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	326.084,45	246.164,70	267.922,13	389.449,88	322.131,61	248.324,10	173.533,78	133.940,11	94.218,90	71.194,83	409.265,62	276.026,73	2.958.256,84	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	4.146,10	5.094,61	2.184,69	4.447,63	2.559,48	6.464,91	83.711,04	315.341,10	20.397,75	14.102,56	8.927,40	6.785,95	474.163,22	500.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.697,69	9.169,77	6.828,31	6.858,06	11.499,49	10.482,75	6.592,27	14.443,40	0,00	20.930,09	0,00	18.638,07	112.139,90	200.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.054.065,21	1.291.276,61	1.343.254,35	1.247.647,34	1.256.666,73	1.562.151,63	975.342,25	1.374.633,38	1.129.296,40	1.679.163,74	1.534.108,79	1.544.374,35	15.991.980,78	16.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.542.752,11	926.572,44	1.955.772,90	3.282.896,98	1.070.469,93	1.490.331,36	1.793.021,88	1.027.775,27	759.782,88	1.059.547,84	814.857,29	847.862,49	16.571.643,37	10.265.108,37
Outras Receitas Correntes	8.170,48	15.829,37	30.529,42	33.660,50	14.697,85	15.271,87	107.252,11	51.865,93	9.875,26	91.655,46	6.213,01	6.864,42	391.885,68	390.000,00
DEDUÇÕES (II)	620.563,08	881.674,94	678.868,94	1.003.537,40	972.271,28	809.947,07	676.992,49	922.249,58	725.178,11	1.477.617,21	927.951,63	880.886,05	10.577.737,78	10.600.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	620.563,08	881.674,94	678.868,94	1.003.537,40	972.271,28	809.947,07	676.992,49	922.249,58	725.178,11	1.477.617,21	927.951,63	880.886,05	10.577.737,78	10.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.352.352,74	7.445.354,65	8.599.091,96	9.229.885,42	8.083.596,25	7.439.372,04	7.233.507,96	7.297.968,71	5.637.279,82	9.719.948,18	7.022.497,21	7.198.074,72	91.258.929,66	86.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	2.599.750,15	250.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.049.750,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.352.352,74	7.445.354,65	8.599.091,96	6.630.135,27	7.833.596,25	7.239.372,04	7.233.507,96	7.297.968,71	5.637.279,82	9.719.948,18	7.022.497,21	7.198.074,72	88.209.179,51	86.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	112.960,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	130.034,00	231.568,00	124.476,00	124.476,00	1.534.002,00	1.500.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.239.392,74	7.329.570,65	7.983.307,96	6.514.351,27	7.717.812,25	7.123.588,04	7.117.723,96	7.182.184,71	5.507.245,82	9.488.380,18	6.898.021,21	7.073.598,72	86.175.177,51	85.490.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:B7FE9951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.884-GP/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.884 – GP/2025 Em 31 de março de 2025.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz que: "Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso"

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecido a **Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025**, constantes nos quadros em anexo do Presente Decreto.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal poderá mediante Decreto realizar adequação no cronograma mensal de desembolso e das cotas mensais, e na unidade em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE NOVA MAMORE
Anexo I (inst. Norm. n. 10/2003)

MEMORIA DE CALCULO DO INDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE - PREFEITURA DE NOVA MAMORE														
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2020	5,348,248.72	5,639,083.31	5,054,232.00	6,656,725.96	6,985,030.97	6,799,740.10	9,324,880.38	7,478,835.99	6,245,513.84	5,659,937.24	7,029,720.53	10,305,104.70	82,527,053.74	6,877,254.48
2021	6,158,007.30	6,607,080.49	6,562,910.71	7,053,208.28	6,363,666.60	7,519,657.50	7,605,395.80	14,399,613.02	7,978,791.10	7,160,468.83	8,429,201.00	15,613,230.94	101,451,231.57	8,454,269.30
2022	7,970,515.24	9,908,312.26	11,914,258.38	9,461,754.34	11,526,012.26	19,046,121.29	16,028,081.18	11,320,061.20	9,169,133.30	9,720,924.53	11,635,677.01	14,602,698.60	142,303,549.59	11,858,629.13
2023	9,298,927.47	10,052,041.78	15,743,333.36	11,313,138.55	14,942,676.75	12,452,441.01	11,072,733.46	22,881,762.08	11,016,151.83	16,636,974.36	17,155,589.29	24,397,005.44	176,962,775.38	14,746,897.95
2024	10,770,889.00	14,915,394.67	9,021,531.37	19,828,383.20	15,886,059.88	17,322,801.67	33,880,240.69	14,424,243.25	11,057,927.25	11,555,249.42	12,253,273.83	23,199,136.11	194,115,130.34	16,176,260.86

APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MEDIA MENSAL
INDICE DE ESTACIONALIDADE (%)

ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**AUDITORIA**
2020	6.48	6.83	6.12	8.07	8.46	8.24	11.30	9.06	7.57	6.86	8.52	12.49	
2021	6.07	6.51	6.47	6.95	6.27	7.41	7.50	14.19	7.86	7.06	8.31	15.39	
2022	5.60	6.96	8.37	6.65	8.10	13.38	11.26	7.95	6.44	6.83	8.18	10.26	
2023	5.25	5.68	8.90	6.39	8.44	7.04	6.26	12.93	6.23	9.40	9.69	13.79	
2024	5.55	7.68	4.65	10.21	8.18	8.92	17.45	7.43	5.70	5.95	6.31	11.95	
TOTAL	**28.96**	**33.67**	**34.51**	**38.28**	**39.46**	**45.00**	**53.77**	**51.57**	**33.80**	**36.10**	**41.01**	**63.88**	
MEDIA	5.79	6.73	6.90	7.66	7.89	9.00	10.75	10.31	6.76	7.22	8.20	12.78	
% mensal	5.79	6.73	6.90	7.66	7.89	9.00	10.75	10.31	6.76	7.22	8.20	12.78	100.00
Repetir a operação, obtendo-se o percentual mensal provavel de arrecadação, segundo a previsão orçamentária de arrecadação anual													
METAS PREVISTA PARA 2025 - CONFORME ANEXO I													
2025	**9,277,360.11**	**10,788,858.14**	**11,057,112.10**	**12,263,571.12**	**12,644,481.26**	**14,417,103.41**	**17,228,176.68**	**16,523,909.26**	**10,828,934.63**	**11,567,167.65**	**13,139,905.31**	**20,466,312.68**	**160,202,892.37**

	1º BIMESTRE	**2º BIMESTRE**	**3º BIMESTRE**	**4º BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**6º BIMESTRE**	-
MED/BIMESTRAIS	**20,066,218.26**	**23,320,683.22**	**27,061,584.67**	**33,752,085.94**	**22,396,102.28**	**33,606,218.00**	**160,202,892.37**

	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	
MED/SEMESTRAIS	70,448,486.15	89,754,406.22	160,202,892.37

-

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FDFC1487

